JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de Dom Aquino 7
Câmara Municipal de Nova Guarita 7
Camara Municipal de Poxoréu 7
Camara Municipal de Rondolândia 7
Camara Municipal de Santa Terezinha 8
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Garças 13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 14
Prefeitura Municipal de Apiacás 21
Prefeitura Municipal de Araputanga 22
Prefeitura Municipal de Arenápolis 30
Prefeitura Municipal de Aripuanã 30
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 32
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 32
Prefeitura Municipal de Cáceres 33
Prefeitura Municipal de Campinápolis 40
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 41
Prefeitura Municipal de Campo Verde 43
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 45
Prefeitura Municipal de Canarana 52
Prefeitura Municipal de Carlinda 56
Prefeitura Municipal de Castanheira 57
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 58
Prefeitura Municipal de Cláudia 60
Prefeitura Municipal de Colíder 63
Prefeitura Municipal de Colniza 67
Prefeitura Municipal de Comodoro 67
Prefeitura Municipal de Confresa 71
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 73
Prefeitura Municipal de Cuiabá 76
Prefeitura Municipal de Denise 77
Prefeitura Municipal de Diamantino 78
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 79
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 87
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 89
Prefeitura Municipal de General Carneiro 90
Prefeitura Municipal de Indiavaí 97
Prefeitura Municipal de Itanhangá 98
Prefeitura Municipal de Itiquira 112
Prefeitura Municipal de Jaciara 113
Prefeitura Municipal de Jangada 116
Prefeitura Municipal de Jauru 116
Prefeitura Municipal de Juara 119
Prefeitura Municipal de Juruena 137
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 139

Prefeitura Municipal de Luciara 141
Prefeitura Municipal de Matupá 219
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 221
Prefeitura Municipal de Nobres 225
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 226
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 234
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 236
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 236
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 237
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 240
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 247
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 287
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 297
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 298
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 299
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 300
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 305
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 306
Prefeitura Municipal de Paranatinga 306
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 312
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 313
Prefeitura Municipal de Poconé 329
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 329
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 330
Prefeitura Municipal de Poxoréu 333
Prefeitura Municipal de Rio Branco 356
Prefeitura Municipal de Rondolândia 357
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 358
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 358
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 360
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 362
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 366
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 366
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 368
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 476
Prefeitura Municipal de Tabaporã 477
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 479
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 482
Prefeitura Municipal de Torixoréu 486
Prefeitura Municipal de União do Sul 486
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 486
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 492
Prefeitura Municipal de Vila Rica 504

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 208/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando o que dispõe o artigo 24, inciso VII, alíneas "f", "h", "i" e "k" do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, o disposto no artigo 23, incisos II e XII, da Lei Orgânica Municipal, em obediência às disposições regimentais:*

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito aos servidores abaixo indicados as respectivas Portarias que lhes concederam adicional de função e adicional para trabalho nas sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e sessões itinerantes, a partir de 04 de novembro de 2019:

PORTARIA	SERVIDOR	MATRÍCULA
038/2019	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES	620
038/2019	SÍLVIO QUEIROZ TELES	166
043/2019	JOEL CORDEIRO DE SOUZA	596
043/2019	SÍLVIO QUEIROZ TELES	166

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de novembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 2820 de 16 de outubro de 2019.

Processo Administrativo n° 101/2019.

Processo Licitatório n° 18/2019.

Modalidade: Inexigibilidade nº 08/2019.

Especificaçãodo Objeto:*Contratação da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO - EIRELIque oferecerá o curso de "Pregão Presencial e Eletrônico" com simulação no Comprasnet, abordando o novo Decreto do Pregão Eletrônico, que ocorrerá nos dias 07e 08 de novembro de 2019, em Cuiabá-MT.*

Fundamento: Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
22	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ]:				
CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO - EIRELI [31.825.556/0001-40]				
Valor Total:	R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais.)			

Cumpridas todas as formalidades legais fixadas no Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente Inexigibilidade de Licitação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de novembro de 2019.

SILVIO QUEIROZ TELES

Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Membro da C.P.L

Cumpridas todas as formalidades legais, pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, **HOMOLOGO** a decisão a empresa que sagrou-se vencedora, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de novembro de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 207/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **FRANCYANNE DE SOUSA VITTORAZI CAMPOS**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. 1575394-8/SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/

MF sob nº 011.368.941-10, para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de novembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 083/2019

Portaria nº. 083/2019

Concessão de direito ao gozo das férias do período aquisitivo 2018/2019 ao servidor Fabio Tomekiti Fukushima.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Fabio Tomekiti Fukushima, o direito ao gozo das férias do período aquisitivo 2018/2019 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Art. 2º – As férias devem ser gozadas em data a combinar até o prazo limite de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de outubro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 084/2019

Portaria nº. 084/2019

Concessão de direito ao gozo das férias do período aquisitivo 2018/2019 a servidora Lucimara da Costa Barros

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Lucimara Costa Barros, o direito ao gozo das férias do período aquisitivo 2018/2019 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Art. 2º – As férias devem ser gozadas em data a combinar até o prazo limite de 07 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 04 de outubro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 085/2019

Portaria nº. 085/2019

Concede o direito de gozo das férias do período aquisitivo 2018/2019 a servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita, o direito ao gozo das férias do período aquisitivo 2018/2019 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Art. 2º – As férias devem ser gozadas em data a combinar até o prazo limite de 10 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 04 de outubro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 089/2019

Portaria nº. 089/2019

Concessão de 11 (onze) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2018/2019 ao servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando o Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida, o gozo de 11 (onze) dias de férias do período aquisitivo 2018/2019.

Parágrafo Único – O gozo das férias será 04/11/2019 a 14/11/2019, com retorno as atividades 15/11/2019.

Art. 2º – Os 19 (dezenove) dias restante das férias devem ser gozadas em data a combinar até o prazo limite de 11 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 31 de outubro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 091/2019

PORTARIA Nº. 091/2019

Suspender a Sessão Ordinária do dia 18/11/2019 (Segunda-feira) e transferir as matérias do expediente e ordem do dia para a Sessão Ordinária para o dia 19/11/2019 (terça-feira).

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 197/2019 de 24 de outubro de 2019

CONSIDERANDO a Portaria nº. 090/2019 de 04 de novembro de 2019

RESOLVE:

Art. 1° - Fica suspenso a Sessão Ordinária do dia 18/11/2019 (Segunda-feira) e transferido as matérias do expediente e ordem do dia para a Sessão Ordinária para o dia 19/11/2019 (terça-feira). que se realizará no horário regimental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 04 de novembro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 082/2019

Portaria nº. 082/2019

Concessão de direito ao gozo de férias do período aquisitivo 2018/2019 a servidora Sonia Juliana Jesus da Silva.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando o Requerimento da Servidora

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Sonia Juliana Jesus da Silva, férias do período aquisitivo 2018/2019 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Art. 2º – As férias devem ser gozadas em data a combinar até o prazo limite de 12 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de outubro de 2019

Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 090/2019

Portaria nº. 090/2019

Altera a Portaria nº. 018/2019 e fixa o retorno do horário do expediente normal do Poder Legislativo

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Feriado Nacional da "Proclamação da República", cairá numa sexta-feira, dia 15.11.2019,

CONSIDERANDO que, na quarta-feira seguinte ao Feriado da "Proclamação da República", dia 20.11.2019, existe o Feriado Estadual da "Consciência Negra",

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 197/2019 de 24 de outubro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º - Fica antecipado o feriado da "Consciência Negra" para o dia 18 de novembro de 2019, segunda-feira, alterando-se, por conseqüência, o art. 1º.

Art. 2 - A contar do dia 19 de novembro de 2019, o expediente retorna à normalidade, das 12h as 18h.

Art. 3º - O disposto nesta Portaria, não se aplica ao serviço de essenciais e de segurança da Câmara Municipal, que deverá ser realizado normalmente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 04 de novembro de 2019.

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 086/2019

PORTARIA Nº. 086/2019

Concede o gozo de 15 (quinze) dias restante das férias do período aquisitivo 2018/2019 ao servidor Eder Wilson da Costa Soares.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao servidor Eder Wilson da Costa Soares, 15 (quinze) dias de gozo restante das férias do período aquisitivo 2018/2019.

Parágrafo Único – O gozo das férias será 11 a 25 de outubro de 2019 com retorno as atividades em 26 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 07 de outubro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 087/2019

Portaria nº. 087/2019

Concessão de 10 (dez) dias restantes de gozo das férias do período aquisitivo 2017/2018 ao servidor Fabio Tomekiti Fukushima.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Fabio Tomekiti Fukushima, 10 (dez) dias restante de gozo das férias do período aquisitivo 2017/2018.

Parágrafo Único: O gozo das férias será de 19/12/2019 a 28/12/2019 com retorno as atividades dia 29 de dezembro de 2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 10 de outubro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 088/2019

Portaria nº. 088/2019

Concessão 30 (trinta) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2013/2014 a servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Requerimento da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita 30 (trinta) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2013/2014.

Parágrafo Único: O gozo das férias compreenderá as seguintes datas: 10 dias - 13/11/2019 a 22/11/2019, com retorno as atividades em 23/11/2019 e 20 dias – 02/01/2020 a 21/01/2020 com retorno as atividades em 22/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 15 de outubro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Certidão n.º 01/2019

LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CERTIFICA que nas datas de 27/09/2019 e 01/11/2019, o expediente de trabalho da Câmara Municipal de Dom Aquino/MT foi encerrado mais cedo, em virtude da falta de energia elétrica.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo.

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2019.

LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATO N°.21/2019

ATO Nº. 21/2019.

Súmula: ***"Antecipa a data da Sessão Ordinária e dá Outras Providências"***

KARINE GRUNEVALD, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica **ANTECIPADA** a Sessão Ordinária, do dia **18 de novembro de 2019 às 19h00min,** por motivo de força maior, sendo que a mesma será realizada no dia **11 de novembro de 2019 às 19h00min.**

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, 05 de novembro de 2019.KARINE GRUNEVALD Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2019

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, vereador **AGUINALDO ALVES DA SILVA ,** usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, com fulcro nos artigos 9º da Lei Complementar nº 101/2000, art. 166 e art. 37 da Constituição Federal, atendendo ao pedido das Comissões permanentes da Casa, Constituição Justiça e Redação, Fiscalização Financeira Controle e Orçamento, CONVOCA, a sociedade poxorense e todos os interessados para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2019 às 14:00 horas, no Plenário das Deliberações " Tarquinio Soares Silva". A referida audiência terá a finalidade de analisar e discutir com a sociedade poxorense o **PROJETO DE LEI Nº 057/2019, de autoria do Executivo Municipal, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICIPIO DE POXORÉU – MT.**

Ver. Aguinaldo Alves da Silva

Presidente da Câmara

O presente edital foi afixado nos lugares de costumes dos Poderes Legislativo e Executivo, veiculados em emissora da rádio local, conforme dispõe o artigo 166 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu. E no Jornal dos Municípios – AMM.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
CERTIDAO DE TENTATIVA DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO

CERTIDAO DE TENTATIVA DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DZENOVE, AS 10:49 HS, REALIZAMOS A VISITA ATÉ A SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO DO MUNICIPIO NO INTUITO DE REALIZAR A NOTIFICAÇÃO AO Sr. VALDECIR MONTEIRO DE LIMA, REFERENTES AS REPRESENTAÇOES 001/002 DE 2019. QUANDO PERGUNTADA A SERVIDORA ATENDENTE SRª ROSANGELA MIRANDA CARVALHO , NA PRESENÇAS DOS SENHORES JOAO BATISTA SOARES E SANDRA NEVES DOS SANTOS, NOS FOI INFORMADO QUE O SRº VALDECIR MONTEIRO DE LIMA, ENTAO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO ENCONTRA-SE AUSENTE DO MUNICPIO, NA CAPITAL CUIABÁ, COM PREVISAO DE RETORNO ENTRE 5ª OU 6ª FEIRA.

POR SER VERDADE FIRMO A PRESENTE CERTIDAO JUNTO AS TESTEMUNHAS PRESENTES.

RONDOLANDIA 05/11/2019

LIGIA NEIVA

PRESIDENTE COMISSAO

ADRIANA OLIVEIRA

RELATORA

ROSANGELA MIRANDA CARVALHO - AGENTE FAZENDARIA

SANDRA NEVES DOS SANTOS- AUXILIAR

JOAO BATISTA SOARES- FISCAL TESOURO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA N.º 020/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NOS DIAS 07 E 08 DE NOVEMBRO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT.

PORTARIA N.º 020/2019

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NOS DIAS 07 E 08 DE NOVEMBRO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES, vereador presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando que nos dias 07 e 08 de novembro os servidores e vereadores prestaram serviços diversos em função do Evento Araguaia Cidadão dia 06/11/2019 das 09:00 às 17:00horas na Escola Estadual Martiniano Carlos Pereira.

Resolve:

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo nos dias 07 e 08(quinta e sexta Feira) no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2019

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2019

PUBLIQUE-SE

REGISTRE- SE

CUMPRA –S E

.

Admilson dos Santos Gomes

Vereador/Presidente

Câmara Municipal de Santa Terezinha - MT

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 275/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Claudilene de Souza Ossinaga do CPF: 970. 219.701-53, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Rodrigo Coelho.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2019.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

.

-

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 276/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhor Ed Carlos Gonçalves de Oliveira do CPF: 460. 155.741-00, no cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2019.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PROC. LICITATÓRIO: 13/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 10/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

OBJETO: Registro de peço na aquisição de ração de peixe para apoio na produção de pescado no fortalecimento inicial da cadeia piscicultura nos Municípios do Consórcio Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental Vale do Guaporé (MT) Convênio nº 831111/2016 Proposta n° 018195/ 2016**.**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 31 de outubro 2019

CONTRATADO: F B SOETH & CIA LTDA

VALOR TOTAL: R$101.400,00 (Cento e um mil e quatrocentos reais)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE, 31 DE OUTUBRO 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 10/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 10/2019

PROC. LICITATÓRIO: 13/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 10/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE **(CIDESA)**;

CONTRATADO:F B SOETH & CIA LTDA;

OBJETO: Registro de peço na aquisição de ração de peixe para apoio na produção de pescado no fortalecimento inicial da cadeia piscicultura nos Municípios do Consórcio Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental Vale do Guaporé (MT) Convênio nº 831111/2016 Proposta n° 018195/ 2016**.**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 31 de outubro 2019

VALOR: R$ 101.400,00 (Cento e um mil e quatrocentos reais)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE, 31 DE OUTUBRO 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO Nº. 28/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 28/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para Exercício Financeiro de 2.020 e dá outras providências.”

Getúlio Dutra Vieira Dutra , Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições lhe conferem, em especial o que dispõe o Inciso X, Artigo 18 do Estatuto Social, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O orçamento Fiscal e da Seguridade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, para o exercício de 2020, onde Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$. 218. 000,00 (Duzentos e Dezoito mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

Art. 2º - A Receita, será arrecadada, mediante a assinatura de convênios e contribuições repassadas mensalmente dos municípios consorciados, bem como recebimento de recursos para Projetos e Programas do Consórcio e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do “ANEXOS”, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

RECEIA CORRENTE	218.000,00
Receita Patrimonial	2.000,00
Transferência Corrente	216.000,00
TOTAL GERAL	218.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros “PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA”, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

DESPESA POR ORGAO E UNIDADE DE GOVERNO	
04 - Consorcio Publico	218. 000,00
04.01 - Consorcio Intermunicipal, Des. Econômico e Social e Ambiental do Portal do Araguaia	218. 000,00
TOTAL GERAL	218. 000,00

	DESPESA POR FUNÇÃO	
04 - Administração		218.000,00
TOTAL GERAL		218.000,00

DESPESA POR SUB-FUNÇÃO	
122 - Administração Geral	208.000,00
123 - Administração Financeira	10.000,00
TOTAL GERAL	218.000,00

DESPESA POR PROGRAMAS	
0001 - Infra Estrutura aos Municípios Conveniados	6.000,00
0002 - Gestão Administrativas e Financeira	212.000,00
TOTAL GERAL	218.000,00

DESPESA POR PROJETOS E ATIVIADES	
1001 - Construção do Prédio p/ sede do Consorcio	1.000,00
2002 - Manutenção com os programas e Convênios	5.000,00
2001 - Manutenção e Encargos do Consorcio	202.000,00
1002 - Aquisição de Equipamentos, Moveis e Veículos	10.000,00
TOTAL GERAL	218.000,00

Art. 4º – Fica o Consorcio autorizado nos termos do parágrafo 8º, artigo 165 da Constituição Federal, consubstanciado com os Artigos 7 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de

1.964, e ainda em conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental, a proceder:

I - Durante a execução do Orçamento Programa, fica autorizado à abertura de crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da “Despesa Fixada” (Corrente e de Capital), para atender com reforço de dotações insuficientes.

II – A transpor e remanejar recursos de dotações orçamentárias de uma categoria para outra, de um órgão para outro ou de um projeto atividade para outro.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e dezenove, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia 05 de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Getúlio Dutra Vieira Dutra

PRESIDENTE

Consorcio Inter. Des. Eco.e Amb. Do Portal do Araguaia

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.25

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.25

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.25

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$204.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

04 01 00 CONSORCIO INTERMU. DES. ECONOMICO E SOCIAL E AMBIENTE

18	04.123.0002. 1002.0002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS, VEICULOS UNTE	204. 100,00	
	4.4.90.52.00 1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 0 1	00
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Executivo: 204.100,00

Fontes de Recurso

1 00 204.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA DUTRA

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº.027/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº.027/2019 DE 05 de novembro de 2019.

“Dispõe sobre a autorização e concessão de serviços prestados pela comissão permanente da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT”.

O senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental "Portal do Araguaia" – CIDESAPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais constituídas no Estatuto do Consórcio e, Considerando a Lei 11.107/2005 o protocolo de intenções; Considerando o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993;Considerando que o Consórcio Portal do Araguaia não dispõe de servidores efetivos, conforme Plano de Cargos e Carreira do Estatuto Social, Considerando a necessidade de desenvolver políticas destinadas ao cumprimento das finalidades para as quais foi instituído no que tange a procedimentos administrativos,

R e s o l v e:

Artigo 1º - Autoriza a conceder os serviços da Comissão de Licitação da Prefeitura de *Araguaiana* MT, conforme prevê o artigo nº 51 da Lei nº 8. 666/93 está autorizada a utilizar os serviços da Comissão Permanente de Licitação, do órgão do Poder.

Parágrafo Primeiro - Compete a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de *Araguaiana* MT o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Secretaria Executiva do Consorcio, responsável pelas Compras sua alteração e cancelamento.

Parágrafo Segundo – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão designado pelo Presidente.

Artigo 2º - Outros serviços correlatos que haja exigência prevista na Lei 4. 320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, também está autorizada a utilizar a mesma fonte conforme artigo 1º desta resolução.

Artigo 3º - A vigência desta resolução dar-se-á por prazo determinado, ou seja, após ter efetivado o servidor ou se porventura tiver servidor efetivo de outro órgão a disposição deste Consórcio a titulo de Cessão, não havendo cumprido a primeira deste artigo em questão permanece esta resolução com prazo de vigência indeterminado.

Art. 4º Está Portaria terá seus efeitos até 31/12/2020.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 05 (cinco) de novembro do ano de dois mil e dezenove, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, 05 (cinco) de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Getúlio Dutra Vieira Neto

PRESIDENTE DO CIDESAPA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **J D DE ANDRADE DROGARIA – EPP**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/12/2019 á 31/12/2019**

VALOR: R$ 3.930,35

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 "026"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/10/2019 á 31/12/2019**

VALOR: R$ 16.185,82

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 "026"

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 066/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 066/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **TAVEIRA & DELAGIUSTINA LTDA – ME**(CNPJ/MF Nº 10. 589.532/0001-60**)**, no valor global de **R$ 46.666,88 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 014/2019 da Chamada Pública n° 006/2019, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de outubro de 2019.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 063/2019

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 063/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 31/10/2019 do Diário Oficial De Conta (TCE) página 23; a publicação do 30/10/2019 do Jornal Dos Municípios (AMM) página 12 e a publicação do dia 30/10/2019 do Jornal De Grande Circulação (Diário Regional), página 05, quanto ao Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação n° 63/2019.

ONDE SE LER: "VALOR GLOBAL DE R$ 16.016,94 (DEZESSEIS MIL, DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)".

LEIA-SE: "VALOR GLOBAL DE R$ 18.573,01 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO)".

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de outubro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/10/2019 á 31/12/2019**

VALOR: R$ 31.872,78

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI – ME.**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/10/2019 á 31/12/2019**

VALOR: R$ 10.789,70

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 065/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 065/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **M. L. DE GOIS FERREIRA - ME** (CNPJ/MF Nº 30.371.526/0001-49), no valor global de **R$ 46.666,88 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 014/2019 da Chamada Pública n° 006/2019, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de outubro de 2019.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RINALDI & COGO LTDA.**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/10/2019 á 31/12/2019**

VALOR: R$ 29.484,82

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 064/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 064/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CLINICA ROSSETTI LTDA,** (CNPJ/MF nº 02.936.295/0001-38), no valor global de **R$ 46.666,88 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 014/2019 da Chamada Pública n° 006/2019, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de outubro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/10/2019 á 31/12/2019**

VALOR: R$ 2.909,36

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/10/2019 á 31/12/2019**

VALOR: R$ 24.008,20

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/10/2019 á 31/12/2019**

VALOR: R$ 12.840,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/10/2019 á 31/12/2019**

VALOR: R$ 75.498,35

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 008/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 008/2019

CREDENCIAMENTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRURGIAS DE CATARATA E CONSULTAS OFTALMOLOGICAS

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços no segmento de CREDENCIAMENTO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRURGIAS DE CATARATA E CONSULTAS OFTALMOLOGICAS**, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital de Chamada Pública.

- PERÍODO E LOCAL: De 15 de novembro 2019 a 30 de novembro 2019, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Travessa Bartolomeu Dias, n.º 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo-MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de **segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h**, pelo telefone **(066) 3575 - 2489** e-mails: **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site: **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de novembro de 2019.

Cheila Migliavaca

Presidente - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/10/2019 á 31/12/2019**

VALOR: R$ 6.680,30

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
5º NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, **NOTIFICA** a empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.293.041/0002-22, estabelecida Avenida Miguel Sutil, nº 4001, sala 02, Bairro Areão - Cuiabá - MT, CEP. 78010-500, neste ato representado por seu procurador, Senhor Danilo Rodrigues Almeida ,Brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº. 2095075-2, SSP/SP, CPF nº. 069.645.388-60, por não cumprirem com os reparos solicitados no caminhão com caçamba basculante, conforme foi solicitado nos e-mail, dentro do prazo estipulado, de acordo com contrato nº 12/2019, processo de licitação nº 128/2018, pregão presencial nº 57/2018.

Solicitamos diante do exposto, que a empresa apresente uma solução definitiva, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, conforme o Art. 109, inciso I, alínea “ f “ da Lei 8.666/93.

PROCESSO: 128/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 057/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

DATA: 05/11/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL: Nº 007/2019

DOADOR: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

FINALIDADE: O presente Extrato do Termo de Doação de Bem Móvel **Nº 007/2019**, tem como finalidade a reutilização pelo DONATÁRIO de parte do sistema de iluminação pública existente, e que será substituído por ocasião da modernização, expansão, e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, DOADOR (luminárias, lâmpadas, reatores, reles e bases para reles) em favor do **MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**, conforme abaixo relacionado, transferindo-lhes por conseguinte toda posse e propriedade dos bens.

OBJETO DA DOAÇÃO

200 Luminárias (EXA57) Pública Aberta, p/ Lâmpadas até 250W, Soquete E-27 ou E-40 - Ø25,4/28,3 ou 33mm

200 Luminárias EX14 Pública fechada, com alojamento para reatores até 70/150W, e para soquete E-40 ou E-27, 0,48mm

200 Luminárias Públicas Fechada com Tela

200 Lampadas Vapor Metálico, marca empalux, de 150W

200 Lampadas Vapor Metálico, marca empalux, de 70W

200 Reatores RVMT, de 150AE

200 Reatores RVMT, de 70AE

200 Bases para relê fotovolcaico

200 Relê Fotovolcaicos

DATA DA ASSINATURA:

Água Boa/MT, 26 de Setembro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 168/2019

PROCESSO: 100/2019.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: J. V. FERMINO DA SILVA - ME

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

TOTAL: R$ 661.861,26 (Seiscentos e sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)

DATA: 05/11/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/11/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL: Nº 005/2019

DOADOR: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

FINALIDADE: O presente Extrato do Termo de Doação de Bem Móvel **Nº 005/2019**, tem como finalidade a reutilização pelo DONATÁRIO de parte do sistema de iluminação pública existente, e que será substituído por ocasião da modernização, expansão, e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, DOADOR (luminárias, lâmpadas, reatores, reles e bases para reles) em favor do **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, conforme abaixo relacionado, transferindo-lhes por conseguinte toda posse e propriedade dos bens.

OBJETO DA DOAÇÃO

100 Luminárias EX14 pública fechada, com alojamento para reatores até 70/150W, e para soquete E-40 ou E-27, 0,48mm

100 Lâmpadas Vapor Metálico, marca empalux, de 150W

40 Reatores RVMT, de 150AE

100 Bases para relê fotovoltaico

100 Relê Fotovoltaicos

DATA DA ASSINATURA:

Água Boa/MT, 23 de Setembro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL: Nº 006/2019

DOADOR: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT

FINALIDADE: O presente Extrato do Termo de Doação de Bem Móvel **Nº 006/2019**, tem como finalidade a reutilização pelo DONATÁRIO de parte do sistema de iluminação pública existente, e que será substituído por ocasião da modernização, expansão, e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, DOADOR (luminárias, lâmpadas, reatores, reles e bases para reles) em favor do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, conforme abaixo relacionado, transferindo-lhes por conseguinte toda posse e propriedade dos bens.

OBJETO DA DOAÇÃO

300 Luminárias EX57 pública aberta, para lâmpadas até 250W, soquete E-27, ou E-40 0,33mm Completa.

300 Lâmpadas Vapor Metálico, marca empalux, de 150W

300 Reatores RVMT, de 150AE

DATA DA ASSINATURA:

Água Boa/MT, 24 de Setembro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/11/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 060/2019, e teve como vencedora a empresa: AMARILDO OENNG DE OLIVEIRA 56941935120, CNPJ: 15.575.869/0001-31.

Água Boa - MT, 05 de novembro de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 214/CMDH – DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Substituir, Nomear e Reconduzir os membros do Conselho Municipal de Habitação para o biênio 2019/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art.71, inciso VI e X da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1°, Substituir, Nomear e Reconduzir os membros do **Conselho Municipal de Habitação** para o biênio 2019/2021, a ser composta da seguinte forma:

CONSELHEIROS DA ESFERA GOVERNAMENTAL

1-REPRESENTANDO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: VANDETE CORREA DIAS CPF:580.478.081-68

Suplente: ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS CPF: 536.005.091-87

2-REPRESENTANDO SECRETARIA DA DE INSFRAESTRUTURA E OBRAS

Titular: JULIANA QUEIROZ RIBEIRO CPF: 015.891.031-14

Suplente: ODAIR CRISÓTOMO BARBOSA CPF: 325.596.401-63

3- REPRESENTANDO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

Titular: MATHEUS FELPE COUTINHO DE ANDRADE CPF: 048.150. 701-99

Suplente: CLÉBER REZENDE DE NOVAIS CPF: 580.617.621-53

CONSELHEIROS DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

1-REPRESENTANDO ROTARY CLUB

Titular: MARCOS ALVES FALEIRO CPF: 065.453.189-77

Suplente: EMÍDIO CRISÓSTOMO BARBOSA CPF: 079.453.961-00

2-REPRESENTANDO SINDICATO PATRONAL RURAL

Titular: ELIONES RESENDE MACHADO CPF: 580.503.291-00

Suplente: JOSÉ MILTON BREITENBACH CPF: 254192850-53

3-REPRESENTANDO PAROQUIA SÃO SEBASTIÃO E REPRESNTANDO CENTRO DE CONVIVENCIA "JOVINA JESUS DOURADO".

Titular: ELIAS GONÇALVES SIQUEIRA CPF: 631.540.641-68

Suplente: LUZIA ROSA DA SILVA ANDRADE CPF:513.731.651_20

Art 2° - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa 23/03/2019 sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 23 de MARÇO de 2019

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças- MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global, no **dia 26 de novembro de 2019, às 13h00min (horário de MT)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, COM LAJE CLASSE 45T, NO BAIRRO VILA MORENA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TECNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 05 de novembro de 2019. Edi Batista Ribeiro de Miranda - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA Nº 354/SEMED/2019

PORTARIA Nº 354/SEMED/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI- ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - LDB, da Lei Complementar nº 50 de 28 de dezembro de 2012, da Lei 247/2010 PCCS, considerando a necessidade de Instituir uma Comissão Municipal Eleitoral para conduzir o Processo de Seleção dos Diretores para o Biênio 2020/2021 e Coordenadores das Escolas Municipais para o ano 2020.

RESOLVE:

Art.1º-Constituir a Comissão Municipal Eleitoral para proceder à condução do Processo de Seleção dos Diretores, Coordenadores e dos Membros do Conselho Deliberativo Escolar - CDCE das Escolas Municipais, com os seguintes membros:

1 –Patrícia Siqueira May – Presidente;

2 – Profª. Raquel Camargo da Silva – Vice Presidente;

3 –Adilaine Aparecida de Lima – Membro;

4 –Cinelândia Tito Santiago – Membro;

5 –Sâmella Kariny Calixto Pires – Membro;

6 – Joyce de Oliveira Marques Ferdinando – Membro;

Art. 2º -A Comissão tem por finalidade coordenar, acompanhar, subsidiar, supervisionar e deliberar sobre os trabalhos relativos ao Processo de Seleção para Escolhas dos Membros do CDCE e Diretores Escolares referente ao biênio 2020/2021 e Coordenadores referente ao ano de 2020 garantindo o cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º - A Comissão Municipal Eleitoral terá ainda como atribuição analisar e decidir quanto aos recursos advindos contra a decisão da Comissão Eleitoral instituída nas Escolas Municipais, bem como de planejar, organizar, acompanhar todos os trabalhos referentes ao Processo de Seleção e divulgar os resultados do referido Processo.

Art.4º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Alto Paraguai, 05 Novembro de 2019.

Patrícia Siqueira May

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 386/2019

DECRETO Nº 386/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Esportes e Lazer** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Esportes e Lazer**, oSenhor **Marco Antônio Aparecido Moraes** CPF/MF – 021.882.491-27, nomeada através do Decreto nº 343/2019, de 24 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 387/2019

DECRETO Nº 387/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Lazer** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Lazer**, código CC- 10.200, oSenhor***Valdecir Bocchi***, CPF/MF – 819.566.069-04, nomeado através do Decreto nº 328/2019, de 21 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 411/2017

DECRETO Nº 411/2017

"Dispõe sobre a nomeação de **Secretária Municipal de Educação e Cultura** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Educação e Cultura,** código C.C – 3.000, a Senhora **Janaína Barreto Passadore**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 932.513.271-00, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 410/2017

DECRETO Nº 410/2017

"Dispõe sobre a nomeação de **Secretária Municipal de Saúde** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde,** Código CC- 4.000, a Senhora **Ana Paula Wilhelms Naumann Vasconcellos**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 347.877.868-90, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 409/2019

DECRETO Nº 409/2019

"*Nomeia Controlador Interno e dá outras providências***. "**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, ***Marco Aurélio Julien***, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO a exoneração do servidor Robison Junio Alves dos Santos do cargo de Controlador Interno, necessário se faz a nomeação de servidor para atender pela respectiva função até que seja realizado Concurso Público para provimento.

CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade das funções do Controlador Interno, haja visto que tal profissional é representante do Tribunal;.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia a Srª **JÉSSICA PEREIRA CARDOSO** para atender pela Controladoria Interna do Município até que seja realizado concurso público para provimento do respectivo cargo.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de Novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 408/2019

DECRETO Nº 408/2019

"Dispõe sobre a revogação de **Decreto n.° 326/2019** que nomeia para responder pelo **Controle Interno e** da outras providências**."**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, ***Marco Aurélio Julien***, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto n.° **326/2019**, datado de 21 de outubro de 2019, que nomeou para responder pela **Controladoria Interna do Município,** aSenhora **Josieli Froes Briancini**, CPF/MF – 038.901.361-76.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de Novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 407/2019

DECRETO Nº 407/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Urbanismo** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Urbanismo**, oSenhor **Rodrigo Deivid Berigo,** CPF/MF – 101.901.917-40, nomeado através do Decreto nº 347/2019, de 24 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 406/2019

DECRETO Nº 406/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Saneamento Básico** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Saneamento Básico**, oSenhor **Edvaldo Francisco Roza,** CPF/MF – 592.858.771-68, nomeado através do Decreto nº 344/2019, de 24 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 405/2019

DECRETO Nº 405/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Planejamento** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Planejamento**, aSenhora**Mary Magda Queiroz Dias**, CPF/MF – 008.143.451-07, nomeada através do Decreto nº 352/2019, de 25 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 404/2019

DECRETO Nº 404/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Gerência de Cidade** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Gerência de Cidade**, o**Senhor Miguel Angelo Froes** CPF/MF – 789.973.481-91, nomeado através do Decreto nº 333/2019, de 22 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 403/2019

DECRETO Nº 403/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo**, o**Senhor Lucas Henrique da Silva** CPF/MF – 099.202.379-30, nomeado através do Decreto nº 368/2019, de 01 de novembro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 402/2019

DECRETO Nº 402/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo**, oSenhor **Lucas Menezes da Silveira**, CPF/MF – 046.164.526-28, nomeado através do Decreto nº 331/2019, de 22 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 401/2019

DECRETO Nº 401/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Secretário Municipal de Indústria e Comércio** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, **a pedido**, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Indústria e Comércio**, oSenhor **Osmar José Batistussi**, CPF/MF – 635.989.069-00, nomeado através do Decreto nº 317/2019, de 18 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 399/2019

DECRETO Nº 399/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa,** código CC- 6.002, o Senhor **Paulo Sergio Pace**, CPF/MF – 119.914.228-06, nomeado através do Decreto nº 354/2019, de 25 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 398/2019

DECRETO Nº 398/2019

"Dispõe sobre exoneração do Servidor que mencionae dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, **a pedido**, protocolo n.° 3018/2019, do Cargo de **Operador de Máquinas em Geral,** o Senhor **Alceu Luiz da Silva**, inscrito devidamente no CPF/MF sob o n° 458.360.191-34.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 397/2019

DECRETO Nº 397/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** CC – 6000, o Senhor **Kleber Welington de Souza Gomes,** CPF/MF – 690.653.061-53, nomeado através do Decreto nº 349/2019, de 24 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 370/201

DECRETO Nº 370/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Assessor de Gabinete** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Assessor de Gabinete**, código CC- 21.000, oSenhor **Carlos Magno Moreira Fraga**, CPF/MF – 580.631.701-30, nomeado através do Decreto nº 323/2019, de 18 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 394/2019

DECRETO Nº 394/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social**, código **CC-5.000**, a Senhora **Silvana Aparecida Scutti**, CPF/MF – 930.326.929-20, nomeado através do Decreto nº 357/2019, de 29 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 371/2019

DECRETO Nº 371/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Assessor de Planejamento e Trânsito** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Assessora de Planejamento e Trânsito**, código C.C – 23.000, a Senhora **Verônica Santana Ferreira**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.046.993.121-36, nomeada através do Decreto nº 322/2019, de 18 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 372/2019

DECRETO Nº 372/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres**, código CC- 23.100, o**Senhor Carlos Antônio Ferreira De Souza,** CPF/MF – 020.253.091-47, nomeado através do Decreto nº 339/2019, de 23 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 373/2019

DECRETO Nº 373/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico**, código CC- 8.200, o**Senhor Ronicley da Silva Dourado,** CPF/MF – 837.101.591-72, nomeado através do Decreto nº 337/2019, de 23 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 393/2019

DECRETO Nº 393/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental**, Código CC-4.030, oSenhor **Clodo-**

ney Pires Leal, CPF/MF – 164.101.301-04, nomeado através do Decreto nº 362/2019, de 01 de novembro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 392/2019

DECRETO Nº 392/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas**,oSenhor **Marco Antônio Demellas Junior**, CPF/MF – 046.993.991-50, nomeado através do Decreto nº 342/2019, de 24 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 374/2019

DECRETO Nº 374/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Superintendente de Fiscalização e Tributos** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Superintendente de Fiscalização e Tributos**, o Senhor ***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA BORGES***, CPF/MF – 947.173.468-15, nomeado através do Decreto nº 332/2019, de 22 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 375/2019

DECRETO Nº 375/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Tributos Municipais** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Tributos Municipais**, CC – 24.050, o Senhor **RUDIMAR JOSE LANG**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 371.152.869-49, nomeado através do Decreto nº 366/2019, de 01 de novembro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 376/2019

DECRETO Nº 376/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Tributação** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Tributação**, código CC- 24.300, o**SenhorCARLOS ROBERTO CHAVES MENDES**, CPF/MF – 420.965.611-91, nomeado através do Decreto nº 365/2019, de 01 de novembro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 377/2019

DECRETO Nº 377/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Trânsito** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Trânsito**, oSenhor **CLAUDECI VIEIRA**, CPF/MF – 798.936.511-15, nomeado através do Decreto nº 335/2019, de 22 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 378/2019

DECRETO Nº 378/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Tramites Processuais, Acompanhamento e Serviços Congêneres**, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Tramites Processuais, Acompanhamento e Serviços Congêneres**, código CC- 25.010, a Senhora **FRANCIELI BRIANCINI**, CPF/MF – 004. 765.241-13, nomeada através do Decreto nº 123/2017, 01 de março de 2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 379/2019

DECRETO Nº 379/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Secretária Municipal de Saúde**, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Deise Juliana Coelho Oliveira**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 360.053.838-17, nomeada através do Decreto nº 321/2019, 18 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 380/2019

DECRETO Nº 380/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Serviços Comunitários** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Serviços Comunitários**, oSenhor***João Paulo Rodrigues Malheiros***, CPF/MF – 073.014.591-30, nomeado através do Decreto nº 348/2019, de 24 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 391/2019

DECRETO Nº 391/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas e Ambiental** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas**,aSenhora **Cibelle Cristina Coutinho Lermen**, CPF/MF – 052.755.961-03, nomeada através do Decreto nº 363/ 2019, de 01 de novembro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 390/2019

DECRETO Nº 390/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Gerente da Divisão de fiscalização de Saúde Pública** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de fiscalização de Saúde Pública**, o**Senhor MICHEL LUCAS ROCHA SOUZA,** devidamente inscrito no CPF/MF – 035.720.601-09, nomeado através do Decreto nº 361/2019, de 01 de novembro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 383/2019

DECRETO Nº 383/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Secretário Municipal de Administração e Fazenda** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Assessor de Comunicação**, o Senhor **Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Código CC-1.000**,oSenhor **João Paulo Masson Fernandes**, CPF/MF –043.948.829-07, nomeado através do Decreto nº 318/2019, de 18 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 389/2019

DECRETO Nº 389/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas**, oSenhor **Marco Antônio Demellas Junior,** CPF/MF – 046.993.991-50, nomeado através do Decreto nº 342/2019, de 24 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 384/2019

DECRETO Nº 384/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Secretária Municipal de Educação e Cultura** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, código C.C – 3.000, a Senhora **Marilda Garofalo Sperandio**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 049.818.698-94, nomeada através do Decreto nº 330/2019, de 21 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 388/2019

DECRETO Nº 388/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Eventos Culturais** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Eventos Culturais**, código C.C – 3.040, a Senhora **Eliana Worst**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.211.920.570-15, nomeada através do Decreto nº 329/2019, de 21 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 385/2019

DECRETO Nº 385/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenadoria de Educação Infantil** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Coordenadoria de Educação Infantil**, código CC- 3.050, a Senhora **Fernanda Nogaroto Tonsis** CPF/MF – 034.552.349-09, nomeada através do Decreto nº 350/2019, de 24 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 229/2019

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 e 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 e 002/2019, para contratação dos Cargos constantes do referido Edital, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: **Priscila de Oliveira Combinato**

SECRETÁRIO: **Fábio Germano**

MEMBRO: **Marizete Andretta**

Artigo 2º - Compete ao Presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros à realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 e 002/2019, bem como se encarregar da organização.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora contará com assessoria técnica de servidores do município que serão requisitados para este fim, que ficarão subordinados a presente Comissão, para elaboração dos editais e demais documentos necessários para a abertura e realização do Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 4º - Ficam dispensados os membros da presente Comissão de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho inerentes a esta Comissão.

Artigo 5º - Ao Secretário Municipal, cabe prestar aos membros desta Comissão, todas as informações ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 05 de Novembro de 2019.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 010/2019 – PROCESSO LICITATORIO 060/2019

OBJETO: Execução de Obra de Iluminação NATALINA

EMPRESA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

VALOR GLOBAL: R$ 132.864,54 (cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP CONTRATO N° 090/2019

OBJETO – OBRA DE ILUMINAÇÃO NATALINA.

VALOR GLOBAL - R$ 132.864,54 (cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO VIGENCIA – 90 Dias

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CONTRATO N° 074/2019

OBJETO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 180 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Novembro de 2019, edição nº 3.350, Ano XIV, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a Instrução Normativa nº 001/2019 para atribuição de Classes e/ou Aulas da Rede Municipal de Ensino, com erro material, pois:

Onde se lê:

03/02/2019

Leia-se:

03/02/2020

Motivo pelo qual anula-se a Publicação acima mencionada.

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 332/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 332/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **JOSE CARMO DA COSTA**

CNPJ/CPF7: **393.907.641-49**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **17 Lote**: **28**

Endereço**: Rua Rio JAURU Nº 625** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 25 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 338/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 338/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **ADEMAR APARECIDO ALEXANDRE**

CNPJ/CPF7: **503.228.341-04**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **18 Lote**: **12**

Endereço**: Rua Rio JAURU Nº 574** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 25 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 341/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 341/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **JACKSUEL XAVIER**

CNPJ/CPF7: **050.164.701-54**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **18 Lote**: **20**

Endereço**: Rua Rio JAURU Nº 676** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 25 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.358/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.358/2019

ALTERA O PLANO PLURIANUAL (LEI 1.276/2018), A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LEI 1.350/2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nova ação (Projeto/Atividade) no Plano Plurianual para o biênio 2020/2021, constituído pelo anexo da Lei nº. 1.276/2018 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unid. Orçam.:..... 03 – Diretoria Administrativa – Finanças e Planejamento

Função..... 28 – Encargos Especiais

SubFunção..... 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa..... 1018 – Encargos Especiais

Unidade de Medida.. Unidade

Atividade..... 2154 – Amortização do Déficit Atuarial

Produto ..... Atividade Mantida

Fonte de Recurso..... 0.1.00 – Recursos Ordinários

	2020	2021
Meta Física	1	1
Valor da Ação	R$ 1.786.000,00	R$ 1.768.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nova ação (Projetos/Atividades) no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.350/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unid. Orçam.:..... 03 – Diretoria Administrativa – Finanças e Planejamento

Função..... 28 – Encargos Especiais

SubFunção..... 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa..... 1018 – Encargos Especiais

Unidade de Medida.. Unidade

Atividade..... 2154 – Amortização do Déficit Atuarial

Produto ..... Atividade Mantida

Fonte de Recurso..... 0.1.00 – Recursos Ordinários

Meta Física..... 1,00

Valor..... R$ 1.786.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 342/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 342/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **FABIANA LEONILDES DOS SANTOS**

CNPJ/CPF7: **041.190.201-69**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **18 Lote**: **19**

Endereço**: Rua Rio JAURU Nº 664** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 25 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2019

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT A TITULO DE CONTRIBUIÇÃO DE RATEIO FINANCEIRO DO CUSTO DOS SERVIÇOS RECEBIDOS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Público Municipal, mediante prévia dotação orçamentária, fixa o valor mensal da contribuição financeira repassada ao Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT na importância pecuniária de R$ 2,00 (dois reais) por habitante/mês.

Art. 2º – Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso autorizado a realizar o débito automático da contribuição referida no Artigo primeiro dentro do mês em questão.

Parágrafo Único: Para fins efetivação do débito, conforme exige a instituição financeira oficial, fica o Município autorizado a assinar os documentos que forem necessários.

Art. 3º - As despesas decorrente desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as legislações contrárias, passando a produzir efeitos somente a partir do dia 01/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 348/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 348/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **GENILSON ARRUDA CAMARGO**

CNPJ/CPF7: **029.112.151-92**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **19 Lote**: **22**

Endereço**: Rua Rio ARAGUAIA Nº 745** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 29 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 343/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 343/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **JONAS PEREIRA DOS SANTOS**

CNPJ/CPF7: **813.368.531-15**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **18 Lote**: **18**

Endereço**: Rua Rio JAURU Nº 650** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 25 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 358/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 358/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **FABIANO APARECIDO SILVA**

CNPJ/CPF7: **886.515.331-87**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **20 Lote**: **09**

Endereço**: Rua Rio ARAGUAIA Nº 590** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

s

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 31 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 349/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 349/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **ELIEZER FERREIRA FILHO**

CNPJ/CPF7: **318.523.861-34**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **19 Lote**: **27**

Endereço**: Rua Rio ARAGUAIA Nº 657** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 29 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 317/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 317/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **MARIA RODRIGUES DE BRITO**

CNPJ/CPF7: **496.254.461-68**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **17 Lote**: **05**

Endereço**: Rua Rio Amazonas Nº 662** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do**

recebimento deste, conforme previsto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 01 de Novembro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 351/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 351/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **NATHAN MOREIRA CAMPOS DE OLIVEIRA**

CNPJ/CPF7: **024.969.471-94**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **19 Lote**: **32**

Endereço**: Rua Rio ARAGUAIA Nº 589** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 29 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 331/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 331/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **CLAUDIO AVELINO PEREIRA**

CNPJ/CPF7: **914.275.501-82**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **17 Lote**: **27**

Endereço**: Rua Rio JAURU Nº 637** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 25 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.360/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.360/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio junto ao Conselho Municipal de Segurança Pública/CONSEG, inscrito com CNPJ nº 15.085.043/0001-94, repassando a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, com vigência entre os meses de janeiro e dezembro de 2020.

Art. 2º – O presente repasse objetiva que este Conselho auxilie nas despesas de manutenção diversas da Delegacia de Polícia Judiciária Civil, do Batalhão da Polícia Militar desta e da Unidade Prisional/Cadeia Pública desta Comarca, se o responsável requerer e comprovar sua necessidade.

Parágrafo Único: As despesas de que trata este artigo serão destinadas para complementar o custeio das despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente e para manutenção da frota e em geral, que forem necessárias para o regular funcionamento da Delegacia de Polícia Judiciária Civil, do Batalhão da Polícia Militar desta e da Unidade Prisional/Cadeia Pública desta Comarca.

Art. 3º - Caberá a diretoria do Conselho nos remeter relatórios trimestrais comprovando que os recursos repassados foram destinados para o custeio das despesas acima.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 365/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 365/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **GLEICE KELI ROBERTO DA SILVA**

CNPJ/CPF7: **035.485.981-10**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **20 Lote**: **12**

Endereço**: Rua Rio ARAGUAIA Nº 628** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 30 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 353/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 353/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **ANSELIS CORREIA DA SILVA**

CNPJ/CPF7: **580.682.361-04**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **19 Lote**: **35,36**

Endereço**: Rua Rio ARAGUAIA Nº 549,537** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros,

considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/ 1998)**

Araputanga, 30 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 367/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 367/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **FIDELCINO FERREIRA DE JESUS**

CNPJ/CPF7: **071.948.111-20**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **18 Lote**: **43**

Endereço**: Rua Rio NEGRO Nº 107** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/ 1998)**

Araputanga, 31 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 350/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 350/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **ERICO MOREIRA CORREA**

CNPJ/CPF7: **011.937.091-30**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **19 Lote**: **29**

Endereço**: Rua Rio ARAGUAIA Nº 627** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 29 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2019

Contrato - nº 135/2019 - Data: 25/10/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Vale Serviços e Limpeza Eireli** - **Valor**: **140.480,08**– **Objeto: Contratação de pessoa Jurídica para Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos**, em atendimento à demanda da Secretaria de Educação e Cultura, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2019.– **Dotação Orçamentária**: (582) 05.001.12.365.1002.1013 4.4.90.51 F.R. 01.00 E (594) 05.001.12.365.1002.1013 4.4.90.51 F.R. 01.15 **- Vigência do Contrato**: 25/10/2019 a 23/01/2020 **- Vigência da Obra**: 25/10/2019 a 23/01/2020 - **Fiscal do contrato:**Isaias Soares de Souza e **Fiscal do obra:** João Gustavo Farias dos Santos Junior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 356/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 356/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **FERNANDO HENRIQUE SILVEIRA HELENO**

CNPJ/CPF7: **037.837.891-09**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **20 Lote**: **06**

Endereço**: Rua Rio ARAGUAIA Nº 550** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 30 de Outubro

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

ERRATA - REF: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

ONDE SE LÊ: AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 (PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELTRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XIV, Nº 3.350, PÁG. 37).

LEIA-SE: AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019.

Arenápolis-MT, 05 de novembro de 2019**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA Nº 012/2019

TERMO DE PARCERIA PARA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A EMPRESA EXMAD MADEIRAS LTDA ambos do Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr JONAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1951955-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, n° 135, Bairro Vila Operaria**, *nesta cidade*, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e outro lado a empresa **EXMAD MADEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.965.159/0001-64. com sede no município de Aripuanã/MT, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) **CARLOS ROBERTO TORREMOCHA**, brasileiro, portador do RG nº **774.922 SSP/MT** e CPF nº **537.391.161-53** residente na cidade de Aripuanã/MT, doravante denominada **EMPRESA PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente Termo de Parceira para implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, que reger-se-á pela **Lei Municipal nº 1.513/2017** e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a formalização de parceira entre as partes para consecução das ações de implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, autori-

zado pela **Lei Municipal nº 1.513/2017** de 31 de julho de 2017 na utilização do maquinário **Patrola 120G Caterpillar, ano 1998, cor amarela.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços pactuados na recuperação de estradas vicinais serão coordenados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que organizará cronograma de execução e convocará a empresa parceira a executar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O cronograma de execução deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Local de Execução;

b) Tipo de serviço a ser executado;

c) Tempo estimado para execução;

d) Gasto estimado de combustível;

e) Maquinário a ser utilizado;

f) Horas trabalhadas;

g) Comunidade atendida e quantidade de famílias

CLÁUSULA QUARTA: A empresa parceira disponibilizará maquinários e operadores de acordo com o tipo e complexidade do serviço descrito no cronograma arcando o Município com as despesas de combustíveis, Laminas e lubrificantes.

Parágrafo Primeiro: Para Troca de óleo é necessária a comprovação da quantidade de 200 horas trabalhadas.

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese haverá pagamento em dinheiro para reembolso das despesas dos maquinários;

Parágrafo Terceiro: A Secretaria de Infraestrutura manterá controle rigoroso quanto à saída de combustíveis, lubrificantes e laminas, efetuando os devidos registros no sistema guardião/ frotas/ almoxarifado, devendo as máquinas e condutores responsáveis estarem devidamente cadastrados no sistema guardião/ patrimônio com a Identificação do número deste Termo de Parceria. No que se refere à prestação de contas para alimentação do sistema quanto ao combustível e lubrificantes, é de inteira responsabilidade do operador da maquina manter as planilhas devidamente preenchidas e atualizadas.

Parágrafo Quarto: As despesas com os operadores de máquinas decorrentes dos serviços executados na forma desta parceria correrão exclusivamente à conta da Empresa Parceira quando estiverem vinculados a ela, assim como encargos sociais, seguros e demais encargos trabalhistas.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Prefeitura Municipal de Aripuanã	
Empresa parceira - EXMAD MADEIRAS LTDA	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Local de Execução	MT 208 - LIMITE COM A 313
Serviço a ser Executado	Patrolamento e Cascalhamento
Tempo estimado para execução	Aproximadamente 45 (quarenta e Cinco) dias
Gasto estimado de Combustível	4.500 Lts
Maquinário a ser utilizado	PATROLA 120G CATERPILLAR, ANO 1998, COR AMARELA
Horas Trabalhadas	Aproximadamente 10 :00 horas diárias
Comunidade atendida e quantidade de familias	RIO BRANCO/COMUNIDADE INDIGENA/CONSELVAN
Laminas	04 Jogos de faca de lamina aproximadamente

CLÁUSULA QUINTA: Dotação Orçamentária

Nos termos do Art. 4º, da Lei 1.513/2017,as despesas decorrentes da execução deste termos de Parceria n° 012/2019serão advindas de dotações próprias do orçamento vigente.

Ø Órgão/Unidade 08/003, decorrente da dotação orçamentária nº 0397 do projeto atividade 397-08.003.26.782.0014.2049.339030000000– – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**,** fonte de recurso nº 0130000000-Fethab

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DA UNIDADE GESTORA - SINFRA

a) Planejar, coordenar e acompanhar a execução do Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais;

b) Emitir ordem de autorização quando do inicio dos serviços;

c) Nomear por portaria o servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos trabalhos;

d) Acompanhar com rigor o cumprimento do cronograma de trabalho pactuado e ainda emitir relatório individualizado por maquinário quanto à entrega de laminas, combustíveis e lubrificantes;

e) Averiguar a comprovação da quantidade de horas para troca de óleo;

f) Fiscalizar para que os serviços prestados pela Empresa Parceira ocorram de acordo com o projeto, com qualidade, eficiência e nos prazos estabelecidos no cronograma de execução;

g) Elaborar prestação de contas quando do encerramento do termo fazendo constar:

1) Cronograma de execução;

2) Registro fotográfico anterior e posterior a execução dos serviços;

3) Relatórios individualizados por maquinários de combustíveis, laminas e lubrificantes;

4) Outras informações julgadas necessárias.

h) Encaminhar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o encerramento do termo, a Controladoria do Sistema de Controle Interno para apreciação.

II - DA EMPRESA PARCEIRA:

a) Executar os serviços pactuados disponibilizando os maquinários específicos para cada tipo de serviço; em estrita observância ao projeto e cronograma executivo subordinado-se a coordenação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

b) Disponibilizar operador de máquina arcando com todos os custos da contratação, inclusive encargos sociais e trabalhistas;

c) Arcar com os prejuízos causados a terceiros por negligencia, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

d) A Empresa Parceira não poderá por si ou seus funcionários receber em qualquer hipótese pagamento em dinheiro ou qualquer outra vantagem por conta da execução deste termo.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO O presente Termo de Parceira tem vigência até a execução efetiva do programa de recuperação de estradas vicinais, previsto para **45 (Quarenta e Cinco)** dias, após sua assinatura, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Parceria.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de Parceira em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os legais efeitos.

Aripuanã – MT, 04 de Novembro de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Aripuanã

_____

EXMAD MADEIRAS LTDA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

PORTARIA Nº 11.331/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 1.182/2019/SEMEC, o qual solicita a nomeação de comissão especial de apoio na realização de processo licitatório da alimentação escolar e responsável pelo recebimento, em atendimento ao disposto na Resolução do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR, a Comissão Especial de apoio à comissão de licitação e pregoeiro na realização de processo licitatório, que visa adquirir gêneros alimentícios para suprir as necessidades da alimentação escolar, ficando assim composto:

Ø **Natieli Guarnier -** Nutricionista;

Ø **Gisele Andrade de Vasconcelos Marques** – Divisão de Administração;

Ø **Fabiano Monteiro** – Diretor de Departamento de Administração.

Artigo 2º - Fica atribuída à Comissão Especial, a responsabilidade de acompanhar o recebimento da Alimentação Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 214/2019 AO CONTRATO Nº 213/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: *ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA* - ME; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA PESADA DO TIPO TRATOR DE ESTEIRA ZERO KM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 851224/2017-SUDAM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; RESCISÃO UNILATERAL EM 05/11/2019.

COORDENADORIA DE ADM
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, ANO XIV Nº 3347, PAGINA 70 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, ONDE LÊ-SE “MARINEZ RAIMONDI LARA”, LEIA-SE “ROSA IVÂNE MORETTO BOSHOLN”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019 - CONCURSO DE PROJETOS N° 01/2019

Sr. *Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho,* Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT toma público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019- CONCURSO DE PROJETOS N° 01/2019 - que tem como objeto o "CONCURSO DE PROJETOS, DESTINADO A SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA", que teve como vencedora a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ,** doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77.

Barra do Bugres, MT, 01 de Novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2019

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 022/2019, com o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** obteve o seguinte resultado:

AUTO POSTO XIMIT LTDA - CNPJ 22.835.278/0001-11**, sagrou-se vencedora dos itens 01 e 02.**

J N AMURIM & CIA LTDA - EPP - CNPJ 05.880.887/0001-73, sagrou-se vencedora do item 03.

Nos preços discriminados abaixo:

Item 01:

Vencedor: AUTO POSTO XIMIT LTDA - CNPJ 22.835.278/0001-11

Valor unitário: R$ 5,09 (Cinco reais e nove centavos)

Valor total: R$ 709.037,00 (setecentos e nove mil e trinta e sete reais)

Item 02:

Vencedor: AUTO POSTO XIMIT LTDA - CNPJ 22.835.278/0001-11

Valor unitário: R$ 4,33 (Três reais).

Valor total: R$ 1.041.365,00 (Um milhão quarenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Item 03:

Vencedor: J N AMURIM & CIA LTDA - EPP - CNPJ 05.880.887/0001-73

Valor unitário: R$ 4,22 (Três reais e cinquenta centavos)

Valor total: R$ 2.789.420,00 (Dois milhões setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de novembro de 2019.

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Pregoeiro

Portaria 140/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2019

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 021/2019, com o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** obteve o seguinte resultado:

TRANSPORTE BARBOSA - CNPJ 33.598.009/0001-03, sagrou-se vencedora do item 01, no preço unitário de R$ 3,00 (três reais) e valor total de R$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais).

TRANSPORTES RODRIGUES- CNPJ 33.637.676/0001-40, sagrou-se vencedora do item 02, no preço unitário de R$ 3,00 (três reais) e valor total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

P & SILVA - CNPJ 19.683.590/0001-22, sagrou-se vencedora do item 03, no preço unitário de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de novembro de 2019.

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Pregoeiro

Portaria 140/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO (PORTARIA 140/2019)**, torna público, que no Pregão Presencial nº 020/2019, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, obteve o seguinte resultado:**

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ 12.313.826/0001-90, sagrou-se vencedora dos itens: 02; 05; 08; 10; 17; 21; 32 e 32; 35; 38; 45; 47; 51 e 52; 65; 69; 70; 71 e 72; 77; 79; 82; 86; 87 e 88; 90 e 91; 94 e 95; 101; 110; 113; 118; 122; 127, 128 e 129; 136; 140 e 141; 143; 151 e 152; 155; 157; 167 e 168; 171; 175; 179; 181 e; 184 - no valor total de R$ 111.146,77 (cento e onze mil cento e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

CENTERMÉDICA PROD. HOSP. LTDA - CNPJ 05.443.348/0001-77, sagrou-se vencedora dos itens: 01; 04; 09; 12 e 13; 18; 20; 28 e 29; 37; 39; 40; 42 e 43; 50; 58; 63 e 64; 68; 73, 74 e 75; 81; 83 e 84; 89; 92 e 93; 97; 102; 104; 106, 107 e 108; 111; 117; 120 e 121; 131 e 132; 135; 138; 144, 145 e 146; 148; 153 e 154; 156; 163; 166; 169 e 170; 174; 176 e; 182 - no valor total de R$ 61.132,71 (sessenta e um mil cento e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME – CNPJ 03.250.803/0001-92, sagrou-se vencedora dos itens: 11; 14 e 15; 22, 23, 24, 25, 26 e 27; 31; 34; 41; 46; 48; 53; 55, 56 e 57; 60; 62; 85; 99; 105; 119; 124 e 125; 133 e 134; 137; 142; 147; 149 e 150; 158, 159 e 160; 162; 164; 165; 173 e; 178 **- no valor total de** R$ 64.990,32 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME – CNPJ 05.159.591/0001-68, sagrou-se vencedora dos itens: 03; 06 e 07; 16; 19; 30; 36; 44; 49; 59; 61; 67; 76 e 78; 96; 98; 100; 103; 109; 112; 114, 115 e 116; 123; 126; 130; 139; 161; 172; 177 e; 180 – no valor total de R$ 76.613,30 (setenta e seis mil seiscentos e treze reais e trinta centavos).

Ficando negociado o valor total de **R$ 313.883,10 (trezentos e treze mil oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos).** Os itens 54 e 66 restaram fracassados. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia-MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 29 de outubro de 2019.

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Pregoeiro

Portaria 140/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO C/ REGISTRO DE PREÇOS N°18/2019-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 18/2019.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: **Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada p**ara aquisição de Bobinas, Smartphones e Impressoras Térmicas conforme as especificações detalhadas no item 1.2, parte integrante do **TERMO DE REFERÊNCIA** com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	**C.J. MONTEIRO JUNIOR ME**
CNPJ	08.248.819/0001-84
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, BAIRRO SHANGRILA, CEP 78.070-305, CUIABÁ/MT
REPRESENTANTE LEGAL	JOSÉ LUIZ DA SILVA DAMASCENO RG: 1046612-6 CPF: 688.596.351-87
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3313-1517
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comerciallicitaçã@hotmail.com
LOTES	01
VALOR TOTAL	R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

EMPRESA	**OLMIR IORIS E CIA LTDA**
CNPJ	70.429.956/0001-99
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA MATO GROSSO, 116N, MÓDULO 02, JUÍNA – MT
REPRESENTANTE LEGAL	OLMIR IORIS RG: 148339-2 SSP/PR CPF: 252.935.409-04
CONTATO (TELEFONE)	(66) 3566-1240
ENDEREÇO ELETRÔNICO	olmieletro@gmail.com
LOTES	02
VALOR TOTAL	R$ 6.293,00 (Seis mil, duzentos e noventa e três reais)

EMPRESA	**CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL ERELI -EPP**
CNPJ	22.416.068/0001-99

ENDEREÇO COMPLETO	Rua Américo Brasiliense, 1.827 – 1º Andar, Sala 02, Chácara Santo Antônio, São Paulo – SP – CEP 04715-005
REPRESENTANTE LEGAL	CRISTIANE MARTINS MOIA RG: 19.738.709-3 SSP/SP CPF: 151.185.878-83
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2368-0357
ENDEREÇO ELETRÔNICO	governo@cmkautomação.com.br
LOTES	03
VALOR TOTAL	R$ 30.016,00 (Trinta mil reais e dezesseis centavos)

Cáceres-MT, 05 de novembro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo–SSAAP

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica **Termo de Prorrogação De Compromisso** para Realização de Estágio entre a Autarquia Municipal e **Cicero Leandro dos Santos Silva Simões,** portador do CPF nº **069.489.141-01** a partir de **29/10/2019 a 27/10/2020,** conforme Termo de Prorrogação de Estagio, nº 03/2019 firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Cáceres, 29 de outubro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 664 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 28611, de 31 de outubro de 2019,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **ROSALBA APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 17 de outubro de 2019 a 13 de abril de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercícios

Afixado em: 01.11.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 642 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros representantes e suplentes das sociedades pública e civil para, composição do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres e dá outras providências.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - conforme o Artigo 8º da Lei nº 1539 de 14 de outubro de 1999, alterado pela Lei Municipal nº 2250 de 16 de julho de 2010 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres – CMC;

CONSIDERANDO o que consta na Ata do Fórum Municipal das Entidades Culturais da Sociedade Civil de Cáceres, para eleição de seus representantes para composição do Conselho Municipal de Cáceres – Biênio 2019 – 2021, publicado em 27 de setembro de 2019, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM-Ano XIV Nº 3.323;

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Eleição Ordinária da Comissão para Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres, realizada no dia 17 de dezembro de 2018, no Auditório do Centro de Eventos Maria Sophia Leite – CEMSL, nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-SMTC;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 27.118 de 17 de outubro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º – Nomeação dos Conselheiros representantes das sociedades pública e civil para, composição do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres, para o biênio 2019-2021 no cumprimento de suas competências, pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:

Titular: Junior Cesar Dias Trindade

Suplente: Rafael Oliveira Laia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Suplente: Tania Maria Sanabria Carvalho Tolotti

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Luiz Antônio Machado Tolotti

Suplente: Marcos Leiz de Oliveira Nery

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CAMPUS CÁCERES:

Titular: Maria do Socorro Sousa Araújo

Suplente: Leila Valderes Souza Gattass

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADES CULTURAIS DE DIREITO PRIVADO:

Titular: Icaro Alexander Antunes de Mendonça

Suplente: Cezarine Aparecida de Alcântara

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: Adelice Alves de Queiroz

ARTISTAS, PRODUTORES CULTURAIS E CONGÊNERES:

Titular: Leandro Silveira Rocha

Suplente: Luiz Carlos Pereira Coutinho

Titular: Odair José da Silva

Parágrafo 1º. A Presidência da Comissão ora instituída, será exercida pelo Senhor **Rafael Oliveira Laia,** que se manifestará através de deliberações decisórias ou normativas com os demais membros da comissão que serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Parágrafo 2º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 2º – Nenhum membro da Sociedade Civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Município de Cáceres.

Art. 3º – Pelas atividades exercidas no Conselho Municipal de Cultura-CMC, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º– Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

I – Formular, acompanhar, orientar e avaliar a Política Municipal da Cultura, zelando pela sua execução;

II – Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, estabelecendo diretrizes e programas, acompanhando a sua execução e revisão.

III – Incentivar a edição de obras literárias cujo conteúdo vise a preservação da memória ou difusão das diversas manifestações culturais do Município;

IV – Apoiar as manifestações culturais, assegurando-lhes inteira liberdade;

V- Articular-se com órgãos federais e estaduais voltados às atividades culturais de modo a assegurar o conhecimento científico da realidade cultural do Estado e um desenvolvimento equilibrado dos programas culturais existentes;

VI – Deliberar e propor medidas adequadas de proteção e conservação de obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem corno de arquivos, museus e monumentos naturais e locais de beleza paisagística;

VII- Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais da cultura;

VIII - Elaborar o regimento interno;

IX**.** Apreciar e aprovar os projetos culturais financiados pelo Fundo Municipal de Cultural, respeitadas as disposições legais e regulamentares, estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Municipal da Cultura, as diretrizes da política cultural e o planejamento das aplicações financeiras do Fundo;

X- Apreciar, dar parecer e encaminhar projetos culturais a serem enviados ao Conselho Estadual de Cultura;

XI- Acompanhar a execução dos projetos aprovados pelo Fundo Municipal de Cultura;

XII- Propor políticas de intercâmbio cultural com Países, Estados da Federação e outros Municípios, zelando pela sua execução e continuidade;

XIII- Estimular a criação de Entidades locais de Cultura, estimulando a participação comunitária,

XIV**-** Incentivar projetos culturais, acompanhando sua execução, avaliação e zelando pela sua integração, enfatizando a natureza e o meio ambiente;

XV**-** Incentivar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos culturais;

XVI**-** Zelar pela efetiva participação de grupos culturais e organizações representativas da cultura na implementação de política, planos, programas e projetos de promoção, divulgação e preservação da cultura;

XVII- Estimular atividades que visem a dinamização da Cultura como instrumento gerador de emprego e renda no âmbito municipal;

XVIII- Promover e cooperar na defesa e conservação do Patrimônio Natural, Cultural e Histórico do Município;

XIX- Incentivar a cooperação entre os movimentos sociais, entidades representativas das linguagens artísticas, sindicatos, organizações não-governamentais, demais entidades do terceiro setor e empresários;

XX- Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, além de fornecer indicativos da seara para o setor privado;

XXI- Estimular a democratização, a descentralização, a gestão compartilhada e a transversalidade das políticas de formação, produção, criação, difusão e fruição culturais no Município;

XXII- Emitir e discutir pareceres sobre projetos que digam respeito à formação, produção, criação, ao acesso e à difusão cultural, à memória histórica, sociopolítica, artística e cultural de Cáceres, quando solicitado;

XXIII- Estabelecer critérios de uso e ocupação dos bens móveis e imóveis culturais do Município;

XXIV**-** Propor e acompanhar o Cadastro Municipal de Cultura, incentivando a permanente alimentação do banco de dados da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou órgão equivalente de cultura;

XXV- Articular com os demais órgãos e entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município a inserção das linguagens artísticas e culturais nos seus respectivos projetos educativos e de comunicação;

XXVI- Convocar a Conferência Municipal de Cultura.

Art. 5º – O Conselho terá sede na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-SMTC ou órgão equivalente de cultura de Cáceres, e realizará reuniões no período e na forma fixados no respectivo Regimento Interno.

Art. 6º – O suporte técnico e administrativo, assim como a cobertura das despesas oriundas da aplicação dos dispositivos deste Decreto serão realizados através da dotação ou suplementação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-SMTC ou órgão equivalente de cultura de Cáceres.

Art. 7º – O Conselho realizará no mínimo uma audiência pública por ano, para prestação de contas do seu exercício, cabendo ao seu juízo a convocação de audiências públicas para debater quaisquer outros assuntos atinentes a suas funções.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de outubro de 2019.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 18.10.19

DECRETO Nº. 662 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº. 28.247 de 29 de outubro de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor **RAFAEL DE OLIVEIRA LAIA**, para o cargo em Comissão de Coordenador Histórico Cultural, da Secretaria de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 29 de outubro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 222 de 15 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de outubro de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercícios

Afixado em: 31.10.19.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2019

PROC.ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO N° 24/2019

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

***OBJETO*:** Pregão Eletrônico com Registro de Preços, visando a Aquisição de Perfuratriz Pneumática na quantidade e especificação detalhada no item 1.2, parte integrante do **TERMO DE REFERÊNCIA** com a finalidade de dar continuidade nos serviços de substituição e manutenção de rede do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

19 de novembro de 2019, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fone (65) 3223-6900, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada nos sites www.aguasdopantanal.eco.br**, assim como www.bllcompras.org.br.**

Cáceres, 04 de novembro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 668 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28815 de 01 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos o Decreto nº 639 de 17 de outubro de 2019, que designou a servidora **MARISTELA SALDANHA OLIVEIRA**, para substituição da Coordenadoria do Sistema APLIC, da Prefeitura de Cáceres, do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 04.11.19

DECRETO Nº. 661 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº. 28.239 de 29 de outubro de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o senhor **JOSÉ DE ARIMATÉIA GOMES DOS SANTOS, do cargo em Comissão** de Coordenador Histórico Cultural, da Secretaria de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 29 de outubro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de outubro de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercícios

Afixado em: 31.10.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 24 de Outubro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROFLORESTAL KURITA LIMA LTDA	15.462.559/0001-00	9047/00092/2019
AGROFLORESTAL KURITA LIMA LTDA	15.462.559/0001-00	9047/00093/2019
AGROPECUARIA FAZENDA FELICIDADE LTDA	78.696.655/0001-33	9047/00113/2019

BENEDITO DE CAMPOS SANTOS	078.451.621-91	9047/00342/2019
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS	078.451.621-91	9047/00343/2019
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00348/2019
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00349/2019
FRANCISCO GOLBERY ALBUQUERQUE COSTA	062.637.228-35	9047/00101/2019
FRIGONASA FRIGORIFICO APUCARANA S A	79.629.309/0001-03	9047/00142/2019
NICANDRO ALVES DA SILVA	299.626.841-53	9047/00390/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 24/10/2019

Data de desafixação: 08/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 453 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 28843, de 01 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Especial de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar possíveis irregularidades existentes no contrato nº 55/2014.

PRESIDENTE

LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS

MEMBROS

GILMAR PENTEADO DE OLIVEIRA

KELVIN DE ARRUDA SILVA

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 291 de 02 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 04.11.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 12/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO do servidor relacionado abaixo, para comparecer no dia **07/11/2019 às 15h00min** na Prefeitura Municipal de Cáceres, sito a Avenida Brasil, nº 119 – Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinar o termo de POSSE:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
110º(classificado)	NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS

Cáceres, 05 de novembro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 333 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 138** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **FABIANE SANCHES OURIVES,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na EM gotinhas do Saber, acréscimo de **20 horas/semanais**, no período vespertino de 21/10/2019 a 19/11/2019, em substituição a servidora Helena Maria Da Silva, que encontra se de atestado médico, pois a mesma foi submetida a uma cirurgia.

Cáceres, 24 Outubro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 28/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade de temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003.

Convocação dos Candidatos Classificados no Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que os candidatos classificados deverão comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 06, 07/11/2019 e/ou 08/11/2019.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
12	Sandra Santiago Silva	14318261
13	Elimárcia de Jesus	15803198

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
46	Maycon Camilo Leite	20109075

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 04 de novembro de 2019

Eliane Batista

Secretária Mun. de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 323 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **CELINA BARBOSA,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Jardim Guanabara, acréscimo de **10 horas/excedentes** no período de 08/10/2019 a 26/11/2019, na turma 4ºano vespertino na sala do AEE em substituição a professora Regina Ferreira França que encontra se de testado médico .

Cáceres, 21 de Outubro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 324 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **CLEMILDA PAULA DA SILVA GONÇALVES,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Jardim Guanabara, acréscimo de **10 horas/excedentes** no período de 08/10/2019 a 26/11/2019, na turma 4ºano matutino, na sala do AEE em substituição a professora Regina Ferreira França que encontra se de testado médico .

Cáceres, 21 de Outubro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 665 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº 017 de 17 de janeiro de 2014 e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 28403 de 30 de outubro de 2019,

R E S O L V EM:

Art. 1º Nomear o senhor **JAIR APARECIDO DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Geral de Eventos e Convênios, da **Secretaria de Turismo e Cultura** do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 29 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercícios

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 01.11.19

DECRETO Nº. 658 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 27698 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a servidora **LUZIA SILVA DA PENHA**, do cargo em comissão de Gerência de Compras de Gêneros Alimentícios da Secretaria de Educação, concebido através do Decreto nº 047 de 21 de janeiro de 2019 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de outubro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de outubro de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercícios

Afixado em: 25.10.19.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 22/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, a contratação de clínica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em tratamento de dependências químicas e, ou que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave, prestando serviços de tratamento em regime de internação integral e por período de 06 (seis) meses.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Locador: JANIO RIBEIRO DA SILVA ME – CNPJ: 25.163.273/0001-88

Valor: R$ 9.540,00(nove mil, quinhentos e quarenta reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de Novembro de 2019.

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8. 666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

***OBJETO*:** Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de Bobinas, Smartphones e Impressoras Térmicas conforme as especificações detalhadas no item 1.2, parte integrante do **TERMO DE REFERÊNCIA** com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
14.18.01	17.512.1007. 2211	3.3.90.30 Material de Consumo	(100) Recursos Ordinários/ Próprio

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	**C.J. MONTEIRO JUNIOR ME**
CNPJ	08.248.819/0001-84
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, BAIRRO SHANGRILA, CEP 78.070-305, CUIABÁ/MT
REPRESENTANTE LEGAL	JOSÉ LUIZ DA SILVA DAMASCENO RG: 1046612-6 CPF: 688.596.351-87
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3313-1517
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comerciallicitaçã@hotmail.com
LOTES	01
VALOR TOTAL	R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

EMPRESA	**OLMIR IORIS E CIA LTDA**
CNPJ	70.429.956/0001-99
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA MATO GROSSO, 116N, MÓDULO 02, JUÍNA – MT
REPRESENTANTE LEGAL	OLMIR IORIS RG: 148339-2 SSP/PR CPF: 252.935.409-04
CONTATO (TELEFONE)	(66) 3566-1240
ENDEREÇO ELETRÔNICO	olmieletro@gmail.com
LOTES	02
VALOR TOTAL	R$ 6.293,00 (Seis mil, duzentos e noventa e três reais)

EMPRESA	**CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL ERELI -EPP**
CNPJ	22.416.068/0001-99
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Américo Brasiliense, 1.827 – 1º Andar, Sala 02, Chácara Santo Antônio, São Paulo – SP – CEP 04715-005
REPRESENTANTE LEGAL	CRISTIANE MARTINS MOIA RG: 19.738.709-3 SSP/SP CPF: 151.185.878-83
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2368-0357
ENDEREÇO ELETRÔNICO	governo@cmkautomação.com.br
LOTES	03
VALOR TOTAL	R$ 30.016,00 (Trinta mil reais e dezesseis centavos)

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 58.809,00 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS).

Cáceres-MT, 05 de novembro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 23/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, a contratação de clínica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em tratamento de dependências químicas e, ou que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave, prestando serviços de tratamento em regime de internação integral e por período de 06 (seis) meses.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Locador: JANIO RIBEIRO DA SILVA ME – CNPJ: 25.163.273/0001-88

Valor: R$ 9.540,00(nove mil, quinhentos e quarenta reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de Novembro de 2019.

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 664 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 28611, de 31 de outubro de 2019,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **ROSALBA APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 17 de outubro de 2019 a 13 de abril de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercícios

Afixado em: 01.11.19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3490/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário tendo como órgão gerenciador a Universidade do Estado de Mato Grosso de Cáceres-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o item do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2018 do Pregão Eletrônico nº 038/2018, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Campinápolis-MT, em favor da empresa:

MASCARELLO - CARROCERIS A ONIBUS LTDA, No valor global de R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 05 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA

PORTARIA N. 012/2019.

"*Dispõe sobre a revogação das portarias nº 33/2014 e 017/2017 que concedeu o benefício de Pensão por morte a Sra. Marcia Maria da Gama, em decorrência do falecimento segurado* ***Sr. Plínio Ricardo Prudente.***

O Secretário Municipal de Administração de Campinápolis – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da do Art. 70, da Lei Municipal nº 653/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º CESSAR o benefício de Pensão por Morte, concedida a Sra. **Marcia Maria da Gama**, portadora do RG nº 1055310-0 SSP/MT e CPF nº 777.904.211-15, decorrente do falecimento do segurado Sr. **Plínio Ricardo Prudente**, em observância a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Acórdão sob nº 646/2019 e processo nº 16.292-2/2014, que denegou o registro das Portarias nº 33/2014 e 17/2017, pela falta da comprovação de dependência econômica por parte da beneficiaria.

Art. 2º A Cessação do beneficio de pensão por morte dar-se-á a partir de 01.11.2019, conforme acórdão supramencionado.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinápolis –MT, 04 de novembro de 2019

JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.259, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.259, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza o chefe do poder executivo municipal de Campinápolis - MT a alienar, em favor da Empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório realizado na modalidade de dispensa de licitação, lotes urbanos para o Programa Habitacional do Governo Federal – Minha Casa Minha Vida realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil/SA e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, um conjunto de lotes urbanos situados nas quadras 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da expansão do loteamento denominado "Serra do Roncador", os quais se encontram devidamente registrados no Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, sob as Matrículas nº 2025 a 2122, 2135 e 2136, os quais serão transformados em empreendimentos imobiliários para a construção de aproximadamente 100 (cem) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município; fazendo parte integrante dessa lei as referidas matrículas dos imóveis, conforme descritas no ANEXO I e o projeto sugerido é parte integrante dessa lei como ANEXO II.

§ 1º O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.

§ 2º Os compradores dos imóveis a serem construídos, poderão se enquadrar nos limites do Programa Minha Casa Minha Vida nos termos das Leis Federais n°. 11.977 de 08 de julho de 2009 e n°. 12.424 de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo

Conselho Curador, ou ainda em outros programas do SFH - Sistema Financeiro Habitacional.

§ 3º A vencedora do certame, deverá oferecer para a contratação do empreendimento, a área resultante da licitação a ser realizada na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do Art. 1º., os imóveis descritos no Anexo desta lei.

Art. 2º. O imóvel urbano descrito no Art. 1º será doado a vencedora do certame ou ao agente operador do programa, pelo município de Campinápolis - MT.

Art. 3º. Fica, portanto, o Município de Campinápolis - MT, autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do Chamamento Público, depois de realizado processo de dispensa de licitação.

Art. 4º. Os lotes urbanos destacados no Art. 1º e referendados no Anexo I, objeto desta Lei, terão destinação para moradia popular.

Parágrafo Único. Os bens, ora referendados nesta lei serão revertidos ao patrimônio do Município na hipótese de destinação diversa da estabelecida no caput ou em caso de inexecução do objeto no prazo de 03 (três) anos.

Art. 5º. A empresa vencedora do chamamento público deverá enviar os projetos para análise da prefeitura municipal em um prazo máximo de 30 dias, sendo que o início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

Art. 6º. Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Habitacional MCMV (Minha Casa Minha Vida).

Art. 7.º Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta, conforme já autorizado pelo parágrafo único do art. 120 da lei Complementar n° 046/2013 (Código Tributário Municipal), alterado pela lei complementar n° 075/2017; **II -** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei; **III -** Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre os imóveis onde o empreendimento habitacional será implantado; **IV -** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I à IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 8. Fica autorizado ao poder público realizar obras de terraplanagem, de abertura de vias, de escavação e fornecer aterro, bem como o asfaltamento do loteamento, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas indicados no parágrafo primeiro do Art. 1º desta lei, nas áreas destinadas à construção das casas, entretanto os serviços realizados não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 9. Os lotes urbanos destinados pelo município para realização do empreendimento, serão precedidos de avaliação prévia realizada pelo município, cujos valores venais atribuídos aos lotes entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e consequentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiados pelos mutuários.

Art. 10. No momento da distribuição das unidades habitacionais do programa minha casa minha vida, serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo município.

Art. 11. Os bens, descritos no Anexo I, foram revertidos ao Município pelo descumprimento do prazo estabelecido no art. 5º da Lei nº 1.121/2015.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 05 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 572, DE 04 DE NOVEMBRO 2019.

NOMEIA A SENHORA **JOSENILDA BARROS SOBRAL** PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CUIDADOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, o Resultado Preliminar do pedido de isenção do valor da inscrição:

Inscrição	Nome	Função	Situação	Motivo
173166000026	ALINE TRINDADE CAMARGO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	DEFERIDO	
173405000027	BEATRYZ WALLÉRIA ROCHA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com edital
173476000030	CAMILA CRISTINE PONCIANO FRANÇA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada
173782000034	CARLOS DOMINGOS CAMPOS DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com edital
173490000023	CRISTIANE MARTINA DA SILVA GOMES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com edital

173515000035	DEISY MARTINS SOARES	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE	DEFERIDO	
173401000017	ELAINE DA SILVA PEDRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada
173915000028	ELESSANDRA DE OLIVEIRA SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com edital
173634000011	ELIANA LOPES DOS DOS REIS SMITH	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	DEFERIDO	
173783000032	EMILLY BEATRIZ REIS DA CUNHA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada
173251000018	ERNESTINA CARDOSO DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com edital
173550000043	FABIANA LEITE DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com edital
173575000008	FERNANDA DE FREITAS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com edital
173660000014	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada
173038000042	HAROLDO BATISTA RODRIGUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada
173042000044	JOELMA VEIGA DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com edital
173726000045	JOELMA VEIGA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada
173173000037	JUDITH LEMES ARRUDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada
173764000031	LEIDIJANE ROLIM DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - ÁREA URBANA	DEFERIDO	
173498000016	LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com edital
173476000013	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	DEFERIDO	
173243000010	LUCILAINE BORGES DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE	DEFERIDO	
173395000025	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA	DEFERIDO	
173588000012	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com edital
173798000029	MARIA JOSE DA SILVA LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com edital
173857000033	PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA	DEFERIDO	
173002000021	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	DEFERIDO	
173085000022	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	DEFERIDO	
173968000024	PAULA MARQUES FERREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada
173538000007	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com edital
173483000009	ROSIMEIRI ALVES ROSA DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	DEFERIDO	
173845000036	TAMARA DA SILVA LIMA OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com edital
173782000020	VANDERLENE ANDRADE NERY COSTA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada
173697000015	VANI GONÇALVES DE MORAIS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com edital
173553000019	WAGNER SILVA BRAGA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com edital

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	**MARGA CESCA** Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019 Portaria 500/2019

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 175, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias nas repartições públicas do Município de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o falecimento do Sr. Aldenor Varaschin, ocorrido no dia 05 de novembro de 2019, pai do servidor público Leandro Nery Varaschin. o memorando nº 231/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência do falecimento do Sr. **Aldenor Varaschin,** ocorrido na data de 05 de novembro de 2019, fica decretado Luto Oficial nos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 571, DE 04 DE NOVEMBRO 2019.

EXONERA A SERVIDORA **JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA** DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CUIDADOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PORTARIAS N° 744 A 790 DE 2019.

EXTRATO DA PORTARIA N° 744/2019

PORTARIA Nº 744, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL CAROLINE DE OLIVEIRA MOREIRA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 754/2019

PORTARIA Nº 754, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA DAYANE RIBEIRO DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE REGISTRO E CONTROLE DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 755/2019

PORTARIA Nº 755, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

EXONERA O SENHOR JIOMAR APARECIDO LOPES DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 756/2019

PORTARIA Nº 756, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

EXONERA A SENHORA NUBIA TATIANNE FERNANDES LEITE DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 757/2019

PORTARIA Nº 757, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

EXONERA A SENHORA CARRIE DE LIMA MACHADO DO CARGO DE COORDENADORA DE TURISMO E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 758/2019

PORTARIA Nº 758, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA LUANA CHAGAS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE TURISMO E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 759/2019

PORTARIA Nº 759, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

REINTEGRA O SENHOR EDMAR PEREIRA DA SILVA AO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 760/2019

PORTARIA Nº 760, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 081/2018 – QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCUS VINICIUS GREGORIO MUNDIM.

EXTRATO DA PORTARIA N° 761/2019

PORTARIA Nº 761, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO N. º 636/2019 – GAB/MS/CV, EM RELAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL MIRIAN SANTOS CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 762/2019

PORTARIA Nº 762, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA OS FISCAIS ALCEDIR DA LUZ MORAIS, FLÁVIO PACHECO RODRIGUES, HÉLIO VIEIRA DE JESUS, LAÍS CRISTINE SANTI LEITE MINUZZI COMO TITULARES DO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).

EXTRATO DA PORTARIA N° 766/2019

PORTARIA Nº 766, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EXONERA O SENHOR ACACIO BARBOSA DO CARGO DE COORDENADOR DO VIVEIRO MUNICIPAL E DO PARQUE DAS ARARAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 767/2019

PORTARIA Nº 767, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL CASSIA JOAZEIRO DA SILVA À POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL DE CAMPO VERDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 769/2019

PORTARIA Nº 769, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL CARMEN LUCIA FIGUEREDO DE MATOS A PARTIR DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DA PORTARIA N° 770/2019

PORTARIA Nº 770, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 771/2019

PORTARIA Nº 771, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JACQUELINE IZOLDE LEHNEN APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE MERENDEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 772/2019

PORTARIA Nº 772, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

EXONERA A SENHORA ANA PAULA BRAGA DOS SANTOS DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 773/2019

PORTARIA Nº 773, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

TRANSFERE O SERVIDOR ANTONIO DO BONDESPACHO BARBOSA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 774/2019

PORTARIA Nº 774, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL NATANY MARTINS DE JESUS A PARTIR DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DA PORTARIA N° 782/2019

PORTARIA Nº 782, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

REINTEGRA A SENHORA SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADOCO AO CARGO DE FISIOTERAPEUTA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 783/2019

PORTARIA Nº 783, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADOCO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 784/2019

PORTARIA Nº 784, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA ARLETE FASSICOLO PARA DELIBERAÇÃO DE ATOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 785/2019

PORTARIA Nº 785, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, COM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL ELIDA DORVALINA RODRIGUES BARBOSA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 786/2019

PORTARIA Nº 786, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

REINTEGRA O SENHOR LUCAS ANDREI BUENO AO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 787/2019

PORTARIA Nº 787, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERA A SENHORA JOSIANNE LIMA DE SOUZA DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 788/2019

PORTARIA Nº 788, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERA A SENHORA MARCILEI CAMPOS DA SILVA SANTOS DO CARGO DE VISITADORA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 789/2019

PORTARIA Nº 789, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL ALCIONE MARINS BORGES PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 790/2019

PORTARIA Nº 790, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERA A SENHORA RAFAELA MIRANDA FORESTI SANTOS DO CARGO DE MÉDICA VETERINÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 09 (antiga quadra 57), LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.** Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS N° 082 A 085 DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 082/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ELIETE NUNES ROCHA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS.

VALOR: R$ 1.374,45 (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 21 DE OUTUBRO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 21 DE OUTUBRO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 083/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JANAYNA DE SOUZA OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

VALOR: R$ 5.497,83 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 28 DE OUTUBRO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 28 DE OUTUBRO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 084/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VALDERLANE DAMASCENO DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.242,38 (DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE OUTUBRO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 18 DE OUTUBRO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 085/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUCIANA CLAUDINO OLIVEIRA SILVA PEREIRA OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.242,38 (DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE OUTUBRO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 18 DE OUTUBRO DE 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 793, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Em função da exoneração da servidora CARRIE DE LIMA MACHADO, matrícula nº 6765, nomear a servidora LUANA CHAGAS DA SILVA, matrícula nº 6973, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atuar como fiscal das atas de registro de preços nº 250/2019, 251/2019 e 252/2019, oriundas do Pregão nº 102/2019, que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de decoração". A fiscal nomeada representará a Administração Municipal perante as referidas atas de registro de preços e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme Instrução Normativa SFI n° 003/2011, devendo ainda:

a) Supervisionar a execução do objeto licitado, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo; b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no edital, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto do fornecedor para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente a Supervisão de Compras e Licitações sobre o descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar a execução do objeto licitado em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Novembro de 2019.

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

LUANA CHAGAS DA SILVA

Fiscal

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 008/2019, referente ao Pregão Presencial nº 009/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 009/2019 – Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT;

Ata de Registro de Preços nº 008/2019;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT;

Empresa beneficiária: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Air-Bag para os ocupantes da cabine, freio com ABS nas quatro rodas, modelo/ano 2019/2019 ou superior, adaptado para ambulância de simples remoção;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 008/2019 da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT;

Quantidade de adesão:

Empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
Veículo Tipo Pick-UP, Cabine Simples 4x4 (Ambulância de Simples Remoção): Zero quilômetro (Modelo e Fabricação do ano ou superior): Combustível: Diesel. Direção Hidráulica. Ar condicionado. Potência Mínima ABTN de 160 CV. Protetor de Carter. EQUIPADA COM AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, capota em fibra de vidro sobre a caçamba do veículo, na cor branca, vidros vigia na porta traseira, temperado com adesivo branco; janelas com vidros opaco na lateral direita do ambulatório; revestimento interno na cor branca; piso em compensado naval revestido em lençol de PVC; armário para medicamentos, com portas corrediças de acrílico providas de puxadores e fecho de imã; 01 maca com pés retrateis em alumínio sobre rodízios giratórios, cabeceira móveis com três regulagens de altura, colchonete de espuma de poliuretano com revestimento em courvim automotivo, dois cintos de imobilização do paciente e sistema de fixação ao assoalho tipo trava engate rápido; banco tipo baú, para três ocupantes com cintos de segurança abdominais , almofada de encosto e assento, instalada na lateral esquerda do ambulatório; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de 03 litros com manômetro; régua tripla de oxigênio, composta de frasco de aspiração, frasco de umidificação e fluxograma; suporte para soro e sangue; pega mão fixado no teto em perfil tubular de alumínio 01 sinalizador visual tipo barra, com módulos vermelhos e elemento refletivo rotativo, composto de sirene de um tom; 02 sinalizadores pulsantes na traseira na cor vermelha; 01 luminária redonda com lâmpadas alógenas instalada no teto com interruptor na traseira do ambulatório; cabos elétricos superdimensionados,"antichamas", norma ABNT; adesivos em vinil vermelho "ambulância" invertido na dianteira, normal na traseira e "cruz" nas laterais; calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de poliuretano; ar condicionado na cabine e ambulatório; licenciamento e emplacamento e demais itens exigidos por Lei	1	Unid.	R$ 179.000,00	R$ 179.000,00

Canabrava do Norte-MT, 05 de Novembro de 2019

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 402/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 402/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE INCENTIVO A LEITURA E PESQUISA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública municipal Sr.ª **SOLANGE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2159558, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 632.930.131-04, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE INCENTIVO A LEITURA E PESQUISA ESCOLAR**, deste município**.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 399/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 399/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no município de Canabrava do Norte-MT as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente;

REPRESENTANTE DAS IGREJAS:

TITULAR: Antônia Elza Miguelista

CPF: 695.349.773-49

RG: 1.679.638 SSP/ MA

SUPLENTE: Fabiana Alves Caçula

CPF: 050.759.031-77

RG: 1.084.944 SSP/TO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

TITULAR: Josiane Pereira da Silva

CPF: 047.131.621 -08

RG: 2183294 3 SSP/MT

SUPLENTE: Diomara Neves de Souza

CPF: 046.660.991 -40

RG: 2100517 -6 SSP/MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Reinair da Hora Trindade Oliveira

CPF: 943.488.981-20

RG:14.674.726 SSP/MT

SUPLENTE: Gleicia Peres de Araújo

CPF: 000.517.701-48

RG: 1682108-4 SSP/MT

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA:

TITULAR: Fatima Maria Mota da Silva

CPF: 192.194.661-04

RG: 930342 SSP/GO

SUPLENTE: Margarida Teixeira da Silva Castro

CPF: 018.678.215-24

RG: 08241316-90 SSP/BA

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO- SINTEP.

TITULAR: Jucelia Rodrigues Malta

CPF: 006.340.941-06

RG: 1600465-5 SSP/MT

SUPLENTE: João Cardoso Neto

CPF: 032.600.271-57

RG: 2033455-9 SSP/MT

REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO DAS MULHERES:

TITULAR: Janete Alves Tenório

CPF: 011.835.451-50

RG: 1156463-6 SSP/MT

SUPLENTE: Gleudina Lima dos Santos

CPF: 001.818.721-88

RG: 1534249-2 SSP/MT

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL:

TITULAR: Vanessa Lucas Pereira Santos

CPF: 012.809.591-18

RG: 1764741-0 SSP/MT

SUPLENTE: Renata Dias dos Santos

CPF: 012.308.191-26

RG: 16822080 SSP/MT

REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA

TITULAR: Umbelina de Oliveira

CPF: 302.083.171-53

RG: 14836656 SSP SP

SUPLENTE: Marco Antônio Dorneu Gallo

CPF: 043.625.751-38

RG: 2053413 SSP-MT

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 04 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 400/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 400/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Canabrava do Norte-MT, as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente.

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

TITULAR: Adão Aparecido Benites

CPF: 368.041.001-82

RG: 7820239-5 SSP/MS

SUPLENTE: Guilhermina Abreu Neiva Benites

CPF: 495.501.791-68

RG: 0399858-4 SSP/MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

TITULAR: Josiane Pereira da Silva

CPF: 047.131.621-08

RG: 2183294-3 SSP/MT

SUPLENTE: Diomara Neves de Souza

CPF: 046.660.991-40

RG: 2.100.517-6 SSP/MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Reinair da Hora Trindade Oliveira

CPF: 943.488.981-20

RG:1.467.472-6 SSP/MT

SUPLENTE: Paula Nerys da Luz

CPF: 022.088.251-94

RG:19465300 SSP/MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO:

TITULAR: Adbaldo Nunes Milhomem

CPF: 792.458.701-20

RG: 4557401 SSP/GO

SUPLENTE: Ruth Ferreira Campos

RG: 1600469-8 SSP/MT

CPF: 021.678.781-50

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL:

TITULAR: SUPLENTE: Glaucia Maria de Resende

CPF: 362.573.381-15

RG: 512.525 SSP/MT

SUPLENTE: Renata Dias dos Santos

CPF: 012.308.191-26

RG: 16.822.080 SSP/MT

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS:

TITULAR: Vanessa Lucas Pereira Santos

CPF: 012.809.591-18

RG: 1.764.741-0 SSP/MT

SUPLENTE: Helena Maria da Silva Barbosa

CPF: 009.036.111-30

RG: 10821378 SSP/MT

REPRESENTANTES DOS USUARIOS DO SUAS:

TITULAR: Margarete Silva Trindade Quintero

CPF: 970.588.741-15

RG: 6.551.594 SSP/GO

SUPLENTE: Neuma Silva Almeida

CPF: 051.554.371-30

RG: 2021155-4 SSP/MT

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando - se toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3630/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada em Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, e da manutenção automotiva (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, componentes, acessórios entre outros materiais, inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio postos de combustíveis, rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, pelo período de 12 (doze) meses.

I – DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita sob o nº 05.870.713/0001-20, com sede na Rua Oriente Tenuta, Casa 01, Bairro Consil, CEP: 78.048-450 na cidade de Cuiabá-MT, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

II – DAS FORMALIDADES

Registre que a resposta foi devidamente encaminhada à impugnante, tempestivamente, pela mesma via do recebimento do instrumento impugnatório, qual seja, via e-mail. Tal impugnação e respectiva resposta serão devidamente autuados em apenso ao processo principal e levados ao conhecimento público, a partir de sua disponibilização no "Portal da Transparência" (*http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia*).

III – DA ANÁLISE

Insurge a impugnante contra os termos do edital de responsabilidade da área técnica competente. Destarte, transcrevemos integralmente infra a resposta aos termos impugnatórios apresentados por essa empresa, em conformidade com o posicionamento técnico da área responsável desta gerência.

IV – DAS RAZÕES À IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante alega, em síntese:

"Alega, que quando mencionamos que o certame deverá ser voltado para um estabelecimento específico In Casu postos de combustível, e auto center automotivo, passamos a explicar; como se pretende pela Prefeitura ter vantagem na aquisição de produtos e serviços; somente um estabelecimento específico poderá proporcionar tal vantagem. Quanto a questão de desconto, somente quem tem o domínio dos preços dos produtos (peças e serviços) poderá ofertar uma condição ou desconto vantajoso para esta Prefeitura, haja visto que a margem de lucro são apertadíssimas, mesmo assim poderia a administração pública ainda disfrutar de algum benefício, ao contrário de terceira empresa como intermediadora no fornecimento dos serviços e peças e combustível, não tem como a fornecedora do serviço e intermediação (software) conceder descontos em produtos que a mesma não produz, haja vista que a Lei de licitações veda categoricamente essa prática. Mesmo sendo uma prática ilegal por parte de algumas empresas que só tem um objetivo principal, que é o de fazer ciranda financeira com dinheiro público nota-se que a Lei é claramente taxativa quanto a prática de preços irrisórios ou quiçá zero. Neste norte, nobre pregoeiro façamos uma pergunta: qual é a vantagem desta Prefeitura em conceder ou compactuar com a ilegalidade desta pratica delituosa em taxa negativa? Será que alguém não paga por isso? Claro que sim, quem? Eu não tenho dúvidas que nessa operação quem sempre perde e sempre perderá é o ente público que tem a sensação de estar levando alguma vantagem. Por isso pactuar com esta prática de taxas negativas só corrobora com as maléficas práticas ilegais que a Lei de licitações veda essa escabrosa má índole. Quem pratica taxa negativa já se pensou o tipo de serviço eu estas empresas prestam aos seus clientes? A moral da história é simples, você não "paga nada" portanto não tem direito de exigir nada."; "Reanálise do edital e imediata modificações e supressão da 'cláusula inconstitucional' que admite taxa negativa";

V – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer, portanto, que "*conheça a presente impugnação, pois tempestivamente, para mérito dar-lhe integral provimento, para reanálise do edital na modalidade de Pregão Presencial e que e efetue as correções necessárias conforme condições apontadas, garantindo assim maior participação de licitantes interessadas e alcance a proposta mais vantajosa.".*

VI – DA ANÁLISEDAS ALEGAÇÕES

Em sede de preliminares, tem-se que a referida impugnação é tempestiva, devendo ser conhecida. No mérito, passa-se a análise da alegação apresentada pela impugnante.

Quanto ao critério de julgamento das propostas. O Tribunal de Contas da União entende admissível a escolha da proposta que ofereça a menor taxa de administração, nas licitações cujo objeto seja a contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de combustíveis:

(...) é adequado o uso do valor da taxa de administração como critério de julgamento. Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática tem sido rotineiramente empregada — sem qualquer crítica desta Corte sob este aspecto, friso - em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direto do bem ou serviço final demandado pela administração.

5. É o caso, por exemplo, dos certames para contratação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, em que as agências de viagens que não são as fornecedoras do serviço de transporte aéreo demandado pelo poder público, são selecionadas com base no valor da taxa de administração que cobrou.

6. O mesmo ocorre com o fornecimento de combustíveis ou de vales-refeições, que idêntico critério de julgamento é empregado e o entregador final do produto demandado não é o distribuidor de combustível ou a empresa de vales, mas o posto de gasolina ou o restaurante credenciado em que o abastecimento de cada veículo e consumo de refeição é feito (Acordão nº 2731/2009).

Sendo assim, no âmbito do TCU há posição consolidada sobre a possibilidade de se praticar taxa negativa nos contratos administrativos, desde a década de 90 (Decisão 38/1996 – Plenário). Mais recentemente reforçam essa tese os Acórdãos nºs 1556/2014, 2.004/2018 e 1.488/2018, todos do Plenário, e o Acórdão nº 6515/2018 – 2ª Câmara, publicados após a Portaria nº 1.287/2017.

Especificamente em relação à própria Portaria 1.287/2017, o TCU publicou o Acórdão nº 1.623/2018 – TCU – Plenário, no DOU de 30/07/2018.

De acordo com esse critério de julgamento. Vence a licitação a empresa que oferece a menor taxa de administração, podendo ser, inclusive, de 0% (zero por cento) ou negativa, como admitido no Acórdão nº 552/2008, Plenário, que assim assentou:

"9.2.7. [...] a apresentação de ofertas de taxas de administração negativos ou de valor zero **não implica em violação ao disposta no art. 44, § 3°, da Lei n° 8.666/93".**

Diante do exposto, podemos constatar que não há nenhum impedimento, nenhuma inconstitucionalidade da matéria e nenhuma violação da lei, portanto manteremos a taxa de administração negativos ou de valor zero, para o item 01 do Termo de Referência, pois no gerenciamento de combustíveis o produto fornecido é padronizado e não há significativa diferença de preços entre um posto de fornecimento e outro, não representando a cobrança de taxa de administração fator a onerar os custos da contratação. Além disso, os preços para as várias espécies de combustíveis são controlados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), o que faz com que os preços praticados e todo o território nacional se aproximem do nivelamento.

Já para o item 02 do edital "*Gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas, através de sistema de cartão magnético em rede de oficinas e centros automotivos credenciados*", por se tratar de matéria de difícil elucidação se faz necessário a suspensão parcial da licitação, quanto ao item II do termo de referência, para análise quanto ao melhor critério de julgamento

Portanto julgamos **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação apresentada e decidimos pela **SUSPENSÃO** do item II do termo de referência e manteremos o certame a ser realizado no dia 07/11/2019 às 08h30min para o item I.

Por todo o exposto, entendemos que o ponto apresentado, foi objeto de análise da Administração, tendo sido justificado, e não enseja a retificação do edital, apenas a suspensão do item II do Termo de Referência.

Na certeza, de que todas as dúvidas, questionamentos e impugnação foram respondidas/sanados, manteremos a data de realização do certame, por entender que, nenhuma licitante interessada, será prejudicada, pois estaremos publicando essa decisão, disponibilizando-a no Portal da Transparência e encaminhando nos e-mails das empresas que enviaram o Recibo do Edital.

Sendo o que tínhamos para o momento reiteramos votos de estima considerações.

Atenciosamente,

Iranizo Matos Rodrigues

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GER/LIC.

Nº Portaria 010/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 401/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 401/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal, Sr.ª **LILIANE SILVA SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade — CI/RG n. 1861251-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda — CPF/MF n. 020.830.621-83, do cargo de **COORDENADORA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CAC,** deste município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se em especial a portaria n. 383/2019, de 24 de outubro de 2019, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de Novembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 733/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO N. 733/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO a necessidade de Regulamentar o artigo 42º, inciso II e artigo 103º, inciso II, da Lei Municipal n. 672/2016, de 30 de maio de 2016, que "dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava, E da Outras Providencias";

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 17º, inciso II, e artigo 62º, inciso II, da lei municipal n. 621/2014, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe Sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias";

CONSIDERANDO que a progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que **aprovado em processo anual e específico** de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) de aprovação;

CONSIDERANDO que no prazo acima fixado, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 43º e 44º dalei n. 615/2014, de 16 de junho de 2014, que "dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte";

CONSIDERANDO que o profissional da educação terá direito à progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos.

CONSIDERANDO que decorrido o prazo previsto no *caput* desse artigo e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

CONSIDERANDO que, em atenção ao princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), é necessária a regulamentação, no âmbito do Município de Canabrava do Norte, da avaliação de desempenho funcional dos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO, por fim, que têm sido encaminhados à Administração Pública Municipal solicitações de vários servidores do quando geral e da saúde, para elevação de níveis e classes.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direita e Indireta do município de Canabrava do Norte e dá outras providências correlatas.

Art. 2º. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional proporciona a aferição do desempenho do servidor municipal no exercício do seu cargo ou emprego, no seu ambiente de trabalho, durante um determinado período de tempo, mediante a observação e mensuração de fatores objetivos e de desempenho.

§ 1º. A Avaliação de Desempenho é o instrumento legal pelo qual serão avaliadas a aptidão e a capacidade demonstrada no trabalho, através da avaliação de fatores objetivos e de fatores de desempenho.

§ 2º. Observando as disposições constitucionais vigentes, o servidor em estágio probatório poderá ser removido, transferido, cedido, tendo a contagem do período suspensa, por determinação do Prefeito Municipal ou do Dirigente do órgãos da Administração Indireta.

§ 3º. O servidor designado para função de confiança e/ou para cargo de provimento em comissão, será avaliado no cargo em que estiver a época, sendo esta avaliação, válida para os efeitos de evolução funcional do cargo efetivo de carreira, quando as atividades estiverem relacionadas com as atribuições próprias do cargo de origem, não suspendendo assim, o período de estágio probatório.

§ 4º. O servidor readaptado será avaliado com base nas funções desempenhadas do cargo objeto de readaptação, que estiver à época, sendo esta avaliação, válida para todos os efeitos.

Art. 3º. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, gerido pelos órgãos de gestão e controle de pessoal, se caracterizará como processo pedagógico, participativo e integrador, bem como, suas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional e com o programa de capacitação e aperfeiçoamento, dos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 4º. São objetivos do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, sem prejuízos de outros que por ventura venham a ser instituídos por lei:

I - Avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo servidor em estágio probatório;

II - Avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo servidor, após o estágio probatório, visando manter a qualidade dos serviços públicos;

III - Subsidiar o planejamento institucional do município, visando aprimorar metas, objetivos e o desenvolvimento organizacional;

IV - Fornecer elementos para a avaliação da política de recursos humanos e subsidiar os programas de melhoria do desempenho das chefias mediatas e imediatas;

V - Identificar a relação entre desempenho e a qualidade de vida do servidor público municipal;

VI - Fornecer elementos para o aprimoramento das condições de trabalho;

VII - Desenvolver a cultura e os princípios de autodesenvolvimento dos servidores públicos municipais;

VIII – Promover a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

Art. 5º. O Processo de Avaliação de Desempenho, realizado através de instrumentos próprios, terá como objetivos específicos:

I - Detectar a aptidão do servidor e a necessidade de sua integração nas diversas atividades, visando à qualidade do trabalho e dos serviços prestados;

II - Identificar a capacidade e o potencial de trabalho dos servidores, visando melhor aproveitá-los no conjunto de atividades a serem desenvolvidas;

III - Identificar necessidades e aspirações de aperfeiçoamento e capacitações dos servidores públicos municipais;

IV - Estimular o desenvolvimento profissional dos servidores públicos municipais;

V - Identificar problemas relativos às condições de trabalho;

VI - Fornecer subsídios para o planejamento de formação continuada do servidor, bem como, ao planejamento estratégico;

VII - Gerar um sistema de informações integrado, capaz de subsidiar a política e a gestão de recursos humanos.

CAPÍTULO III

DA APLICABILIDADE

Art. 6º. O Processo de Avaliação de Desempenho Funcional será aplicado:

I – No estágio probatório;

II – Para efeito de evolução do servidor na carreira;

III – Para preservar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Art. 7º. O Processo de Avaliação de Desempenho Funcional ocorrerá anualmente, para os servidores do quadro geral e da saúde, e trienalmente, para os profissionais da educação, para os servidores observados os períodos de julho de um período a junho do próximo período e abrangerá todos os servidores públicos municipais, com exceção daqueles, ocupantes, exclusivamente, de cargos em comissão de primeiro escalão, incluindo-se aqui o Tesoureiro Municipal, o Secretário Chefe de Gabinete e os Secretários Municipais e os contratados por prazo determinado.

Art. 8º. Durante o período de estágio probatório, o Processo de Avaliação de Desempenho Funcional, será especial, visando à concessão de estabilidade ao servidor público municipal, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. Caberá aos órgãos de gestão e controle de pessoal, a elaboração de um processo de avaliação de desempenho, visando cumprir a disposições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 2º. Durante o período de estágio probatório ocorrerão no mínimo 03 (três) avaliações, sendo que a última obrigatoriamente ocorrerá no 30 (trigésimo) mês.

§ 3º. A administração municipal poderá valer-se de novas avaliações e novos prazos para sua aplicação.

§ 4º. Ao término das avaliações especiais, as demais ocorrerão observando as disposições desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV

DOS FATORES OBJETIVOS

Art. 9º. Na avaliação dos fatores objetivos, o padrão atribuído a cada servidor será de 200 pontos, sendo descontado deste total o número de pontos, conforme a quantidade de ocorrências, correspondentes aos apontamentos nos registros funcionais do servidor público no período de avaliação, relativos aos seguintes fatores:

I – pontualidade:

a) atrasos e saídas antecipadas que somadas superem 15 minutos no dia: - 0,5 pontos por ocorrência, independente de compensação;

II – assiduidade:

a) Faltas e ausências: **a.1** – acima de 95% do total de dias úteis: - 200 pontos; **a. 2 –** de 95% a 85,1% do total de dias úteis: - 195 pontos; **a. 3 –** de 85% a 75,1% do total de dias úteis: - 185 pontos; **a. 4 –** de 75% a 65,1% do total de dias úteis: - 180 pontos; **a. 5 –** de 65% a 55,1% do total de dias úteis: - 175 pontos; **a. 6 –** de 55% a 45,1% do total de dias úteis: - 170 pontos; **a. 7 –** de 45% a 35,1% do total de dias úteis: - 160 pontos; **a. 8 -** de 35% a 25,1% do total de dias úteis: - 150 pontos; **a. 9 –** de 25% a 15,1% do total de dias úteis: - 140 pontos; **a. 10 –** de 15% a 5% do total de dias úteis: - 130 pontos; **a. 11 –** de 5% de 3% do total de dias úteis: - 90 pontos; **a. 12 -** Abaixo de 3% do total de dias úteis: - 50 pontos;

III – disciplina:

a) advertência escrita: - 10 pontos por ocorrência;

b) suspensão:

b.1) de 01 dia: - 20 pontos por ocorrência;

b.2) de 02 a 04 dias: 40 pontos por ocorrência;

b.3) de 05 a 15 dias: 60 pontos por ocorrência;

b.4) acima de 15 dias: 100 pontos por ocorrência.

§ 1º. Os dias úteis serão definidos pela administração municipal, observado o calendário anual.

§ 2º. A pontuação final do servidor será o resultado da soma das ocorrências subtraído do padrão atribuído, desprezando-se os resultados inferiores à zero, porém, sendo estes, base de informações para a aplicação dos fatores de desempenho.

CAPÍTULO V

DOS FATORES DE DESEMPENHO

Art. 10º. A avaliação dos fatores de desempenho, mediante a aplicação de questionários e atribuição pelo avaliador de pontos que variam de 01 a 05 em resposta às questões dirigidas, que visa medir, em determinado período de tempo, a conduta e o grau de comprometimento do servidor no exercício do cargo ou emprego.

§ 1º. Na avaliação dos fatores de desempenho, os pontos atribuídos para cada um dos fatores, serão multiplicados pelo seu peso, sendo que a soma dos pesos não excederá a 100, conforme segue:

I – Aptidão:

a) iniciativa: peso igual a 8;

b) adaptabilidade: peso igual a 8;

c) responsabilidade: peso igual a 12.

II - Dedicação ao serviço:

a) interesse: peso igual a 8;

b) atenção e qualidade: peso igual a 12;

c) economia: peso igual a 8;

d) produtividade: peso igual a 12;

e) disciplina no trabalho: peso igual a 12.

III - Idoneidade Moral:

a) respeito: peso igual a 12;

b) cooperação e solidariedade: peso igual a 8.

§ 2º. O mínimo de pontos atribuídos para os fatores de desempenho não será inferior a 100 e o máximo não será superior a 500.

Art. 11º. Será garantido ao servidor, um bônus a ser somado ao resultado final da avaliação para efeito de sua classificação, vedada sua reaplicação, observando-se:

a) 5 (cinco) pontos pela participação em cursos de capacitação profissional ou de atualização, oficinas, palestras, conferências, encontros, fóruns, simpósios de no mínimo 8 (oito) horas, desde que, vinculados à área de atribuição do cargo e emprego efetivo, até o limite de 20 (vinte) pontos;

b) 25 (vinte e cinco) pontos pela participação em comissões, conselhos e juntas, desde que a frequência seja superior a 85% (oitenta e cinco por cento) por ocorrência.

CAPÍTULO VI

DA PONTUAÇÃO

Art. 12º. Nos termos do disposto pelo artigo segundo, deste decreto, cada fator terá seu padrão, para efeito de comparação e mensuração do desempenho, sendo atribuídos pontos, que somados, identificarão a posição do servidor na avaliação.

Art. 13º. O Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho Funcional, caracterizar-se-á pela metodologia de aplicação denominada de 360º (trezentos e sessenta graus), integrando o servidor, o grupo de trabalho e a chefia imediata ou mediata.

§ 1º. Para a composição do sistema mencionado no parágrafo anterior, observar-se-á:

I – as auto-avaliações(AA) terão peso 3;

II – as avaliações do Grupo de Trabalho (AGT) terão peso 3;

III – as avaliações das comissões de avaliação de desempenho (ACAD) terão peso 4.

§ 2º. A nota final do servidor será a obtida através da seguinte aplicação matemática:

I) AAx3 + AGTx3 + ACADx4 / 10= NF

§ 3º. A nota final do servidor, cuja unidade administrativa é composta apenas por si e sua chefia imediata ou mediata, será a obtida através da seguinte aplicação matemática:

I) AAx3 + AGTx3 + ACADx4 / 10= NF

Sendo que:

AGT = (AA + ACAD) / 2

§ 4º. Os grupos de trabalho são os já existentes e os que vierem a ser instituídos, em nível de micro locais de trabalho da Administração Direta e Indireta.

§ 5º. A nota a ser aplicada como "Avaliação do Grupo de Trabalho", será obtida através da equação NAGT=SOMA (notas aplicadas pelo grupo)/número de servidores do micro local de trabalho, desde que representem mais que 65% da amostra integral em atividade na data de aplicação das mesmas, cabendo aos órgãos de gestão e controle de pessoal, o devido controle, conferência e cobrança junto aos Secretários Municipais de cada pasta, visando manter a correlação do sistema.

§ 6º. Visando manter a correlação e a técnica instituída, não será permitida a identificação das notas individuais do grupo, sendo que quando da demonstração do cálculo, por motivos previstos ou judiciais, as mesmas deverão ser encaminhadas sem identificação.

Art. 14º. As avaliações do Grupo e da Chefia, salvo quando em estágio probatório, ocorrerão no local onde o servidor tenha permanecido por maior período laboral.

Art. 15º. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, coordenado pelo órgão de gestão e controle de pessoal, se caracterizará como processo pedagógico, participativo e integrador, bem como, suas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional e com o programa de capacitação e aperfeiçoamento, dos servidores públicos municipais.

Art. 16º. O conceito final de avaliação, conforme a soma da pontuação obtida será atribuída, ao servidor na seguinte forma:

I - ótimo: acima de 650 pontos;

II - bom: de 569 a 649 pontos;

III - regular: de 488 a 568 pontos;

IV - insatisfatório: abaixo de 488 pontos.

Art. 17º. A soma das pontuações referentes aos fatores objetivos e de desempenho, acrescidos do bônus pela participação em cursos, implicará no resultado final da avaliação de desempenho e o conceito final atribuído ao servidor.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 18º. Para o acompanhamento do Processo de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores públicos municipais deverá ser instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional.

§ 1º. Caberá aos órgãos mencionados no *caput*, acompanhar o Processo de Avaliação do Desempenho Funcional dos servidores públicos municipais, zelando pela lisura, impessoalidade, transparência e publicidade dos atos.

§ 2º. Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, nomeada por portaria pelo chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos elencados nos Planos de Cargos, Carreira e Salário dos servidores, do quadro geral, dos profissionais da saúde e dos profissionais da educação:

I – acompanhar os processos de avaliação de desempenho funcional, juntamente com o órgão responsável pela gestão e controle de pessoal;

II – prestar informações sempre que solicitada acerca dos procedimentos e da legislação vigente;

III – proceder levantamentos necessários para a realização dos processos de avaliação de desempenho funcional, visando atender recursos acerca dos fatores objetivos;

IV – emitir pareceres acerca da pontuação dos servidores públicos municipais, sempre que solicitados, observando-se a legislação vigente;

V – corroborar, juntamente com o órgão responsável e com a gestão e o controle de pessoal, na classificação dos servidores públicos municipais, no Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional;

VI – atuar como órgão fiscalizador do Processo de Avaliação de Desempenho Funcional.

§ 3º. Sua formação se dará nos moldes preceituados pelos Planos de Cargos, Carreira e Salários dos servidores.

Art. 19º. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, dela devendo fazer parte obrigatoriamente, o(a) Diretor(a) do Departamento de Conduta Ética e Disciplina, terá como função o acompanhamento e a va-

lidação do sistema, através da observação direta, primando pela lisura e imparcialidade de todo o processo.

CAPÍTULO VIII

DA JUNTA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 20º. Como instância superior do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, dos servidores públicos municipais, deverá ser instituída a Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional.

§ 1º. Os servidores que comporão a Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional deverão, obrigatoriamente, possuir formação de nível superior, escolhidos dentre os órgãos da Administração direta e indireta, dela devendo fazer parte obrigatoriamente, o(a) Diretor(a) do Departamento de Conduta Ética e Disciplina.

§ 2º. A Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional compete:

I – analisar os pedidos de reconsideração acerca do Processo de Avaliação de Desempenho Funcional, findados;

II – analisar e emitir pareceres acerca de recursos sobre o Sistema e o Processo de Avaliação de Desempenho Funcional, sempre que necessário;

III – julgar os recursos impetrados, procedendo os levantamentos necessários, sobre os quais não caberão novo recurso ou reconsideração;

IV – instaurar processos administrativos sempre que julgar necessário, visando atender o disposto no inciso anterior;

V – atuar como órgão superior de fiscalização do Sistema e do Processo de Avaliação de Desempenho Funcional.

CAPÍTULO IX

DA PENALIDADE

Art. 21º. Observada a legislação vigente será exonerado o servidor público em estágio probatório a quem for atribuído, dois conceitos sucessivos de desempenho insatisfatório, ou intercalados, entre insatisfatório e regular, nas últimas três avaliações.

Parágrafo único. Fica assegurado ao servidor de que trata este artigo o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

Art. 22º. Nos termos do artigo 41º, da Constituição Federal, são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público

§ 1º. O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar federal, assegurada ampla defesa.

§ 2º. Receberá o conceito de desempenho insatisfatório o servidor estável cuja avaliação total, considerados todos os critérios de julgamento, seja igual ou inferior a quatrocentos e oitenta e oito pontos da pontuação máxima admitida.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS

Art. 23º. O servidor será notificado do conceito que lhe for atribuído, podendo solicitar reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de dez dias corridos, cujo pedido será decidido em igual prazo.

§ 1º. Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico voluntário, no prazo de dez dias corridos, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho atribuído ao servidor.

§ 2º. Os órgãos responsáveis e de fiscalização terão 15 (quinze) dias úteis para analisar tais pedidos ou recursos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, e caso haja necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar o prazo será até o término deste.

§ 3º. Os conceitos atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e a prova dos fatos descritos na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação, serão arquivados em prontuário funcional ou base de dados individual do servidor.

§ 4º. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o município, quando não dispuser de serviços próprios, tampouco de profissional específico, contratará por licitação os serviços técnicos especializados para avaliação dos fatores de desempenho, levando-se em consideração a auto-avaliação e a avaliação da Chefia imediata, bem como, da comissão de avaliação, nos termos dos planos de cargos, carreira e salários dos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional será coordenado pelos órgãos de gestão e controle de pessoal, fiscalizado pelos órgãos ora instituídos.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos mencionados no *caput*, acompanhar o Processo de Avaliação do Desempenho Funcional dos servidores públicos municipais, zelando pela lisura, impessoalidade, transparência e publicidade dos atos.

Art. 25º. A orientação quanto a aplicação dos questionários que servirão para avaliar os critérios de desempenho, bem como, a tabulação dos dados dos critérios objetivos, serão previamente aprovados pela respectiva autoridade superior.

Art. 26º. Excepcionalmente no primeiro ano de vigência desta lei a avaliação de desempenho será procedida 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da presente.

Art. 27º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 28º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 05 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI COMPLEMENTAR Nº 180 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Lei Complementar nº 180 de 05 de novembro de 2019

(Projeto de Lei Complementar nº006/2019 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração do item 10 do Anexo VI da Lei Complementar nº 163/2017, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de manter o franco desenvolvimento na expansão urbana, e a ampliação da arrecadação própria do município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica alterado o item 10 do Anexo VI da Lei Complementar nº 163/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UPFC
...		...
10. APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO COM ÁREA DE ATÉ 100.000 m², EXCLUINDO ÁREAS DESTINADAS AO PODER PÚBLICO E APPs, POR m² DE LOTE.....		0,020
10.1. APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO COM ÁREA SUPERIOR A 100.000 m², EXCLUINDO ÁREAS DESTINADAS AO PODER PÚBLICO E APPs, POR m² DE LOTE.....		0,015
...		...

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 05 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588/2019

Portaria nº 588/2019

De 30 de outubro de 2019

Conceder férias ao servidor público municipal **Valdeson Damaceno de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Valdeson Damaceno de Oliveira**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de novembro de 2019 à 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/02/2016 à 22/02/2017.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de outubro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Lei Complementar nº 179 de 05 de novembro de 2019

(Projeto de Lei Complementar nº005/2019 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa, juros e parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multas, juros de mora e parcelamento, objetivando o recolhimento dos créditos de natureza tributária inscrita em dívida ativa.

Art. 2º - A anistia será concedida às multas e juros de mora, sendo obrigatória a atualização monetária do valor principal de acordo com o inciso I, do art. 88 da Lei Complementar nº 163/2017 - Código Tributário Municipal.

Art. 3º - A concessão prevista no artigo anterior disponibilizará os seguintes benefícios fiscais:

I – 90%(noventa) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento em cota única até **30/06/2020**;

II – 60% (sessenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento parcelado em 12 vezes consecutivas;

§ 1º - As parcelas a que se referem os Incisos deste artigo, não poderão ser inferiores a 8,0 (oito) UPFC, constante no artigo 484 da Lei Complementar nº 163/2017- Código Tributário Municipal.

§ 2º - Para concessão do parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

I – quando do parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no reconhecimento da dívida, assinando o Termo de Parcelamento;

II – a primeira parcela será recolhida no ato da assinatura do Termo do Parcelamento;

III – o atraso do pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do crédito, ficando proibidos sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

§ 3º - Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o parágrafo anterior, serão acrescidos de atualização monetária, multas e juros de mora em conformidade com o art. 88 da Lei Complementar nº 163/2017 – Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Os contribuintes para usufruírem dos benefícios fiscais previstos nesta Lei, terão prazo para protocolar o requerimento até **30/06/2020, na Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – divulgação da campanha por qualquer meio de publicidade, desde que, alcance o conhecimento de toda comunidade.

II – notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município.

Art. 6° - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana – MT em 05 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 597/2019

Portaria nº 597/2019

De 01 de novembro de 2019.

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Franciely Rejane Storch, do cargo de Chefe de Departamento Serviços Urbanos, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156/2017 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.467 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Lei Municipal nº 1.467 de 05 de novembro de 2019

(Projeto de Lei nº060/2019 de autoria do executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.750. 000,00 (Hum Milhão, Setecentos e Cinquenta Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 023 – Transferência de Convênio Saúde

Proj:/Ativ: 1.029 – Construção, Reforma e Ampliação Unidades Mista de Saúde/Hospital 06.03.10.302.1.029.023.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 1.750.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde sob os Contratos de Repasses da Caixa Econômica Federal.

REPASSE CONVÊNIO 851391/2017 R$ 450.000,00

REPASSE CONVÊNIO 883779/2019 R$ 1.300.000,00

SOMA R$ 1.750.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 05 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº595/2019

Portaria nº595/2019

De 01 de novembro de 2019.

Altera Período de férias da servidora **Cintia de Almeida Oliveira Raimundo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar 10 dias de férias da servidora, **Cintia de Almeida Oliveira Raimundo** agendada por meio da portaria n° 380/2019 de 27 de junho de 2019, para 16 de março de 2020 a 30 de março de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de junho de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de novembro 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 599/2019

Portaria nº 599/2019

01 de novembro de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal **Alex Marcato Gonçalves** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Alex Marcato Gonçalves,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

- **Gozo de 20 dias, no período de 17 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020.**

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2017 a 31/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº596/2019

Portaria Nº596/2019

01 de novembro de 2019.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no

que dispõe as Leis Municipais Complementares nº. 028/2002 Estatuto do Servidor Público Municipal e Lei n.º 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Nilce Ledi Koester**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matricula n°1145, lotada na Secretaria Municipal de Administração, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 20 de novembro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020, relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 01 de novembro 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.468 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Lei Municipal nº 1.468 de 05 de novembro de 2019

(Projeto de Lei nº061/2019 de autoria do Legislativo).

Autoriza o Poder Legislativo do Município de Canarana, Estado do Mato Grosso a filiar-se a União das Câmaras Municipais do Estado do Mato Grosso-UCMMAT e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 189, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a filiar-se a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Groso- UCMMAT.

Parágrafo Único: A presente autorização e para o prazo de 02 (dois) meses, compreendendo os meses de novembro a dezembro de 2019, e se estenderá para o exercício financeiro de 2020 pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º- Os custos da contribuição mensal associativa serão da ordem de R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), para o exercício de 2019, a ser pagos em 02 (duas) parcelas, no valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), e R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2020, a ser pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 700,00 (setecentos reais), e será aportado junto a seguinte dotação orçamentária 01.01.2002.3.3.90. 41.00.00 – Contribuição.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598/2019

Portaria nº 598/2019

De 01 de novembro de 2019.

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Ernane Luiz Muller, do cargo de Gestor de Controle de Frotas de Veículos Leves e Pesados, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156/2017 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591/2019

Portaria nº 591/2019

De 30 de outubro de 2019

Conceder férias ao servidor público municipal **Valdeson Damaceno de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Valdeson Damaceno de Oliveira**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de dezembro de 2019 à 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/02/2017 à 22/02/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de outubro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 594/2019

Portaria nº 594/2019

01 de novembro de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal **Laércio Oprini Miranda** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor, **Laercio Oprini Miranda** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 10 dias de 18 de novembro de 2019 a 27 de novembro de 2019.

Os últimos 20 dias 06 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/10/2018 a 07/10/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- **A PEDIDO** fica **EXONERADA**,aSenhora **SIMONE REGINATO DOS SANTOS** efetiva no cargo de **COZINHEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em **Concurso Público Municipal nº. 001/2011**, nomeada pela Portaria n° 151/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de novembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 270 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

S**ÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALCEDINA DE SOUZA LELES** matricula nº 4415, cargo de Professora, na data 05 de Novembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 04 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 265/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº265/2019, onde se lê: Ata de Registro de Preço, leia-se: Contrato.

Artigo 2º - Fica o poder publico municipal autorizado a reeditar o Decreto nº265/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de novembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°316/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1148/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.510,43 (Oito Mil Quinhentos e Dez Reais e Quarenta e Tres Centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001.01.031.0009.1001.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.500,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000	SERVICOS DE TIC	R$ 10,43

Sub-Total:R$ 8.510,43

Total Parcial Suplementado: R$ 8.510,43

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao da seguinte Dotacao Orcamentaria:

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001.01.031.0009.1002.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 8.510,43

Sub-Total:R$ 8.510,43

Total Parcial Reduzido: R$ 8.510,43

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 25 de Outubro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 296/2019.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam **CONVOCADOS**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, os candidato aprovados pelo Concurso Público Municipal nº 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA CNH D – Condutor de Ônibus		
332160	MARCOS DA ASSUNÇÃO	19º CLASSIFICADO

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de novembro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 269 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **EDER AUGUSTO FREITAS** matricula n.º 3187, cargo de Motorista CNH A/C, na data 05 de Novembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 01 de Novembro de 2019 no período da tarde.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2019

SÚMULA: "INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o inciso II do § 1º, artigo 126 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **INTERROMPIDO A PEDIDO,** a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** da servidora **SIMONE REGINATO DOS SANTOS**, concedida através da Portaria nº 04/2018**,** com seu retorno ao cargo de **COZINHEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de novembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 268 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARILDA DA SILVA** matricula n.º 1948, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 05 de Novembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 04 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 43/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHOS E OUTROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA – MT.** Sagrou-se vencedora a empresa: **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.371.036/0001-93**, estabelecida na rua Barão de Melgaço, nº 2.333, centro- Sul, Cuiabá - MT, CEP 78.020-800, com valor total de **R$ 47.760,00 (Quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais).**

Castanheira - MT, **05** de **Novembro** de **2019.**

Mariana Leitner Rodrigues

Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 69/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 40/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.369.251/0001-09;

OBJETO: "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA AUDATEX" **objetivando o** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS ATRAVÉS DO SISTEMA AUDATEX, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT, ASSIM COMO AQUELES VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT;

VALOR: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

PERCENTUAL DE DESCONTO: 244,9%

VIGÊNCIA: 01.11.2019 a 01.11.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2019

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 45/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHOS E OUTROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA – MT,** com sessão no dia **18/11/2019** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **05** de Novembro de **2019**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007 / 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007 / 2019

Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho Tutelar e dar-se-iam outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos (às) candidatos (as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar (es);

Considerando, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado da Eleição do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, como previsto em seu calendário no **Anexo VI - CRONAGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2019 CMDCA - CHAPADA DOS GUIMRÃES – MT.**

Como Segue:

Candidatos Eleitos:

1-Cacilbeles Aparecida de Siqueira

2- Kelly Cristina A. da C. Bomdespacho

3- Mylene Ovando Nascimento

4- Thays Oliveira de Araújo

5 – Osvaldo Gama

Seguido dos Referidos Suplentes:

1 – Regina Márcia Fernandes

2- Rita Aparecida Ribeiro Leite

3 – Anna Carolina de Souza Caldas

4 – Fabiele de Saouza Dantas

5 – Elias Martins

Publique-se e Cumpra-se

Raquel Barroso Nunes Leite

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884/GP/2019 EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 884/GP/2019

Em, 05 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º DEUSDEDITE BENEDITO LUCIALDO,** portador do RG nº 659034 e CPF nº 061.790. 451-00, no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** por um período de 90 (noventa) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo Dr.º CARLOS EMANOEL BACAN, CRM -MT 6329, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 31/10/2019 e término em 28/01/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 29/01/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 31/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 879/GP/2019 EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 879/GP/2019

Em, 04 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição, protocolo de nº 23001060.1.00484/ 19-4 emitida pelo INSS em 14/09/2019 em nome da Sr.ª **JUDITH GOMES FERREIRA AZEVEDO**.

Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 4073 dias, correspondendo a 11 (onze) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, prestados nos seguintes órgãos:

MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Tempo de Contribuição: 11(onze) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883/GP/2019 EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 883/GP/2019

Em, 05 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESVIO DE FUNÇÃO – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA OSVALDINA CARMO DA SILVA,** portadora do RG nº 978982 e CPF nº 654.506.981-00, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr. º CARLOS EMANOEL BACAN, CRM -MT 6329, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 11/11/2019 e término em 08/05/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/05/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882/GP/2019 EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 882/GP/2019

Em, 05 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JOARINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 620111 e CPF nº 460.598.061-04, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 01/04/2017 a 01/04/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/11/2019 e término em 03/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881/GP/2019 EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 881/GP/2019

Em, 05 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª SELMA SANTANA DA SILVA,** portadora do RG nº 17211921 e CPF nº 023.135.191-71, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2017 a 10/04/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/11/2019 e término em 17/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/12/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880/GP/2019 EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 880/GP/2019

Em, 05 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª AURORA DOS SANTOS DIVINO,** portadora do RG nº 21386366 e CPF nº 040.969.951-93, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 06/07/2017 a 06/07/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/11/2019 e término em 10/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/12/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 65/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2019

DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE UM DIA PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA LICÍNIA DOS SANTOS PEREIRA MÃE DA SERVIDORA MARCIA FERNANDA PEREIRA GUEDES.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o falecimento da honrosa Sra. **CRISTINA HURBARTI**, ilustre moradora do Município de Chapada dos Guimarães/MT;

DECRETA:

Art. 1°. Luto Oficial de 01 (um) dia, no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no dia 01 de Novembro de 2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a partir do dia 1 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 01 de Novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 67/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2019

DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE UM DIA PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ DE FATIMA LISBOA ESPOSO DA VEREADORA ROSA LISBOA.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o falecimento do honroso Sr. **José de Fátima Lisboa**, Esposo da vereadora Rosa Lisboa do Município de Chapada dos Guimarães/MT;

DECRETA:

Art. 1°. Luto Oficial de 01 (um) dia, no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no dia 04 de Novembro de 2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a partir do dia 04 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 05 de Novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 0461/2019, torna Público para conhecimento os interessados, que em virtude da alteração na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, desta forma decide prorrogar a abertura da licitação**. Que se realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **22 de Novembro de 2019,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 006/2019,** pelo Menor Preço Global, para **Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a implantação de sinalização vertical em ruas e avenidas, na zona urbana, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00-min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 05 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 006/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem através deste, RETIFICAR o item 1.1.1 do Edital da Tomada de Preços 006/2019, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS, NA ZONA URBANA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Passando a ser descrito conforme abaixo:

Itens:

ONDE SE LÊ: 1.1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrito no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 053/2019, torna Público para conhecimento os interessados que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 01 de Novembro de 2019, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 006/2019**, pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS, NA ZONA URBANA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Este edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, endereço rodapé, durante o horário de expediente, ou através do telefone: (66) 3546-3100.

Os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, Departamento de Licitações, **até às 08h00min, do dia 07 de Novembro de 2019**, quando serão abertos os envelopes das empresas participantes que estejam devidamente Cadastradas e atualizadas no Município de Cláudia – MT, e atendam as exigências do edital e seus anexos.

1 - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS, NA ZONA URBANA, CONFORME PROJETO, PLANILHA

ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

1.1.1 O valor global para execução da obra objeto da presente Tomada de Preços será de R$ 235.815,30 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e quinze reais e trinta centavos). 1.2 – A visita técnica no local da obra poderá ser realizada na seguinte data:

a) Dos dias 04 e 05 de NOVEMBRO de 2019, das 09h00min às 10h00min (horário local de Cláudia - NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE HORÁRIO), acompanhado de um representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cláudia– MT.

1.2.1 – O responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Cláudia – MT, onde, após, será encaminhado ao local da Visita Técnica.

1.2.2 – O Responsável Técnico da empresa licitante deverá apresentar no ato da expedição do atestado de visita, documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante.

1.2.3 - A empresa que desejar não realizar a visita técnica, deverá juntar uma Declaração em substituição a exigência contida no item acima, dizendo que se responsabiliza pela ausência da visita e que o desconhecimento não afetará na elaboração da proposta.

1.3 - A licitação será realizada em duas fases assim discriminadas:

A – Habilitação;

B - Propostas de preços.

1.4 - As Propostas de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados com os seguintes dizeres:

LEIA-SE: 1.1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrito no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 0461/2019, torna Público para conhecimento os interessados que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia **22 de Novembro de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 006/2019**, pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS, NA ZONA URBANA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Este edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, endereço rodapé, durante o horário de expediente, ou através do telefone: (66) 3546-3100.

Os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, Departamento de Licitações, **até às 08h00min, do dia 22 de Novembro de 2019**, quando serão abertos os envelopes das empresas participantes que estejam devidamente Cadastradas e atualizadas no Município de Cláudia – MT, e atendam as exigências do edital e seus anexos.

1 - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS, NA ZONA URBANA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

1.1.1 O valor global para execução da obra objeto da presente Tomada de Preços será de R$ **243.310,57 (duzentos e quarenta e três, trezentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).** 1.2 – A visita técnica no local da obra poderá ser realizada na seguinte data:

a) Dos dias 18 e 19 de NOVEMBRO de 2019, das 09h00min às 10h00min (horário local de Cláudia - NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE HORÁRIO), acompanhado de um representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cláudia– MT.

1.2.1 – O responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Cláudia – MT, onde, após, será encaminhado ao local da Visita Técnica.

1.2.2 – O Responsável Técnico da empresa licitante deverá apresentar no ato da expedição do atestado de visita, documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante.

1.2.3 - A empresa que desejar não realizar a visita técnica, deverá juntar uma Declaração em substituição a exigência contida no item acima, dizendo que se responsabiliza pela ausência da visita e que o desconhecimento não afetará na elaboração da proposta.

1.3 - A licitação será realizada em duas fases assim discriminadas:

A – Habilitação;

B - Propostas de preços.

1.4 - As Propostas de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados com os seguintes dizeres:

Considerando que a retificação altera as condições de elaboração da proposta, por tratar de um erro no valor da Planilha, havendo alteração de valores, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 22 de Novembro de 2019, às 08h00min (horário loca de Cláudia).

Publique-se, Registre-se e intimi-se.

Cláudia- MT, 05 de Novembro de 2019.

HEMILIN F. TIEDT

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R$ 3,95
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRÁS	R$ 4,06
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R$ 4,60
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R$ 3,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	*Valor Reequilibrado*
031	GASOLINA COMUM	R$ 4,62	+ R$ 0,07	R$ 4,69
04	ALCOOL (ETANOL)	R$ 2,83	+ R$ 0,04	R$ 2,87

Cláudia - MT, 05 de Novembro de 2019.

RH
PORTARIA N° 642/2019

DATA: 29 de Outubro de 2.019.

SÚMULA: Designa o servidor **CLARA ELIENE ALBUQUERQUE PORTES,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor **Clara Eliene Albuquerque Portes**, RE: 2606, portador do RG n°: 989.495 SSP/MT e CPF n°: 759.810.171-04, como Fiscal de ATA de registro de preços abaixo relacionada:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
047/ 2019	**EDER ROBERTO DE PAULA ME**	REGISTRO DE PREÇOS PSARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UMA CAMARA FRIA PARA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.
048/ 2019	**ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**	REGISTRO DE PREÇOS PSARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UMA CAMARA FRIA PARA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/10/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 643/2019

DATA: 29 de Outubro de 2.019.

SÚMULA: Designa o servidor **CLARA ELIENE ALBUQUERQUE PORTES,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor **Clara Eliene Albuquerque Portes**, RE: 2606, portador do RG n°: 989.495 SSP/MT e CPF n°: 759.810.171-04, como Fiscal de ATA de registro de preços abaixo relacionada:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
049/ 2019	**MANUPA COM. DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ¾-CARROCERIA CARGA SECA – 0 KM ANO/ MODELO VIGENTE, TRAÇÃO 4 X 2, PBT MINIMO 6.800 KG, MINIMO MARCHAS 05 À FRENTE E 01 À RÉ MOTOR A DIESEL COM 04 CILINDROS EM LINHA, POTENCIA MÍNIMA 150 CV, FREIOS A AR TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRAZEIRAS COM PISTOLA PARA LIMPEZA DA CABINE, DIREÇÃO HIDRAULICA PNEUS: 215/75 R 17,5", AR CONDICIONADO, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, CÂBINE FRONTAL COM BASCULAMENTO NA COR BRANCA, TACOGRAFO DIGITAL HOMOLOGADO PELO INMETRO, SISTEMA ELETRICO 12 VOLTS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 644/2019

DATA: 29 de Outubro de 2.019.

SÚMULA: Designa o servidor **CLARA ELIENE ALBUQUERQUE PORTES,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor **Clara Eliene Albuquerque Portes**, RE: 2606, portador do RG n°: 989.495 SSP/MT e CPF n°: 759.810.171-04, como Fiscal de contrato abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
058/ 2019	**EDER ROBERTO DE PAULA**	REGISTRO DE PREÇOS PSARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UMA CAMARA FRIA PARA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.
059/ 2019	**ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**	REGISTRO DE PREÇOS PSARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UMA CAMARA FRIA PARA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/10/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 645/2019

DATA: 29 de Outubro de 2.019.

SÚMULA: Designa o servidor **CLARA ELIENE ALBUQUERQUE PORTES,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor **Clara Eliene Albuquerque Portes**, RE: 2606, portador do RG n°: 989.495 SSP/MT e CPF n°: 759.810.171-04, como Fiscal de contrato abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
060/ 2019	MANUPA COM. DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ¾- CARROCERIA CARGA SECA – 0 KM ANO/ MODELO VIGENTE, TRAÇÃO 4 X 2, PBT MINIMO 6.800 KG, MINIMO MARCHAS 05 À FRENTE E 01 À RÉ MOTOR A DIESEL COM 04 CILINDROS EM LINHA, POTENCIA MÍNIMA 150 CV, FREIOS A AR TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRAZEIRAS COM PISTOLA PARA LIMPEZA DA CABINE, DIREÇÃO HIDRAULICA PNEUS: 215/75 R 17,5", AR CONDICIONADO, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, CABINE FRONTAL COM BASCULAMENTO NA COR BRANCA, TACÓGRAFO DIGITAL HOMOLOGADO PELO INMETRO, SISTEMA ELETRICO 12 VOLTS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 646/2019

DATA: 30 de Outubro de 2019.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** Re: 123, portador do RG n° 1364093-3 SSP/MT e inscrito no CPF n° 912.942. 741-04, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
061/ 2019	TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIEMTNAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 30 de Outubro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 647/2019

DATA: 30 de Outubro de 2.019.

SÚMULA: Designa o servidor **JUCINEI CORREA DA LUZ,** como Fiscal de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor **Jucinei Correa da Luz**, RE: 2627, portador do RG n°: 698.907 SSP/MT e CPF n°: 522.500.321.49, como Fiscal da Ata de Registro de Preço abaixo relacionada:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
050/ 2019	TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMETNO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 063/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender as demandas das secretarias municipais e do gabinete do prefeito do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATO-GROSSENSES EIRELI – EPP	01	23,10%

Colider/MT, 05 de Novembro de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 077/2019 PUBLICADO NO DIA 22/10/ 2019 EDIÇÃO 3.340 E PAGINA 88 Á 91

DECRETO Nº 77/2019 DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3035/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.743.490,00 (UM MILHAO E SETECENTOS E QUARENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA 001. 27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE 0. 1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 3.118,00 002.13.392.0041.20090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 39.000,00 3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 4.520,00 SUBTOTAL 46.638,00 05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO 001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 117.000,00 001.28.843.0049.10250 SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390910000 SENTENCAS JUDICIAIS 2.644,66 SUBTOTAL 119.644,66 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001.12.361.0037.20160 QUATO DO SALARIO EDUCACAO 0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 144.500,00 001.12.361.0037.20180 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125 0.1.25.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 120.000,00 001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO 0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 21.250,00 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 55.000,00 001.12.364.0040.20260 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR 0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 1.233,00 003.12.361.0037.20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL 0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 3.644,00 3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 15.830,00 003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE 0. 1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA) 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 108.000,00 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 96.200,00 3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 24.500,00 3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 17.380,00 SUBTOTAL 607.537,00 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO 001.10.301. 0043.10310 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS 0.1. 23.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 20.334,08 001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 8.000,00 001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 5.654,00 3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 164.197,01 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 22.280,00 001.10.301.0044. 20430 BLOCO INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA 0.1.47.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.321,17 001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC 0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 194.632,76 001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA 0.1.46. 000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE 3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 2.500,00 3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 3.080,00 3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 941,32 001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.800,00

SUBTOTAL 445.740,34 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL 001.08.243.0030.20540 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 0.1. 00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390140000 DIARIAS - CIVIL 5. 000,00 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.500,00 001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS 0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 10.000,00 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 17.000,00 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00 001.08.244.0033.10530 MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI 0.1. 29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 001.08.244.0033.10540 MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/ SCFV 0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 001.08.244.0050.20610 MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITARIA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 1.000,00 002.08.243.0030.20590 MANUTENCAO DO FMDCA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390140000 DIARIAS - CIVIL 5.000,00 SUBTOTAL 54.500,00 10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO 001.15.451.0032.10570 PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES 0.1.00.000000 RE-

CURSOS ORDINÁRIOS 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 176. 730,00 001.15.452.0046.20560 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 211.000,00 001.26.782.0008.20550 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00 001.26.782.0048.10610 EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.700,00 SUBTOTAL 469.430,00 TOTAL 1.743.490,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Página: 3 8 /TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER GABINETE DO PREFEITO

03 GABINETE DO PREFEITO 001.04.124.0007.20050 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 20.000,00 SUBTOTAL 20.000,00 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA 001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 13.000,00 SUBTOTAL 13.000,00 05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO 001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00 3390350000 SERVICOS DE CONSULTORIA 38.000,00 3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 9.000,00 001.04.122.0043. 10200 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/READEQUAÇÃO/PRÓPRIOS PÚ 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00 001. 04.122.0048.10210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00 001.04.123.0007. 10230 APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS 0.1.00. 000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.644,66 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00 001.04.128.0010.10240 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00 001.11.333. 0010.10220 REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00 SUBTOTAL 140. 644,66 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001.12.361.0037. 10270 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL 0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

Página: 4 8 /TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER GABINETE DO PREFEITO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 15.000,00 001.12.361.0037.20170 MANUTENCAO DO PDDE 0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 001.12.361. 0037.20180 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125 0.1.25.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00 001. 12.361.0037.20190 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101 0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.500,00 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 60.000,00 001.12.361.0037.20200 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115 0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO 0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 7.380,00 3350410000 CONTRIBUICOES 5.000,00 001.12.361.0039.20140 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10. 000,00 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 10.000,00 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00 001.12.364.0040.20260 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR 0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00 001.12.365.0037.20230 MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE-F115 0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00 001.12.365.0039.20150 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 0.1.22.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 45.000,00 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

Página: 5 8 /TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER GABINETE DO PREFEITO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9. 500,00 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5. 000,00 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00 002.12.361.0037.20280 FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL 0.1.18. 000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 117.508,08 003.12.365.0037. 20330 FUNDEB 40 - INFANTIL PRE-ESCOLAR 0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1. 000,00 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1. 000,00 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00 3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 1.000,00 3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 1.000,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 1.000,00 3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 1.000,00 SUBTOTAL 455.388,08 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO 001. 10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 0. 1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 241.016,84 001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA 0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 172.297,01 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.100,00 001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC 0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00 3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 2.000,00 3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 1.000,00 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.551,17 001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA 0. 1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00

Página: 6 8 /TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER GABINETE DO PREFEITO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00 3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 3.000,00 3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 2.000,00 3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 1.000,00 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 601,32 001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.960,92 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00 3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 1.000,00 3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 1.000,00 3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 1.000,00 3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 6.000,00 3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 10.000,00 3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 1.000,00 SUBTOTAL 572.527,26 08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 001.20.608.0019.20440 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3.000,00 SUBTOTAL 3.000,00 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL 001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00 001. 08.244.0009.20510 MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS 0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 54.500,00 SUBTOTAL 69.500,00 10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO 001.15.451.0032.10570 PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES 0.1.00. 000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00 001.15.451.0046.10580 PROJETO URBANISTICO

Página: 7 8 /TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER GABINETE DO PREFEITO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00 001.15.452.0046.20560 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 14. 640,40 3390410000 CONTRIBUICOES 5.000,00 001.25.752.0047.20570 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA 0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 120.000,00 001.26.782.0008.20550 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA 0.1.16.000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 55.000,00 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 20.000,00 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 21.359,60 3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 5.000,00 001.26.782.0032.10630 CONSTRUCAO, MANUTENCAO ESTRADAS PONTES E BUEIROS 0.1. 24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 25.000,00 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 25.000,00 001.26.782.0032.20580 MANUTENCAO DO FETHAB-F130 0.1.30. 000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00 SUBTOTAL 371.000,00 99 RESERVA DE CONTINGENCIA 999.99.999.0099.99990 RESERVA DE CONTINGENCIA 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 9999990000 RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS 98.430,00 SUBTOTAL 98.430,00 TOTAL 1.743.490,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT. AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

NOBORU TOMIYOSHI

Página:

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/ 2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 060/2019**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R$)

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	126, 187 e 244	22.229,000
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP	054, 148, 162, 189, 204 e 235	29.500,000
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME	011, 013, 016, 025, 027, 029, 030, 032 e 037	368.470,000
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	051, 052, 053, 058, 066, 070, 072, 080, 090, 096, 097, 102, 105, 110, 118, 125, 136, 139, 140, 150, 153, 169, 170, 171, 181, 183, 195, 231, 232, 239, 242, 267, 271, 289, 295 e 303	376.867,000
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	076, 091, 166, 185, 186, 292, 296 e 297	224.085,000
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	068, 077, 085, 087, 135, 143, 156, 180, 208, 237 e 270	133.485,000
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	057, 065, 089, 129, 130, 134, 141, 142, 165, 177, 233, 234, 241, 245, 258, 259 e 277	225.379,000
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME	014, 028, 045, 046, 111, 178, 188, 205, 256, 257, 263 e 293	202.325,000
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	088, 098, 101, 127, 137, 152, 172, 175, 190, 207, 210, 211, 216, 217, 218, 220, 238, 247, 248, 272 e 283	337.920,000
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	010, 024, 035, 121, 230, 260, 279 e 302	29.194,100
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	056, 073, 108, 191, 221, 226 e 227	93.770,000
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA EPP	071, 093, 106, 117, 213, 214 e 299	24.584,500
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	004, 008, 104, 203 e 255	46.352,000
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	007, 017, 019, 026, 034, 039, 049, 061 e 075	187.573,000
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	161, 163, 164, 254, 268, 269, 285, 290 e 291	153.618,000
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	002, 018, 020, 044, 047, 048, 050, 062, 064, 074, 081, 082, 099, 100, 249 e 273	95.691,000
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	033 e 038	15.060,000
PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	149 e 304	5.530,000
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	055, 079, 084, 086, 109, 115, 116, 132, 138, 155, 157, 158, 168, 192, 193, 194, 202, 229, 261, 262, 274, 275, 276, 280, 281 e 300	189.465,200
REALMED HOSPITALAR EIRELI ME	043, 059, 078, 159, 160 e 294	63.864,000
RINALDI & COGO LTDA EPP	003, 022, 107, 212, 222, 223 e 287	103.068,200
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	197, 243 e 278	94.300,000
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	009, 040, 083, 198, 225, 240 e 288	58.503,500
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	069, 119, 120, 174, 176, 224, 236, 246, 253, 265 e 266	89.098,400
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI	060, 063, 103, 114, 147, 167, 182, 209, 215, 284, 301 e 305	115.520,000

Colider/MT, 05 de novembro de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura da C.E (Comissão Especial) para acompanhar os trabalhos realizados pela comissão parlamentar de inquérito criada pela assembléia legislativa do estado de mato grosso para investigar a concessionária de energia Elétrica – Energisa S. A. pela má prestação de serviços ao usuário, atendimento, aumento abusivo nas contas de energia, dentre outras possíveis irregularidades, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu **JOHNATAN BRETAS**,Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT no uso de minhas atribuições constituídas em lei promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial para acompanhar os trabalhos realizados pela Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso para investigar a Concessionária de Energia Elétrica – Energisa S. A. pela má prestação de serviços ao usuário, atendimento, aumento abusivo nas contas de energia, dentre outras possíveis irregularidades.

Art. 2º - A Comissão Especial também tem por finalidade fomentar a participação popular nos municípios, realizar consultas públicas e audiências públicas, coletando as demandas dos cidadãos de Colniza.

Art. 3º - Ficam nomeados na forma do Regimento Interno do Poder Legislativo, os seguintes membros:

Presidente: MARCOS VENICIO RODRIGUES DA SILVA

Relator: THIAGO RODRIGO DIAS ALVES

Membro: VALTER LIMA DE JESUS

Art. 4º A comissão referida no caput do artigo anterior terá duração de prazo indeterminado, não podendo ultrapassar o final dessa Legislatura.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza- MT, Plenário de Deliberações, aos dias 04 de novembro de 2019.

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI Nº. 1.848/2019 DE: 05.11.2019

Lei nº. 1.848/2019 De: 05.11.2019

"Altera a redação dos incisos I, II e III, §3º, art. 4º, da Lei Municipal n. 1.840/2019, de 10.10.2019, incluindo a previsão de exclusão sobre multas para fins de pagamento e/ou parcelamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma prevista no dispositivo legal".

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação dos incisos I, II e III, §3º, art. 4º, da Lei Municipal n. 1.840/2019, de 10/10/2019, passando a vigorar com o seguinte texto:

Art. 4º .....

§ 3º .....

I. em caso de parcela única, com pagamento à vista, com 75% (setenta e cinco por cento) de exclusão dos juros e multas;

II. quando tratar-se de pagamento em até 02 parcelas mensais e consecutivas, com 60% (sessenta por cento) de exclusão dos juros e multas;

III. quando tratar-se de pagamento entre 03 e 04 parcelas mensais e consecutivas, com 50% (cinquenta por cento) de exclusão dos juros e multas;

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal n.º 1.840/2019, de 10.10.2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.847/2019 DE: 05.11.2019

Lei nº. 1.847/2019 De: 05.11.2019

"Altera a redação do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.835/2019, postergando a entrada em vigor do art. 2º da mesma Lei, concedendo maior prazo de adaptação e adequação aos interessados".

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.835/2019, de 30/09/2019, passando a ter o seguinte texto:

"Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com exceção do art. 2º, que surtirá efeitos a partir de 01/05/2021."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.846/2019 DE: 25.10.2019

Lei nº. 1.846/2019 De: 25.10.2019

"Altera os Anexos I, II, III e o art. 6º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.257/2010, altera o Anexo Único da Lei Municipal 1.259/2010, e altera a redação do art. 9º da Lei Municipal nº 1.258/2010, derrogando-se a Lei Municipal nº 1.719/2017".

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Altera-se os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 1.257/2019, concedendo reajuste no vencimento do cargo de Procurador Jurídico Legislativo e delineando suas atribuições na Lei pertinente.

Art. 2º Altera-se o Parágrafo Único do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.257/2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Excluem-se do teto de que trata o caput as verbas de caráter indenizatório, assim estabelecidas em lei específica; e os vencimentos de Procurador Jurídico, cujo teto remuneratório é o subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça, em consonância com a decisão, em sede de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal no RE nº 663.696, de 28 de fevereiro de 2019."

Art. 3º Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.259/2010, que trata do Lotacionograma dos servidores efetivos da Câmara Municipal, em conformidade com o art. 1º da presente lei.

Art. 4º Altera-se o caput do art. 9º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 9º A Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Comodoro será composta por 01 (um) Procurador Jurídico Legislativo, em cargo de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público, o qual desenvolverá suas atividades por intermédio de 03 (três) setores em que se subdivide, aos quais compete*:"

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 2º da Lei Municipal nº 1.719/2017, e por corolário os denominados "Parágrafo Primeiro", "Parágrafo Segundo", "Parágrafo Terceiro" e "Parágrafo Único", todos do art. 9º da Lei Municipal nº 1.258/2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o reajuste elencado no art. 1º ser pago a partir de 1º de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Anexo I – Lei 1.846/2019

PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS

Cargos de Provimento Efetivo

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R$	VAGAS CRIADAS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	Procurador Jurídico Legislativo / Bacharel em Direito (com registro na OAB- Ordem dos Advogados do Brasil).	2412-25	7.855,01	01
	Contador Bacharel em Ciências Contábeis (com registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade).	2522-10	4.752,95	01
	Controlador Interno Bacharel em Administração/Ciências Contábeis/Economia/Direito.	2522-05	4.752,95	01
	TOTAL DE VAGAS			03

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R$	VAGAS CRIADAS
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Auxiliar Legislativo de Administração	4110-10	1.110,47	02
	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	4221-05	1.110,47	02
	Oficial Legislativo	3514-25	2.423,70	01
	Secretária Legislativa	3515-05	2.423,70	01
	Técnico em Informática	3172-10	2.423,70	01
	TOTAL DE VAGAS			**07**

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R$	VAGAS CRIADAS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	5134-25	1.017,56	02
	Agente Legislativo de Serviços Auxiliares	5143-25	1.017,56	01
	Agente Legislativo de Transporte Cat. “AC”	7823-05	1.467,16	01
	Agente Legislativo de Segurança	5173-30	1.017,56	02
	Agente Legislativo de Zeladoria	5141-20	1.017,56	01
	TOTAL DE VAGAS			**07**

ANEXO II DA LEI Nº 1.846/2019

ENSINO SUPERIOR					
CONTROLADOR INTERNO/CONTADOR					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialização/120hs	120hs/Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.752,95	5.703,54	5.941,19	7.367,07	8.080,02
2	5.061,89	6.074,27	6.327,36	7.845,93	8.605,22
3	5.390,91	6.469,10	6.738,64	8.355,92	9.164,56
4	5.741,32	6.889,59	7.176,66	8.899,05	9.760,25
5	6.114,51	7.337,41	7.643,14	9.477,49	10.394,67
6	6.511,95	7.814,34	8.139,94	10.093,53	11.070,32
7	6.935,23	8.322,28	8.669,04	10.749,61	11.789,89
8	7.386,02	8.863,22	9.232,53	11.448,33	12.556,23
9	7.866,11	9.439,33	9.832,64	12.192,47	13.372,39
10	8.377,41	10.052,89	10.471,76	12.984,98	14.241,60
11	8.921,94	10.706,33	11.152,43	13.829,01	15.167,30
12	9.501,87	11.402,24	11.877,33	14.727,89	16.153,17

ENSINO SUPERIOR					
PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialização/120hs	120hs/Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	7.855,01	9.426,01	9.818,76	12.175,27	13.353,52
2	8.365,59	10.038,70	10.456,98	12.966,66	14.221,50
3	8.909,35	10.691,22	11.136,69	13.809,49	15.145,89
4	9.488,46	11.386,15	11.860,57	14.707,11	16.130,38
5	10.105,21	12.126,25	12.631,51	15.663,07	17.178,85
6	10.762,04	12.914,45	13.452,56	16.681,17	18.295,48
7	11.461,58	13.753,89	14.326,97	17.765,44	19.484,68
8	12.206,58	14.647,90	15.258,22	18.920,20	20.751,19
9	13.000,01	15.600,01	16.250,01	20.150,01	22.100,01
10	13.845,01	16.614,01	17.306,26	21.459,76	23.536,51
11	14.744,93	17.693,92	18.431,17	22.854,65	25.066,39
12	15.703,35	18.844,03	19.629,19	24.340,20	26.695,70

Anexo III – Lei 1.846/2019

Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos

Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargo: PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO – Criado: Lei nº 1.719/2017, de 17/08/2017.

Quadro: Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior

CBO: 2412-25

Descrição Sintética das Atribuições:

Representa a Câmara Municipal de Vereadores na esfera judicial; presta consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Legislativo Municipal; exerce o controle de legalidade dos Projetos de Lei e também dos atos administrativos da Casa; zela pelo patrimônio e interesse públicos; assessora Comissões Processantes; gera recursos humanos e materiais da Procuradoria.

Descrição Analítica das Atribuições:

I – REPRESENTAR A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO NA ESFERA JUDICIAL:

a) Acompanhar ações judiciais;

b) Defender os interesses da Câmara Municipal, quando cabíveis;

c) Buscar a composição entre as partes nos processos judiciais;

d) Renunciar ao direito de recursos nos casos previstos em lei;

e) Solicitar suspensão do andamento processual nos casos previstos em lei.

II – ATUAR JURIDICAMENTE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO:

a) Manifestar-se nos procedimentos administrativos cabíveis; b) Orientar juridicamente o público; c) Propor o não ajuizamento de ações; d) Conduzir acordos extrajudiciais; e) Responder consulta da Comissão de Licitação;

III – PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO:

a) Elaborar Pareceres e estudos; b) Opinar sobre a existência dos pressupostos para a prática de atos administrativos e parlamentares; c) Assessorar a administração na elaboração de instrumentos contratuais; d) Analisar minutas de editais, contratos e ajustes; e) Orientar sobre o cumprimento das decisões judiciais e administrativas; f) Pronunciar-se sobre recursos administrativos em licitação; g) Manifestar-se nos procedimentos administrativos disciplinares; h) Manifestar-se sobre a constitucionalidade de dispositivos legais; i) Propor normas, diretrizes, medidas e súmulas administrativas; j) Assessorar a Mesa Diretora em matéria legislativa; k) Auxiliar nos Projetos de Lei, Moções, Emendas, Projetos de Resolução, Portarias e Decretos Legislativos.

IV – EXERCER O CONTROLE INTERNO DA LEGALIDADE DOS ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL:

a) Vetar prática de atos ilegais; b) Propor revisão de atos e contratos administrativos.

V – ZELAR PELO PATRIMÔNIO E INTERESSE PÚBLICOS:

a) Proteger o patrimônio público; b) Analisar concessões e permissões de uso.

VI – ASSESSORAR COMISSÕES PROCESSANTES:

a) Prestar apoio técnico às Comissões Processantes; b) Auxiliar nos procedimentos administrativo-disciplinares; c) Auxiliar na colheita de provas; d) Opinar pela penalização ou absolvição funcional.

VII – GERIR RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DA PROCURADORIA:

a) Supervisionar os serviços jurídicos; b) Coordenar os trabalhos administrativos da Procuradoria; c) Gerenciar recursos humanos; d) Gerenciar recursos materiais; e) Exercer correições sobre serviços; f) Editar ato normativo interno; g) Articular relações com órgãos públicos e privados.

Recursos de Trabalho:

a) Livros e doutrinas jurídicas;

b) Compêndios legislativos (Vade Mecum);

c) Equipamentos de informática;

d) Legislação;

e) Internet;

f) Papel;

g) Telefone.

Jornada de Trabalho:

Carga horária de 40 (quarenta) semanais, com a possibilidade, de acordo com a necessidade, de exercer o trabalho durante o período da noite, quando das sessões legislativas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Ensino Superior Completo com Bacharelado em Direito;

c) Registro ativo no Conselho de Classe;

d) Exercício de atividade jurídica de no mínimo 02 (dois) anos.

Forma de Provimento:

Concurso Público de provas e títulos.

Condições Gerais de Exercício:

a) Atuar judicial e administrativamente na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal de Comodoro, do Sr. Presidente e, mediante prévia solicitação e autorização da Mesa, na defesa judicial dos Vereadores no tocante aos atos praticados no exercício de suas prerrogativas, observada, em qualquer caso, a competência institucional da Procuradoria do Município para defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses da Fazenda Municipal;

b) Prestar assessoramento e consultoria jurídica à Mesa, à Presidência, aos Vereadores, às Comissões Permanentes e Temporárias, ao Secretário Geral Parlamentar, ao Diretor Geral e a quem for determinado pela Mesa;

c) Elaborar proposições ou assessorar juridicamente os Vereadores na elaboração legislativa; apresentar análise jurídica quanto à constitucionalidade e à legalidade das proposições submetidas à Comissão de Constituição e Justiça; d) Prestar assessoramento e emitir pareceres jurídicos quando solicita-

do pela Presidência e pela Mesa, sobre questões regimentais suscitadas dentro e fora das sessões plenárias; e) Planejar anualmente suas atividades, e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas; f) Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência que lhe venham a ser suscitadas pela Mesa Diretora.

Anexo Único – Lei 1.846/2019

Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo

Denominação do Cargo	Forma de Provimento	*Vencimento Inicial (em R$)*	*Grau de Escolaridade*	*Vagas Necessárias*	*Vagas Ocupadas*	*Vagas Livres*
Controlador Interno	Efetivo	4.752,95	Ensino Superior Completo (Administração/Ciências Contábeis/ Direito/Economia)	01	01	00
Contador	Efetivo	4.752,95	Ensino Superior Completo (Bacharel em Ciências Contábeis - com registro no CRC)	01	01	00
Procurador Jurídico Legislativo	Efetivo	7.855,01	Ensino Superior Completo (Bacharel em Direito – com registro na OAB)	01	01	00
Auxiliar Legislativo de Administração	Efetivo	1.110,47	Ensino Médio Completo	02	01	01
Oficial Legislativo	Efetivo	2.423,70	Ensino Médio Completo	01	01	00
Secretária Legislativa	Efetivo	2.423,70	Ensino Médio Completo	01	01	00
Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	Efetivo	1.110,47	Ensino Médio Completo	01	00	01
Técnico em Informática	Efetivo	2.423,70	Ensino Médio Completo (Curso Técnico em Informática)	01	01	00
Agente Legislativo de Transporte Cat. “AC”	Efetivo	1.467,16	Ensino Fundamental Completo	01	01	00
Agente Legislativo de Segurança	Efetivo	1.017,56	Ensino Fundamental Completo	02	01	01
Agente Legislativo de Zeladoria	Efetivo	1.017,56	Ensino Fundamental Completo	01	01	00
Agente Legislativo de Copa e Limpeza	Efetivo	1.017,56	Ensino Fundamental Completo	02	02	00
Agente Legislativo de Serviços Auxiliares	Efetivo	1.017,56	Ensino Fundamental Completo	01	01	00
TOTAL				**16**	**13**	**02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 104/2018.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de reforma e ampliação na Escola Municipal Tapiraguaia no município de Confresa/MT.

Objeto: 2.1– O objetivo do presente Aditivo é a Supressão de 9.25373%, no valor de **R$ 76.747,09 (Setenta e Seis Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Nove Centavos),** sendo assim o Valor **G**lobal do Contrato passa a ser de **R$ 816.224,13 (Oitocentos e Dezesseis Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Treze Centavos).**

2.2– Em razão da alteração da planilha orçamentaria inicial, alguns itens que não foram utilizados.

Contratante: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

Contratada: Império Construtora Ltda -ME - CNPJ 18.363.482/0001-00;

Data: 04/11/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 324/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria 324/2019 de 22 de Outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 058/2009.

CONSIDERANDO: Certidão de óbito 063743 01 55 2019 4 00008 007 0001707 26

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, por MORTE o servidor JOSE ANTONIO DA SILVA, matricula 013099, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10/10/2019.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Outubro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 325/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria 325/2019 de 22 de Outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal MARIA LUIZA ALVES DA SILVA, matricula 010532, efetiva no cargo de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRO DE REABILITAÇÃO.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
05/09/2011 A 03/09/2016	01/11/2019 A 29/01/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Outubro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 321/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria 321/2019 de 14 de Outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 12/10/2019 – Dra. Niege oliveira - CRM 7852/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 11/10/2019 a 07/02/2020 a servidora pública municipal EDIANY ALMEIDA BASILIO, matricula 013483, contratada no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Outubro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 320/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria 320/2019 de 14 de Outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. RAYSSA MANUELLA ALVES SOUTO LUZ, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE FROTAS, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Outubro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 285/2019 ADM DE 05 DE NOVEMBRO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **FRANCIELE GUIMARÃES SILVA**, CPF: 051.967.651-31, em substituição a Servidora Pública Municipal **FLÁVIA SIMONE CINTRA DE MORAIS**, CPF: **011.694.281-93** no seguinte documento:

CONTRATOS: 125/2019, 126/2019, 127/2019 e 141/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 09/10/2019**.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇAO Nº 3.350, do Diário Oficial dos Municípios no dia 05 de novembro de 2019

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 152/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: N°. 212/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 044/2019

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.350, Página 88, do dia 05 de novembro de 2019. Contratada: CONSTRUTORA COUTO COUTO LTDA – CNPJ: 06. 061.235/0001-70

Onde lê se:

VIGÊNCIA: 04/14/2019 a 04/11/2020.

Ler -se:

VIGÊNCIA: 04/11/2019 a 04/11/2020.

Confresa-MT, 05 de novembro de 2019.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 286/2019 ADM DE 05 DE NOVEMBRO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **FRANCIELE GUIMARÃES SILVA**, CPF: 051.**967.651-31**, em substituição a Servidora Pública Municipal **FLÁVIA SIMONE CINTRA DE MORAIS**, CPF: 011.694.281-93 no seguinte documento:

ATAS 2018: 112/2018 e 113/2018

ATAS 2019: 01/2019, 02/2019, 03/2019, 04/2019, 05/2019, 06/2019, 08/2019, 38/2019, 39/2019, 40/2019 E 41/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 09/10/2019**.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO - Nº 002/2019 PROCESSO 026/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público que cancelou a LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO nº 002/2019 para o dia 28 de fevereiro devido o não comparecimento de interessados para o certame, que teve como finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGAÇU COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO MUNICÍPIO"**).

Cotriguaçu-MT, 05 de Novembro o de 2019.

VALÉRIA DE ALMEIDA

Presidente da CPL

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.089/2019

"DESAFETA ÁREA DE USO COMUM DO POVO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO REAL DE IMÓVEL, À IGREJA PRESBITERIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Desafetar Área de Uso Comum do Povo e Celebrar Mediante Termo de Cessão de Uso Real consistente de um terreno localizado na Área Verde, Zona Industrial Z-1, perfazendo a **área total de 3.169,51 m2**, conforme "croqui" que compõem o Anexo I, com a devida ART assentada no registro do CREA/MT, destinado à Sede de Templo religioso, atividades ecumênicas, pastorais e serviços assistenciais em Cotriguaçu.

Art. 2º - O objeto do Termo de Cessão de Uso Real será destinado à construção de um Templo de sua Igreja, bem como obras assistenciais, ecumênicas e pastorais, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado.

§ 1º - Esgotado o prazo estabelecido no artigo anterior, sem o cumprimentos da obrigação, o terreno será reincorporado ao patrimônio do Município, descabendo qualquer indenização à cessionária.

§ 2º - Mesmo após a utilização, em caso de ser extinta a Entidade, o terreno bem como as benfeitorias nele existentes reverterão ao patrimônio do Município, sem que a cessionária tenha direito a qualquer indenização.

§ 3º - Resolve-se a cessão, em qualquer tempo, caso a cessionária, sem motivo justificado, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio do Município, utilizar o imóvel para fim distinto daquele para o qual se destina.

Art. 3º Deverá constar da escritura pública que cessão cláusula de reversão, nos casos de desvio de finalidade ou não sejam iniciadas as obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 4º - Resolvida à cessão, a cessionária perderá o direito a qualquer indenização, compensação ou retenção sobre as obras, edificações, benfeitorias ou investimentos realizados, seja de que natureza for, passando estas a integrar o patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.088/2019

Altera em partes a Lei Municipal nº 1.075/2019, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, institui em novos termos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e o Conselho Tutelar - CT e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 72 da Lei Municipal 1.075/2019, passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 72 - A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar será de R$ 1. 500,09 (um mil e quinhentos reais, com nove centavos), sendo reajustada automaticamente na mesma época e no mesmo nível adotado para o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de outubro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.086/2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à adequação no Orçamento inerente a Câmara Municipal.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a adequação no Orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2019, o qual foi estimado a maior no montante de R$ 1.579,32 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos), na forma abaixo especificada:

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2073 – Gestão e Manutenção com o Legislativo

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.579,32

TOTAL GERAL R$ 1.579,32

ART. 2º - Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei em igual valor, a seguinte dotação:

05.001 – Secretaria de Municipal de Finanças

05.122.0010.2062 – Gestão e Manutenção Finanças

31.90.30.00 – Material de Consumo R$ 1.579,32

TOTAL GERAL R$ 1.579,32

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 dias do mês de Outubro de 2019

JAIR KASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.087/2019

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA ÁREA URBANA DE NOVA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - REGULARIZA JÁ NOVA UNIÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DO REURB DE NOVA UNIÃO

Art. 1º A presente Lei disciplina a regularização fundiária – REURB - localizada no núcleo urbano de Nova União, Município de Cotriguaçu, que o INCRA – Instituto de Reforma Agrária doou ao Município de Cotriguaçu, com perímetro de Cento e setenta e cinco hectares, dezessete ares e cinquenta e um centiares, conforme Matrícula n.º 3.912 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotriguaçu, para fins de regularização urbana.

Art. 2º - Ficam desafetados do domínio público a área registrada no 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Cotriguaçu sob a matricula n. 3.912, com área de Cento e setenta e cinco hectares, dezessete ares e cinquenta e um centiares, passando a categoria de bens dominiais do Município de Cotriguaçu/MT.

Art. 3º - Fica o Município de Cotriguaçu autorizado a instituir Loteamento ou desmembramento para proceder à regularização e alienação gratuita ou onerosa dos imóveis localizados no núcleo urbano de Nova União, em favor dos seus ocupantes, mediante outorga de título de propriedade emitido pelo Município, correndo todas as despesas por conta dos outorgados, ressalvadas as exceções descritas nesta lei.

§ 1º Os imóveis para efeito de Regularização Fundiária, mencionados no "caput", abrangem os imóveis edificados ou não, localizados no núcleo urbano de Nova União.

§ 2º A Concessão de Direito Real de Uso será gratuita as Instituições Religiosas, Sindicatos, Cooperativas e Associações sem fins lucrativos.

§ 3º A alienação será gratuita aos Órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 4º A alienação será gratuita ao ocupante, pessoa física ou jurídica, que possua um único imóvel edificado ou não com área de até 1. 000m²(um mil metros quadrados);

§ 5º A alienação será onerosa e sem obrigação de construir, ao requerente ocupante de área superior a 1.000m²(um mil metros quadrados), a razão de um R$ 1,00 (um real) por metro quadrado a cima da área definhada.

§ 6º - Para efeito da REURB de Nova União o possuidor poderá ter mais de uma área em seu nome.

§ 7º - Para efeito da REURB de Nova União considerar-se-á a individualidade do requerente e não o núcleo familiar.

§ 8º - Aplica, no que couber, a Lei Federal nº 6.766/79 e 11.977/2009 e 13.465/2017 e a Lei Municipal n.º 998/2017.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º A documentação necessária para iniciar a regularização fundiária será:

I – Pedido instruído com cópia da matrícula da área objeto de intervenção visando a regularização fundiária.

II – Cópia dos Títulos ou Contrato de Compra e Venda com toda a cadeia sucessória existente, se houver;

III – Declaração negativa de propriedade de imóvel residencial, especialmente para o enquadramento na Reurb-S;

IV – Plantas topográficas, e memorial descritivo, nos seguintes termos:

§ 1º O levantamento topográfico para regularização de lote deverá conter:

a) o perímetro da quadra e vias públicas com localização do lote georreferenciado, distância das divisas, identificação dos confrontantes;

b) córregos e demais áreas de preservação permanente;

§ 2º O levantamento topográfico para regularização da quadra deverá conter:

a) o perímetro da quadra e vias públicas com localização dos lotes georreferenciados, distância das divisas, identificação dos confrontantes;

b) córregos e demais áreas de preservação permanente;

§ 3º O levantamento topográfico para regularização do núcleo informal urbano deverá conter:

a) nome do núcleo ou bairro;

b) sistema viário categorizado, com subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e a identificação das vias, lotes e quadras;

c) identificação e dimensionamento das áreas verdes e equipamentos comunitários

d) áreas não edificáveis, córregos e demais áreas de preservação permanente;

§ 4º Os levantamentos serão efetuados pela própria municipalidade ou por quem ela designar, sendo cobrada a taxa de serviço no montante do custo do serviço, com regulamentação por Decreto.

Art. 5º - A análise abrangerá além dos projetos urbanísticos e ambientais propostos, também os padrões mínimos de habitabilidade dos imóveis, do acesso aos imóveis e da segurança dos moradores, observando-se especialmente os itens que segue:

I – deverão ser identificadas as edificações que serão realocadas, quando houver necessidade;

II – poderão proceder a adequação das vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível promover as correções necessárias, a fim de garantir a articulação com o sistema viário do entorno, além de garantir o acesso às unidades imobiliárias, prevendo ainda trânsito de veículos em situações de emergência, assim como dos veículos de serviços públicos, tais como ambulâncias, coleta de lixo, sempre que possível;

III – nas vias sem saída poderá ser criada área de retorno com raio suficiente para manobra dos veículos, assim como as vias de pedestres em que haja declividade deverá se intercalar com rampas e escadas;

IV – caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

Parágrafo Único - O Poder Público municipal poderá formalizar Convênios ou Parcerias com órgãos públicos, a contratação e/ou parcerias com empresas privadas e outras medidas que objetivem a efetivação das ações necessárias à regularização fundiária.

Art. 6º A REURB de Nova União atenderá aos seguintes procedimentos:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação do requerente, dos confrontantes e de terceiros interessados;

III - saneamento do processo administrativo;

IV - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

IHHV - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município e transferência do domínio; e

VI - registro perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situa a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, com os documentos e as peças técnicas e aprovado pelo órgão competente.

VII- Apresentação da declaração do reconhecimento de limite.

§ 1º O cadastramento será feito por meio de formulário de declaração preenchido e assinado pelo requerente, acompanhado de fotocópia de sua carteira de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas, e de outros documentos definidos pelo órgão competente .

§ 2º O formulário de declaração de que trata o § 1º conterá as seguintes informações:

I - os dados pessoais do ocupante;

II - a área e a localização do imóvel;

III - o tempo de ocupação direta ou de ocupação de seus antecessores;

IV - outras informações definidas pelo formulário competente .

§ 3º O cadastramento das ocupações não implicará o reconhecimento de direito real sobre a área.

§ 4º As peças técnicas apresentadas pelo ocupante serão recebidas, analisadas e, caso atendam aos requisitos normativos, validadas.

Art. 7º Identificada a existência de disputas em relação aos limites das ocupações, o órgão competente poderá buscar acordo entre as partes, observado:

§ 1º Se for estabelecido acordo entre as partes, essas assinarão declaração para validar a concordância quanto aos limites demarcados.

§ 2º Se não houver acordo entre as partes, a regularização das ocupações será suspensa para decisão administrativa, nos termos de procedimento definido pelo órgão competente.

CAPÍTULO III

DA EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO

Art. 8º - Após análise da documentação requerendo a expedição do Título de Propriedade e, estando em perfeitas condições de sua expedição, o Departamento de Tributos fará publicar no mural da sede da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, bem como no Diário Oficial do Município o Edital contendo o nome completo do requerente e dos dados do imóvel, pelo prazo de 30 (trinta) dias, dando publicidade a todo e qualquer interessado em impugnar o pedido de expedição do Título em questão.

§ 1°. Decorrido o prazo de trinta dias do caput deste artigo e não havendo impugnação, o Departamento de Tributos expedirá incontinenti o Título de Propriedade.

§ 2°. Havendo impugnação, o Departamento de Tributos cientificará os interessados, os quais deverão procurar o Poder Judiciário a fim de solucionar a divergência de titularidade, ficando sobrestada a titulação da propriedade até sentença com trânsito em julgado.

§ 3°. Os Títulos já emitidos anteriormente têm plena eficácia, podendo ser levados ao registro em Cartório, desde que observado o recolhimento de impostos e taxas incidentes e devidos à municipalidade.

§ 4°. É requisito para a expedição do título a existência de Certidão Negativa de Débitos municipais, sendo uma referente ao requerente e a outra referente ao imóvel que tenha matrícula registrada no Município;

§ 5°. Em hipótese alguma, o Departamento de Tributos poderá substituir qualquer Título de Propriedade já emitido, seja com o objetivo de substituir o proprietário constante do Título ou para corrigir erros ou omissões constantes no Título.

§ 6°. Em havendo no Título já expedido ou nos que venham a ser expedidos erros ou omissões, estes serão corrigidos por meio de Averbação na Matrícula do imóvel após o Registro em Cartório, mediante a apresentação de declaração pelo proprietário diretamente no Cartório, ou mediante Declaração expedida pelo Departamento de Tributos, conforme o erro ou omissão a ser sanado.

Art. 9º Os custos relativos à execução dos serviços topográficos, se executados pelo Poder Público, serão arcados pelos beneficiários, a ser regulamentado por Decreto, exceto se houver provisão orçamentária ou convenio com esta finalidade específica.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Art. 11 Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I, do caput do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art 12 – Ficam revogadas as disposições especiais da doação do imóvel da Matrícula n.º 3.912 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotriguaçu

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Ordinária correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, 01 de Outubro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE CERTAME DESERTO TOMADA DE PREÇO 007/2019 PROCESSO 113/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT usando de suas atribuições legais de acordo com a lei 8.666/93, DECLARA DESERTO o processo licitatório 113/2019 Tomada de Preço 007/2019, referente à **"TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CONJUNTO MOTOBOMBA PARA ESGOTO E INSTALAÇÕES ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXOS PELO CONVÊNIO TC/PAC Nº1017/2009 - FUNASA"**.A sessão foi iniciada as 08:30 horas do dia 05/11/2019 pela Comissão Permanente de Licitação, onde não compareceram interessados em participar do certame.A REABERTURA desta licitação ocorrerá no dia 25 **(vinte e cinco) de novembro de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da li-

citação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital de REABERTURA completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu/MT, 05 de Novembro de 2019.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da C.P.L

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CMMA, 23 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o Regimento Interno do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cotriguaçu-MT (FUMDEMA), aprovado pelo Decreto Nº 1280, de 30 de agosto de 2019.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cotriguaçu no exercício de sua competência prevista no regimento interno publicado em 09 setembro de 2014, e no uso da competência que lhe foi conferida em Lei, e em conformidade com **VIII reunião ordinária do CMMA realizada em 22 de outubro 2019.**

Resolve:

Art. 1º Alterar o art. 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 10º e 20º do Regimento Interno do FUMDEMA, aprovado pelo decreto N º 1.280, de 30 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

art. 3º Os recursos do Fundo serão aplicados em conformidade com o que está disposto no artigo 7º da Lei nº 866/2014, que refere-se sobre a criação do Fundo;

art. 4º Os recursos que poderão constituir-se como fonte do Fundo deverá ser em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 866/2014, sendo depositados na conta corrente instituída para as finalidades definidas em Lei;

art. 6º A aplicação dos recursos financeiros do Fundo deverá atender a missão de fomentar a conservação, o manejo e a gestão sustentável dos recursos naturais de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, atendidas as modalidades de seleção dispostas em editais e seleções específicas em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 7º, da Lei nº 866/2014;

art. 7º O Fundo será administrado por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que através da Diretoria Executiva, nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, deverá aplicar as funções dispostas no artigo 5º da Lei nº 866/2014;

art. 8º São atribuições da Diretoria Executiva o que estabelecem os dispostos no parágrafo segundo do artigo 6º da Lei nº 866/2014;

art. 10º Aplica-se o artigo 8º da Lei nº 866/2014, referente aos bens adquiridos pelo Fundo;

art. 20º Todo processo seletivo será mediante a disponibilidade de recursos disponíveis e em conformidade com o disposto na Lei nº 866/2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Raquel Pereira da Silva

CPF Nº 007.193.881-80

Presidente da CMMA

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.090/2019

"SÚMULA: ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 1.065/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a alteração do artigo acima do Projeto de Lei Orçamentária vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no exercício de 2019, observados os art. 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

I – Para o valor total do orçamento de 2019, até o limite de 65% (Sessenta e cinco por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) Da anulação parcial de Dotações Orçamentárias autorizadas por Lei, desde que não ultrapasse o equivalente a sessenta por cento do valor total de cada subtítulo objeto da anulação, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

b) Da reserva de Contingência; e

c) De excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71.851/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2019,** cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de 400 (QUATROCENTAS) MESAS DIGITAIS INTERATIVAS TOUCH SCREEN para a educação infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: H.D.S. DOS SANTOS EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.305.000,00 (três milhões trezentos e cinco mil reais).

Adjudico e Homologo:

Alex Vieira Passos

Secretário Municipal de Educação

Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2019.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71.851/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2019,** cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de 400 (QUATROCENTAS) MESAS DIGITAIS INTERATIVAS TOUCH SCREEN para a educação infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: H.D.S. DOS SANTOS EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.305.000,00 (três milhões trezentos e cinco mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 047/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89.434/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

Objeto: Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de **(LOTE 01) 1) BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29; 2) BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39; 3) TIJOLOS CERÂMICOS DE 8 FUROS; 4) TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS; 5) CIMENTO PORTLAND II 32 F 50 KG E DE (LOTE 02) MEIO FIO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO FCK 20 MPA-PADRÃO DNIT**, em atendimento a demanda da secretaria municipal de obras públicas, conforme especificações do edital.

Data/Horário: 21/11/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 019/2019.

DECRETO N.º 019/2019. DENISE-MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: DECLARA A ANTECIPAÇÃO DO FERIADO ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

DECRETA:

ART. 1º - O Feriado Estadual pelo Dia da CONSCIÊNCIA NEGRA, comemorado no dia 20 de novembro, fica antecipado, excepcionalmente, para o dia 18 de novembro de 2019.

Art. 2º - Os serviços essenciais funcionarão normalmente, não sendo atingidos pelo presente Decreto.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2019

PORTARIA Nº 192/2019. DENISE-MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, aos servidores públicos municipais, conforme programação abaixo.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITA – UCCI.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/11/2019 A 30/11/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
751	Marta Andréia da Silva	Auxiliar de Controle Interno	01/02/2018 a 2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 25/11/2019 A 24/12/2016, SENDO 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, PERÍODO DE 15/12/2019 a 24/12/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1170	Francisvaldo Sander Salgado	Fotógrafo Municipal	07/12/2017 a 2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/11/2019 A 30/11/2019, SENDO 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, PERÍODO DE 01/11/2019 a 10/11/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1162	Jerry Adriano Ferraz de Souza	Motorista	21/09/2018 a 2019
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/11/2019 A 30/11/2019.			
1230	Renan Amaro dos Santos	Operador de Máq.Pesadas	01/06/2018 a 2019
117	Vitor Maia da Visitação	Vigilante	02/03/2018 a 2019
1169	Gabriel Perim Mendes	Vigilante	01/12/2017 a 2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/11/2019 A 30/11/2019, SENDO 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, PERÍODO DE 01/11/2019 a 10/11/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1164	Gonçalo Magalhães França	Motorista	14/10/2018 a 2019

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dia do mês de Novembro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00018, de 05 de Novembro de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) ELCY RODRIGUES FONSECA 070.193.511-15 9069 /00243/2019 ELCY RODRIGUES FONSECA 070.193.511-15 9069 /00245/2019 ELMA ELETRICIDADE DE MATO GROSSO LTDA 36.971.851/0001-29 9069 /00256/2019 ELMA ELETRICIDADE DE MATO GROSSO LTDA 36.971.851/0001-29 9069 /00257/2019 JORGE SILVEIRA RODRIGUES 362.994.301-25 9069 /00314/2019 JORGE SILVEIRA RODRIGUES 362.994.301-25 9069 /00315/2019 LAZARO SOARES SOBRINHO 024.848.039-15 9069 /00361/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação: 05/11/2019 Data de desafixação: 20/11/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público a **PRORROGAÇÃO** da licitação supra, para ás 08:00 horas do dia 19 de Novembro de 2019, cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DERIVADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT. Fez-se necessário a prorrogação em virtude da data anteriormente marcada ser feriado.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 06 de Novembro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATÉRIAS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**, que se deu no dia 01/11/2019, onde **sagrou-se vencedora do lote de nº 05 a empresa MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI, Inscrita no CNPJ Nº 27.927.653/0001-77, perfazendo um valor total de R$ 1.359.999,71 (Um milhão trezentos e cinqüenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos) sobre o lote ganho. A empresa MULTUS COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 24.753.864/0001-42, sagrou-se vencedora dos lotes de nº 08 e 37 perfazendo um valor total de R$ 416.404,18 (Quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e quatro reais e dezoito centavos) sobre os lotes. A empresa MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.440.338/0001-13, sagrou-se vencedora dos lotes de nº 18 e 19 perfazendo um valor total de R$ 221.860,70 (Duzentos e vinte e um mil e oitocentos e sessenta reais e setenta centavos) sobre os lotes. A empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.995.729/0001-24, sagrou-se vencedora dos lotes de nº 16 e 17 perfazendo um valor total de R$** 317.360,71 (Trezentos e setenta e um mil e trezentos e sessenta reais e setenta e um centavos) sobre os lotes. A empresa **VILMAR DEL CASTANHEL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.802.310/0001-55, sagrou-se vencedora dos lotes de nº 01 e 02 perfazendo um valor total de **R$** 954.999,81 (Novecentos e cinqüenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) sobre os lotes. A empresa **REMALI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 32.951.113/0001-69, sagrou-se vencedora dos lotes de nº 09, 12, 13, 14, 15, 29, 30, 32, 35, 38 e 39 perfazendo um valor total de **R$** 1.880.504,82 (Um milhão e oitocentos e oitenta mil e quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) sobre os lotes. A empresa **ZAGONEL & LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.803.833/0001-84, sagrou-se vencedora dos lotes de nº 03, 04, 06, 07, 10, 11, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31 e 33 perfazendo um valor total de **R$** 846.687,61 (Oitocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)sobre os lotes. A empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS**, inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05, sagrou-se vencedora dos lotes de nº 21 e 36 perfazendo um valor total de **R$** 50.425,00 (Cinquenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais) sobre os lotes. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 05 de Novembro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE
LEI Nº 1.319/2019

Dispõe sobre a alteração na Lei 1.259/2018 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, e dá outras providências.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº. 1.259, de 19 de dezembro de 2018, passa ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1°, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 43% (quarenta e três por cento) da despesa fixada no art. 3° desta Lei."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 05 de Novembro de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira.

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA EM OBRA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA AVENIDA PERIMETRAL JOÃO BATISTA GAINO NO BAIRRO NOVO DIAMANTINO EM DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

RNV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº: 21.483.777/0001-24, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor global de **R$ 22.332,29** (vinte e dois mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).

Diamantino – MT, 05 de Novembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 250/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SENHORA LENIR ROSA DE AQUINO CASTRO

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **LENIR ROSA DE AQUINO CASTRO**, matricula nº 175-1, no Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no período de 01 de Novembro de 2019 a 03 de Dezembro de 2019.

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 05 de Novembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 249/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SENHORA JAQUELINE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **JAQUELINE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA**, matricula nº 3075-1, no Cargo/Função de Atendente de Cidadania, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no período de 01 de Novembro de 2019 a 20 de Novembro de 2019.

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 05 de Novembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 246/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARLENE RODRIGUES DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **MARLENE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 716-1, exercendo o Cargo/Função de Apoio Administrativo Profissionalizado/Manutenção de Infraestrutura - Profissionalizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **18 de Novembro de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de Novembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 060 /2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 060 /2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A REGIÃO DO CÓRREGO CORUJAS - MT 260-TRECHO QUE LIGA DOM AQUINO A POXORÉU-MT.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12. 608 de 10 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO:

I – Que no dia 05 e 06 de março de 2019, ocorreu uma enorme queda d'agua no córrego Corujas com duração de aproximadamente 13 horas;

II – Que em decorrência das referidas ações, foi causado inundações, código 1.2.1.0.0, tendo sido destruído um aterro e as manilhas ali existentes; e

III – Que o parecer do Conselho da Defesa Civil do Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica declarada situação de emergência na área do município contida no formulário de informações do desastre – FIDE, ou seja, no Córrego Corujas e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado como inundação, conforme IN/MI nº 02/2016.

artigo 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

artigo 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal da Defesa Civil.

artigo 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações, em resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou Autoridade Administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

artigo 5º - De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941, autoriza-se o inicio do processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco, intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, devera ser considerada a desapropriação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras,

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

artigo 6º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos

artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 8º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de novembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DISTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL – OUTUBRO/2019

DISTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL – OUTUBRO/2019

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 010/2019

CONTRATADO: ROBERTO CARLOS ALMEIDA GUIMARÃES

DATA: 01/10/2019

Dom Aquino – MT.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 006/2019

CONTRATADA: ANA CAROLINA RIBEIRA LEONARDI

DATA: 31/10/2019

Dom Aquino – MT.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2019

CONTRATADA:DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 02.520.829/0001-40

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, TODOS DE PRIMEIRA LINHA,** para atender a demanda **da Secretaria de Saúde,** conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos**..**

Valor: R$ 122.725,40 (cento e vinte e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

Vigência: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA:05/11/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2019

CONTRATADA:CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 03.652.030/0001-70

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, TODOS DE PRIMEIRA LINHA,** para atender a demanda **da Secretaria de Saúde,** conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos**..**

Valor: R$ 106.152,00 (cento e seis mil cento e ciquenta e dois reais)

Vigência: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA:05/11/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2019

CONTRATADA:DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME, CNPJ 05.159.591/0001-68

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, TODOS DE PRIMEIRA LINHA,** para atender a demanda **da Secretaria de Saúde,** conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos**..**

Valor: R$ 65.754,40 (sessenta e cinco mil setecentos e ciquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Vigência: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA:05/11/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2019

CONTRATADA:COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ 09. 315.996/0001-07

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, TODOS DE PRIMEIRA LINHA,** para atender a demanda **da Secretaria de Saúde,** conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos**..**

Valor: R$ 68.511,80 (sessenta e oito mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos)

Vigência: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA:05/11/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2019

CONTRATADA:COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.939.469/0010-70**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - pães e leites, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos**.**

Valor: R$ R$ 102.064,00 (cento e dois mil e sessenta e quatro reais)

Vigência: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA:05/11/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 347/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 347/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA ROSA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **27/09/2018 a 27/09/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **MARIA ROSA DE FREITAS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/11/2019 a 30/11/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de novembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 348/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 348/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA ROSA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **27/09/2012 a 27/09/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA ROSA DE FREITAS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01/12/2019 a 30/12/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de novembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 349/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 349/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SILMA BARBOSA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **03/11/2018 a 03/11/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **SILMA BARBOSA LUZ.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/11/2019 a 04/12/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de novembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 350/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 350/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SILMA BARBOSA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **03/11/2014 a 03/11/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **SILMA BARBOSA LUZ.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **05/12/2019 a 03/03/2020.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de novembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 054 /2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO N.º 054 /2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO 067/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

- Considerando a entrada em vigor do ponto eletrônico a partir de abril/2019;

D E C R E T A

artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 067/2013 de 30 de janeiro de 2013

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de outubro de 2.019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 056/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO N.º 056/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVENIOS O SENHOR JOSÉ BATISTA TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerado do cargo de **Gerente de Prestação de Contas e Convênios** o Senhor **JOSE BATISTA TORRES.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de outubro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 057/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 057/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA JESSICA LAURA SILVA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Gerente de Prestação de Contas e Convênios** a Senhora **JESSICA LAURA SILVA SANTOS**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 058/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 058/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA JOSE BATISTA TORRES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Diretor de Indústria e Comércio** o Senhor **JOSE BATISTA TORRES**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 059 /2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 059 /2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) NO PAGAMENTO DE IPTU EXERCÍCIO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica prorrogada a autorização ao setor de Tributos para conceder descontos de 20% (vinte por cento) no pagamento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) no exercício 2019 até **20 de dezembro de 2019**.

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de novembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 061/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 061/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE URBANISMO O SENHOR JACS LARA STEVANATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerado do cargo de **Diretor de Urbanismo** o Senhor **JACS LARA STEVANATO.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de novembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 062/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 062/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA JACS LARA STEVANATO PARA EXERCER CARGO DE DIRETOR DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o cargo de **Diretor de Turismo** o Senhor **JACS LARA STEVANATO.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de novembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 063/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 063/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA EDILSON BATISTA DO CARMO PARA EXERCER CARGO DE DIRETOR DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o cargo de **Diretor de Urbanismo** o Senhor **EDILSON BATISTA DO CARMO.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de novembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETOS/2019 ERRATA DO DECRETO Nº 048/2019

DECRETOS/2019

ERRATA DO DECRETO Nº 048/2019

ONDE SE LÊ:

DECRETO N.º 048/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO O SENHOR FRANCISCO GUEDES NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerado do cargo de **Diretor de Indústria e comércio** o Senhor **FRANCISCO GUEDES NETO.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de setembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

LEIA-SE:

DECRETO Nº 048/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº **1.611/2019** de 28/ de junho 2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) conforme abaixo:

Suplementação					
05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.000.0000.0.000.			Saúde		
05.002.10.301.0000.0.000.			Atenção Básica		
05.002.10.301.0083.0.000.			EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE		
05.002.10.301.0083.1.128.			Implantação do Complexo Regulador Municipal		
553	-	4.4.90.51.00.00	43	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
552	-	4.4.90.51.00.00	90	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
Total Suplementação:					**75.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução					
05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.000.0000.0.000.			Saúde		
05.002.10.301.0000.0.000.			Atenção Básica		
05.002.10.301.0083.0.000.			EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE		
05.002.10.301.0083.1.082.			Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)		
144	-	4.4.90.51.00.00	14616	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.000.0000.0.000.			Saúde		
05.002.10.301.0000.0.000.			Atenção Básica		
05.002.10.301.0083.0.000.			EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE		
05.002.10.301.0083.1.082.			Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)		
145	-	4.4.90.52.00.00	43	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:					**75.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

GERSON JANUARIO DE AMORIM

Secretário de Administração

ERRATA DO DECRETO Nº 049/2019

Onde se lê:

DECRETO Nº 049/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR FRANCISCO GUEDES NETO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Chefe de Gabinete** o Senhor **FRANCISCO GUEDES NETO**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

LEIA-SE:

DECRETO Nº 049/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº **1.612/2019** de 28/ de junho 2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ Crédito Adicional Especial no valor de 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais) conforme abaixo:

05.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.000.0000.0.000.				Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.				Atenção Básica	
05.002.10.301.0083.0.000.				EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	
05.002.10.301.0083.1.127.				Construção de Academia da Saúde	
551	-	4.4.90.51.00.00	89	OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000,00
Total Suplementação:					**125.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito citado no artigo 1º, serão utilizados recursos de repasse do Ministério da Saúde, através do Fundo a Fundo – Bloco de Investimentos.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

GERSON JANUARIO DE AMORIM

Secretário de Administração

ERRATA DO DECRETO Nº 050/2019

Onde se lê:

DECRETO N.º 050 /2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL DE 03 (TRES) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o falecimento do Senhor **LUIZ CARLOS SANTIN,** ocorrido neste dia 04/10/2019.

Considerando que o mesmo foi um cidadão que muito contribuiu com muitos atos de solidariedade em prol da comunidade, sempre presente na luta pela Sociedade Dom Aquinense.

D E C R E T A

artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo o dia 04/10/19 e **Luto Oficial** de (03) três dias, pelo falecimento do Senhor **LUIZ CARLOS SANTIN.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de outubro de 2.019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

LEIA-SE:

DECRETO N.º 050/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO O SENHOR FRANCISCO GUEDES NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerado do cargo de **Diretor de Indústria e comércio** o Senhor **FRANCISCO GUEDES NETO.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de setembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

DECRETO Nº 051/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR FRANCISCO GUEDES NETO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Chefe de Gabinete** o Senhor **FRANCISCO GUEDES NETO**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

ERRATA DO DECRETO Nº 052/2019

ONDE SE LÊ:

DECRETO N.º 052 /2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO 067/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

- Considerando a entrada em vigor do ponto eletrônico a partir de abril/2019;

D E C R E T A

artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 067/2013 de 30 de janeiro de 2013

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de outubro de 2.019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

LEIA-SE:

DECRETO N.º 054 /2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO 067/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

- Considerando a entrada em vigor do ponto eletrônico a partir de abril/2019;

D E C R E T A

artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 067/2013 de 30 de janeiro de 2013

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de outubro de 2.019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 351/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 351/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JUCINEIDE DOS REIS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **01/03/2018 a 01/03/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **JUCINEIDE DOS REIS LIMA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/11/2019 a 05/12/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de novembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 427/2019

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração, responsabilização e aplicação das penas cabíveis relativamente as infrações disciplinares praticadas pela Servidora Sueli Mendes Anselmo Kroth no exercício de suas funções,

Considerando a gravidade das infrações disciplinares cometidas pela Servidora e à fim de não prejudicar o andamento do Processo Administrativo, bem como a fim de evitar a exposição de crianças e adolescentes a situações de risco frente as graves omissões apuradas,

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR preventivamente e imediatamente a Senhora Sueli Mendes Anselmo Kroth do cargo de Conselheira Tutelar e consequentemente da função de Coordenadora do Conselho Tutelar, pelo prazo que perdurar o processo administrativo disciplinar instaurado em face dela, sem prejuízo de sua remuneração, conforme preceitua o Art. 174 do Lei Complementar nº 003/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Feliz Natal-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 423/2019

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido, a Sr.ª **DEONILDE DE FÁTIMA FURLAN,** do seu cargo efetivo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO - 20 HORAS**, **Matricula 0040**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º421/2019

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão de Contribuição emitida pelo INSS nº. 10021010.1.00189/19-6 Instituto Nacional de Seguridade Social a servidora **DEONILDE DE FÁTIMA FURLAN,** devidamente Cadastrada Sob **Matricula N° 00040.**

Art. 2º - O período averbado da Certidão do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, compreende em 1.115 dias, correspondendo há 03 anos, 0 Meses e 20 dias.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 424/2019

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido, a Sr.ª **DEONILDE DE FÁTIMA FURLAN,** do seu cargo efetivo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO - 20 HORAS**, **Matricula 1066**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.426/2019

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento no artigo 109 da Lei Complementar 003/2007 de 05 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder à pedido Licença sem remuneração pelo período de 1 (um) ano e 2 (dois) meses, ao Servidor Público Sr. **JAIR GEUDA JUNIOR** – matrícula n° 1781 – ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, com inicio em 01/11/2019 a 31/12/2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º425/2019

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão de Contribuição emitida pelo INSS nº. 10021010.1.00111/17-0 Instituto Nacional de Seguridade Social ao servidor **ALDIR ANTONIO SALTON,** devidamente Cadastrado Sob **Matricula N° 0322.**

Art. 2º - O período averbado da Certidão do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, compreende em 3.519 dias, correspondendo há 09 anos, 07 Meses e 22 dias.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 422/2019

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão de Contribuição emitida pelo INSS nº. 10021010.1.00189/19-6 Instituto Nacional de Seguridade Social a servidora **DEONILDE DE FÁTIMA FURLAN,** devidamente Cadastrada Sob **Matricula N° 1066.**

Art. 2º - O período averbado da Certidão do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, compreende em 1.115 dias, correspondendo há 03 anos, 0 Meses e 20 dias.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2019

Concurso Público 001/2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 05 de Novembro de 2019 até a data máxima de 04 de Dezembro 2019**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º001/2018, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 355 APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA			
ELIZANGELA PAULA AMORIM	1305393	80,00	2° CLASSIFICADO

Feliz Natal-MT, 05 de Novembro de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO N° 927 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 53/2019 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Gaúcha do Norte, e com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO a RNE sob Processo nº 25.767-2/2019 a qual suspendeu os efeitos jurídicos da Ata de Registro de preço nº 74/2019, originária do Pregão Presencial nº 34/2019.

CONSIDERANDO os achados que evidenciaram os vícios de legalidade do presente certame;

CONSIDERANDO que foi constatado pelo Egrégio Tribunal de constas do Estado de Mato Grosso vícios referentes a formação de preços de referência, e quanto a desclassificação de licitante que não assinou a proposta porem não lhe sendo oportunizada a diligencia para sanar tal vicio de formalidade.

CONSIDERANDO as Sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal de Contas, a qual dispõe da legitimidade da Administração Pública rever seus próprios atos, os anulando quando eivados de vícios de legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de mobiliar o novo Paço Municipal, tento em vista a sua finalização e que a não utilização do prédio novo se demostra um ato antieconômico para a Administração que arca com os custos de aluguel do atual prédio da Prefeitura.

CONSIDERANDO ainda todo o teor do **JULGAMENTO SINGULAR N° 1237/GAM/2019,** disponível no sitio do TCE/MT por intermédio do seguinte link

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo Administrativo de Licitação nº 53/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 34/2019, do qual se originou a Ata de Registro de Preço nº 74/2019, cujo o Objeto é o fornecimento de moveis planejados para a nova sede do Paço Municipal e suas secretarias.

Art. 2º Por intermédio deste ficam os participantes do certame e demais interessados intimados da presente anulação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte, 04 de novembro de 2019

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

PORTARIA N°379/2019 - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 379, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Sindicância Administrativa para averiguar o dano causado ao Sr. Wanderlei Wohlemberg, e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor Amarildo Luiz Alievi estava realizando o corte da grama no canteiro central na data de 05/11/2019;

CONSIDERANDO que em detrimento de tal uma pedra que estava no canteiro fora arremessada vindo atingir vidro da porta de uma sala comercial de propriedade do Sr. Wanderlei Wohlemberg;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº.004/2019 para apurar a conduta do servidor Amarildo Luiz Alievi bem como o suposto dano causado ao proprietário Wanderlei Wohlemberg.

Art. 2º. Para apurar a conclusão do Processo Administrativo fica designada Comissão Processante Especial composta pelos seguintes servidores efetivos sob a presidência do primeiro:

a) DANI LUIZ GUARIENTI– Portador do C.P.F/MF nº. 643.877.200-34;

b) **WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO**, portador do C.P.F/MF nº. 230.531.228-80;

c) **ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA** inscrito no C.P.F/MF nº. 029.780.539-84

Art. 3º. Os trabalhos dessa Comissão Processante Especial deverão ser instalados dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados desta data, e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 05 de Novembro 2019.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2019

PORTARIA Nº 225/GP/2019 De, 16 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre nomeação do Pregoeiro e da equipe de apoio e dá outras providências"

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para a função de Pregoeiro o Srº ELIÉZIO DIAS DA SILVA, junto a Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

a) Coordenação dos processos licitatórios;

b) Abertura de processo licitatório, credenciamento e verificação de documentos de interessados, recebimentos de propostas, análises e desclassificação de propostas, classificação e ordenação de propostas e seus lances, descrição motivada do aceite e inclusive negociação e renegociação.

c) Análise dos documentos de habilitação dos autores das ofertas de melhores preços.

d) Registro em ata da sessão pública e outras providências correlatas à função.

Art. 3º - Ficam nomeados para compor a equipe de apoio:

Srº. Domingos Paulo de Araújo Neto- Membro da equipe de apoio

Srª. Lilian Borges do Nascimento- Membro da equipe de apoio

Srª Agleidistelly Almeida Capeli Lopes- Membro da equipe de apoio

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir do dia 10 de Setembro de 2019.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/GP/2019 De, 17 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JOSÉ DUARTE DE MORAES, exercendo a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2017 a 02 de AGOSTO de 2018 e referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2018 a 02 de AGOSTO de 2019. Que serão gozadas do dia 17 de Outubro a 15 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/GP/2019 De, 17 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário BRÁULIO LELIS DA SILVA, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2018 a 03 de AGOSTO de 2019. Que serão gozadas do dia 17 de Outubro a 15 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/GP/2019 De, 18 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ROGÉRIO DOMINGOS DOS SANTOS FACHINI, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico, referente ao período aquisitivo de 24 de OUTUBRO de 2018 a 24 de OUTUBRO de 2019. E serão gozados 10 (dez) dias, do dia 24 de Outubro a 02 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/GP/2019 De, 21 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário DEMILDO PEREIRA COELHO, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2008 a 02 de AGOSTO de 2013. Que será indenizada fracionada em 06 (seis) parcelas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/GP/2019 De, 21 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário VALDIR VIEIRA LIMA, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de JULHO de 2013 a 07 de JULHO de 2018, que será indenizada fracionada em 06 (seis) parcelas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/GP/2019 De, 21 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária CÁSSIA ROBÉLIA PINHEIRO RODRIGUES, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2013 a 03 de AGOSTO de 2018, que será indenizada fracionada em 06 (seis) parcelas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/GP/2019 De, 21 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário THALES MARCELO FONSECA VIGATO, exercendo a função de SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico, referente ao período aquisitivo de 16 de JUNHO de 2016 a 16 de JUNHO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/GP/2019 De, 21 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária DALILA OLIVEIRA CUNHA, exercendo a função de GERENTE GERAL DE COMPRAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2017 a 01 de FEVEREIRO de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/GP/2019 De, 21 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário SANDRO WESLEY PINHEIRO DA SILVA, exercendo a função de RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico, referente ao período aquisitivo de 01 de JUNHO de 2015 a 01 de JUNHO de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/GP/2019 De, 21 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária CHIRLEY VIEIRA ARRAIS TALON, exercendo a função de AGENTE ADMINISTARTIVO I, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2019, que será indenizada fracionada em 06 (seis) parcelas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/GP/2019 De, 21 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária SUSIE SOBRINHO ARRAIS TALON, exercendo a função de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2008 a 02 de AGOSTO de 2013, que será indenizada fracionada em 06 (seis) parcelas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 238/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Servidora Sra. Silene Ferreira da Silva."

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §§ 1º, I; 3º e 17 da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de Dezembro de 2003, c/c o artigos 12, inciso I, alínea "a" e 14 ambos da Lei Municipal n.º 539 de 28 de setembro de 2005, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício deAposentadoria por Invalidez a Sra. **SILENE FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 778515 SSP/DF e CPF nº **325. 012.771-04**, servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, classificada no PCCS Nível "05", Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura de General Carneiro, com proventos integrais à média aritmética, conforme processo administrativo do **GENERAL-PREVI**, n.º **2019.03.00016P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 01 de Novembro de 2019.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO 25-2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 38/2019

PREGÃO PRESENCIAL 27/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CARNES BOVINA E PEIXES PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNIICPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91 , **RESOLVE** registrar os preços das empresas Peixaria Aquarius e J. Moreira Belo, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7. 217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CARNES BOVINA E PEIXES PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNIICPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 027/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 027/2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: J. MOREIRA BELO MERCEARIA- ME						
CNPJ: 08.568.820/0001-96				**INSCRIÇÃO: 13.331.280-1**		
ENDEREÇO: Rodovia Br 070 KM 66 Centro						
CEP: 78620-000			**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**			
TELEFONES: (066) 99233-0130				**E-MAIL: jmoreirabelo1971@hotmail.com**		
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE MOREIRA BELO						
RG: 834070 SSP/MT				**CPF: 535.080.331-04**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
litem	quant	uunid	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr.Total
11	**4.000**	**KG**	**Carne de Primeira Qualidade**	**Nutrifrigo**	**22,00**	**88.000,00**
22	**4.000**	**KG**	**Carne Bovina De Segunda Pedaço**	**Nutrifrigo**	**17,30**	**69.200,00**
33	**4.000**	**KG**	**Carne Moida**	**Nutrifrigo**	**15,30**	**61.200,00**
Total Geral ..... R$						**218.400,00**

NOME: ISAURA DE SOUZA PARENTE						
CNPJ: 29.855.978/0001-17				**INSCRIÇÃO: 13.716.092-5**		
ENDEREÇO:RUA SANTA CATARINA S/N						
CEP: 78620-000			**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**			
TELEFONES: (066) 3416-1076				**E-MAIL: isauraparente@hotmail.com**		
REPRESENTANTE LEGAL: ISAURA DE SOUZA PARENTE						
RG: 0366871-1				**CPF: 293.106.601-04**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
litem	quant	uunid	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr.Total
44	**5.000**	**KG**	**Carne de Peixe- Caranha**	**Aquarius**	**12.40**	**62.000,00**
55	**1.000**	**KG**	**Carne de Peixe- Filé de Pintado**	**Aquarius**	**17,90**	**17.900,00**
Total Geral ..... R$						**79.900,00**

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da ata pela secretaria aderente a esta ata de registro de Preços

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.8. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.10. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 027/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1.A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela secretaria solicitante.

Acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 27/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 05, de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

J. MOREIRA BELO MERCEARIA- ME

CNPJ-08.568.820/0001-96

CONTRATADA

_____

ISAURA DE SOUZA PARENTE

CNPJ-29.855.978/0001-17

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

DECRETO 045/GP/2019

DECRETO N.° 045/GP/2019 De, 05 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre expediente na Sede da Prefeitura de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, nos dias 07 e 08 de novembro de 2019 e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, a necessidade de capacitação dos servidores públicos da Prefeitura de General Carneiro, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal ofertará nos dias 07 e 08 de novembro de 2019 o curso do Instituto Mato-grossense de Estudos Jurídicos: "Os desafios e escolhas dos servidores na Administração Pública".

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se regulamentar o expediente da sede da Prefeitura de General Carneiro nos dias supramencionados, por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições no âmbito da Prefeitura de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado que **não haverá expediente na sede da Prefeitura de General Carneiro nos dias 07 e 08 de novembro de 2019 quanto ao atendimento ao público e ao serviço interno** para que os servidores públicos da Sede possam comparecer ao curso "Os desafios e escolhas dos servidores na Administração Pública", com carga horária de 16h, a ser ministrado nos dias supramencionados.

Parágrafo Único – O expediente na Sede da Prefeitura de General Carneiro retornará ao funcionamento normal no dia 11/11/2019 (segunda-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 05 de novembro de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR- 026/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.026/2019, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM REMENDOS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Obteve o seguinte resultado a empresa: MARCIA PEREIRA DE SOUSA02857764103 CNPJ-26.983.948/0001-06, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 3.500,00 ITEM 02: R$ 4.000,00 ITEM 03: R$ 1.440,00 ITEM 04: R$ 250,00 ITEM 05: R$7.500,00 ITEM 06 R$ 3.300,00 ITEM 07 R$ 3.000,00 ITEM 08 R$ 2.700,00 ITEM 09 R$ 1.900,00 ITEM 10 R$ 2.700,00 ITEM 11 R$ 1.900,00 ITEM 12 R$ 6.240,00 ITEM 14 R$ 6.000,00 ITEM 15 R$ 5.800,00 ITEM 16 R$ 4.770,00 ITEM 18 R$ 7.500,00 ITEM 21 R$ 2.500,00 ITEM 22 R$ 4.500,00 ITEM 23 R$ 2.500,00 no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) .

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA a empresa MARCIA PEREIRA DE SOUSA02857764103 CNPJ-26.983.948/0001-06. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 04 de Novembro de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIAVAI-MT

Resolução Nº 012/2019/CMS/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika e Chikungunya para o ano de 2019-2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavai-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data 01/11/2019, às 14h30min. Conforme em registro em Ata Nº 011/2019/CMS.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o **Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika e Chikungunya para o ano de 2019-2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavai-MT.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 01 de Novembro de 2019.

_____

Lucas Bueno dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 258/2019

PORTARIA N° 258/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 13, II da Lei Municipal 267/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato temporário n° 040/2019 o qual contrata a servidora MELISSA PAMELA MARQUES BARELLA, Matricula 1461, cargo de Técnico de Enfermagem 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá - MT, a pedido da servidora na data de 21 de outubro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de outubro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de outubro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 142/2019

DECRETO N° 142/2019

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pelos Art. 63 e 64, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e

CONSIDERANDO o parecer jurídico datado de 05 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora CREUZA DOS SANTOS RODRIGUES, matricula 429, efetiva no cargo de Merendeira 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão por Merecimento não concedida a servidora na data de sua elevação, em 15 de junho de 2019.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 200,06 (duzentos reais e seis centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de outubro de 2019, descriminado pela tabela abaixo.

Matricula	Nome do Servidor		
429	Creuza dos Santos Rodrigues		
Admissão: 10/04/2007			
Elevação do Período de: 15/06/2017 a 15/06/2019			
Elevação da Classe "D" para Classe "E"			
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação de Merecimento 3% CLASSE "E"	Salário Base com elevação
06/2019	R$ 1.667,19	R$ 50,02	R$ 1.717,21
07/2019	R$ 1.667,19	R$ 50,02	R$ 1.717,21
08/2019	R$ 1.667,19	R$ 50,02	R$ 1.717,21
09/2019	R$ 1.667,19	R$ 50,02	R$ 1.717,21
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 200,06	

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2019.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2019.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 257/2019

PORTARIA N° 257/2019

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE, matricula 1234, servidora efetiva no cargo de Farmacêutica 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saú-

de e Saneamento, *Licença para Tratamento de Saúde,* pelo período de 25 de outubro de 2019 até 26 de novembro de 2019.

Art. 2° A remuneração da servidora ora citada correrá à conta do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de outubro de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de outubro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2019

PORTARIA Nº 256/2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros da junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 11, inciso XI da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 469/2019, que criou a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, no Município de Itanhangá,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I. GABRIELA MONFREDINI CARVALHO NEVES – Membro Titular, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 2610811-9 SEJUSP-MT, inscrita no CPF sobº 022.144.431-93, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio, S/N, Residencial Renascer – Cidade Alta, endereço eletrônico gabrielamonfredinicarvalho@gmail.com – representante do Poder Executivo Municipal, Fone (65) 99969-5515.

II. JONISVAN SOUSA SILVA – Membro Titular, brasileiro, Militar, divorciado, portador do RG sob nº 879859 PM/MT, inscrito no CPF sob nº 622.589.151-04, residente e domiciliado à Rua Murici, nº 118, Centro, endereço eletrônico jonisvan@hotmail.com – representante do Núcleo da Polícia Militar de Itanhangá, Fone (66) 98429-2234.

III. JULIANO DA SILVA SERAFIM – Membro Titular, brasileiro, casado, militar aposentado, portador do RG sob nº 14500655 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 899.020.251-53, residente e domiciliado à Avenida Rio Grande do Sul, s/n – Loteamento Nicoli, endereço eletrônico julianosserafim@hotmail.com – representante da Sociedade Civil com conhecimento em legislação de trânsito, Fone (66) 98402-3605.

Art. 2º O presidente da JARI será o representante GABRIELA MONFREDINI CARVALHO NEVES.

Art. 3º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um período igual e sucessivo.

Art. 4º A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública, e será exercido de forma voluntária sem qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 240/2019

PORTARIA N° 240/2019

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 108 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANDREIA DE OLIVEIRA, matricula 1240, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença para Tratamento de Saúde, com início na data de 02/10/2019 e termino com data indeterminada.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de outubro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2019

PORTARIA Nº 255/2019

Dispõe sobre a nomeação da servidora Elisa Maria Diniz, para exercer a função de Coordenadora Municipal de Trânsito no Município de Itanhangá - MT.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 11, inciso XI da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Disposto na Lei Municipal nº. 470/2019, que institui a Municipalização do Trânsito no Município de Itanhangá;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora Elisa Maria Diniz, matrícula nº 1454, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, a responsabilidade pelas atribuições do cargo de Coordenadora Municipal de Trânsito, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 254/2019

PORTARIA N° 254/2019

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
ALEXANDRE CAMINSKI	970	03/01/2018 A 02/01/2019	01/10/2019	30/10/2019
BRUNA ALVES BRUISM	1339	05/02/2018 A 04/02/2019	01/10/2019	30/10/2019
LUCIANA NAVA	907	04/02/2016 A 03/02/2017	04/10/2019	02/11/2019
MARLI DE FATIMA DA ROCHA	1154	03/02/2018 A 02/02/2019	01/10/2019	30/10/2019
ROSENEIA DOS SANTOS BALDISSARELLI	1182	10/01/2018 A 10/01/2019	02/10/2019	31/10/2019

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de outubro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 253/2019

PORTARIA N° 253/2019

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
RAFAEL VARGAS NAUER	269	14/02/2011 A 13/02/2016	01/10/2019	29/12/2019
VANDERLEI BARALDI	265	14/02/2011 A 13/02/2016	29/10/2019	26/01/2020

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de outubro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 131/2019

DECRETO N° 131/2019

SÚMULA: "Autoriza Parcelamento de Débitos Vencidos e inscritos em Dívida Ativa no âmbito do Departamento de Fiscalização, Tributos e Cadastro da Secretaria de Fazenda do Município de Itanhangá."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 20 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 005/2005;

DECRETA:

Art. 1º **Fica autorizado o parcelamento de débitos vencidos e inscritos em Dívida Ativa no** âmbito do Departamento de Fiscalização, Tributos e Cadastro da Secretaria de Fazenda, do Município de Itanhangá;

Art. 2º O Parcelamento abrangerá todos os débitos inscritos em dívida ativa, lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, mesmo que em cobrança judicial ou protestados.

Art. 3º O Contribuinte com débito lançado em dívida ativa poderá requerer o parcelamento em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas;

§ 1º - O valor unitário de cada parcela não poderá ser inferior a 03 (três) UFI – Unidade Fiscal de Itanhangá;

§ 2º - Para corrigir o débito durante toda a vigência do Parcelamento, será aplicada a Taxa Selic, vigente na data da sua formalização.

Art. 4º Para formalizar processo de parcelamento da dívida ativa o contribuinte precisa estar com os débitos referente ao exercício atual devidamente quitados.,

Art. 5º Na formalização do Parcelamento, o contribuinte assinará o Termo de Confissão de dívida, de forma irretratável e irrevogável e se comprometerá a pagar pontualmente as parcelas vincendas sob pena do saldo devedor do débito confessado e não pago ser novamente lançado em dívida ativa sujeito a cobrança judicial e ou protesto de título.

Art. 6º A ocorrência de duas parcelas vencidas ensejará o cancelamento do Parcelamento e seu saldo devedor será considerado vencido à data do vencimento da primeira prestação não paga.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 144/2019

DECRETO N° 144/2019

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 25% a Sra. **LEIDIANE GODINHO DA SILVA**, **matricula 1312, ocupante do** cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir do mês de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 136/2019

DECRETO N° 136/2019

SÚMULA: "Considera ponto facultativo, exclusivamente para os servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Oficio SMEC Nº. 0237/2019 de 09 de outubro de 2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º **Ficam considerado como ponto facultativo, exclusivamente para os servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, o dia 01 novembro de 2019, sexta-feira.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 252/2019

PORTARIA N° 252/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais am-

parado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. GEZIANE ROSANGELA DA SILVA, portadora do CPF nº 988.678.651.53, a**o** cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A servidora ora nomeada responderá Coordenação da Atenção Básica da Unidade de Saúde do Distrito de Simione.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de outubro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 129/2019

DECRETO N° 129/2019

SÚMULA: "Altera a composição do Conselho Municipal Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico sustentável do Município de Itanhangá e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o que dispõe a Lei nº 372/2015,

CONSIDEANDO a indicação de novos membros titulares e suplentes pelas entidades representativas do Poder Público e da Sociedade Civil relacionadas nos incisos I a XIII do artigo 2º caput da Lei nº 372/2015, para compor o CONREDES no próximo biênio;

CONSIDERANDO que o artigo 2º caput da Lei nº 372/2015 garante a paridade na representação entre os órgãos públicos e a sociedade Civil

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos Membros que compõem o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico sustentável do Município de Itanhangá -CONREDES – ficando nomeados os seguintes representantes:

Representante / Local	Representante Titular	Representante Suplente
Secretaria Municipal de Finanças	Emerson Sabatine	Leidemar Alves dos Santos
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	Daniel Orzechovsk	Jeferson da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho	Camila Rodrigues	Rosenilda de Santana
Departamento Jurídico do Município	Aldo Loureiro da Silva	Elisa Maria Diniz
Poder Legislativo (02) Câmara Municipal de Itanhangá	Bruno Henrique Ascari Félix e Leandro Martins Pinto	Luiza Francisca da Rocha E Zilmar Albuquerque Rodrigues
21ª Subseção da OAB/MT	Carmem Cristina Garbossa	Eliandra Gomes
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itanhangá - STR	Ari de Oliveira	Carla Fátima Teo Brun
Associação de Moradores da Comunidade Rural São Marcos	Olíbio Mariotti	Valdeir Cordeiro Paz
Cooperativa Agropecuária de Produtores rurais de Itanhangá - COOPERITA	Anders José Wohl	Emerson Selinger
Associação de Produtores Rurais e Chacareiros da Agrovila Monte Alto	Antonio Cordeiro dos Santos	José Arnaldo Prado
Associação de Aquicultura de Itanhangá - ASSAI	Antonio Rodrigues da Fonseca	Paulo Cesar Dapper

Art. 2º - Poderão participar do Conselho Municipal Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico sustentável do Município de Itanhangá, como entidades parceiras sem direito a voto, as seguintes autoridades e/ou Órgãos Públicos:

a) Prefeito Municipal de Itanhangá;

b) Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá;

c) Juízo da Comarca de Tapurah;

d) Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA

e) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária–INCRA

f) Governo do Estado de Mato Grosso;

g) Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

h) Ministério Público Estadual da Comarca de Tapurah;

i) Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah

j) Cartório de Registro Civil de Itanhangá

k) Defensoria Pública da Comarca de Tapurah

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 143/2019

DECRETO N° 143/2019

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pelos Art. 63 e 64, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e

CONSIDERANDO o parecer jurídico datado de 05 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora SOLANGE MARIA DA SILVA, matricula 1113, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão por Merecimento não concedida a servidora na data de sua elevação, em 02 de maio de 2019.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 215,67 (duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de outubro de 2019, descriminado pela tabela abaixo.

Matricula	Nome do Servidor		
1113	Solange Maria da Silva		
Admissão: 02/05/2013			
Elevação do Período de: 02/05/2016 a 02/05/2019			
Elevação da Classe "B" para Classe "C"			
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação de Merecimento 3%	Salário Base com elevação
05/2019	R$ 1.447,43	R$ 43,42	R$ 1.490,85
06/2019	R$ 1.399,19	R$ 41,98	R$ 1.441,17
07/2019	R$ 1.447,43	R$ 43,42	R$ 1.490,85
08/2019	R$ 1.447,43	R$ 43,42	R$ 1.490,85
09/2019	R$ 1.447,43	R$ 43,42	R$ 1.490,85
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 215,67	

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2019.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2019.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 137/2019

DECRETO N° 137/2019

SÚMULA: “Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pelos Art. 63 e 64, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e

CONSIDERANDO o parecer jurídico datado de 05 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora SOLANGE RAQUEL PRATES DE ALMEIDA, matricula 1093, efetiva no cargo de Atendente de Biblioteca 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão por Merecimento não concedida a servidora na data de sua elevação, em 04 de fevereiro de 2019.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 595,40 (quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de outubro de 2019, descriminado pela tabela abaixo.

Matricula	Nome do Servidor		
1093	Solange Raquel Prates de Almeida		
Admissão: 04/02/2013			
Elevação do Período de: 04/02/2017 a 04/02/2019			
Elevação da Classe "B" para Classe "C"			
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação de Merecimento 3%	Salário Base com elevação
02/2019	R$ 2.480,83	R$ 74,42	R$ 2.555,25
03/2019	R$ 2.480,83	R$ 74,42	R$ 2.555,25
04/2019	R$ 2.480,83	R$ 74,42	R$ 2.555,25
05/2019	R$ 2.480,83	R$ 74,42	R$ 2.555,25
06/2019	R$ 2.480,83	R$ 74,42	R$ 2.555,25
07/2019	R$ 2.480,83	R$ 74,42	R$ 2.555,25
08/2019	R$ 2.480,83	R$ 74,42	R$ 2.555,25
09/2019	R$ 2.480,83	R$ 74,42	R$ 2.555,25
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 595,40	

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2019.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2019.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 138/2019

DECRETO N° 138/2019

SÚMULA: “Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pelos Art. 63 e 64, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e

CONSIDERANDO o parecer jurídico datado de 05 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora JOSIANE CRISTINA KOVALESKI, matricula 1025, efetiva no cargo de Professora Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão por Merecimento não concedida a servidora na data de sua elevação, em 20 de agosto de 2018.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 1.479,13 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e treze centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de outubro de 2019, descriminado pela tabela abaixo.

Matricula	Nome do Servidor
1025	Josiane Cristina Kovaleski
Admissão: 20/08/2012	
Elevação do Período de: 20/08/2016 a 20/08/2018	
Elevação da Classe "B" para Classe "C"	

Período	Remuneração sem Elevação	Elevação de Merecimento 3%	Salário Base com elevação
08/2018	R$ 3.130,41	R$ 93,91	R$ 3.224,32
09/2018	R$ 3.130,41	R$ 93,91	R$ 3.224,32
10/2018	R$ 3.130,41	R$ 93,91	R$ 3.224,32
11/2018	R$ 3.130,41	R$ 93,91	R$ 3.224,32
12/2018	R$ 4.434,38	R$ 133,03	R$ 4.567,41
13º salário	R$ 3.130,41	R$ 93,91	R$ 3.224,32
01/2019	R$ 3.130,41	R$ 93,91	R$ 3.224,32
02/2019	R$ 3.260,95	R$ 97,83	R$ 3.358,78
03/2019	R$ 3.260,95	R$ 97,83	R$ 3.358,78
04/2019	R$ 3.260,95	R$ 97,83	R$ 3.358,78
05/2019	R$ 3.260,95	R$ 97,83	R$ 3.358,78
06/2019	R$ 3.260,95	R$ 97,83	R$ 3.358,78
07/2019	R$ 3.260,95	R$ 97,83	R$ 3.358,78
08/2019	R$ 3.260,95	R$ 97,83	R$ 3.358,78
09/2019	R$ 3.260,95	R$ 97,83	R$ 3.358,78
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 1.479,13	

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2019.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2019.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 242/2019

PORTARIA N° 242/2019

SÚMULA: "Concede Promoção por Merecimento a Servidora que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora mencionada abaixo, Progressão por Merecimento, passando da classe "B" para "C" em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

SERVIDOR	MATRICULA
JOSIANE CRISTINA KOVALESKI	1025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de outubro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 251/2019

PORTARIA N° 251/2019

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 23/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **SILVIA APARECIDA GOMES**, matricula 250, ocupante do cargo de Zeladora 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 29 de setembro de 2019 até 24 de outubro de 2019.

Art. 2° A remuneração da servidora ora citada correrá à conta do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de setembro de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de outubro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 260/2019

PORTARIA N° 260/2019

SÚMULA: “NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de Bens Patrimoniais, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais,

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os artigos 15, § 8º, 69, 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais do Município.

Art. 2° A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Membro	Nome Servidor	Matricula
Presidente	**Silvana Matter**	1265
Secretário	Jeferson da Silva Santos	1191
Membro	**Dorival Gomes de Souza**	1194
Membro	**Joao Batista da Silva**	1107
Membro	**Adilso de Castro**	875
Membro	Marcos Delavy	876

Art.3° Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

I. receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II. rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;

III. expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

IV. receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

V. remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art.4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 091/2019.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de outubro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 250/2019

PORTARIA N° 250/2019

SÚMULA: “Concede Promoção por Merecimento a Servidora que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora mencionada abaixo, Progressão por Merecimento, passando da classe “D” para “E” em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

SERVIDOR	MATRICULA
INÁCIA JOSEFA DA SILVA	362

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de outubro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 248/2019

PORTARIA N° 248/2019

SÚMULA: “Concede Promoção por Merecimento a Servidora que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora mencionada abaixo, Progressão por Merecimento, passando da classe “B” para “C” em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

SERVIDOR	MATRICULA
ELENILDA VIANA DOS SANTOS	1097

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de outubro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 249/2019

PORTARIA N° 249/2019

SÚMULA: “Concede Promoção por Merecimento a Servidora que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora mencionada abaixo, Progressão por Merecimento, passando da classe “D” para “E” em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

SERVIDOR	MATRICULA
IVONETE DA SILVA WOLFART	372

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de outubro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 140/2019

DECRETO N° 140/2019

SÚMULA: “Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pelos Art. 63 e 64, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e

CONSIDERANDO o parecer jurídico datado de 05 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial ao servidor PAULO SERGIO BARTH, matricula 220, efetivo no cargo de Professor Licenciatura Plena 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão por Merecimento não concedida a servidora na data de sua elevação, em 01 de janeiro de 2019.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 929,92 (novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de outubro de 2019, descriminado pela tabela abaixo.

Matricula	Nome do Servidor		
220	Paulo Sergio Barth		
Admissão: 13/02/2006			
Elevação do Período de: 13/02/2016 a 01/01/2019			
Elevação da Classe "D" para Classe "E"			
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação de Merecimento 3%	Salário Base com elevação
01/2019	R$ 3.321,05	R$ 99,63	R$ 3.420,68
02/2019	R$ 3.459,54	R$ 103,79	R$ 3.563,33
03/2019	R$ 3.459,54	R$ 103,79	R$ 3.563,33
04/2019	R$ 3.459,54	R$ 103,79	R$ 3.563,33
05/2019	R$ 3.459,54	R$ 103,79	R$ 3.563,33
06/2019	R$ 3.459,54	R$ 103,79	R$ 3.563,33
07/2019	R$ 3.459,54	R$ 103,79	R$ 3.563,33
08/2019	R$ 3.459,54	R$ 103,79	R$ 3.563,33
09/2019	R$ 3.459,54	R$ 103,79	R$ 3.563,33
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 929,92	

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2019.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2019.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 247/2019

PORTARIA N° 247/2019

SÚMULA: “Concede Promoção por Merecimento a Servidora que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor mencionado abaixo, Progressão por Merecimento, passando da classe “D” para “E” em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

SERVIDOR	MATRICULA
PAULO SERGIO BARTH	220

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de outubro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 063/2019**, instaurada para o **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportivas para jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá - MT.”.,** teve como vencedora a seguinte empresa: **MAYCON FERNANDES DAL PONTE - ME,** sagrou-se vencedora para os itens 01, 02 e 03 com o valor total de R$ 177.200,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos reais).

Itanhangá-MT, 05 de novembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 246/2019

PORTARIA N° 246/2019

SÚMULA: “Concede Promoção por Merecimento a Servidora que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora mencionada abaixo, Progressão por Merecimento, passando da classe “D” para “E” em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

SERVIDOR	MATRICULA
CREUZA DOS SANTOS	429

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de outubro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 238/2019

PORTARIA N° 238/2019

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 23/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIENE RODRIGUES CORDEIRO, matricula 1417, servidora contratada no cargo de Professor Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 27/09/2019 até 26/10/2019.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 15 (quinze) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de setembro de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de outubro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 239/2019

PORTARIA N° 239/2019

SÚMULA: “Altera Portaria 195/2019, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria 195/2019 a qual concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora VIVIAN APARECIDA GOMES**,** matricula 1429, servidora contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° O retorno da servidora acima citada passa a ser na data de 06 de outubro de 2019.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de outubro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 068/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o **“Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Fanfarra para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT”.** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de novembro de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações

da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 05 de novembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 243/2019

PORTARIA N° 243/2019

SÚMULA: "Concede Promoção por Merecimento a Servidora que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora mencionada abaixo, Progressão por Merecimento, passando da classe "D" para "E" em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

SERVIDOR	MATRICULA
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	229

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de outubro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 245/2019

PORTARIA N° 245/2019

SÚMULA: "Concede Promoção por Merecimento a Servidora que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora mencionada abaixo, Progressão por Merecimento, passando da classe "B" para "C" em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

SERVIDOR	MATRICULA
SOLANGE MARIA DA SILVA	1113

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de outubro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 241/2019

PORTARIA N° 241/2019

SÚMULA: "Concede Promoção por Merecimento a Servidora que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora mencionada abaixo, Progressão por Merecimento, passando da classe "C" para "D" em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

SERVIDOR	MATRICULA
ELIANE FATIMA MARIN	857
GILMARA PEREIRA SANTOS DE SOUZA	858
JEANE CARLA KRAEMER KNORST	863
MINEIA VANESSA SANGIOVO	859
ROSANE DE FATIMA BATTU DO CARMO GONCALVES	861
SUSANA FONTANA KUZNIEWSKI	862

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de outubro de 2019

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 139/2019

DECRETO N° 139/2019

SÚMULA: “Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pelos Art. 63 e 64, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e

CONSIDERANDO o parecer jurídico datado de 05 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA, matricula 229, efetiva no cargo de Professora Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão por Merecimento não concedida a servidora na data de sua elevação, em 14 de setembro de 2018.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ R$ 1.461,29 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de outubro de 2019, descriminado pela tabela abaixo.

Matricula	Nome do Servidor		
229	Marcia Cristina dos Santos Barbosa		
Admissão: 13/02/2006			
Elevação do Período de: 14/08/2016 a 14/09/2018			
Elevação da Classe "D" para Classe "E"			
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação de Merecimento 3%	Salário Base com elevação
09/2018	R$ 3.321,05	R$ 99,63	R$ 3.420,68
10/2018	R$ 3.321,05	R$ 99,63	R$ 3.420,68
11/2018	R$ 3.321,05	R$ 99,63	R$ 3.420,68
12/2018	R$ 4.428,06	R$ 132,84	R$ 4.560,90
13º salário	R$ 3.321,05	R$ 99,63	R$ 3.420,68
01/2019	R$ 3.321,05	R$ 99,63	R$ 3.420,68
02/2019	R$ 3.459,54	R$ 103,79	R$ 3.563,33
03/2019	R$ 3.459,54	R$ 103,79	R$ 3.563,33
04/2019	R$ 3.459,54	R$ 103,79	R$ 3.563,33
05/2019	R$ 3.459,54	R$ 103,79	R$ 3.563,33
06/2019	R$ 3.459,54	R$ 103,79	R$ 3.563,33
07/2019	R$ 3.459,54	R$ 103,79	R$ 3.563,33
08/2019	R$ 3.459,54	R$ 103,79	R$ 3.563,33
09/2019	R$ 3.459,54	R$ 103,79	R$ 3.563,33
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 1.461,29	

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2019.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2019.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 244/2019

PORTARIA N° 244/2019

SÚMULA: "Concede Promoção por Merecimento a Servidora que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora mencionada abaixo, Progressão por Merecimento, passando da classe "B" para "C" em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

SERVIDOR	MATRICULA
SOLANGE RAQUEL PRATES DE ALMEIDA	1093

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de outubro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 141/2019

DECRETO N° 141/2019

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pelos Art. 63 e 64, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e

CONSIDERANDO o parecer jurídico datado de 05 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora ELENILDA VIANA DOS SANTOS, matricula 1097, efetiva no cargo de Monitor de Creche 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão por Merecimento não concedida a servidora na data de sua elevação, em 15 de fevereiro de 2019.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 481,70 (quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de outubro de 2019, descriminado pela tabela abaixo.

Matricula	Nome do Servidor		
1097	Elenilda Viana dos Santos		
Admissão: 05/02/2013			
Elevação do Período de: 05/02/2017 a 15/02/2019			
Elevação da Classe "B" para Classe "C"			
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação de Merecimento 3%	Salário Base com elevação
02/2019	R$ 2.014,93	R$ 60,45	R$ 2.075,38
03/2019	R$ 2.014,93	R$ 60,45	R$ 2.075,38
04/2019	R$ 2.014,93	R$ 60,45	R$ 2.075,38
05/2019	R$ 2.014,93	R$ 60,45	R$ 2.075,38
06/2019	R$ 2.019,16	R$ 60,57	R$ 2.079,73
07/2019	R$ 2.014,93	R$ 60,45	R$ 2.075,38
08/2019	R$ 1.947,77	R$ 58,43	R$ 2.006,20
09/2019	R$ 2.014,92	R$ 60,45	R$ 2.075,37
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 481,70	

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2019.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2019.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 259/2019

PORTARIA N° 259/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar as servidoras abaixo para exercerem os cargos descriminados, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, em caráter excepcional e temporário.

NOME	CPF	CONTRATO	DATA	CARGO

DAIANI BATISTA BONFIM	045. 637. 961.40	50/2019	17/ 10/ 2019 até 17/ 12/ 2019	Professor Licenciatura Plena 24H - Pedagogia
JENNIFER KAUANE PRESTES DA SILVA	061. 025. 991.10	51/2019	17/ 10/ 2019 até 17/ 12/ 2019	Professo Licenciatura Plena 24H – Educação Física
VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	018. 408. 392.36	52/2019	24/ 10/ 2019 até 17/ 12/ 2019	TDI-Técnico em Desenvolvimento Infantil 40H

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de outubro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de outubro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2019

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, com sede administrativa situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, por determinação do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE UM TRATOR DE ESTEIRA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 882068/2018/MAPA/CAIXA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** do tipo menor preço por item, foi **REVOGADA.**

Itiquira/MT, 05 de novembro de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 074/2019 DE: 01.11.2019

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2019, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 6.° (sexto) bimestre do corrente exercício (2019), compreendendo os meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 305, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. MARIA ELIANA SCHUSSLER SCHMIDT, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossado em 07/03/2008, pelo período de 03 (três) mês– **sendo o período de gozo de 07/12/2019 à 07/03/2020, referente ao período aquisitivo 07/03/2013 a 07/03/2018,** com o retorno aos trabalho no dia **08/03/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira/MT,através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, CABINE SIMPLES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/Home/Login e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **22 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/Home/Login. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 05 de novembro de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº 200/19 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 200/19 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo administrativo nº 4352-01/2019;

Considerando o Parecer Jurídico nº 232/2019;

Considerando o ofício nº 498/2019, dando conta de suposto cometimento de ato ilícito e falta funcional nas dependências da Secretaria de Educação , concernente a suposto desvio e venda de Combustível ;

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar o autor e supostas práticas de faltas funcionais e ato ilícito nas dependências da Secretaria de Educação , pelo descumprimento dos deveres impostos na Lei 1208/2009, bem como cometer, em tese a proibição dispostas na Lei 1. 208/2009 e ainda, suposta prática de crime;

Art. 2º - O procedimento será conduzido pelos membros nomeados pela PORTARIA Nº. 100/2019 a qual criou as Comissões Permanentes de Inquérito e Sindicância Administrativa, respeitando o prazo para conclusão disposto no artigo 160 da lei 1.208/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 24 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto a **"Contratação de empresas para prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Manutenção no Campo do Estádio Municipal, Campo do Aeroporto e Campo São Lourenço Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **22 DE NOVEMBRO DE 2019 - 14:00h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 05 de novembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 202/19 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 202/19 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 31 de Outubro de 2019, conforme segue:

- JÂNIO ATANÁSIO DE SOUZA – Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data acima citada, revogadas as disposições em contrario.

Jaciara-MT, 31 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 197/19 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 197/19 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, a partir do dia 17 de Outubro de 2019, conforme segue:

- SANDRA SANTOS SILVA – Diretora Escolar da Unidade Municipal de Ensino Alzira Souza Dutra - 50% (Cinquenta por cento) de Gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 22 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 196/19 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 196/19 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, a partir do dia 16 de Outubro de 2019, conforme segue:

- SANDRA SANTOS SILVA – Coordenadora da E.M Magda Ivana

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 22 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 0198/19 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 0198/19 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a funcionária abaixo relacionada, para exercer Cargo de Coordenadora, a partir do dia 17 de Outubro de 2019, conforme segue:

- **SUELY BALDACIN RIBEIRO –** Coordenadora Pedagógica da Unidade Municipal de Ensino Alzira Souza Dutra - 30% (Trinta por cento) de Gratificação, conforme Art. 44 da Lei Municipal 1211/2009.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 22 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 204/19 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 204/19 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERA a Portaria 207/17, passando a ter a seguinte redação: como membros TITULARES e SUPLENTES, representantes dos respectivos órgãos, que integram o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMPI – JACIARA 2018/2020 as seguintes pessoas:

TITULARES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: SIDNEIA DE SOUZA SOARES

SUPLENTE: GUILHERME CARDOSO MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:

TITULAR: FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SUPLENTE: NADIR DE OLIVEIRA MORAIS DA MATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: MARIA MADALENA GONÇALVES REZENDE

SUPLENTE: ELIZANGELA RUIZ DE SOUZA SANTOS

TITULARES NÃO-GOVERNAMENTAIS

SOMBRA DA ACÁCIA:

TITULAR: PEDRO MONTEIRO SOBRAL

SUPLENTE: ALICIO PRATES

SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: MARIA DOS ANJOS FERNANDES

SUPLENTE: ANA APARECIDA FARIA DA ROCHA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JACIARA MT:

TITULAR: MARLUCE ANDRADE GOMES

SUPLENTE: SANDRA BERVANTE

CENTRAL DE ASSOCIAÇOES DE BAIRRO DE JACIARA:

TITULAR: EURIPEDES RODRIGUES BORGES

SUPLENTE: GERSON RODRIGUES DE SOUZA

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL:

TITULAR: THAMIRYS MAYARA FERREIRA

SUPLENTE: GABRIELLE SOARES DE LIMA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 31 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 201/19 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 201/19 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor AMARILDO TICIANEL, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado, a partir do dia 16/10/2019:

- **CONTRATO 051/2019** – "*Contratação de empresa especializada para construção de meio fio e sarjetas em diversas ruas nos bairros João de Barro, Elias Domingos, Jardim Leblon e Jardim Clementina no município de Jaciara/MT".*

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 25 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 199/19 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 199/19 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor AMARILDO TICIANEL, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado, a partir do dia 15/10/2019:

- **CONTRATO 050/2019** – "*Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Revitalização e Reforma da Praça Cohab São Lourenço – 2ª Etapa, no Município de Jaciara/MT".*

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Prorrogação de Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT, para revisarmos o edital, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 20/11/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 05 de Novembro de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DISTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 163/2019

DAS PARTES:

A) **DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU**, com sede à Rua do Comercio n° 480, inscrito no CNPJ sob o n° 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela **Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** a Sra. **Isabel Cristina Lemos**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11478160 SJ/MT, CPF nº 522.369.271-34, doravante denominado simplesmente de DISTRATANTE.

B) DISTRATADA: Higor Thiago da Silva Prata - Micro Empreendedor Individual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.079.287/0001-71 com sede na Rua João Batista Junior nº 81 bairro cruzeiro, representada neste ato pelo senhor Higor Thiago da Silva Prata, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº. 31359000 SESP/MT, e do CPF nº 061.843.881-50, doravante denominado **DISTRATADA.**

Tem entre os mesmos de maneira justa e acordada, o presente DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 163/2019, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA ÚNICA – OBJETO DE CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO

O presente tem como objeto, a prestação de serviço de Motorista II, com inicio em 07 de outubro de 2019 e com termino estipulado para 20 de dezembro de 2019, onde a Distratado solicitou a rescisão no dia 31 de outubro de 2019, encerrando se o vinculo com o Município.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já DISTRATADOS. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e DISTRATADA, firmado inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitar judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente **DISTRATO**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato de distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o Foro da Cidade de Jauru-MT, caso ocorra quaisquer duvidas em relação ao presente **DISTRATO**.

Faz parte do presente instrumento fotocópia autenticada do contrato de prestação de serviços.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Jauru – MT, 31 de outubro de 2019.

CONTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 113/2019

DAS PARTES:

A) **DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU**, com sede à Rua do Comercio n° 480, inscrito no CNPJ sob o n° 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela **Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** a Sra. **Isabel Cristina Lemos**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11478160 SJ/MT, CPF nº 522.369.271-34, doravante denominado simplesmente de DISTRATANTE.

B) **DISTRATADA**:Empresa **Edna da Silva Porto da Cunha** - **Micro Empreendedor Individual**,inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 30.480.932/0001-40, com sede na Rua do Comercio, Nº 1065, Bairro Centro, representada neste ato pela Sra. **Edna da Silva Porto da Cunha**, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG nº. 05281067 SSP/MT, e do CPF nº 779.625.831-34**,** doravante denominado **DISTRATADA.**

Tem entre os mesmos de maneira justa e acordada, o presente DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 113/2019, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA ÚNICA – OBJETO DE CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO

O presente tem como objeto, a prestação de serviço gerais, com inicio em 02 de Setembro de 2019 e com termino estipulado para 20 de dezembro de 2019, onde a Distratado solicitou a rescisão no dia 31 de outubro de 2019, encerrando se o vinculo com o Município.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já DISTRATADOS. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e DISTRATADA, firmado inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitar judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente **DISTRATO**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato de distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o Foro da Cidade de Jauru-MT, caso ocorra quaisquer duvidas em relação ao presente **DISTRATO**.

Faz parte do presente instrumento fotocópia autenticada do contrato de prestação de serviços.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Jauru – MT, 31 de outubro de 2019.

CONTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 115/2019

DAS PARTES:

A) **DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU**, com sede à Rua do Comercio n° 480, inscrito no CNPJ sob o n° 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela **Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** a Sra. **Isabel Cristina Lemos**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11478160 SJ/MT, CPF nº 522.369.271-34, doravante denominado simplesmente de DISTRATANTE.

B) **DISTRATADA**: Empresa **JOANA DARK CORREIA DE SOUZA - Micro Empreendedor Individual**,inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.310.986/0001-55, com sede no Av. Brasil, Nº 766, Bairro Centro, representada neste ato pela Sra. **Joana Dark Correia de Souza,** brasileira, portadora da Cédula de identidade RG nº. 13358340 SSP/MT, e do CPF nº 536.280.041-87, doravante denominado **DISTRATADA.**

Tem entre os mesmos de maneira justa e acordada, o presente DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 115/2019, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA ÚNICA – OBJETO DE CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO

O presente tem como objeto, a prestação de serviço de Apoio Educacional, com inicio em 02 de Setembro de 2019 e com termino estipulado para 20 de dezembro de 2019, onde a Distratado solicitou a rescisão no dia 31 de outubro de 2019, encerrando se o vinculo com o Município.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já DISTRATADOS. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e DISTRATADA, firmado inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitar judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente **DISTRATO**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato de distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o Foro da Cidade de Jauru-MT, caso ocorra quaisquer duvidas em relação ao presente **DISTRATO**.

Faz parte do presente instrumento fotocópia autenticada do contrato de prestação de serviços.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Jauru – MT, 31 de outubro de 2019.

EXTRATO DE PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DAS PORTARIAS DO MÊS DE OUTUBRO 2019.

PORTARIA Nº 232 DE 01 OUTUBRO DE 2019

CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 20 da Lei Complementar nº 073/2011 de 02 de maio 2011.

Nome	Período
OLIVIA COELHO DE MACEDO	2013-2018

PORTARIA Nº 233 DE 03 OUTUBRO DE 2019

CONCEDER, a partir do dia 06 de agosto do corrente ano, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar nº 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
ANDERSON PAVINI	2014/2019	01/10/2019 a 29/12/2019
MARILENE DAS DORES ARAUJO DA SILVA	2014/2019	01/10/2019 a 29/12/2019
OSMARINO PEREIRA DO NASCIMENTO	2014/2019	25/09/2019 a 23/12/2019

PORTARIA Nº 234 DE 08 OUTUBRO DE 2019

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 01 de outubro de 2019, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade a Lei Complementar 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor SINVAL ROSA DA CUNHA, brasileiro, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 235 DE 09 OUTUBRO DE 2019

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 01 de outubro de 2019, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, em conformidade a Lei Complementar 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora ELIZABETE VIEIRA DE MORAES, brasileira, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 236 DE 10 OUTUBRO DE 2019

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2019, a Sra. **GILVANE BICALHO VIEIRA,** Brasileira, Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT, nomeada conforme a Portaria nº 214/2019 de 11 de setembro de 2019, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar Interina.

PORTARIA Nº 237 DE 15 OUTUBRO DE 2019

EXONERAR, a partir do dia 15 de outubro de 2019, o Sr. GUARACI ALEXANDRE FERREIRA, do cargo de CHEFE DE DIVISAO DE POSTURAS, nomeado conforme Portaria n.º 072/2019 de 01 de março de 2019. Em conformidade com a Lei Complementar nº 142/2011 de 20 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 239 DE 16 OUTUBRO DE 2019

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CELIO CUSTODIO DA SILVA	2017/2017	01/10/2019 a 20/10/2019
IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	2018/2019	23/10/2019 a 11/11/2019

PORTARIA Nº 240 DE 17 OUTUBRO DE 2019

CONCEDER, a partir do dia 01 de outubro do corrente ano, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
BEATRIZ PAVINI	2018/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
CATARINA BATISTA	2018/2019	10/10/2019 a 08/11/2019
ELIANA ERMISDORFF DA CUNHA	2017/2018	18/10/2019 a 16/11/2019
JOAO PAULO APARECIDO DA SILVA	2015/2015	14/10/2019 a 12/11/2019
LORIVALDO DE SOUZA NUNES	2016/2017	05/10/2019 a 03/11/2019
NIVALDO DOS SANTOS	2015/2016	01/10/2019 a 30/10/2019

PORTARIA Nº 241, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

COLOCAR, o Servidor Público Municipal Sr. MARCIO JOSE DE PAULA, nomeado conforme Decreto nº 038/2012 de 05 de março de 2012, à disposição com ônus para a Secretaria Municipal de Obras.

PORTARIA Nº 242 DE 18 OUTUBRO DE 2019

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. ARSENIO SOARES OLIVEIRA- CRM/MT 0873, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 03/10/2019, a servidora ILCINEIA DE SOUZA FERREIRA, em conformidade com art**. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.**

PORTARIA Nº 243 DE 21 OUTUBRO DE 2019

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **EDGARD W. GRIPP**– CRM-MT 1812, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a partir do dia 02/10/2019, a servidora **ELINEIA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES,** em conformidade com o art. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº. 244 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, Prefeito em Exercício do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.**R E S O L V E:Artigo 1º**. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ADRIELE MUNDIM DO CARMO NASCIMENTO	TECNICA EM ENFERMAGEM	B	III
FABIANE ASSIS OSMARIO	MEDICA VETERINARIO	C	III
KEILA TELES FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	VI
ITAMAR DE FREITAS DIAS	MOTORISTA II	D	IV

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de outubro/2.019.**Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 31 de outubro de 2019.

PORTARIA 238/2019

PORTARIA Nº 238 DE 15 OUTUBRO DE 2019

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 15 de outubro de 2019, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade a Lei Ordinária 777/2017 de 29 de dezembro de 2017, ao Sr. PEDRO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, Agente Político.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 15 de outubro de 2019.

_____

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA Prefeito Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 099/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 099/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 05/11/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) nos Limites do Município de Lucas do Rio Verde em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 00.445.400/0001-00, sendo vencedora para todos itens com o valor global de R$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais).

Juara –MT, 05 de novembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA Nº 009/2019 - CMAS

ATA DE nº 009/2019

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Juara – MT.

Aos CINCO dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de reunião dos Conselhos Municipal de Assistência Social, situada nas dependências no prédio do CRAS, localizada na Rua Fortaleza, 243-N, Vila Aurora, neste Município de Juara-MT, reuniram-se membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social para tratar da seguinte pauta: APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Com a palavra a presidente do conselho Anarli Neumann que iniciou a reunião desejando boas vindas a todos os presentes e deliberando sobre a pauta acima supracitada. Ela passou a palavra para a Secretária de Assistência Social, Andrea Maria Rodrigues de Almeida Bezerra, que explanou o demonstrativo serviços/programas do governo Federal/ sistema Único da Assistência social no ano de 2018 aos conselheiros presentes. Foram repassados os dados cadastrais do ente federado, dados do Órgão Gestor da Assistência social, Execução dos recursos federais no exercício de 2018, Saldo financeiro ao final do exercício de 2018, receitas disponíveis para execução de 2018, Dados do Fundo Municipal de Assistência social, As Receitas Disponíveis para Execução no Exercício de 2018, Saldo Financeiro ao final do Exercício de 2018. e segue anexo resumo das informações da prestação de contas de 2018. Sendo aprovado por unanimidade dos conselheiros, será elaborada resolução de nº 006/2019. Nada mais a constar, encerro a presente ata por mim digitada Izabel Cristina Cavichioli, Secretária Executiva dos Conselhos e segue assinada por todos os presentes.

Vilma Aparecida de Oliveira Santoro

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Maria Lenir Castanho

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Fernanda Paredes Stenhauser

Secretaria Municipal de Saúde

Alzira Maria Piva

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Nadir de Carvalho Francisco

Representantes da Associação Amigos dos Moradores de Rua AAMOR

Creusa Cristina Carvalho da Mota

Representantes da Classe de Trabalhadores da Assistência Social –

Neusa Uno Giacomazzi

Representantes da Escola Raio de Sol Pestalozzi

Anarli Neumann

Representantes do Lar dos idosos

Ademar Aleixo

Representantes Secretaria Municipal de Administração

Joni Cesar Silveira

Representantes da Associação dos Deficientes de Juara

Izabel Cristina Cavichioli

Secretária Executiva

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.408/2019

Decreto nº 1.408, de 06 de novembro de 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 2.734, de 08 de janeiro de 2019, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Ofício nº 043/2019/CO/GP de 05 de novembro de 2019, que solicita a abertura de crédito suplementar, para atender o Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2019, Crédito Suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 2.734, de 08 de janeiro de 2019, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.	Câmara Municipal
001.	Câmara Municipal
01.	Legislativa
031.	Ação Legislativa
1000.	Processo Legislativo
2001-33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.	Câmara Municipal
001.	Câmara Municipal
01.	Legislativa
031.	Ação Legislativa
1000.	Processo Legislativo
1047-44905100000	Obras e Instalações .... R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de novembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO N.º 01/2019 TIPO: PRESENCIAL MAIOR LANCE OU OFERTA

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Leilão, do Tipo Presencial, apuração pelo Maior Lance ou Oferta por Lote Único, cujo objeto é o **Leilão de Bens Móveis Inservíveis (Sucatas) em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração / Setor de Baixa de Bens**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.**A realização do Leilão será no dia 22.11.2019 às 08h30m (Horário Local)**. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00 (Horário Local) ou pela internet no endereço: www.juara.mt.gov.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas. O credenciamento deverá ser único.

Juara/MT, em 05 de novembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
10-2019

PORTARIA Nº 616/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JUSCELI DE SOUZA OLIVEIRA NO CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 18.655 de 01/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora: **Jusceli de Souza Oliveira-5687**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13235451 SSP/MT e do CPF nº 893.128.991-04, que exercia o cargo de **Agente de Desenvolvimento Infantil,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas de Atenção a Crianças e Adolescente, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 617/2019.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DO SERVIDOR PUBLICO OSWALDO AKIRA KISHINO NO CARGO DE MÉDICO - 410.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 16.218 de 21/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **MÉDICO,** ocupado pelo servidor **OSWALDO AKIRA KISHINO,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 668.460 SSP/PR e do CPF nº 492.843.477-34, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 618/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MARCELO JUNIOR GONÇALVES- 6341.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 18.413 de 25/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 02/04/2012 a 02/04/2017, ao servidor **Marcelo Junior Gonçalves,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 344507 SSP/RO e do CPF Nº 326.922.772-87, que exerce o cargo de **Advogado,** junto a Procuradoria Geral do Município/Assessoria Jurídica, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 619/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA ZELIA REGINA CAMARGO RIBEIRO-405.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 17.005 de 03/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 16/05/2004 A 16/05/2009, a servidora **Zélia Regina Camargo Ribeiro,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 34133387 SSP/PR e do CPF Nº 490.177.561-87, que exerce o cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 620/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA SUELI SILVA ZACARIAS-4351

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 18.037 de 19/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 A 01/07/2019, a servidora **Sueli Alves Zacarias,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 18786229 SSP/SP e do CPF Nº 076.721.828-03, que exerce o cargo de **Auxiliar Administrativo,** junto a Secretaria Municipal Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 621/2019.

Readaptar em caráter temporário a servidora Inez Vitório da Rocha em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 18.803 de 01/10/2019.

Considerando, o Processo Laudo Médico Pericial de 20/09/2019, orientando sobre a readaptação funcional por prazo determinado;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado nos termos da Lei Complementar n°068/2009.

Considerando, Decreto nº 1.377/2019 de 05/07/2019, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas de Atendimento a Alunos com Laudo/AEE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação/ Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40% (Escola Malfacini Riva), por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora **Inez Vitorio da Rocha**, de matrícula nº 3158, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 12(doze)meses, até 16/09/2020, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções do cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 622/2019.

Readaptar em caráter temporário a servidora Valkiria Ribeiro da Silva em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 18.919 de 02/10/2019.

Considerando, o Processo Laudo Médico Pericial de 25/09/2019, orientando sobre a readaptação funcional por prazo determinado;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado nos termos da Lei Complementar n°068/2009.

Considerando, Decreto nº 1.377/2019 de 05/07/2019, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas de Atendimento a Alunos com Laudo/AEE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação/ Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental (Escola Maria das Graças Calmon Requena), por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora Valkiria Ribeiro da Silva, de matrícula nº 2336, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/ 2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o Art. 1º desta Portaria, será até 17/01/2020, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções do cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº623/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO NATANAEL FERREIRA MARTINS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 18.910 de 02/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: **Natanael Ferreira Martins-2602,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 15919641 SSP/MT e do CPF Nº006.549.031-23, que exerce o cargo de **Agente de Serviços Urbanos,** Lotado na Secretaria Municipal de Transporte/Departamento Executivo de Transportes/Divisão de Controle para Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 624/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EDSON LUIZ LAURO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 18.911 de 02/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: **Edson Luiz Lauro-98,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 848762 SSP/MT e do CPF Nº532.132.541-34, que exerce o cargo de **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta,** lotado na Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Estradas Vicinais para Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 625/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO GILSON MARQUES.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 18.913 de 02/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: **Gilson Marques-140,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 218420 SSP/MT e do CPF Nº303.211.741-00, que exerce o cargo de **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta, lotado** na Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Estradas Vicinais para Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 626/2019.

Readaptar em caráter temporário a servidora Macrina Geller da Silva em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 19.036 de 03/10/2019.

Considerando, o Processo Laudo Médico Pericial de 24/09/2019, orientando sobre a readaptação funcional por prazo determinado;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado nos termos da Lei Complementar n°068/2009.

Considerando, Decreto nº 1.377/2019 de 05/07/2019, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas de Atendimento a Alunos com Laudo/AEE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40% (Escola Cantinho Magico), por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora **Macrina Geller da Silva,** de matrícula nº 2780, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 06(seis)meses, até 16/03/2020, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções do cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 627/2019.

Readaptar em caráter definitivo a servidora Roberta Kely da Costa Galdino Peres em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 19.037 de 03/10/2019.

Considerando, o Processo Laudo Médico Pericial de 26/09/2019, orientando sobre a readaptação funcional definitiva;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado nos termos da Lei Complementar (068/2009).

Considerando, Decreto n°1.377/2019 de 05/07/2019, Art.21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas de Auxiliar Administrativo-Técnico Administrativo(Recepção/Telefone/Secretaria) junto a UAB-Universidade Aberta do Brasil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora **Roberta Kely da Costa Galdino Peres**, de matrícula nº 1750, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral definitiva da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 628/2019.

Readaptar em caráter temporário a servidora Maria de Lourdes Souto em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 19.106 de 04/10/2019.

Considerando, o Processo Laudo Médico Pericial de 01/10/2019, orientando sobre a readaptação funcional por prazo determinado;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Técnico Saúde nos termos da Lei Complementar n°068/2009.

Considerando, Decreto nº 1.377/2019 de 05/07/2019, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas de Auxiliar Administrativo-Recepção, junto ao ESF Porto Seguro com lotação na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade ESF Estratégia Saúde da Família, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora Maria de Lourdes Souto**,** de matrícula nº 4487, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 12(doze)meses, até 01/10/2020, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções do cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 629/2019.

Readaptar em caráter temporário a servidora Eliane Floriano dos Santos em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 19.105 de 04/10/2019.

Considerando, o Processo Laudo Médico Pericial de 28/08/2019, orientando sobre a readaptação funcional por prazo determinado;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Agente Comunitário de Saúde nos termos da Lei Complementar n°068/2009.

Considerando, Decreto nº 1.377/2019 de 05/07/2019, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas de Auxiliar Administrativo-Recepção, junto ao ESF Porto Seguro com lotação na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Programas Agente Comunitário Saúde PACS, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora Eliane Floriano dos Santos**,** de matrícula nº 6378, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, até 26/02/2020, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções do cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 633/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA COSTA -232

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 17.003 de 03/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 10/10/2019 A 07/01/2020, referente ao período aquisitivo de 02/05/2009 a 02/04/2014, ao servidor **MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA COSTA,** brasileiro, residente domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 050957 SSP/MS e do CPF Nº 303.208.601-91, que exerce o cargo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 634/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MAGALI MARIA DA SILVA -224

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 18.307 de 23/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 10/10/2019 A 07/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/11/2005 A 01/11/2010, a servidora **MAGALI MARIA DA SILVA,** brasileira, residente domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 892654 SSP/MT e do CPF Nº 774.803.761-20, que exerce o cargo de Técnico Saúde- Readequada, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo/Divisão de Saúde Psicossocial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 635/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA VANIA KEIKO KAWABATA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.502 de 10/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **Vania Keiko Kawabata-5602,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 884118 SSP/MT e do CPF Nº838.401.921-53, que exerce o cargo de Especialista Saúde/Psicólogo**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projeto Sociais para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 640/2019.

Readaptar em caráter definitivo a servidora Alaíde Aparecida Costa em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 19.674 de 14/10/2019.

Considerando, o Processo Laudo Médico Pericial de 10/10/2019, orientando sobre a readaptação funcional definitiva;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado nos termos da Lei Complementar (068/2009).

Considerando, Decreto n°1.377/2019 de 05/07/2019, Art.21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas de Apoio Administrativo (Sala de Leitura), com lotação na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40 %, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora **Alaíde Aparecida Costa**, de matrícula nº 741, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral definitiva da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 641/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Nível em virtude de tempo de serviço da servidora adrielly kelley pinheiro prado de almeida**.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com o Art. 13, inciso I e Art. 14, § 1º da Lei Complementar Nº. 031/2007, conforme abaixo relacionado;

Matricula	Nome	Cargo	Período	Classe / Nível	
6204	Adrielly Kelly Pinheiro Prado de Almeida	Técnico Saúde	27/02/2015 a 27/02/2018	B/2	B/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 642/2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 18.442 de 25/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Rafael Vicente de Oliveira-7256,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 23730978 SSP/MT e do CPF nº059.333.141-96, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria Comercio e Turismo/Divisão de Projetos/Setor de Apoio ao Comercio, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Apoio ao Comercio**, junto ao Secretaria Municipal de Indústria Comercio e Turismo/Divisão de Projetos/Setor de Apoio ao Comercio, com efeitos retroagindo 01 de outubro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

13	- Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo
13.01	- Divisão de Projetos
13.01.02	- Setor de Apoio ao Comercio
2103	- Manut. Encargos Serviços da Secr. Ind. Com, Turismo Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 643/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO VALDIR PEREIRA DE CARVALHO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.505 de 10/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: Valdir Pereira de Carvalho-4451**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 06543782 SSP/MT e do CPF Nº535.633.101-06, que exerce o cargo de **Mecânico de Maquina Pesada, lotado** na Secretaria Municipal de Transportes/Departamento Executivo de Transportes/Divisão de Compras e Suprimentos/Setor de Apoio Logístico para Secretaria Municipal de Cidade/ Departamento de Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº644/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO REGINALDO BORGES DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: **Reginaldo Borges da Silva-6278,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 17866049 SSP/MT e do CPF Nº947.074.131-53, que exerce o cargo de **Agente de Serviços e Coleta Seletiva Pública,** Lotado na Secretaria Municipal de Transporte/Departamento Executivo de Transportes/Divisão de Controle para Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 645/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Nível em virtude de tempo de serviço da servidora Maria celia loureiro h fERREIRA rocha**.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Art. 12, inciso I e Art. 13, § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. 13, inciso I e Art. 14, § 1º da Lei Complementar Nº. 031/2007, e Art. 11 e Art. 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007;

Matricula	Nome	Cargo	Período	Classe / Nível	
2924	Maria Célia Loureiro H Ferreira Rocha	Agente de Serviço	11/03/2014 A 11/03/2017	B/4	B/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº647/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA O SERVIDOR WAGNER FANINI BERLAMINO DE JESUS DOS SANTOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 19.867 de 16/10/2019, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
6659	**Wagner Fanini Belarmino de Jesus dos Santos**	**18/10/2013**	**Professor**	**18/10/2016 A 18/10/2019**	**C/2**	**C/3**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº648/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA A SERVIDORA ALAIDE APARECIDA COSTA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 19.870 de 16/10/2019, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
741	Alaíde Aparecida Costa	21/09/1998	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado	21/09/2016 A 21/09/2019	B/7	B/8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº649/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ADALY HOLODNIAK COBO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.040 de 18/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **Adaly Holodniak Cobo-7810,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 15127958 SSP/MT e do CPF Nº022.508.401-56, que exerce o cargo de **Especialista Saúde/Nutricionista,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade ESF Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº650/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MARCLY SCHELLES DE LIMA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.039 de 18/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **Marcly Schelles de Lima-1512,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 11678841 SSP/SP e do CPF Nº006.497.218-61, que exerce o cargo de **Especialista Saúde/Nutricionista,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade ESF Estratégia Saúde da Família para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 651/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA ANGELINA STEINDORFF NO CARGO DE PROFESSOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.235 de 21/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora: **Adriana Angelina Steindorff-7422**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 18426808 SSP/MT e do CPF nº 034.806.621-02, que exercia o cargo de **Professor,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 653/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA RENATA MEIRA DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.180 de 18/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **Renata Meira da Silva-6091,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 14661810 SSP/MT e do CPF Nº004.906.901-22, que exerce o cargo de **Especialista Saúde/Psicólogo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projeto Sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 654/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO JAIME APARECIDO GONÇALVES.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº20.260 de 21/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: **Jaime Aparecido Gonçalves-7334,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 290156 SSP/MT e do CPF Nº299.843.271-91, que exerce o cargo de **Agente Operacional/Motorista de Veiculo Utilitário,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projeto Sociais/Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA 655/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MELISSA ANJOS LOBATO NO CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.236 de 21/10/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **Melissa Anjos Lobato**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 12.852.000-04 SSP/BA e do CPF nº 020.254.511-30, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora da Divisão de Atenção Psicossocial,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Atenção Psicossocial, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Departamento de Gestão Administrativa
09.03.05	- Divisão de Atenção Psicossocial
2064	- Manutenção Enc. Dos Serviços da Divisão Atenção Psicossocial
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 656/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA MARIA MADALENA FERRAZ.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 19.868 de 16/10/2019 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem **como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 21/10/2019 as 15.30 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data :

Matricula	Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
5526	Maria Madalena Ferraz	Técnico Administrativo Educacional	12/07/2010	A/4	B/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 657/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA MARIVANIA DOS SANTOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 19.869 de 16/10/2019 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem **como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 21/10/2019 as 15.30 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data :

Matricula	Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
5568	Marivania dos Santos	Técnico Administrativo Educacional	12/07/2010	B/4	C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 658/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ADRIANA PIRES LAURO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 13.492 de 16/07/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/10/2019 as 15:30hrs.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de Pós Graduação na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea "D", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
4311	Adriana Pires Lauro	Enfermeiro	De: C/4	Para: D/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 659/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA FERNANDA SILVEIRA SOUZA ESTEVES.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.926 de 17/10/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/10/2019 as 15:30hrs.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de Pós Graduação na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea "D", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
4413	Fernanda Silveira Souza Esteves	Especialista Saúde/Fisioterapeuta	De: C/4	Para: D/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 660/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA NADIANE FERRARI.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº18.892 de 02/10/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/10/2019 as 15:30hrs.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso Superior, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea "C", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, alterado pela Lei Complementar nº166/2018, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
6294	Nadiane Ferrari	Técnico Saúde	B/3	C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 661/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ANDREA RAMOS SANTOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº19.927 de 17/10/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/10/2019 as 15:30hrs.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso Superior, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea “C”, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, alterado pela Lei Complementar nº166/2018, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
6304	Andrea Ramos Santos	Técnico Saúde	B/3	C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 662/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA O SERVIDOR ALTAIR JOSÉ CYPEL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.155 de 04/10/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/10/2019 as 15:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea “D” e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
1634	Altair José Cypel	Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta	C/06	D/06

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 663/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe do servidor Carlos Roberto Aguiar.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.007 de 18/10/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/10/2019 as 15:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea "C" e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
2315	Carlos Roberto Aguiar	Agente de Vigilância	B/6	C/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 664/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora ANGELIA PEREIRA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 14.966 de 07/08/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/10/2019 as 15:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Pós Graduação, de acordo com Art. 12, inciso I, alínea "D" da Lei Complementar N° 031 de 04/02/2010 e Art. 14.

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
4556	Angelia Pereira	Agente Administrativo da Saúde	C/4	D/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 666/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Nível em virtude de tempo de serviço para os servidores do quadro geral**.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Art. 12, inciso I e Art. 13, § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. 13, inciso I e Art. 14, § 1º da Lei Complementar Nº. 031/2007, e Art. 11 e Art. 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, conforme abaixo relacionado;

Matricula	Nome	Período	Classe / Nível	
16	Alexandra Rosa Silva	24/10/2016 a 24/10/2019	De D/8	Para D/9
6660	Cleide de Lima	21/10/2016 a 21/10/2019	De B/2	Para B/3
5703	Maquilaine Henriqueta Miranda	25/10/2016 a 25/10/2019	De C/3	Para C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 668/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JUNIELY PROCOPIO DE MELO NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.763 de 15/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora: **Juniely Procópio de Melo-7050**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2586663-0 SEJUSP/MT e do CPF nº 054.493.371-08, que exercia o cargo de **Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 669/2019.

Dispõe sobre a **aprovação em Estágio Probatório e concede estabilidade aOS servidorES PúblicO MunicipaL.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.395 de 23/10/2019.

Considerando o disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando ainda a nomeação através de Concurso Público n° **001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014,** para preenchimento de vagas.

Considerando finalmente o Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2019 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando a ATA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a estabilidade ao servidores públicos: **Jaime Aparecido Gonçalves**, matrícula nº 7334 e **Marcos Pascoski Lucio**, matrícula nº7332, nomeados após a aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos nesta Prefeitura, no mês de 10/2019:

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 670/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Nível em virtude de tempo de serviço para os servidores do quadro geral**.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Art. 12, inciso I e Art. 13, § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. 13, inciso I e Art. 14, § 1º da Lei Complementar Nº. 031/2007, e Art. 11 e Art. 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, conforme abaixo relacionado;

Matricula	Nome	Período	Classe / Nível	
7334	Jaime Aparecido Gonçalves	25/10/2016 a 25/10/2019	De A/1	Para A/2
7332	Marcos Pascoski Lucio	24/10/2016 a 24/10/2019	De A/1	Para A/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 671/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA O SERVIDOR JAIME APARECIDO GONÇALVES.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.793 de 15/10/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/10/2019 as 15:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea "B" e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
7334	Jaime Aparecido Gonçalves	Agente Operacional/Motorista de Veículo Utilitário	A/2	B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 672/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MARIA JOSÉ HONORIO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.443 de 24/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **Maria José Honorio-265,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 9007342 SSP/SP e do CPF Nº780.589.701-82, que exerce o cargo de **Técnico da Saúde-Readequado,** lotada na **09-**Secretaria Municipal de Saúde/**02**-Departamento Técnico Ambulatorial para **09**-Secretaria Municipal de Saúde/**03-**Departamento de Gestão Administrativa/**03** Divisão de Almoxarifado e Farmácia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

RESCISÃO CONTRATUAL

ÀO
SR. ADALBERTO JORGE FRANCISCO
CPF: 361.593.369-91
Endereço: Rua Sorocaba nº 150-W, centro, no município de Juara/MT.
Reportando-nos ao Contrato n.º 011/2015, oriundo do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação de n.º 003/2015.
OBJETO: Locação de Imóvel, construído em alvenaria, piso em cerâmica, com pintura interna e externa, com salas amplas, com rede elétrica e água encanada, e acompanhamento de 4 (quatro) condicionadores de ar, sendo : 1 no modelo janela de 7.000 btu's, 1 no modelo split 9.000 btu's, 1 no modelo split 30.000 btu's e 01 no modelo split de 35.000 btu's localizado à Rua São Paulo, nº. 72-N, neste município de Juara/MT, para o funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação (Fisioterapia) de Juara-MT**, nos termos da CLÁUSULA OITAVA, do referido instrumento, servimo-nos da presente para NOTIFICAR que a Prefeitura Municipal de Juara não possui interesse na continuidade destes serviços a partir de 01/11/2019, quando restará para todos os efeitos rescindido o termo contratual mencionado.**
Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.
Juara/MT, em 05 de novembro de 2019.
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 098/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 098/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 04/11/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Sinalização Viária,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.888.303/0001-05, sendo vencedora com o valor global de R$ 50.495,00 (cinqüenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais) - **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.668.414/0001-63, sendo vencedora com o valor global de R$ 134.553,70 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e cinqüenta e três reais e setenta centavos).

Juara –MT, 05 de novembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.785/2019

Lei Municipal n° 2.785, de 06 de novembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir credito especial na Lei Municipal nº 2.734 de 08 de janeiro de 2019 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.734, de 08 de janeiro de 2019, no valor de R$ 107.916,96 (cento e sete mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

06.005	**Departamento de Urbanismo**
15	Urbanismo
15.451	Infra-Estrutura Urbana
15.451.0018	Uma Cidade para Todos

15.451.0018.1151	Construção de Banheiros Públicos na Praça dos Colonizadores
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 82.916,96
14.100	**Secretária Municipal de Transportes**
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0022	Emendas Parlamentares
26.782.0022.2197	Emenda Parlamentar Ver. Chico do Indea – Reabertura e Cascalhamento da Estrada do Seringal, próximo ao distrito de Águas Claras, bem como no trecho entre a sede do distrito de Paranorte até a divisa do Município de Nova Bandeirantes-MT
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
08.005	**Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais**
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0022	Emendas Parlamentares
12.361.0022.2198	Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena – Revitalização do Espaço em Frente a Escola Municipal Presidente Costa e Silva
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 15.000,00

Art. 2ºAs despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correão por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

02.100	**Gabinete do Prefeito**
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0022	Emendas Parlamentares
04.122.0022.2156	Emenda Parlamentar Ver. Chico Indea – Contribuição para atender a Associação 04 Patas
33.90.41.00	Contribuições ..... R$ 10.000,00

08.005	**Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais**
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0022	Emendas Parlamentares
12.361.0022.2179	Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena – Construção do Muro na Escola Municipal Presidente Costa e Silva
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
33.90.39.00	Outros serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

10.002	Departamento de Diversidade Cultural
27	Desporte e Lazer
27.813	Lazer
27.813.0004	Melhorar o Serviço Publico
27.813.0004.2104	Manutenção com a Realização de Eventos
33.90.39.00	Outros serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 82.916,96

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2. 708, de 06 de setembro de 2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2017 a 2021 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2.734, de 08 de janeiro de 2019, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 06 de novembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, de 14 de Outubro 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **19/11/2019**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 048/2019, Processo Administrativo N.º 078/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em locação de horas máquina com operador, diesel, manutenção corretiva e preventiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos por conta da Contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos para manutenção das estradas municipal, durante 12 (doze) meses.

Juruena - MT, 05 de novembro de 2019.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.º 111 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica combinada com as Leis Municipais nº. 677/2006, 679/2006 e 865/2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. Conceder ao servidor, **Joelmir Kochhann,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1514095-4 SSP/MT e CPF nº. 993.402.081-53, exercendo a função de **Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito em Juruena/MT,** 20 (vinte) dias de férias e 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 2017 à 2018, a partir do dia 11/11/2019 à 30/11/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 05 de novembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2019

Ratifico a **Dispensa de Licitação n.º 006/2019,** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Contratação de Imediato**, por se tratar de natureza imprescindível para o município.

Juruena – MT, 05 de novembro de 2019.

_____

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 162/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 076/2019

DISPENSA: N° 006/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve contratar a Empresa Smart Brasilia Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, inscrita no CNPJ: 28.142.052/0001-11, neste ato representada legalmente pelo Sra. Solange Sousa Kreidloro, portadora do CPF: 270.723.668-30 e RG: 33.276.249-X , de acordo com as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Pública junto aos diversos Ministérios, Secretarias e Fundações, Autarquias, Instituições, Financeiras e Demais Órgãos Públicos Federais em Brasília – DF, Compreendendo Emissão de Pareceres de Alta Complexidade, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Contrato compreende o período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, com início em 05/11/2019 e término em 05/11/2020.

2.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado na forma de Lei, por igual período, mediante acordo entre as partes.

3. DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF Nº. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria Nº 47/2018.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços contratados encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	Serviços de Assessoria e Consultoria Pública junto aos diversos Ministérios, Secretarias e Fundações, Autarquias, Instituições, Financeiras e Demais Órgãos Públicos Federais em Brasília – DF, Compreendendo Emissão de Pareceres de Alta Complexidade. Dos Serviços: - Estrutura, diagnóstico, e planejamento de equipe de gestão de projetos e Convênios com acompanhamento; - Serviços de levantamento de fundos sob Contratos; - Atividades de intermediação e agenciamento de Serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; - Monitoramento de Contratos e repasses nas gerências de Governo da Caixa Econômica Federal; - Acompanhamento e consulta em prestação de contas parcial e total; - Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; - Acompanhamento de programas, informes e editais de interesse da Prefeitura abertos nos sites dos Ministérios; - Prestação de serviços de apoio, assessoramento e consultoria publica; - Protocolos de documentos acompanhamento de processos.	Mês	12	R$ 2.500,00	R$30.000,00

TOTAL= 30.000,00

Juruena – MT, 05 de Novembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

DECRETO Nº. 2891, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA EM PARTE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 2854, DE 22/03/2019, QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, GESTÃO 2017/2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado os membros do item 6 – Igreja Católica, referente ao Decreto Municipal nº. 2854, de 22/03/2019, referente ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"**, gestão 2017/2019 de acordo com a Lei nº. 835, de 30/04/2010, sem ônus para os cofres públicos municipais, como segue abaixo:

6. IGREJA CATÓLICA:

Titular: Maria Aparecida Rodrigues Baldin

CPF: 599.574.509-30

RG: 4375481-5 SSP/PR

Suplente: Simone Kissel Backes

CPF: 621.321.481-04

RG: 1346043-9 SSP/MT

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 05 de Novembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS Secretário Municipal de Administração

e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 659/2019,

De 05 de novembro de 2019.

Autor: Poder Executivo

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS** DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Edvaldo Alves dos Santos, Prefeito Municipal de Lambari D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Lambari D'Oeste-MT, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS-2019, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de imposto declarado ou retido, para pagamento exclusivamente em dinheiro e solvência em cota única ou parcelamento, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018.

§1º A adesão ao REFIS-2019 implica a inclusão da totalidade dos débitos para com a Fazenda Municipal, ou que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento e se dará mediante termo de declaração espontânea.

§2º Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 2º. O REFIS-2019 alcança todos e quaisquer débitos devidos à Fazenda Pública do Município Lambari D'Oeste, inscritos ou não em dívida ativa, ou em fase de lançamento, inclusive os:

I – ajuizados com sentenças ou não;

II – não constituído, desde que confessado espontaneamente;

III – constituído por meio de ação de cobrança ou qualquer outro meio judicial, sentenciados ou não;

IV – decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária;

V – constituído por meio de ação fiscal.

Parágrafo único - O REFIS-2019 é extensivo para todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas, que possuam dividas para com a fazenda municipal, seja inscrito ou não, no cadastro de contribuintes do Município de Jauru.

Art. 3º. A inclusão no REFIS-2019 fica condicionada a renúncia do direito de questionar a exigência dos créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo, a não ser pelo descumprimento das normas estabelecidas por esta Lei.

Art. 4º. Os créditos da Fazenda Pública apurados, serão atualizados monetariamente através do INPC, ou outro índice determinado pelo executivo e demais acréscimos legais, até a data da opção, podendo ser liquidados em até 12 (doze) parcelas fixas mensais e sucessivas, não podendo, entretanto, ultrapassar a data limite de 31/12/2020, de acordo com o disposto no art. seguinte desta Lei. Parágrafo único – A adesão ao REFIS-2019 poderá ser requerida pelos devedores até a data de 28 de fevereiro de 2018, conforme disposições do Art. 11 desta lei.

Art. 5º. Os créditos devido à fazenda pública do Município de Lambari D'Oeste, consolidados, poderão ser objeto de pagamento à vista ou parcelamento, na forma das seguintes condições:

a) desconto de 50% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e anistia total (100%) em relação as multas moratórias e penais para pagamento a vista em parcela única;

b) desconto de 50% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e desconto de 80% (oitenta por cento) das multas moratórias e penais para pagamento em 04 parcelas mensais e sucessivas;

c) desconto de 50% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e desconto de 60% (sessenta por cento) das multas moratórias e penais para pagamento em 06 parcelas mensais e sucessivas;

d) desconto de 50% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e desconto de 50% (cinquenta por cento) das multas moratórias e penais para pagamento em 12 parcelas mensais e sucessivas;

Art. 6º. A opção pelo REFIS-2019, considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela do crédito consolidado ou a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário.

Art. 7º. Sobre o valor confessado e parcelado, devidamente atualizado, não haverá incidência de juros, aplicando-se apenas a correção monetária.

Art. 8º. Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 50,00 (Cinquenta reais) para pessoas físicas e a R$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.

Art. 9º. A opção pelo REFIS-2019, considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela do crédito consolidado ou a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário.

Art. 10. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas monetariamente, mais juros de 1% ao mês ou fração, além do acréscimo de multa contratual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o débito atualizado.

Art. 11. Na apuração e consolidação dos débitos que ocorram depois da data de 28 de fevereiro de 2018, não serão permitidas exclusões ou reduções de nenhum acréscimo previsto na legislação vigente.

Art. 12. A adesão ao REFIS-2019 sujeita o contribuinte a aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS-2019 sujeita, ainda, o contribuinte:

I - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II - ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data da opção;

Art. 13. O contribuinte será excluído do REFIS-2019, diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante.

III – inadimplência, por 02 (dois) meses consecutivos relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIS-2019, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a data de opção.

§1º. A exclusão do contribuinte do REFIS-2019 implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automático do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2º. Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável, junto ao Cartório de Títulos e Documentos.

§3º. Os Créditos da fazenda pública que estiverem ajuizados, seja que fase estiver, e que vierem a ser contemplados pelos benefícios desta Lei, terão requerido sua extinção em juízo, que será retomada na forma estabelecida no §1º. Deste artigo, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

Art. 14. Sobre os débitos tributários incluídos no REFIS-2019 incidirão atualização monetária, multa, e juros de mora, até a data da formalização do pedido de ingresso, além de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, com os valores arbitrados e devidos em razão de Ação de Execução Fiscal e demais processos correlatos, pagos única e exclusivamente pelo sujeito passivo da obrigação tributária (devedor) , conjuntamente com o pagamento da cota única ou vencimento da primeira parcela, diretamente aos advogados subscritores das ações.

Art. 15. As situações pretéritas relacionadas com parcelamentos de créditos tributários em geral que careçam de decisão para suas definições, serão resolvidas sob a égide desta Lei.

Parágrafo único. Nos casos omissos desta lei, serão aplicadas as disposições das legislações tributárias municipais e federais

Art. 16. As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado.

Art. 17. Faculta-se ao Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, a prorrogação da presente Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 660/2019,

De 05 de novembro de 2019.

Autor: Poder Executivo

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, BEM COMO TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edvaldo Alves dos Santos**,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, não excedendo o limite de 30% (trinta por cento) autorizado pela Lei Municipal nº 638/2018 - LOA.

Artigo 2º - Ficam os poderes executivo e legislativo municipal autorizados a abrir créditos adicionais especiais e/ou suplementares à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores apurados no balanço do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Artigo 3º - Ficam os poderes executivo e legislativo municipal autorizados a abrir créditos adicionais especiais e/ou suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início de vigência da Lei 638/2018/LOA, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.000.000,00	12.000.000,00	2.837.150,59	23,64	4.934.087,79	41,12	7.065.912,21
RECEITAS CORRENTES	11.609.000,00	11.609.000,00	2.099.928,56	18,09	4.196.865,76	36,15	7.412.134,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	355.670,73	355.670,73	59.554,09	16,74	136.505,47	38,38	219.165,26
Impostos	335.975,97	335.975,97	59.554,09	17,73	136.505,47	40,63	199.470,50
Taxas	194,76	194,76		0,00		0,00	194,76
Contribuição de Melhoria	19.500,00	19.500,00		0,00		0,00	19.500,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	9.416,25	7,53	17.253,10	13,80	107.746,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	9.416,25	7,53	17.253,10	13,80	107.746,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	5.007,30	25,04	10.395,80	51,98	9.604,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	5.007,30	25,04	10.395,80	51,98	9.604,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.098.329,27	11.098.329,27	2.020.184,60	18,20	4.007.263,22	36,11	7.091.066,05
Transferências da União e de suas Entidades	7.237.442,67	7.237.442,67	1.370.171,42	18,93	2.620.580,02	36,21	4.616.862,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.960.886,60	2.960.886,60	513.037,61	17,33	1.097.529,14	37,07	1.863.357,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	900.000,00	900.000,00	136.975,57	15,22	289.154,06	32,13	610.845,94
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	5.766,32	57,66	25.448,17	254,48	-15.448,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	5.766,32	57,66	25.448,17	254,48	-15.448,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	391.000,00	391.000,00	737.222,03	188,55	737.222,03	188,55	-346.222,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	391.000,00	391.000,00	737.222,03	188,55	737.222,03	188,55	-346.222,03
Transferências da União e de suas Entidades	261.000,00	261.000,00	737.222,03	282,46	737.222,03	282,46	-476.222,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	130.000,00	130.000,00		0,00		0,00	130.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.000.000,00	12.000.000,00	2.837.150,59	23,64	4.934.087,79	41,12	7.065.912,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.000.000,00	12.000.000,00	2.837.150,59	23,64	4.934.087,79	41,12	7.065.912,21
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.000.000,00	12.000.000,00	2.837.150,59	23,64	4.934.087,79	41,12	7.065.912,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.006.000,00	13.406.680,00	2.020.870,29	8.181.736,42	5.224.943,58	1.955.682,60	4.755.902,49	8.650.777,51	4.274.264,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.153.882,16	10.633.081,16	1.993.634,78	5.688.715,78	4.944.365,38	1.870.596,39	4.662.438,18	5.970.642,98	4.187.107,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.281.842,88	4.285.583,88	863.493,51	1.742.386,79	2.543.197,09	772.891,55	1.341.965,78	2.943.618,10	1.214.216,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.872.039,28	6.347.497,28	1.130.141,27	3.946.328,99	2.401.168,29	1.097.704,84	3.320.472,40	3.027.024,88	2.972.890,97	
DESPESAS DE CAPITAL	772.117,84	2.763.598,84	27.235,51	2.493.020,64	270.578,20	85.086,21	93.464,31	2.670.134,53	87.157,31	0,00
INVESTIMENTOS	742.117,84	2.733.598,84	27.235,51	2.493.020,64	240.578,20	85.086,21	93.464,31	2.640.134,53	87.157,31	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.006.000,00	13.406.680,00	2.020.870,29	8.181.736,42	5.224.943,58	1.955.682,60	4.755.902,49	8.650.777,51	4.274.264,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	301.000,00	357.728,00	17.174,76	356.403,71	1.324,29	76.054,33	136.397,15	221.330,85	136.397,15	0,00
Amortização da Dívida Interna	301.000,00	357.728,00	17.174,76	356.403,71	1.324,29	76.054,33	136.397,15	221.330,85	136.397,15	0,00
Dívida Mobiliária	301.000,00	357.728,00	17.174,76	356.403,71	1.324,29	76.054,33	136.397,15	221.330,85	136.397,15	
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.307.000,00	13.764.408,00	2.038.045,05	8.538.140,13	5.226.267,87	2.031.736,93	4.892.299,64	8.872.108,36	4.410.661,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									523.426,05	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.307.000,00	13.764.408,00	2.038.045,05	8.538.140,13		2.031.736,93	4.892.299,64		4.934.087,89	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.307.000,00	13.764.408,00	2.038.045,05	8.538.140,13	100,00	5.226.267,87	2.031.736,93	4.892.299,64	100,00	8.872.108,36	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.291.697,13	3.804.525,13	686.431,79	2.876.009,72	33,68	928.515,41	764.605,94	2.266.829,67	46,33	1.537.695,46	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.291.697,13	3.804.525,13	686.431,79	2.876.009,72	33,68	928.515,41	764.605,94	2.266.829,67	46,33	1.537.695,46	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	529.400,00	544.572,00	144.439,08	244.163,40	2,86	300.408,60	114.953,77	177.279,64	3,62	367.292,36	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.500,00	86.500,00	20.342,65	39.874,02	0,47	46.625,98	17.407,65	27.032,37	0,55	59.467,63	
Assistência Comunitária	437.900,00	458.072,00	124.096,43	204.289,38	2,39	253.782,62	97.546,12	150.247,27	3,07	307.824,73	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.382.966,38	2.486.991,38	521.900,25	1.246.015,08	14,59	1.240.976,30	432.128,77	1.045.889,75	21,38	1.441.101,63	0,00
Atenção Básica	2.298.066,38	2.402.091,38	513.937,19	1.237.821,70	14,50	1.164.269,68	424.165,71	1.037.696,37	21,21	1.364.395,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.600,00	43.600,00	3.473,06	3.473,06	0,04	40.126,94	3.473,06	3.473,06	0,07	40.126,94	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	41.300,00	41.300,00	4.490,00	4.720,32	0,06	36.579,68	4.490,00	4.720,32	0,10	36.579,68	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.834.943,99	2.830.215,99	447.208,37	1.003.961,41	11,76	1.826.254,58	386.746,57	813.755,94	16,63	2.016.460,05	0,00
Ensino Fundamental	3.643.643,99	2.641.915,99	405.989,66	920.380,20	10,78	1.721.535,79	347.307,69	752.880,05	15,39	1.889.035,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	7.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Ensino Superior											
Educação Infantil	154.300,00	154.300,00	41.218,71	83.581,21	0,98	70.718,79	39.438,88	60.875,89	1,24	93.424,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	491.000,00	414.003,00	39.045,63	85.004,34	1,00	328.998,66	38.262,91	66.513,69	1,36	347.489,31	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	411.000,00	369.000,00	34.045,63	80.004,34	0,94	288.995,66	33.262,91	61.513,69	1,26	307.486,31	
FU13 - Administração Geral	80.000,00	45.003,00	5.000,00	5.000,00	0,06	40.003,00	5.000,00	5.000,00	0,10	40.003,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00		6.000,00	0,00	0,00		6.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Saneamento	34.000,00	57.000,00	14.732,02	25.036,06	0,29	31.963,94	14.732,02	25.036,06	0,51	31.963,94	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	47.000,00	14.732,02	25.036,06	0,29	21.963,94	14.732,02	25.036,06	0,51	21.963,94	
FU17 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	147.000,00	42.268,00	6.139,76	14.009,52	0,16	28.258,48	4.939,76	11.009,52	0,23	31.258,48	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	147.000,00	42.268,00	6.139,76	14.009,52	0,16	28.258,48	4.939,76	11.009,52	0,23	31.258,48	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	218.500,00	116.472,00	19.175,68	49.798,04	0,58	66.673,96	18.816,21	40.926,47	0,84	75.545,53	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	112.500,00	108.472,00	19.175,68	49.798,04	0,58	58.673,96	18.816,21	40.926,47	0,84	67.545,53	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	106.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.011.492,50	3.288.360,50	133.952,47	2.943.963,40	34,48	344.397,10	233.030,98	398.539,74	8,15	2.889.820,76	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.011.492,50	3.288.360,50	133.952,47	2.943.963,40	34,48	344.397,10	233.030,98	398.539,74	8,15	2.889.820,76	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	280.000,00	164.000,00	25.020,00	50.179,16	0,59	113.820,84	23.520,00	46.519,16	0,95	117.480,84	0,00
Desporto de Rendimento	101.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Desporto Comunitário	179.000,00	150.000,00	25.020,00	50.179,16	0,59	99.820,84	23.520,00	46.519,16	0,95	103.480,84	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	80.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	11.307.000,00	13.764.408,00	2.038.045,05	8.538.140,13	100,00	5.226.267,87	2.031.736,93	4.892.299,64	100,00	8.872.108,36	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,379,030.11	1,073,916.11	1,361,265.52	1,033,703.40	842,108.97	1,111,689.69	1,214,378.11	1,545,155.96	1,225,720.83	1,267,876.69	1,109,026.27	1,314,367.28	14,478,238.94	13,682,081.15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155,849.81	20,615.98	81,661.56	34,846.29	26,962.62	28,927.11	155,509.72	40,101.58	37,295.86	39,655.52	32,878.62	26,675.47	680,980.14	355,670.73
IPTU	4,791.41	3,447.55	4,561.34	7,883.89	2,438.54	11,507.85	34,443.25	10,978.08	1,210.55	869.12	7,835.89		89,767.47	56,885.11
ISS	14,500.04	10,249.74	14,612.97	10,475.30	6,780.08	7,159.08	8,502.01	11,571.63	15,109.25	13,596.02	10,461.22	10,285.11	133,302.45	149,047.91
ITBI	111,587.58	1,283.75	46,547.08				101,676.64						261,095.05	10,315.01
IRRF	24,994.20	5,634.94	15,940.17	16,487.10	17,744.00	10,260.18	10,887.82	17,551.87	20,976.06	25,190.38	14,781.51	16,390.36	196,748.59	119,727.94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.58												66.58	19,694.76
Contribuições														
Receita Patrimonial	4,550.53	4,712.33	4,905.46	5,082.78	4,116.50	4,550.01	3,893.33	3,934.20	3,978.76	3,858.09	4,044.37	5,371.88	52,998.24	125,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4,550.53	4,712.33	4,905.46	5,082.78	4,116.50	4,550.01	3,893.33	3,934.20	3,978.76	3,858.09	4,044.37	5,371.88	52,998.24	125,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1,955.50	2,304.40	1,340.00		854.00	1,287.40	343.90	1,139.00	2,464.60	2,923.90	2,828.60	2,178.70	19,620.00	20,000.00
Transferências Correntes	1,213,720.75	1,042,897.83	1,269,507.38	990,858.79	808,537.44	1,075,266.98	1,049,512.71	1,498,109.02	1,179,657.97	1,204,080.97	1,066,363.52	1,277,286.07	13,675,799.43	13,171,410.42
Cota-Parte do FPM	635,788.83	595,386.01	685,859.11	510,137.85	384,746.36	437,069.37	549,011.11	960,773.17	673,947.19	739,709.34	553,852.26	540,343.84	7,266,624.44	7,600,000.00
Cota-Parte do ICMS	275,454.59	186,628.29	300,594.28	255,849.84	218,703.52	362,117.18	251,764.03	246,841.70	287,255.36	246,458.96	232,846.75	254,116.88	3,120,231.38	2,735,000.00
Cota-Parte do IPVA	7,424.02	5,189.11	5,272.74	5,130.18	1,597.43	2,056.57	47.98	1,696.53	11,239.31	8,598.14	4,700.85	11,677.00	64,629.86	43,000.00
Cota-Parte do ITR		66.65	1,978.07	311.44	1,835.15	36,250.13	21,432.61	31,769.47	12,043.49	4,050.58	15,052.87	4,935.26	129,945.72	109,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	907.07	907.07	907.07	907.07	907.07	907.07	907.07	907.07					7,256.56	11,800.00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	77,027.06	57,982.20	72,881.08	66,187.44	55,361.88	88,690.36	65,868.68	69,052.91	78,441.96	73,736.53	65,791.64	71,183.93	842,205.67	900,000.00
Outras Transferências Correntes	217,119.18	194,718.50	202,015.03	152,534.97	145,286.03	148,076.30	160,481.23	187,068.17	116,730.66	131,527.42	194,319.15	395,029.16	2,244,905.80	1,772,610.42
Outras Receitas Correntes	2,953.52	3,385.57	3,851.12	2,915.54	1,638.41	1,658.19	5,118.45	1,872.16	2,323.64	17,358.21	2,911.16	2,855.16	48,841.13	10,000.00
DEDUÇÕES (II)	183,914.83	158,039.37	142,623.96	154,427.20	121,577.84	167,699.97	164,632.49	190,695.01	196,897.00	199,763.32	161,250.47	162,214.52	2,003,735.98	2,073,081.15
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	183,914.83	158,039.37	142,623.96	154,427.20	121,577.84	167,699.97	164,632.49	190,695.01	196,897.00	199,763.32	161,250.47	162,214.52	2,003,735.98	2,073,081.15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,195,115.28	915,876.74	1,218,641.56	879,276.20	720,531.13	943,989.72	1,049,745.62	1,354,460.95	1,028,823.83	1,068,113.37	947,775.80	1,152,152.76	12,474,502.96	11,609,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.609.000,00	4.196.865,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	355.670,73	136.505,47
IPTU	56.885,11	9.715,56
ISS	149.047,91	49.451,60
ITBI	10.315,01	
IRRF	119.727,94	77.338,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.694,76	
Contribuições		
Receita Patrimonial	125.000,00	17.253,10
Aplicações Financeiras (II)	125.000,00	17.253,10
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	11.098.329,27	4.007.263,22
Cota-Parte do FPM	6.100.000,00	2.006.282,21
Cota-Parte do ICMS	2.195.000,00	816.382,45
Cota-Parte do IPVA	34.276,18	28.972,30
Cota-Parte do ITR	87.007,14	28.865,81
Transferências da LC 87/1996	9.435,53	
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	900.000,00	289.154,06
Outras Transferências Correntes	1.772.610,42	837.606,39
Demais Receitas Correntes	30.000,00	35.843,97
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	35.843,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	11.484.000,00	4.179.612,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	391.000,00	737.222,03
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	391.000,00	737.222,03
Convênios	38.000,00	737.222,03
Outras Transferências de Capital	353.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	391.000,00	737.222,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	11.875.000,00	4.916.834,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	10.633.081,16	5.688.715,78	4.662.438,18	4.187.107,28	55.166,35	45.738,18	43.383,14
Pessoal e Encargos Sociais	4.285.583,88	1.742.386,79	1.341.965,78	1.214.216,41	27.900,83	20.238,18	17.883,14
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	6.347.497,28	3.946.328,99	3.320.472,40	2.972.890,87	27.265,52	25.500,00	25.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	10.633.081,16	5.688.715,78	4.662.438,18	4.187.107,28	55.166,35	45.738,18	43.383,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.121.326,84	605.424,35	229.861,46	223.554,46	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.733.598,84	249.020,64	93.464,31	87.157,31			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	387.728,00	356.403,71	136.397,15	136.397,15			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.733.598,84	249.020,64	93.464,31	87.157,31	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	13.366.680,00	5.937.736,42	4.755.902,49	4.274.264,59	55.166,35	45.738,18	43.383,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	544.020,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	282.491,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.253,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	561.273,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	718.956,99	125.044,22
DEDUÇÕES (XXIX)	3.265.118,75	3.738.332,05
Disponibilidade de Caixa	3.265.118,75	3.738.332,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.573.548,90	3.993.950,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	308.430,15	255.618,84
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.546.161,76	-3.613.287,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.067.126,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	52.811,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.014.314,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	997.061,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	211,407,43	97,022,72	55,166,35	0,00	253,263,80	1,629,619,64	590,941,24	45,738,18	43,383,14	0,00	2,177,177,74
PODER EXECUTIVO	211,407,43	97,022,72	55,166,35		253,263,80	1,629,619,64	590,941,24	45,738,18	43,383,14		2,177,177,74
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	211,407,43	97,022,72	55,166,35	0,00	253,263,80	1,629,619,64	590,941,24	45,738,18	43,383,14	0,00	2,177,177,74

Poder/Órgão	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	12.000.000,00
Previsão Atualizada	12.000.000,00
Receitas Realizadas	4.934.087,79
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	11.307.000,00
Créditos Adicionais	2.457.408,00
Dotação Atualizada	13.764.408,00
Despesas Empenhadas	8.538.140,13
Despesas Liquidadas	4.892.299,64
Despesas Pagas	4.410.661,74
Superávit Orçamentário	41.788,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	8.538.140,13
Despesas Liquidadas	4.892.299,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	12.474.502,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	282.491,83	544.020,61	
Resultado Nominal - Acima da Linha		561.273,71	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	308.430,15	0,00	55.166,35	253.263,80
Poder Executivo	308.430,15		55.166,35	253.263,80
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.220.560,88	0,00	43.383,14	2.177.177,74
Poder Executivo	2.220.560,88		43.383,14	2.177.177,74
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.528.991,03	0,00	98.549,49	2.430.441,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	641.581,30	25,00	17,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		10,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	134.063,44	60,00	45,88
Complementação da União ao FUNDEB		10,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	845.107,66	15,00	22,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017

PROCESSO N.º 001/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: RICARDO PEREIRA ARAÚJO – CRM/MT 5283

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ÁREA DE SAÚDE – **MÉDICO**

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 03 (três) MESES, PRORROGADO ATÉ O DIA 03 DE JANEIRO DE 2020.

VALOR: R$ 104.850,00 (cento e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 26 de setembro de 2019.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal de Luciara

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação de prestação de conta e reabertura do demonstrativo do Co-financiamento do Governo Federal, da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGD-PBF ano 2015, 2016 e 2017.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0509/09, em reunião realizada no dia 04 de Novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de conta e reabertura do demonstrativo do Co-financiamento do Governo Federal, Gestão Decentralizada do Programa Bolsa Família- IGD-PBF, ano 2015,com as seguinte alterações: campo 1. 4- Valores de Aplicações no mercado financeiro no exercício. Valor informado 854,80 valor correto 356,44; campo 1.8- Saldo a reprogramar para o exercício seguinte. Valor informado 8.707,00 valor correto 8.208,64.

Art. 2º - Aprova a prestação de conta e reabertura do demonstrativo do Co-financiamento do Governo Federal, Gestão Decentralizada do Programa Bolsa Família- IGD-PBF, ano 2016,com as seguinte alterações: campo1.1 Recurso reprogramados de exercícios anteriores. Valor informado 8. 707,00 valor correto 8.208,64; campo 1.4- Valores de Aplicações no mercado financeiro no exercício. Valor informado 293,87 valor correto 895,39; campo 1.7 Valores efetivamente executados no exercício. Valor informado 10.850,90 valor correto 9.482,65; campo 1.8- Saldo a reprogramar para o exercício seguinte. Valor informado 16.739,97 valor correto 18.211,38.

Art. 3º - Aprova a prestação de conta e reabertura do demonstrativo do Co-financiamento do Governo Federal, Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGD-PBF, ano 2017,com as seguinte alterações: campo1. 1 Recurso reprogramados de exercícios anteriores. Valor informado 16. 739,97 valor correto 18.211,38; campo 1.4- Valores de Aplicações no mercado financeiro no exercício. Valor informado 468,55 valor correto 467,50; campo 1.8- Saldo a reprogramar para o exercício seguinte. Valor informado 9.650,72 valor correto 11.121,08.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara – MT, 04 de Novembro de 2019.

_____

MARCIO FERNANDO PEREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.000.000,00	13.170.000,00	2.069.903,46	15,72	7.003.991,25	53,18	6.166.008,75
RECEITAS CORRENTES	11.609.000,00	11.609.000,00	2.069.903,46	17,83	6.266.769,22	53,98	5.342.230,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	355.670,73	355.670,73	228.856,05	64,34	365.361,52	102,72	-9.690,79
Impostos	335.975,97	335.975,97	228.856,05	68,12	365.361,52	108,75	-29.385,55
Taxas	194,76	194,76		0,00		0,00	194,76
Contribuição de Melhoria	19.500,00	19.500,00		0,00		0,00	19.500,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	6.876,48	5,50	24.129,58	19,30	100.870,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	6.876,48	5,50	24.129,58	19,30	100.870,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	6.180,70	30,90	16.576,50	82,88	3.423,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	6.180,70	30,90	16.576,50	82,88	3.423,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.098.329,27	11.098.329,27	1.815.795,83	16,36	5.823.059,05	52,47	5.275.270,22
Transferências da União e de suas Entidades	7.237.442,67	7.237.442,67	1.168.492,73	16,15	3.789.072,75	52,35	3.448.369,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.960.886,60	2.960.886,60	514.060,02	17,36	1.611.589,16	54,43	1.349.297,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	900.000,00	900.000,00	133.243,08	14,80	422.397,14	46,93	477.602,86
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	12.194,40	121,94	37.642,57	376,43	-27.642,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			7.662,16		7.662,16		-7.662,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	4.532,24	45,32	29.980,41	299,80	-19.980,41

Documento gerado em 25/10/2019 16:30:58

Página 1 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	391.000,00	1.561.000,00	0,00	0,00	737.222,03	47,23	823.777,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	391.000,00	1.561.000,00	0,00	0,00	737.222,03	47,23	823.777,97
Transferências da União e de suas Entidades	261.000,00	1.431.000,00		0,00	737.222,03	51,52	693.777,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	130.000,00	130.000,00		0,00		0,00	130.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.000.000,00	13.170.000,00	2.069.903,46	15,72	7.003.991,25	53,18	6.166.008,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.000.000,00	13.170.000,00	2.069.903,46	15,72	7.003.991,25	53,18	6.166.008,75
DÉFICIT (VI)					1.333.141,61		
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.000.000,00	13.170.000,00	2.069.903,46	15,72	8.337.132,86	63,30	4.832.867,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.006.000,00	14.576.680,00	2.704.126,81	10.885.863,23	3.690.816,77	3.385.679,94	8.141.582,43	6.435.097,57	7.631.591,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.153.882,16	10.731.488,32	1.514.187,97	7.202.903,75	3.528.584,57	1.894.072,75	6.556.510,93	4.174.977,39	6.088.261,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.281.842,88	4.180.341,88	446.068,25	2.188.455,04	1.991.886,84	721.772,43	2.063.738,21	2.116.603,67	1.978.722,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.872.039,28	6.551.146,44	1.068.119,72	5.014.448,71	1.536.697,73	1.172.300,32	4.492.772,72	2.058.373,72	4.109.539,46	
DESPESAS DE CAPITAL	772.117,84	3.844.191,68	1.189.938,84	3.682.959,48	161.232,20	1.491.607,19	1.585.071,50	2.259.120,18	1.543.329,54	0,00
INVESTIMENTOS	742.117,84	3.844.190,68	1.189.938,84	3.682.959,48	161.231,20	1.491.607,19	1.585.071,50	2.259.119,18	1.543.329,54	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	1,00			1,00			1,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.006.000,00	14.576.680,00	2.704.126,81	10.885.863,23	3.690.816,77	3.385.679,94	8.141.582,43	6.435.097,57	7.631.591,34	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	301.000,00	357.728,00	0,00	356.403,71	1.324,29	59.153,28	195.550,43	162.177,57	195.550,43	0,00
Amortização da Dívida Interna	301.000,00	357.728,00	0,00	356.403,71	1.324,29	59.153,28	195.550,43	162.177,57	195.550,43	0,00
Dívida Mobiliária	301.000,00	357.728,00		356.403,71	1.324,29	59.153,28	195.550,43	162.177,57	195.550,43	
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.307.000,00	14.934.408,00	2.704.126,81	11.242.266,94	3.692.141,06	3.444.833,22	8.337.132,86	6.597.275,14	7.827.141,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									509.991,09	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.307.000,00	14.934.408,00	2.704.126,81	11.242.266,94		3.444.833,22	8.337.132,86		8.337.132,86	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Documento gerado em 25/10/2019 16:30:58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.307.000,00	14.934.408,00	3.250.700,12	11.788.840,25	100,00	3.145.567,75	3.987.945,42	8.880.245,06	100,00	6.054.162,94	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.291.697,13	4.000.703,13	772.564,23	3.648.573,95	30,95	352.129,18	938.067,43	3.204.897,10	36,09	795.806,03	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.291.697,13	4.000.703,13	772.564,23	3.648.573,95	30,95	352.129,18	938.067,43	3.204.897,10	36,09	795.806,03	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	529.400,00	599.273,00	137.249,67	381.413,07	3,24	217.859,93	178.336,60	355.616,24	4,00	243.656,76	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.500,00	88.500,00	23.479,17	63.353,19	0,54	25.146,81	31.844,17	58.876,54	0,66	29.623,46	
Assistência Comunitária	437.900,00	510.773,00	113.770,50	318.059,88	2,70	192.713,12	146.492,43	296.739,70	3,34	214.033,30	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.382.966,38	2.448.237,54	405.488,45	1.651.503,53	14,01	796.734,01	455.462,89	1.501.352,64	16,91	946.884,90	0,00
Atenção Básica	2.298.066,38	2.368.836,54	404.273,45	1.642.095,15	13,93	726.741,39	454.247,89	1.491.944,26	16,80	876.892,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.600,00	43.600,00		3.473,06	0,03	40.126,94		3.473,06	0,04	40.126,94	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	41.300,00	35.801,00	1.215,00	5.935,32	0,05	29.865,68	1.215,00	5.935,32	0,07	29.865,68	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.834.943,99	2.750.136,99	409.995,04	1.413.956,45	11,99	1.336.180,54	543.377,65	1.357.133,59	15,28	1.393.003,40	0,00
Ensino Fundamental	3.643.643,99	2.595.036,99	373.265,70	1.293.645,90	10,97	1.301.391,09	483.942,99	1.236.823,04	13,93	1.358.213,95	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	7.000,00										
Ensino Superior											
Educação Infantil	154.300,00	140.300,00	36.729,34	120.310,55	1,02	19.989,45	59.434,66	120.310,55	1,35	19.989,45	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	30.000,00	14.800,00				14.800,00				14.800,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	491.000,00	366.103,00	170.039,14	255.043,48	2,16	111.059,52	182.887,05	249.400,74	2,81	116.702,26	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	411.000,00	359.100,00	170.039,14	250.043,48	2,12	109.056,52	182.887,05	244.400,74	2,75	114.699,26	
FU13 - Administração Geral	80.000,00	7.003,00		5.000,00	0,04	2.003,00		5.000,00	0,06	2.003,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00		6.000,00	0,00	0,00		6.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	34.000,00	1.222.439,84	1.170.642,84	1.195.678,90	10,14	26.760,94	1.170.642,84	1.195.678,90	13,46	26.760,94	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	1.217.642,84	1.170.642,84	1.195.678,90	10,14	21.963,94	1.170.642,84	1.195.678,90	13,46	21.963,94	
FU17 - Administração Geral	10.000,00	4.797,00				4.797,00				4.797,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	147.000,00	33.281,00	7.971,00	21.980,52	0,19	11.300,48	10.971,00	21.980,52	0,25	11.300,48	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	147.000,00	33.281,00	7.971,00	21.980,52	0,19	11.300,48	10.971,00	21.980,52	0,25	11.300,48	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	218.500,00	115.472,00	24.592,67	74.390,71	0,63	41.081,29	29.369,77	70.296,24	0,79	45.175,76	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	218.500,00	115.472,00	24.592,67	74.390,71	0,63	41.081,29	29.369,77	70.296,24	0,79	45.175,76	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 25/10/2019 16:30:58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.011.492,50	3.250.761,50	109.447,08	3.053.410,48	25,90	197.351,02	433.120,19	831.659,93	9,37	2.419.101,57	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.011.492,50	3.250.761,50	109.447,08	3.053.410,48	25,90	197.351,02	433.120,19	831.659,93	9,37	2.419.101,57	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	280.000,00	141.000,00	42.710,00	92.889,16	0,79	48.110,84	45.710,00	92.229,16	1,04	48.770,84	0,00
Desporto de Rendimento	101.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Desporto Comunitário	179.000,00	127.000,00	42.710,00	92.889,16	0,79	34.110,84	45.710,00	92.229,16	1,04	34.770,84	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	80.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	11.307.000,00	14.934.408,00	3.250.700,12	11.788.840,25	100,00	3.145.567,75	3.987.945,42	8.880.245,06	100,00	6.054.162,94	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,261,265.52	1,033,703.40	842,106.97	1,111,689.69	1,214,378.11	1,545,155.96	1,225,720.83	1,267,876.69	1,109,026.27	1,314,367.28	1,344,175.77	1,065,773.63	14,435,242.12	13,682,081.15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81,661.56	34,846.29	26,962.62	28,927.11	155,509.72	40,101.58	37,295.86	39,655.52	32,878.62	26,675.47	147,399.43	81,456.62	733,370.40	355,670.73
IPTU	4,561.34	7,883.89	2,438.54	11,507.85	34,443.25	10,978.08	1,210.55	869.12	7,635.89		2,649.04	16,737.91	100,915.46	56,885.11
ISS	14,612.97	10,475.30	6,780.08	7,159.08	8,502.01	11,571.63	15,109.25	13,596.02	10,461.22	10,285.11	123,409.81	13,523.75	245,486.23	149,047.91
ITBI	46,547.08				101,676.64							40,951.82	189,175.54	10,315.01
IRRF	15,940.17	16,487.10	17,744.00	10,260.18	10,887.82	17,551.87	20,976.06	25,190.38	14,781.51	16,390.36	21,340.58	10,243.14	197,793.17	119,727.94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria													0.00	19,694.76
Contribuições													0.00	
Receita Patrimonial	4,905.46	5,082.78	4,116.50	4,550.01	3,893.33	3,934.20	3,978.76	3,858.09	4,044.37	5,371.88	4,590.33	2,286.15	50,611.86	125,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4,905.46	5,082.78	4,116.50	4,550.01	3,893.33	3,934.20	3,978.76	3,858.09	4,044.37	5,371.88	4,590.33	2,286.15	50,611.86	125,000.00
Outras Receitas Patrimoniais													0.00	
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços	1,340.00		854.00	1,287.40	343.90	1,139.00	2,464.60	2,923.90	2,828.60	2,178.70	3,805.80	2,347.90	21,513.80	20,000.00
Transferências Correntes	1,269,507.38	990,858.79	808,537.44	1,075,266.98	1,049,512.71	1,498,109.02	1,179,657.97	1,204,080.97	1,066,363.52	1,277,286.07	1,178,053.93	977,814.84	13,575,049.62	13,171,410.42
Cota-Parte do FPM	685,859.11	510,137.85	384,746.36	437,069.37	549,011.11	960,773.17	673,947.19	739,709.34	553,852.26	540,343.84	693,437.17	546,218.93	7,275,105.70	7,600,000.00
Cota-Parte do ICMS	300,594.28	255,649.84	218,703.52	362,117.18	251,764.03	246,841.70	287,255.36	246,458.96	232,646.75	254,116.88	247,708.12	207,062.94	3,110,919.56	2,735,000.00
Cota-Parte do IPVA	5,272.74	5,130.18	1,597.43	2,056.57	47.98	1,696.53	11,239.31	8,598.14	4,700.85	11,677.00	1,880.89	2,008.16	55,905.79	43,000.00
Cota-Parte do ITR	1,978.07	311.44	1,935.15	36,350.13	21,432.61	31,769.47	12,043.49	4,050.58	15,052.87	4,935.26	1,944.26	1,004.89	131,908.22	109,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	907.07	907.07	907.07	907.07	907.07	907.07							5,442.42	11,800.00
Transferências da LC nº 61/1989													0.00	
Transferências do FUNDEB	72,881.08	66,187.44	55,361.88	88,690.36	65,868.68	69,052.91	78,441.96	73,736.53	65,791.64	71,183.93	72,598.65	60,644.43	840,439.49	900,000.00
Outras Transferências Correntes	202,015.03	152,534.97	145,286.03	148,076.30	160,481.23	187,068.17	116,730.66	131,527.42	194,319.15	395,029.16	161,384.84	160,875.49	2,155,328.45	1,772,610.42
Outras Receitas Correntes	3,851.12	2,915.54	1,638.41	1,658.19	5,118.45	1,872.16	2,323.64	17,358.21	2,911.16	2,855.16	10,326.28	1,868.12	54,696.44	10,000.00
DEDUÇÕES (II)	142,623.96	154,427.20	121,577.84	167,699.97	164,632.49	190,695.01	196,897.00	199,763.32	161,250.47	162,214.52	188,814.02	151,258.92	2,001,854.72	2,073,081.15
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	142,623.96	154,427.20	121,577.84	167,699.97	164,632.49	190,695.01	196,897.00	199,763.32	161,250.47	162,214.52	188,814.02	151,258.92	2,001,854.72	2,073,081.15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,218,641.56	879,276.20	720,531.13	943,989.72	1,049,745.62	1,354,460.95	1,028,823.83	1,068,113.37	947,775.80	1,152,152.76	1,155,361.75	914,514.71	12,433,387.40	11,609,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.609.000,00	6.266.769,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	355.670,73	365.361,52
IPTU	56.885,11	29.102,51
ISS	149.047,91	186.385,16
ITBI	10.315,01	40.951,82
IRRF	119.727,94	108.922,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.694,76	
Contribuições		
Receita Patrimonial	125.000,00	24.129,58
Aplicações Financeiras (II)	125.000,00	24.129,58
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	11.098.329,27	5.823.059,05
Cota-Parte do FPM	6.100.000,00	2.998.007,13
Cota-Parte do ICMS	2.195.000,00	1.181.013,93
Cota-Parte do IPVA	34.276,18	31.268,98
Cota-Parte do ITR	87.007,14	30.505,15
Transferências da LC 87/1996	9.435,53	
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	900.000,00	422.397,14
Outras Transferências Correntes	1.772.610,42	1.159.866,72
Demais Receitas Correntes	30.000,00	54.219,07
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	54.219,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	11.484.000,00	6.242.639,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.561.000,00	737.222,03
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.561.000,00	737.222,03
Convênios	1.208.000,00	737.222,03
Outras Transferências de Capital	353.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.561.000,00	737.222,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	13.045.000,00	6.979.861,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	10.731.488,32	7.202.903,75	6.556.510,93	6.088.261,80	88.595,59	58.199,07	57.194,03
Pessoal e Encargos Sociais	4.180.341,88	2.188.455,04	2.063.738,21	1.978.722,34	31.712,43	32.699,07	31.694,03
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	6.551.146,44	5.014.448,71	4.492.772,72	4.109.539,46	56.883,16	25.500,00	25.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	10.731.488,32	7.202.903,75	6.556.510,93	6.088.261,80	88.595,59	58.199,07	57.194,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.201.319,68	4.039.363,19	1.780.621,93	1.738.879,97	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.844.190,68	3.682.959,48	1.585.071,50	1.543.329,54			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	357.129,00	356.403,71	195.550,43	195.550,43			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.844.190,68	3.682.959,48	1.585.071,50	1.543.329,54	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	14.575.679,00	10.885.863,23	8.141.582,43	7.631.591,34	88.595,59	58.199,07	57.194,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-797.519,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	282.491,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.129,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-773.389,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	718.956,99	125.044,22
DEDUÇÕES (XXIX)	3.265.118,75	1.589.792,69
Disponibilidade de Caixa	3.265.118,75	1.589.792,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.573.548,90	1.809.552,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	308.430,15	219.759,60
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.546.161,76	-1.464.748,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.081.413,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	88.670,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-1.170.083,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-1.194.213,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	211,407.43	97,022.72	89,675.59	0.00	218,754.56	1,629,619.64	590,941.24	58,199.07	57,353.71	0.00	2,163,207.17	2,381,961.73
PODER EXECUTIVO	211,407.43	97,022.72	89,675.59		218,754.56	1,629,619.64	590,941.24	58,199.07	57,353.71		2,163,207.17	2,381,961.73
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	211,407.43	97,022.72	89,675.59	0.00	218,754.56	1,629,619.64	590,941.24	58,199.07	57,353.71	0.00	2,163,207.17	2,381,961.73

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	12.000.000,00
Previsão Atualizada	13.170.000,00
Receitas Realizadas	7.003.991,25
Déficit Orçamentário	1.333.141,61
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	11.307.000,00
Créditos Adicionais	3.627.408,00
Dotação Atualizada	14.934.408,00
Despesas Empenhadas	11.784.340,25
Despesas Liquidadas	8.880.245,06
Despesas Pagas	7.957.405,17
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	11.784.340,25
Despesas Liquidadas	8.880.245,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	12.433.387,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	282.491,83	-797.519,29	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-773.389,71	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	308.430,15	0,00	89.675,59	218.754,56
Poder Executivo	308.430,15		89.675,59	218.754,56
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.220.560,88	0,00	57.353,71	2.163.207,17
Poder Executivo	2.220.560,88		57.353,71	2.163.207,17
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.528.991,03	0,00	147.029,30	2.381.961,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.048.783,89	25,00	18,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		10,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	241.597,52	60,00	56,57
Complementação da União ao FUNDEB		10,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.159.186,97	15,00	20,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	504.444,25	329.253,05	415.737,44	417.216,10	394.476,64	262.513,35	415.793,95	385.226,60	93.086,51	475.987,72	379.273,38	393.618,17	4.466.627,16	521.988,98
Pessoal Ativo	504.444,25	329.253,05	415.737,44	417.216,10	394.476,64	262.513,35	415.793,95	385.226,60	93.086,51	475.987,72	379.273,38	393.618,17	4.466.627,16	521.988,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	484.693,66	329.253,05	406.824,55	408.757,03	394.476,64	253.651,18	415.793,95	349.820,70	93.086,51	465.718,03	368.815,91	382.743,02	4.353.634,23	33.306,25
Obrigações Patronais	19.750,59		8.912,89	8.459,07		8.862,17		35.405,90		10.269,69	10.457,47	10.875,15	112.992,93	488.682,73
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	504.444,25	329.253,05	415.737,44	417.216,10	394.476,64	262.513,35	415.793,95	385.226,60	93.086,51	475.987,72	379.273,38	393.618,17	4.466.627,16	521.988,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	12.474.502,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.474.502,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	4.988.616,14	39,99
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.736.231,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.399.420,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.062.608,44	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
(-) Restos a Pagar Processados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.953.885,75	12.474.502,96	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)				
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	14.344.662,90	14.969.403,55	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.910.196,61	13.472.463,20		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida				
RP Não-Processados	2.220.560,88	2.177.177,74		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	11.361.112,62	12.474.502,96		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2.625.944,77	2.744.390,65	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	2.363.350,29	2.469.951,59	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	12.474.502,96	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	1.995.920,47	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.796.328,42	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	873.215,21	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	12.474.502,96
Receita Corrente Líquida Ajustada	12.474.502,96

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.988.616,14	39,99
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	6.736.231,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	6.399.420,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.062.608,44	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2018

PROCESSO N.º 034/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR(a): RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – ME – CNPJ **12.313.826/0001-90**

OBJETO: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LUCIARA**.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO: ACRECISMO DE 25% E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS POR MAIS 4 (QUATRO) MESES, PRORROGADO ATÉ O DIA 06 DE JANEIRO DE 2020.

VALOR: R$ 330.926,69 (trezentos e trinta mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).

.

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 30 de Agosto de 2019.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 095/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 **de novembro de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/APARELHOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 147/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada

da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de novembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados ao **CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE PEDIATRIA E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS**. Maiores informações através do Edital nº. 146/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fone (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de novembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES – Presidente da Comissão de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019
DO MUNICIPIO DE COLIDER - MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 072/2019 do Pregão Presencial SRP n° 025/2019, contratando a empresa DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 32.534.923/0001-10, com o objetivo de "adquirir equipamentos, peças e acessórios de informática em atendimento às necessidades do Município de Matupá, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** no valor total deR$ 68.450,00**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 05 de novembro de 2019. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 089/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 18 de outubro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÕES DE TIJOLOS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.", aonde consagrou-se vencedora a Licitante: KELLY TEREZA DOS SANTOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 13.814.807/0001-00, com valor total de R$ 108.120,00. Matupá – MT, 05 de novembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019
DO MUNICIPIO DE COLIDER - MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 074/2019 do Pregão Presencial SRP n° 025/2019, contratando a empresa G. V. B. PINHEIRO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 14.074.287/0001-09, com o objetivo de "adquirir equipamentos, peças e acessórios de informática em atendimento às necessidades do Município de Matupá, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** no valor total deR$ 2.030,00**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 05 de novembro de 2019. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da CPL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE AQUISIÇAO Nº 018/2019 – REEQUILIBRIO – ECONOMICO

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **é "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 016/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 013/2019.**

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

OBJETIVO: ***DA ALTERAÇÃO*** **- Fica acrescentado ao item** *366791 – Óleo Diesel, o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), por litro, cujo valor passará de R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) por litro, para R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) por litro, em virtude do reajuste pela Petrobrás, feito o valor médio de mercado e conforme o preço registrado no Pregão Presencial nº 013/2019, amparado pelo art. 65 § 1o, da lei nº 8.666/93 c/c art 12 Decreto Municipal nº 1665/2013.*

Assinatura: 31/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3601/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3600 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1562

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 91.520,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

805	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	91.520,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 25
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 011	FEE - TRANSP. ESCOLAR	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		91.520,00
	Fontes de Recurso	
	3 25	91.520,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 01 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3601 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

57	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	4.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

67	04.122.0012.1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	-1.800,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

70	06.181.0037.2007.0000	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD	-2.200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA PUBL. DE RESULTADO DO P.E. 24/2019

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2019. O pregoeiro comunica que na publicação no DOE n. 3350 de 05/11/2019, p. 125/126, ONDE SE LÊ: “Pregão Eletrônico 20/2019.” LEIA-SE: “Pregão Eletrônico 24/2019. Ficam mantidas as demais disposições da publicação. M. D’ Oeste, 06/11/19. Célia Regina de Mattos Prado, Pregoeira.

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 07/19 (SMDS) – (Inexigibilidade nº 10/2019). O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que estará aberto no período de **05 até 18 de novembro de 2019** até **às 13 horas** CREDENCIAMENTO de projetos para Transferência de Recursos do FMDCA a Organização da Sociedade Civil (Subvenção Social) a serem promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SMDS), sendo ofertadas no ano de 2019 de acordo com o Edital e Anexos publicado no site do Município. Mirassol D' Oeste, 05/11/2019. Maria de Lourdes Silva Paixão – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 007/2019

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada....: NAYARA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA 04055655185 - (N. PUBLICIDADES)

CNPJ: 33.696.953/0001-95

Valor Preço global.: R$ 17.490,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

Vigência.....: INÍCIO: 06 de NOVEMBRO de 2019 - FINAL: 31 de DEZEMBRO de 2019.

Da fundamentação legal: Aplica-se ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro.

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADES – DO TIPO CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VT COM DURAÇÃO DE ATÉ 45´´, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

MIRASSOL D'OESTE, 05 de Novembro de 2019.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.603 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTABELECE RECESSO E EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, a necessidade de efetuar os ajustes financeiros e orçamentários visando o encerramento do exercício financeiro nos moldes a que determina a legislação no tocante ao encerramento exercício concomitante ao encerramento do exercício financeiro de 2020 e os festejos de final de ano,

D E C R E T O

Artigo 1º - Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO nos dias 23, 26 e 27 de dezembro de 2019 e os dias 02 e 03 de Janeiro de 2020**, não havendo expediente nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Autárquica.

Artigo 2º - Permanece inalterados os **Pontos Facultativo** de que trata o Decreto nº 3450/2019 que estabelece os dias de feriados e Pontos Facultativos do exercício de 2019.

Artigo 3º - Nos dias mencionados no artigo anterior serão mantido os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não permitam paralisação (atendimento de saúde, limpeza pública, abastecimento de água, vigilância de próprios municipais.

§ 1º - Será de responsabilidade dos(as) secretários(as) municipais em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão, para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período de recesso, disciplinando sua oferta ao público.

§ 2º - Durante os dias de que trata o artigo 1º os servidores poderão ser convocados ao trabalho para desenvolvimento de suas atribuição, visando a manutenção dos serviços públicos necessários à população que não possam ser mensurados nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º - Nos dias 26 e 27 de dezembro as unidades escolares da rede municipal de ensino, terão seu funcionamento normal, inclusive garantindo-se o transporte escolar a fim de que os alunos possam fazer exames finais.

Artigo 4º - Os servidores colocados à disposição de órgãos Estaduais e Federais seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 05 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ANTECIPAÇÃO HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA

PORTARIA Nº 032 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANTECIPA HORÁRIO DA SESSÃO ORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:

Considerando que a antecipação do horário da Sessão Ordinária do Dia 11/11/2019, torna-se necessário devido ao requerimento verbal do Vereador Ronaldo Jardim dos Santos, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 29/10/2019, onde o mesmo justifica que a antecipação do horário da Sessão será pelo motivo da viajem marcada para Brasília-DF, juntamente com outros Vereadores que ficaram de confirmar a presença, onde participarão de reuniões agendadas nos Gabinetes dos Deputados Federais representantes do Estado de Mato Grosso no dia 12/11/2019, e a viagem será feita por carro, e terá uma duração de aproximadamente 18horas.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. – **Fica o horário da Sessão Ordinária de Segunda-Feira dia 11 de Novembro de 2019, antecipado para 08:00 horas da manhã.**

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2019.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 033 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR o servidor **IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE, Matricula nº 002, portador do RG. Nº 25675010/SEJSP/MT e do CPF. Nº 053.665.541-36, Residente e domiciliado a Rua Miguel Botelho de Carvalho, nº 3665, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste-MT**, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	**007/2019**
Objeto	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADES – DO TIPO CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VT COM DURAÇÃO DE ATÉ 45´´, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.**
Contratada	**NAYARA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA 04055655185 - (N. PUBLICIDADES) CNPJ: 33.696.953/0001-95**
Vigência	**Início: 06/10/2019 Término: 31/12/2019.**

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 05 (cinco) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 64/2019 – Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (COM APLICAÇÃO DE PEÇAS ESPECIFICAS PARA O SERVIÇO) ATENDENDO AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **18 de novembro de 2019 às 8 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRO: MARA APARECIDA AMARANTE. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 06/11/2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 524 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

NOMEIA COMISSÃO PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE - MT, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.555/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão para fiscalizar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Lei nº 1.555/2019, conforme constituição abaixo:

PRESIDENTE:

Miguel Francisco de Melo - Matrícula/Registro nº 2910

MEMBROS:

Marcus Vinicius Granado Perpinelli - Matrícula nº 27553

Rosimar Custódio da Silva Fiorin - Matrícula nº 5178

José Carlos Alves Martins - Matrícula nº 4269

Artigo 2º - Fica a comissão encarregada de elaborar o Termo de Referência para contratação de empresa destinada a realização do certame, bem como, fiscalizar, supervisionar, acompanhar e validar todos os atos relacionados às fases do processo seletivo, obedecendo os ordenamentos legais e as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Caso seja necessário, a comissão poderá solicitar junto ao Executivo Municipal, recursos necessários para dar cobertura às despesas relativas ao processo, bem como, a assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º - A Comissão, para o desempenho de suas atribuições, poderá requisitar servidores, bem como fica autorizada a requerer das unidades e ou órgãos da administração municipal informações e/ou documentos que forem julgados necessários.

Artigo 3º - O Processo Seletivo reger-se á por disposições especificas em Edital, cabendo á Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 05 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 525 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Titulo V, Capítulo III da Lei Complementar nº 157/2016,

Considerando infração de deveres funcionais dispostos no art. 92, incisos I, II, III, IV, VIII e IX e X da Lei Complementar 157/2016, alem de incorrer nas proibições constantes do art. 93, incisos I, II, V e XIV do mesmo diploma legal,

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Inquérito Administrativo, integrando a este como peça informativa e de instrução, Comunicação Interna nº 433/PGM/PMMO/

2019 datada de 16 de setembro do corrente ano em desfavor ao servidor IURI SEROR CUIABANO, Advogado, Matricula nº 1215.

Art. 2º - DESIGNAR comissão composta pelos servidores GESSIMAR CHARLES CHARLES DE BARROS, Técnico Agrícola, Registro nº 1573; FABIO ANGELO ORDONHO LEITE SILVEIRA, Agente Administrativo, Registro nº 1180 e, MIGUEL FRANCISCO DE MELO, Desenhista Técnico, Registro nº 0333, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações, bem como para apurar infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos e, demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, adotando os procedimentos descritos na Seção I, Capítulo III do Título V da Lei Complementar nº 157/2016 inerentes aos procedimentos de Inquérito Administrativo.

Art. 4º -O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 05 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2019

PORTARIA Nº 522 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 21/11/2009 a 21/11/2014, para gozo a partir de 02/01/2020, conforme protocolo nº 4398/2019.

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **FRANCISCA FATIMA GOMES DE MATOS,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2019, para gozo a partir de 09/12/2019, conforme protocolo nº 4371/2019.

Artigo 3º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 16/10/2011 a 16/10/2016, para gozo a partir de 23/12/2019, conforme protocolo nº 4379/2019.

Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **SIDNEI BARBOSA DE SOUZA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** referente ao período aquisitivo de 24/07/2006 a 24/07/2011, para gozo a partir de 22/11/2019, conforme protocolo nº 4367/2019.

Artigo 5º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **VALDIR RODRIGUES GARCIA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE SANITARISTA DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013, para gozo a partir de 02/12/2019, conforme protocolo nº 4386/2019.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de novembro de 2019. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 068/2019

PORTARIA N.º 068/2019

Dispõe sobre a Retificação da portaria nº 34/2019 que versa sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** *à servidora* ***Sra. Iva Pedroso Costa Alves"***

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. **034/2019** – PREVI-NOBRES, publicada no dia 07/06/2019, que concedeu a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora, **Srª. *IVA PEDROSO COSTA ALVES***, brasileira, portadora da cédula de Identidade 445.581 SSP/MT e do CPF nº 383.818. 001-10, servidora Efetiva, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "01", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculadas sob o nº 320, contando com 11.413 dias correspondentes há 31 anos, 03 meses e 08 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº. **2019.04.01141P**, até posterior deliberação.

Onde se Lê:(...) CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **Srª. Iva Pedroza da Costa Alves**.

Lêia-se: (...) CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **Srª. Iva Pedroso Costa Alves.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres - MT, 04 de Novembro de 2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata o presente Termo de Apostilamento do **Contrato n. 014/2019**, firmado entre **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – MT - PREVI-NOBRES** e a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de retificar o objeto do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 014/2019, celebrado em 20 de agosto de 2019, a retificação, conforme abaixo:

Onde se lê no objeto do referido contrato:

"Locação de licença de uso de ferramenta tecnológica com manutenção (Corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de usuários, para gerenciamento dos servidores de Nobres/MT, contendo os módulos de folha de pagamento dos servidores ativos, folha de benefícios vitalícios e temporários, folha de pagamento dos servidores do Município de Nobres/MT, demais módulos descritos e Assessoria Previdenciária, descritos no Termo de Referência – Anexo I; parte integrante deste contrato e, ainda:

a) Serviços técnicos especializados para instalação do sistema de informação previdenciária, softwares complementares e SGBDR; **b)** Serviços técnicos especializados para carga de dados do sistema em uso; **c)** Serviços técnicos especializados destinados a parametrização e customização do sistema de informação previdenciária; **d)** Treinamento de usuários e corpo técnico de informática.

Manutenção e suporte técnico, para todos os módulos do sistema de informação previdenciária e seus requerimentos, conforme definidos no Anexo I deste edital, durante toda a vigência do contrato; "

• **Leia-se:**

"Locação de licença de uso de ferramenta tecnológica com manutenção (Corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de usuários, para gerenciamento dos servidores de Nobres/MT, contendo os módulos de folha de pagamento dos servidores ativos, folha de benefícios vitalícios e temporários, e demais módulos descritos e Assessoria Previdenciária, descritos no Termo de Referência – Anexo I; parte integrante deste contratoe, ainda:

a) Serviços técnicos especializados para instalação do sistema de informação previdenciária, softwares complementares e SGBDR;

b) Serviços técnicos especializados para carga de dados do sistema em uso;

c) Serviços técnicos especializados destinados a parametrização e customização do sistema de informação previdenciária;

d) Treinamento de usuários e corpo técnico de informática.

Manutenção e suporte técnico, para todos os módulos do sistema de informação previdenciária e seus requerimentos, conforme definidos no Anexo I deste edital, durante toda a vigência do contrato; "

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que não foram pelo presente termo expressamente alteradas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam os CONTRATANTES o presente instrumento em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 testemunhas, abaixo, a tudo presentes.

Nobres – MT, 10 de Setembro de 2019.

_____

PREVI-NOBRES - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – MT - CONTRATANTE

NADIR DA SILVA

_____

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADA

EDSON JACINTHO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 037/2018

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 037/2018 LOCADOR SENHOR SIVORI D' ABADIA ALVES PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 037/2018 sendo o objeto do presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A LOCADOR SENHOR SIVORI D' ABADIA ALVES CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001637/2018-1, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

1.1 *O presente instrumento advém* **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001637/2018-1, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018 OBJETO** *É "*presente **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** de setores da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Finanças da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT, e outro lado a o Senhor Sivori D' Abadia Alves, portador do RG nº. MG 1.349.646 SSP/MT e CPF nº. 339.782.126-68, residente e domiciliado Avenida Coronel Manoel Felix, nº 293, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-000 , **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA SETIMA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4492/2019** e o parecer jurídico municipal nº346/2019/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é**ALTERAÇÃO** do Disposto n**a Clausula Setima Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial para o ano de 2019, Secretaria Municipal de Administração referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Adm/001	Próprio	2089 – Manut. Das Atividades da ADM	040036	33.90.36.00	100	**2.600,00**

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 037/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Outubro 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 118 2018

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 118 2018CONTRATAÇÃO DE EMPPRESA PARA *AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHE),* PARA MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA J QUELUZ COSTA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 5451/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2017 PROCESSO 4992/2018 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e de outro lado, **Empresa J QUELUZ COSTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.942.077/0001-83, com sede Avenida Coronel Botelho, nº 300, Bairro Centro, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa, Portador da cédula de identidade nº 1608454-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº008.172.981-26 residente e domiciliada na Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Bairro Centro município Nossa Senhora do Livramento-MT, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no *Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* e em conformidade com as disposições a seguir firmam o primeiro termo aditivo de prazo com as disposições a seguir:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos Processo Administrativo: **Nº. 906/2017** Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 043/2017 Processo Administrativo Nº 4992/2018.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 003933/2019 de aditivação de prazo ao contrato nº 118/2018 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 003933/2019 de aditivo de prazo do contrato 118/2018 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 contratação de empresa para ***aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanche),*** para manutenção necessária da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e das Secretarias municipais de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, especificados nos itens conforme o Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 044/2017, que é parte integrante deste contrato o processo administrativo 4992/2018, com **Empresa J QUELUZ COSTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.942.077/0001-83, com sede Avenida Coronel Botelho, nº 300, Bairro Centro, CEP: 78170-000,, firmam o presente termo aditivo de prazo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 04 (quatro) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 20/09/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 278/2019.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 118/2018 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Setembro de 2019.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **J QUELUZ COSTA ME**

CNPJ nº 17.942.077/0001-83,

Representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa

RG: nº 1608454-3 SSP/MT e CPF nº008.172.981-26

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2019

ERRATA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002317/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 06 (seis) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 17 de Julho de 2019 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 3271 **Processo Administrativo n°.002317/2019-1 Pregão Eletrônico nº 006/2019RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EmpresaKOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.264.472/0001-70, Inscrição Estadual: 125/0047495 sediada na Rodovia RS 265 S/N KM 132 Bairro Santa Augusta CEP: 96170-00 São Lourenço do Sul/RS neste ato representado pelo Senhor Egbert Kohler, portador do RG: 8035337891 SSP/RS e do CPF: 470.364.510-68 residente e domiciliado na localidade de Santa Augusta, 2º Distrito de São Lourenço do Sul/RS CEP: 96170-000.

CLAUSUA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,*** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência 008/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002317/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 anexo** do edital de *Pregão Eletronico* nº 006//2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ONDE SE LÊ

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	**EmpresaKOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.264.472/0001-70, Inscrição Estadual: 125/0047				
Endereço	Rodovia RS 265 S/N KM 132 Bairro Santa Augusta CEP: 96170-00				
Contato	53 3302 8149 ou 3302-8148 e mail: gomeszzzzs@hotmail.com , mercadosvinicius@hotmail.com				
Representante	Eduardo Gomes / Vinicius				
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 02 – PATRULHA MECANIZADA - TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	Carreta agrícola cap. Mínima de 04 toneladas, carroceria metálica, 02 eixos, 04 rodas e pneus novos	01	KLR – KOHLER MOD.CA4 METALICA – NACIONAL – A 2019	R$ 8. 100,00	R$ 8. 100,00
GRUPO 02 – PATRULHA MECANIZADA - TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	Distribuidor de calcário e adubo, equipado com 04 rodas e pneus com capacidade mínima de 2,8m?com redutor	01	KLR – KOHLER MOD. DC5000 RT NACIONAL – A 2019	R$ 20. 200,00	R$ 20. 200,00
GRUPO 02 – PATRULHA MECANIZADA - TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	Carreta agrícola cap. Mínima de 04 toneladas, carroceria metálica, 02 eixos, 04 rodas e pneus novos	01	KLR – KOHLER MOD.GN 28X20 NACIONAL – A 2019	R$ 9. 650,00	R$ 9. 650,00
VALOR TOTAL: R$ 37.950,00 (Trinta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais					

LEIA-SE

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	**EmpresaKOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.264.472/0001-70, Inscrição Estadual: 125/0047				
Endereço	Rodovia RS 265 S/N KM 132 Bairro Santa Augusta CEP: 96170-00				
Contato	53 3302 8149 ou 3302-8148 e mail: gomeszzzzs@hotmail.com , mercadosvinicius@hotmail.com				
Representante	Eduardo Gomes / Vinicius				
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 02 – PATRULHA MECANIZADA - TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	Carreta agrícola cap. Mínima de 04 toneladas, carroceria metálica, 02 eixos, 04 rodas e pneus novos	01	KLR – KOHLER MOD.CA4 METALICA – NACIONAL – A 2019	R$ 8. 100,00	R$ 8. 100,00
GRUPO 02 – PATRULHA MECANIZADA - TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	Distribuidor de calcário e adubo, equipado com 04 rodas e pneus com capacidade mínima de 2,8m?com redutor	01	KLR – KOHLER MOD. DC5000 RT NACIONAL – A 2019	R$ 20. 200,00	R$ 20. 200,00
GRUPO 02 – PATRULHA MECANIZADA - TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	Grade niveladora de arrasto, de 28 discos de 20”, espaçamento 3,5mm	01	KLR – KOHLER MOD.GN 28X20 NACIONAL – A 2019	R$ 9. 650,00	R$ 9. 650,00
VALOR TOTAL: R$ 37.950,00 (Trinta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.6.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.6.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Ata de Registro de Preço.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5 CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6 Secretaria de Desenvolvimento Rural – Servidor Eliseu Juliano Tirloni, que juntamente com o responsável pelo setor do Almoxarifado Sr.ª Luana Guilherme da Silva e do Patrimônio Srª Raiane Nunes Morais irão analisar e vistoriar o equipamento para recebimento do mesmo.

5.5 A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.**6** Competirá ao responsável pela fiscalização receber os equipamentos e acompanhar os contratados e rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como notificar a empresa se os serviços não estiverem atendendo as especificações e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993

5.7 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.7.1 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL , E GARANTIA

6.1 *O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, conforme cronograma anexado a este instrumento.*

6.2 Os bens serão entregues no Almoxarifado Central, situado à Rua Ana Feliciana de Oliveira s/n, Bairro Centro, nesta Cidade no perídio de 07:00hs às 13:00hs.

6.3 A GARANTIA DO OBJETO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.3.1 A assistência técnica deverá ser em empresas especializadas situadas no Município de Várzea Grande e Cuiabá.

6.3.2 A garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor

7.CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
10 – Sec. Desenvolvimento Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100010	44.90.52.00	124

8.CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após serem vistoriados pela agência mandatária GIGOV/CB pelo(a) responsável designado por ela, e/ou pelo fiscal designado pela Secretaria demandante para os itens que não forem de convênio que atestará sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta

8.2 . Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 . Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NOVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.1.2 Em caso de o *objeto ser veículo, o mesmo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.8 **Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.**

9.1.9 Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

9.1.10 O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos equipamentos serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito no item 7.

9.1.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.1.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. 10 **CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 10.1 **São obrigações da Contratante:**

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.

10.4 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

10.5 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

10.6 A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.

10.7 Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

10.8 Disponibilizar local para a entrega dos equipamentos.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.10 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento.

10.11 Designar servidor da Secretaria demandante, para proceder para recebimento dos bens;

10.3 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço;

11 **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS** 11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 11.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 12.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 12.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 12.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 12.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 12.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.15 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 12.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.18 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.19 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.20 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.21 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.25 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES** 13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4Fraudar na execução do contrato;

13.5Comportar-se de modo inidôneo;

13.6Cometer fraude fiscal;

13.7Não mantiver a proposta.

13.8A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.8.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.8.2 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
13.8.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.8.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
13.8.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.8.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.8.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.9Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletronico nº 006/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 31 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EmpresaKOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ sob o nº **92.264.472/0001-70, Inscrição Estadual: 125/0047495**

Representado pelo Senhor Egbert Kohler,

RG: 8035337891 SSP/RS e do CPF: 470.364.510-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 009/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELECTRÓNICO Nº 23/2019 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES,** pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.214.145/0001-83 Inscrição Estadual isenta, representada pela **Srº Francisco Maris Cruz.**

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos nº 1245, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00

CONTRATADA: **EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº19.993.061-0001-25 Representante legal, Mario Andrade Souza Santana, CPF: 033.457.621-02

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo, permanente e de refrigeração para Laboratório, visando suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas em processo de montagem do Município de Nova Bandeirantes, DO PREGÃO ELETRÔNICO N°23/2019,** conforme condições e especificações, constante, no processo e seus anexos, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2019**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES,** nos quais os itens adjudicados em favor da proponente, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma FRACIONADA de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Adesão autorizada pelo Ofício **nº 52/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, em resposta ao sob o Oficio n° **125/2019 da prefeitura de Nova BANDEIRANTES em caminhado pra empresa EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA.**

Nova Bandeirantes-MT, 05 de novembro de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira

(Decreto 250/2017)

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. º 009/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 009/2019 PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº23/2019 realizado pela Prefeitura Municipal De Cáceres ,** cujo OBJETO é a **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo, permanente e de refrigeração para Laboratório, visando suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas em processo de montagem do Município de Nova Bandeirantes com isso, melhorar o atendimento à população no que diz respeito ao auxilio diagnóstico, bem como atender a demanda reprimida de exames do Município de Nova Bandeirantes.**

3. DAS ESFPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

Item	Descrição do Objeto	Qt	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
25	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE LIMPEZA, CLENAC (DETERGENTE) FRASCO COM 5L	15	NIHON KOHDEN	250,00	3.750,00
26	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DE LIMPEZA CLENAC-3 (DETERGENTE) FRASCO COM 5 L	10	NIHON KOHDEN	250,00	2.500,00
27	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DILUENTE, EQUIVALENTE AO ISOTONAC (DILUENTE) FRASCO COM 18L	25	NIHON KOHDEN	289,90	7.247,50
28	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE HEMÓLISE\, ADICIONAL:PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA HEMOLYNAC 3N FRASCO COM 500ML	100	NIHON KOHDEN	625,00	9.375,00
30	"REAGENTE A DIAGNÓSTICO ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA -HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:CONTROLE DE QUALIDADE\, TRÊS NÍVEIS. KIT."	4	NIHON KOHDEN	462,95	925,90

SAGROU–SE vencedoraa empresa:

EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA

nº19.993.061-0001-25

Valor global **R$23.798,40 (vinte e três mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de novembro de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº039/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: MUCHELIN SOBRINHO & BENTO LTDA

CNPJ: 14.994.414/0001-98

VALOR GLOBAL R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aplicação de película de insulfilmes nas fachadas em vidros do prédio da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, compreendendo somente o serviço de mão de obra da aplicação em um total de 370m.

BRUNA NEIVERTH

PRESIDENTE DA PORTARIA 165/2019

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob Nº 039/2019, que trata do objeto: **Contratação de empresa especializada em aplicação de película de insulfilmes nas fachadas em vidros do prédio da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, compreendendo somente o serviço de mão de obra da aplicação em um total de 370m.**

código	descrição	Unid.	Quant.	Valor unt.	Valor total
	Aplicação de película de insulfilmes nas fachadas em vidros	M²	370	R$ 20,00	R$ 7.400,00
TOTAL GERAL					**R$ 7.400,00**

Valor R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Nova Bandeirantes – MT, 05 de novembro 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2019 ADESÃO Nº 009/2019, referente à adesão a ata de registro de preços oriunda ao pregão eletrônico **Nº.023/CPL/2018** (**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES)**, na justificativa emitida pelo secretário e no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

RAZÃO SOCIAL: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA
CNPJ sob nº19.993.061-0001-25

Fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT 05 de novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2019

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 039/2019 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93.

Adjudique-se ao Sr**:** MUCHELIN SOBRINHO & BENTO LTDA **pelo VALOR GLOBAL R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**,o objeto da presente dispensa de licitação : **Contratação de empresa especializada em aplicação de película de insulfilmes nas fachadas em vidros do prédio da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, compreendendo somente o serviço de mão de obra da aplicação em um total de 370m .**

MUCHELIN SOBRINHO & BENTO LTDA

CNPJ: 14.994.414/0001-98

VALOR GLOBAL R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais),

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 05 novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2019

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº.039/2019 **Contratação de empresa especializada em aplicação de película de insulfilmes nas fachadas em vidros do prédio da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, compreendendo somente o serviço de mão de obra da aplicação em um total de 370m**, no Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

MUCHELIN SOBRINHO & BENTO LTDA, CNPJ: 14.994.414/0001-98

VALOR GLOBAL R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais),

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO **Nº.105/2019**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019**

TIPO: **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/ Registro de Preço N°. 040/2019, **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 04 de novembro de 2019, as 08:00**,** sagrou – se vencedora a empresa: **RODRIGO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS – ME,** inscrita **no CNPJ: CNPJ: 27.222. 620/0001-21**,venceu os Lotes: **LOTE 01**: **R$ 132.000,00** (Cento e trinta e dois mil reais), **LOTE 02: R$ 103.740,00 (Cento e três mil, setecentos e quarenta reais) e LOTE 03: R$ 99.000,00** (Noventa e nove mil reais);

Totalizando o Valor Global: **R$ 334.740,00 (**Trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais)

Nova Brasilândia – MT, 04 de novembro de 2019.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 012/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 456/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Nomeia ocupante do cargo em Chefe de Seção".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **MARIA RITA GOMES DE SOUZA**, sob o RG: 2128764-3/SSP/MT e CPF: 031.871.941-09, para exercer o cargo em provimento em comissão de **Chefe de Seção,** a partir de 01 de novembro de 2019**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2019.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DA L.O.A – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2020

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § Único da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ***RESOLVE****:*

Art. 1º *- Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição a Estimativa da receita e previsão da Despesa para o Exercício de 2020, em especial que trata da* transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público *, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.*

Art. 2º *- A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 15:00 hs, do dia 21/11/2019.*

Art. 3º *- O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.*

Art. 4º *- O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37,* caput *da Constituição Federal de 1.988.*

Art. 5º *- Registre-se, publique-se e afixe-se.*

Nova Guarita - MT. 05 de Novembro de 2019.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 358/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.''

José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT:

Raquel da Rosa Linhares, inscrita no CPF/MF nº 085.302.129.59, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo comissionado de Tesoureira - matrícula nº 1746; Idianês Teresinha Machado, inscrita no CPF/MF nº 816.702.491-15, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com a matrícula funcional nº 514; Marineide Paimel Franco Maciel, inscrita no CPF/MF nº 621.572.481.53, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com a matrícula funcional nº 1747. Jakeline Linhares, inscrita no CPF/MF nº 050.495.729.59, como membro da Comissão, ocupante do em comissão de Coordenador de Eventos e Cultura, com a matrícula funcional nº 1699

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2019.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 031/19/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 144/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

CONTRATADO: JOSÉ GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA.

ESPÉCIE: RESCISÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE, EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2019.

FUNDAMENTO: A PRESENTE RESCISÃO TEM COMO AMPARO LEGAL O ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. ° 8.666/93.

ASSINATURA: 05/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019

PROC. LICITATÓRIO: 96/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 50/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais, instrumental Odontológicos, Equipamentos e Material Permanente prezando pela qualidade e pelo melhor custo benefício para atender a demanda do Município. Conforme especificado no anexo I e II.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 05 de Novembro de 2019.

CONTRATADO:

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - VALOR: R$ 660.752,65 (Seiscentos e sessenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 05 de Novembro de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO 071/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE RECEPCIONISTA, COZINHEIRO, PORTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE LIMPEZA E AGENTE DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento do Pregão Presencial nº 061/2018, especificamente do seguinte item;

VIGÊNCIA: 17/10/2019 até 31/12/2019;

VALOR: R$ 18.611,60 (dezoito mil e seiscentos e onze reais e sessenta centavos;

Nova Lacerda-MT, 17 de outubro de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: CLINICA RENASCER LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Acréscimo no valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), devido a necessidade de estender o período da prestação do serviço contratado. O valor do contrato com acréscimo será de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O Acréscimo de valor promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1– Necessidade de estender o período de internação da adolescente, por igual período contratado;

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §8° da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 012/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato original é R$ R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);

3.2 – O valor do saldo após o acréscimo passará a ser de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais);

Nova Lacerda/MT, 11 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 08/2019

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a Primeira Clausula do Sétimo Termo Aditivo do contrato de n° 08/2.019, desse modo:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem **ALTERAR A PRIMEIRA CLÁUSULA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 08/2019,** a qual institui o valor do produto do respectivo contrato. Desse modo, o valor instituído a ser pago pela contratante era R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) **o litro de combustível (gasolina)**, agora, passa ser R$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) cada litro.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem **ALTERAR A PRIMEIRA CLÁUSULA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 08/2019,** a qual institui o valor do produto do respectivo contrato. Desse modo, o valor instituído a ser pago pela contratante era R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) **o litro de combustível (gasolina)**, agora, passa ser R$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) cada litro.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Nova Lacerda - MT, 05 de novembro de 2019.

Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT

Claudiney da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 08/2019

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 08/2019

A câmara municipal de nova Lacerda – MT, inscrita no CNPJ n° 01.617. 459/0001-00, com sede à Avenida Dioguinho, n° 669, Bairro São José, cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **CLAUDINEY DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade – RG sob o número 819702 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 488.727.091-72, residente na Rua Uirapuru, número 1111, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **PETROLUZ BANDEIRANTES AUTO POSTO LTDA,** situado na Avenida São Luiz S/Nº, Jardim São Luiz , na cidade de Cáceres , CEP: 78.200-000 inscrita no CNPJ sob o n° 19.791.528/0001-54, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n° 51201411735 em sessão de 24/02/2014, neste ato, representada pelos seus proprietários José Carlos da Silva, brasileiro, maior, empresário, nascido em 30/05/1959, portador da cédula de identidade RG n° 048.952-2/SESP/MT e inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob n°172.661.731-91, residente e domiciliado à Avenida São Sebastião, 2.105 Apto 2001 Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, na Cidade de Cuiabá, CEP: 172.045-400 e senhora Lyete Adorno Silva, brasileira , maior, empresária, nascida em 30/10/1946, portadora da cédula de identidade nº 1134696-5 SSP/MT e inscrita no cadastro de pessoa física nº 694. 943.391-34, residente e domiciliado à Avenida São Sebastião, 2.105 Apto 2001 Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, na Cidade de Cuiabá, CEP: 172.045-400, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato de aquisição de material de consumo (combustível tipo gasolina comum) de n° 08/2019, proveniente do processo licitatório 02/2019 – dispensa de licitação 02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem **ALTERAR A PRIMEIRA CLÁUSULA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 08/2019,** a qual institui o valor do produto do respectivo contrato. Desse modo, o valor instituído a ser pago pela contratante era R$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) **o litro de combustível (gasolina)**, agora, passa ser R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) cada litro.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato de n° 08/2019 e do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Aquisição de Combustível de n° 08/2019**.**

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 30 de setembro de 2019.

_____

Câmara Municipal de Nova Lacerda

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

Petroluz Bandeirantes Auto Posto LTDA

Empresa Contratada

_____

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

OAB/MT Nº 23736-B

Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS

1 - Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

CPF: 957.289.101-49

FISCAL DE CONTRATO

Alana Maria Silva Souza

Portaria 08/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 08/2019

SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 08/2019

A câmara municipal de nova Lacerda – MT, inscrita no CNPJ n° 01.617. 459/0001-00, com sede à Avenida Dioguinho, n° 669, Bairro São José, cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **CLAUDINEY DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade – RG sob o número 819702 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 488.727.091-72, residente na Rua Uirapuru, número 1111, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **PETROLUZ BANDEIRANTES AUTO POSTO LTDA,** situado na Avenida São Luiz S/Nº, Jardim São Luiz , na cidade de Cáceres , CEP: 78.200-000 inscrita no CNPJ sob o n° 19.791.528/0001-54, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n° 51201411735 em sessão de 24/02/2014, neste ato, representada pelos seus proprietários José Carlos da Silva, brasileiro, maior, empresário, nascido em 30/05/1959, portador da cédula de identidade RG n° 048.952-2/SESP/MT e inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob n°172.661.731-91, residente e domiciliado à Avenida São Sebastião, 2.105 Apto 2001 Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, na Cidade de Cuiabá, CEP: 172.045-400 e senhora Lyete Adorno Silva, brasileira , maior, empresária, nascida em 30/10/1946, portadora da cédula de identidade nº 1134696-5 SSP/MT e inscrita no cadastro de pessoa física nº 694. 943.391-34, residente e domiciliado à Avenida São Sebastião, 2.105 Apto 2001 Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, na Cidade de Cuiabá, CEP: 172.045-400, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato de aquisição de material de consumo (combustível tipo gasolina comum) de n° 08/2019, proveniente do processo li-

citatório 02/2019 – dispensa de licitação 02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem **ALTERAR A PRIMEIRA CLÁUSULA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 08/2019,** a qual institui o valor do produto do respectivo contrato. Desse modo, o valor instituído a ser pago pela contratante era R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) o litro de combustível (gasolina), agora, passa ser R$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) cada litro.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato de n° 08/2019 e do Sexto Termo Aditivo do Contrato de Aquisição de Combustível de n° 08/2019**.**

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 25 de outubro de 2019.

_____

Câmara Municipal de Nova Lacerda

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

Petroluz Bandeirantes Auto Posto LTDA

Empresa Contratada

_____

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

OAB/MT Nº 23736-B

Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS

1 - Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

CPF: 957.289.101-49

FISCAL DE CONTRATO

Alana Maria Silva Souza

Portaria 08/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 50/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 50/2019

PROC. LICITATÓRIO: 96/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 50/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais, instrumental Odontológicos, Equipamentos e Material Permanente prezando pela qualidade e pelo melhor custo benefício para atender a demanda do Município. Conforme especificado no anexo I e II.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 05 de Novembro de 2019.

CONTRATADO:

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - VALOR: R$ 660.752,65 (Seiscentos e sessenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Ata de Registro 49/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 05 de Novembro de 2019.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência atualizado;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento e declaração escolar, dos filhos menores de 14 anos, se tiver filhos menores de 7 anos trazer também o cartão de vacina;

j) Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Declaração de Bens;

l) Uma foto 3x4;

m) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

n) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

o) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

p) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

q) CNH (se for o caso); e,

r) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 05 dias do mês de Novembro de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2019

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MONITOR DE CRECHE "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL"

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
370183	MADALENA BARBOSA PRATES	14/02/1982	50,0	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA- MT

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO

SOCIOEDUCATIVO DO

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA- MT

NOVA MARILÂNDIA/MT

FICHA TÉCNICA

Coordenação Geral

Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo

Realização

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT

COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

I. Secretaria Municipal de Saúde;

AMANDA DA COSTA XAVIER MIGNONI

II. Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assistência Social;

DANIELA CRISTINA MEREJOLI ESPOSITO

III. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

CINTIA TOMAZINE BASILIO

IV. Conselho Tutelar Município de Nova Marilândia;

GRACIELI DOS SANTOS MARQUES

V. Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Laser;

JHON KLEITON NATAL GONÇALVES

VI. Sociedade Civil;

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

VII. Representante OAB;

ISABELLA AMARAL FERREIRA

LISTA DE SIGLAS

AC	-	Ação Contínua
APS	-	Atenção Primária em Saúde
PM	-	Polícia Militar
CEDCA	-	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente
CMAS	-	Conselho Municipal de Assistência Social
CONANDA	-	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMS	-	Conselho Municipal de Saúde
CMV	-	Câmara Municipal de Vereadores
CMDCA	-	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	-	Centro de Referência da Assistência Social
ECA	-	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	-	Educação de Jovens e Adultos
LA	-	Liberdade Assistida
MSE	-	Medida Socioeducativa
MP	-	Ministério Público
PJ	-	Poder Judiciário
PMM	-	Prefeitura Municipal de Nova Marilândia
PPA	-	Plano Plurianual
PRONATEC	-	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PSC	-	Prestação de Serviços à Comunidade
SAI	-	Serviço Auxiliar da Infância e Juventude
SDH	-	Secretaria Nacional de Direitos Humanos
SEDEC	-	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
SEDS	-	Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social
SEDUC	-	Secretaria de Educação
SEMAS	-	Secretaria Municipal de Assistência Social
SENAC	-	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI	-	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESAU	-	Secretaria de Saúde
SINASE	-	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SPA	-	Substância Psicoativa
SUS	-	Sistema Único de Saúde
PIA	-	Plano Individual de Atendimento
PBI	-	Produto Interno Bruto
IDH	-	Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM	-	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

APRESENTAÇÃO

A promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990 colocaram na agenda pública a questão do adolescente envolvido com a prática do ato infracional, e adotaram no campo da norma a premissa da doutrina da Proteção Integral representando um avanço em termos de proteção aos direitos fundamentais (à vida, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária).

A Resolução 119/2006 e a Lei Federal n. 12.594/12 conhecida como Lei do Sinase (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), trouxeram a necessária implementação em todo o território nacional dos princípios consagrados nas Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude e para a Proteção dos Jovens com restrição de liberdade, na Constituição Federal, na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, e no Estatuto da Criança e Adolescente, referentes à execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes a quem se atribui a prática do ato infracional.

Após 25 anos da promulgação do ECA e da pouca efetividade das políticas públicas no campo do atendimento ao adolescente envolvido com a prática do ato infracional, a Lei do SINASE apresentou novas perspectivas para o alinhamento conceitual, a estruturação, qualificação e funcionamento do Sistema Socioeducativo.

Visando a promoção e garantia dos direitos humanos e a inclusão social de adolescentes com envolvimento em atos infracionais, apresentamos o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Nova Marilândia-MT, definindo objetivos que irão nortear a Gestão da Política de Atendimento Socioeducativo na cidade nos próximos 10 anos.

Conforme o ECA nos incisos I e III do art. 88 quanto as diretrizes da Política de Atendimento a crianças e adolescentes, a municipalização e descentralização político administrativa dos serviços ofertados devem observar a realidade de cada município. Portanto, busca-se a articulação e comprometimento das políticas intersetoriais (como Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Cultura, Lazer, Segurança Pública), reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles visando assegurar um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes, e ainda, a efetiva participação deles no desenvolvimento de sua medida.

Sendo assim, em consonância com as diretrizes do SINASE, este Plano é um instrumento de Gestão que busca garantir e qualificar o atendimento intersetorial aos adolescentes a quem se atribui a prática do ato infracional.

Comissão Intersetorial Municipal De Atendimento Socioeducativo do Município de Nova Marilândia-MT.

INTRODUÇÃO

Os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do **ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente** estabelecem a co-responsabilidade de família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem deixar de interagir com os outros e de responsabilizar-se.

Os papéis atribuídos a esses atores sociais conjugam-se e se entrelaçam:

1- À sociedade e ao poder público competem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida sócio educativa;

2- À família, à comunidade e à sociedade em geral cabem zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento sócio educativo reivindicando a melhoria das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico (inclusive orçamentária).

A co-responsabilidade, implica em fortalecer as redes sociais de apoio, especialmente para a promoção daqueles em desvantagem social, conjugar esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral sobre as questões que envolvem a atenção ao adolescente em conflito com a lei e, sobretudo, superar práticas que se aproximem a uma cultura predominantemente assistencialista e/ou coercitiva.

A situação do adolescente em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio constitucional de prioridade absoluta, de modo que compete ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção e a esse público, principalmente àqueles que se encontram numa condição de risco ou de vulnerabilidade pessoal e social.

Assim, todos os direitos garantidos pelo **ECA- Estatuto da Criança e do**

Adolescente, ou seja, o direito à vida e à saúde (Título II, Capítulo I); o direito à liberdade, ao respeito e a dignidade Capítulo II); o direito a convivência familiar e comunitária (Capítulo III); o direito à educação, acultura, ao esporte e ao lazer (Capítulo IV) e o direito a profissionalização e proteção no trabalho (Capítulo V) devem constar na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei.

O princípio da prioridade absoluta às crianças e adolescentes (artigo 227 da Constituição Federal e 4º do **ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente**), determina a destinação privilegiada de recursos públicos para a área. Tal destinação inclui, os programas de atendimento das medidas sócio educativas. Cabe destacar que, em decorrência da descentralização político-administrativa prevista na Constituição Federal, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município).

O **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Nova Marilândia** dá cumprimento às indicações do **SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo** que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade do município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei, para execução no período de 2019 a 2029, com revisão anual e com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos:

1) Atendimento inicial;

2) Atendimento aos adolescentes e às Famílias;

3) Medida Socioeducativa: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida;

4) Capacitação Profissional;

5) Sistema de Informação.

Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes, servirão de base para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

A proposta deste **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Nova Marilândia** é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em parceria, nas áreas: educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal em seu art. 227 e no ECA**-Estatuto da Criança e do Adolescente** em seu art.4º, garantindo sua condição de cidadão. Desta forma, as ações implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Vale ressaltar que, o **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Nova Marilândia** se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no assegurando de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

Sendo assim, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Marilândia**, responsável por deliberar sobre a política de atenção à infância e adolescência – pautado no princípio da democracia participativa – apresenta o **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Nova Marilândia** ao Poder Público Municipal, a ser implantado no município a partir do segundo semestre de 2019.

I – MARCO SITUACIONAL

No Brasil, até o início do século XX, não se observavam ações estatais com vistas à proteção de crianças e adolescentes. As ações desenvolvidas junto às populações carentes, doentes e crianças abandonadas eram provenientes da Igreja Católica, conforme indica Leite (2009, p. 20). Um equipamento muito comum à época presente nas instituições católicas era o Sistema de Rodas ou Rodas dos Expostos. Nestas eram entregues crianças cujas mães não podiam assumi-las publicamente, em decorrência dos austeros costumes da época ou não tinha condições de mantê-las.

Em 1912, um projeto de lei apresentado pelo então deputado João Chaves permitiu a criação do primeiro Juizado de Menores, tendo como Juiz Mello Mattos, destinado a julgar as causas dos “materialmente abandonados; moralmente abandonados; mendigos e vagabundos até a idade de 18 anos, e os que tiverem delinquido, até a idade de 16 anos". (RANGEL e CRISTO, p. 3).

Essa regulamentação foi sendo revisada e consolidou-se em 1927, na promulgação do Código de Menores, também conhecido como Código Melo Mattos, com objetivo de atender o menor, com menos de 18 anos, de ambos os sexos, em situação de delinquência e abandono, porém ao mesmo tempo em que na perspectiva caritativa e assistencialista abre espaço para o atendimento a crianças e adolescentes abandonados, continua na intenção de “limpeza” da sociedade, de reajuste dos desagregados, como afirma Rangel e Cristo (p. 3-4):

Por este motivo, a ambiguidade se fez presente em todos os capítulos do Código de 1927. O Capítulo IX, por exemplo, proibia o trabalho aos menores de 12 anos e impunha restrições aos locais, horários e jornada diária dos trabalhadores menores de 18 anos, trazendo para o Código regras regulamentadas, até então, por decreto, desde 1891. Era vedado aos meninos até 14 anos, e às mulheres solteiras até 18 anos, qualquer tipo de trabalho nas ruas, praças e lugares públicos. Normas regulamentadoras de direitos, como estas, visavam, também, objetivos menos nobres, excludentes.

Em 1942, na ditadura do Estado Novo de Getúlio Vargas, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor - SAM, um órgão pertencente ao ministério da Justiça que possuía atuação corretiva e repressiva e dispensava tratamento diferenciado aos adolescentes infratores e aos abandonados:

Tratava-se de um órgão do Ministério da Justiça e que funcionava como um equivalente do sistema Penitenciário para a população menor de idade. Sua orientação era correcional repressiva. O sistema previa atendimento diferente para adolescente autor de ato infracional e para o menor carente e abandonado [...] (LORENZI, 2007)

Além do SAM, foram criados à mesma época programas a nível federal, de cunho assistencialista, como a Legião Brasileira de Assistência – LBA com liderança da primeira dama.

Nas décadas seguintes, até 1964, o país passou por um processo de redemocratização e iniciação da mobilização popular que propiciou a visualização da sociedade em relação ao Serviço de Assistência ao Menor – SAM como altamente repressivo, punitivo e desumanizante, ganhando até o vulgo nome de “universidade do crime” (LORENZI, 2007).

Na segunda metade da década de 1960, Serviço de Assistência ao Menor se torna Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM, através da Lei 4.513 de 1/12/64, porém não simboliza mudanças na forma de visão e atuação do SAM, bem como instalações e pessoal.

No fim da década de 1970, é promulgado um novo Código de Menores, na vigência do período ditatorial militar. Foi uma revisão do Código de Menores de 1927 que também não apresentava mudanças contundentes no trato de crianças e adolescentes, mas que conferia a autoridade judiciária ilimitados poderes nas decisões relacionadas a esse segmento, como explana Arantes (1999, p. 258 in MORAIS, 2009):

Código de Menores, particularmente em sua segunda versão, todas as crianças e jovens tidos como em perigo ou perigosos (por exemplo: abandonado, carente, infrator, apresentando conduta dita antissocial, deficiência ou doente, ocioso, perambulante) eram passíveis, em um momento ou outro, de serem enviados às instituições de recolhimento. Na prática isto significa que o Estado podia, através do Juiz de Menor, destituir determinados pais do pátrio poder através da decretação de sentença de "situação irregular do menor". Sendo a "carência" uma das hipóteses de "situação irregular", podemos ter uma ideia do que isto podia representar em um país, onde já se estimou em 36 milhões o número de crianças pobres. (ARANTES, 1999, p. 258).

Após o período de ditadura militar, na segunda metade da década de 1980, começa o processo de redemocratização e pré-constituinte, espaço propício para incorporação de novas discussões sobre as crianças e os adolescentes no país.

É neste contexto que surgem basicamente dois grupos organizados na sociedade em torno da discussão: um defendia a reafirmação do Código de Menores enquanto que o outro lutava para que as premissas da Doutrina de Proteção Integral da Organização das Nações Unidas, que abordava a criança e o adolescente como sujeito de direito, fossem incorporadas a nova Constituição e assim significasse um grande avanço nas discussões em torno do assunto:

Para os movimentos sociais pela infância brasileira, a década de 80 representou também importantes e decisivas conquistas. A organização dos grupos em torno do tema da infância era basicamente de dois tipos: os menoristas e os estatutistas. Os primeiros defendiam a manutenção do Código de Menores, que se propunha a regulamentar a situação das crianças e adolescentes que estivessem em situação irregular (Doutrina da Situação Irregular). Já os estatutistas defendiam uma grande mudança no código, instituindo novos e amplos direitos às crianças e aos adolescentes, que passariam a ser sujeito de direitos e a contar com uma Política de Proteção Integral. O grupo dos estatutistas era articulado, tendo representação e capacidade de atuação importantes. (LORENZI, 2007).

Em 1988 foi promulgada a nova Carta Constituinte Brasileira. O grupo que obteve êxito em seus argumentos foi o que lutava por mudanças profundas em relação ao Código de Menores. Como afirma Lorenzi (2007):

Na Assembleia Constituinte organizou-se um grupo de trabalho comprometido com o tema da criança e do adolescente, cujo resultado concretizou-se no artigo 227, que introduz conteúdo e enfoque próprios da Doutrina de Proteção Integral da Organização das Nações Unidas, trazendo os avanços da normativa internacional para a população infanto-juvenil brasileira.

Deste modo, o referido artigo representou um avanço extremamente significativo para a proteção de crianças e adolescentes garantindo dentre outros direitos fundamentais a proteção especial em casos extremos como a negligência, a opressão e a exploração.

Mas a consolidação desses direitos afirma-se com a promulgação da Lei nº 8069 de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA incorpora ao aparato jurídico brasileiro a regulamentação do art. 227 da Carta Magna contemplando as premissas da doutrina de Proteção Integral e o princípio de prioridade absoluta.

O ECA apresenta duas propostas basilares, conforme indica Neto (*in* DIGIÁCOMO e DIGIÁCOMO, 2013, p. 2). A primeira visa:

[...] a) garantir que as crianças e adolescentes brasileiros, até então reconhecidos como meros objetos de intervenção da família e do Estado, passem a ser tratados como sujeitos de direitos; [...] Assim, contrapondo-se aos conceitos que embasavam as ações voltadas à infância e juventude até o advento do ECA, crianças e adolescentes passam a ser vistos como pessoas em situação peculiar de desenvolvimento, dadas as particularidades da adolescência e a condição de sujeitos de direitos a qual implica a participação nas discussões e decisões pertinentes à sua convivência social e familiar.

Nessa perspectiva muitos aspectos contidos no Estatuto do Menor foram superados, um em especial, que dispõe sobre os poderes ilimitados que o Estado possuía sobre os adolescentes, como dispõe Lorenzi (2007):

Como exemplo disto pode-se citar a restrição que o ECA impõe à medida de internação, aplicando-a como último recurso, restrito aos casos de cometimento de ato infracional.

Sobre a prática de atos infracionais e as respectivas indicações legais de responsabilização e atendimento, o ECA apresenta o Livro II – Parte Especial, Título III, englobando os artigos 103 a 128. Tais artigos estão organizados em cinco capítulos que indicam: Disposições Gerais, Direitos Individuais, Garantias Processuais, as Medidas Socioeducativas e a Remissão.

O art. 112, mediante a constatação de cometimento do ato infracional, apresenta as definições das medidas socioeducativas aplicáveis aos adolescentes, sendo estas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade, internação em estabelecimento educacional e qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

Porém, apesar dos avanços, o Estatuto da Criança e do Adolescente ainda apresentava muitos desafios a serem transpostos, especialmente no que tangia a apuração de atos infracionais e a aplicação efetiva das medidas socioeducativas, as quais traduziam o intuito de superação da prática do

ato infracional e a adequação à responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei.

Para regulamentar os artigos pertinentes à medida socioeducativa dispostos no ECA, em 2006 elaborou-se o projeto de lei que apresentava o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, o qual foi discutido e posteriormente aprovado em 18 de janeiro de 2012, tornando-se a Lei n° 12.594.

A lei 12.594/2012, além de instituir em âmbito nacional um sistema para o atendimento socioeducativo regulamenta a execução das medidas socioeducativas e altera o ECA e outras leis que regiam o trato com crianças e adolescentes, definido como:

[...] um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo que envolve desde o processo de apuração do ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos e programas específicos e atenção a esse público. (BRASIL, 2006, p. 22)

Ao incluir os sistemas estaduais, distrital e municipal consolida a descentralização político-administrativa. Nesse sentido, concebe-se a esfera política sendo a distribuição de competências na formulação de políticas entre os entes federados, na qual cada um dos entes exerce atribuições próprias que independem de concessões ou transferências. No que concerne à esfera administrativa, entende-se como a forma de administrar e implementar as políticas públicas formuladas, em cooperação com organizações não governamentais. (BRASIL, 2006, p. 30)

Assim, situando-se no contexto do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), o SINASE implica na articulação com seus diferentes subsistemas: educação, saúde, assistência social, justiça e segurança pública.

Nesse sentido, relembrando as afirmações de Neto ((*in* DIGIÁCOMO e DIGIÁCOMO, 2013, p. 2) inclui-se a segunda proposta do ECA:

[...] b) o desenvolvimento de uma nova política de atendimento à infância e juventude, informada pelos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa (com a consequente municipalização das ações) e da participação da sociedade civil.

O desenvolvimento desta nova política de municipalização das medidas socioeducativas busca, também, a adequação de diretrizes nacionais para a realidade local onde o programa referencial está instalado e o adolescente é atendido.

No caso das medidas de meio aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) – o seu cumprimento ocorre no local de origem do adolescente e no uso dos equipamentos sociais do município o que favorece a responsabilização da comunidade local pelos seus adolescentes e maior efetividade no processo de inserção e participação social dos mesmos.

Assim, a seguir, apresenta-se o contexto de municipalização das medidas socioeducativas de LA e na Cidade de Nova Marilândia, indicando definições e um breve histórico do atendimento destinado aos adolescentes em conflito com a lei no município.

II- CONCEITOS FUNDAMENTAIS

O modelo nasce da necessidade de um atendimento com qualidade eficaz, que pressupõe assegurar ao adolescente a autor de ato infracional o direito a ser escutado, seu contexto analisado, envolvendo a família e a comunidade e, sempre que possível, a vítima, para que as autoridades tenham condições de definir o melhor encaminhamento, orientação ou medida.

Pelo caráter pedagógico atribuído as medidas Socioeducativas estas devem ser compreendidas como um período que possa contribuir para construção do projeto de vida pessoal e social do adolescente e formação de um jovem autônomo, competente e capaz de vencer os desafios do seu cotidiano.

Atender o adolescente autor de ato infracional exige conhecimentos jurídicos, psicossociais, culturais, entre outros, em face da complexidade desses agir interinstitucional. Por isso, incluem-se neste documento conceitos fundamentais norteadores.

III-PRINCÍPIO NORTEADOR

Os princípios aqui expressos norteiam as relações entre os diversos integrantes do Sistema Socioeducativo e destes com os adolescentes, famílias, comunidades e parceiros.

Respeito aos Direitos Humanos; Prioridade absoluta; Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento e sujeito de direitos, com capacidades e responsabilidades; •Interesse superior do adolescente; •Responsabilidade solidária da família, sociedade e estado pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes; Complementaridade; Municipalização do atendimento; Estímulo à participação do adolescente, jovem e família; Não discriminação; Estímulo a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas.

IV-MUNICIPALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

O Município é o lugar onde se evidenciam necessidades, conflitos e soluções. Portanto, é o espaço onde as políticas públicas devem funcionar para atender as demandas individuais e coletivas.

A municipalização, prevista constitucionalmente é, pois, peça fundamental para a concretização dos direitos humanos.

Nela o município mantém, coordena, planeja, executa, acompanha, controla e avalia as políticas públicas viabilizadas em seu território, com a cooperação técnica e financeira do Estado e da União. A Municipalização do atendimento (artigo 88, inciso I do ECA), no âmbito do Sistema Socioeducativo considera que tanto as medidas socioeducativas quanto o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei devem ser realizados dentro ou próximo dos limites geográficos do município de modo a fortalecer o contato com a comunidade, a família e os adolescentes atendidos.

Ao adolescente que praticar ato infracional poderão ser aplicadas seis medidas socioeducativas previstas no artigo 112 do ECA: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviço à comunidade; liberdade assistida; semiliberdade e internação em estabelecimento educacional. Além destas, poderão ser aplicadas pelo juiz ao adolescente que cometeu ato infracional e pelos Conselheiros Tutelares às crianças que cometeram o mesmo ato medidas de proteção previstas no artigo 101, incisos I a VI, do ECA.

Aqui vamos tratar apenas das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, uma vez que a diretriz prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente é a municipalização.

Liberdade Assistida -será adotada para acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente, comprazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, Ministério Público e o defensor, artigo118 do ECA.

Prestação de Serviço à Comunidade - consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente às eis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. As tarefas são atribuídas conforme aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou a jornada normal de trabalho

V- SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo pode ser compreendido como um conjunto integrado e articulado de ações, desde a apreensão do adolescente em conflito com a lei até a execução das medidas so-

cioeducativas em meio aberto. A ideia é que funcione com ações interligadas dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos dos eixos de Proteção, Promoção e Defesa dos direitos de criança e adolescentes, incluindo Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Juizados da Infância e da Juventude, Defensoria Pública e órgãos das políticas de assistência social, saúde, educação, trabalho, profissionalização, previdência social, cultura, habitação, esporte e lazer e segurança pública. Em caráter complementar, ações desenvolvidas por organizações não governamentais devem ser parceiras no atendimento de demandas específicas

Gráfico Representativo do Sistema de Garantia de Direitos

Sistema de atendimentos socioeducativos em meio aberto- competências

VI- DIAGNOSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

Nova Marilândia é uma cidade pequena do interior do estado do Mato Grosso, situada a 261 quilômetros da capital mato-grossense e que tem como limite territorial as cidades de Arenápolis, Santo Afonso, Nortelândia, Diamantino, Tangará da Serra e Campo Novo do Parecis. Nova Marilândia, antigo povoado de Maria Joana, surgiu devido à expansão do garimpo de diamante no ano de 1958. Sua identificação como centro urbano deve-se ao fluxo migratório de pessoas vindas dos estados de Minas Gerais, Bahia, Espírito Santo e Santa Catarina, e teve seu impulso desenvolvimentista durante os anos de 1962 e 1965.

Tendo surgido em território pertencente ao município de Arenápolis e devido ao aumento da população do povoado, os vereadores deste município apresentaram uma indicação ao então governador de Mato Grosso, Dr. Fernando Correa da Costa, para transformar o povoado de Maria Joana em distrito. Portanto, no dia 14/12/1963, o governador do estado assinou o Decreto-lei nº 2069 tornando o povoado em distrito de Arenápolis, sendo a partir de então nomeado como Marilândia, termo de origem inglesa, pelo qual Mary significa “Maria” e land “terra”, nomeando-se “terra de Maria”.

Com o progresso da região e o aumento da população devido à vinda de pessoas de várias partes do Brasil interessadas pelo garimpo e pelas terras locais, oportunas para a pecuária e com preço acessível, o distrito de Marilândia foi se desenvolvendo através da luta de seus moradores. Havia, nesta localidade, uma escola estadual (a Escola 1º de Maio) e alguns estabelecimentos comerciais como mercado, açougue, sorveteria, bares etc., porém havia o desejo de tornar Marilândia um município, para que através das legislações e gestões administrativas próprias, o local prosperasse e obtivesse suas próprias conquistas, já que como distrito tudo dependia da administração de Arenápolis. Sendo assim, fora montada uma equipe formada por moradores locais em conjunto com vereadores do município de Arenápolis e representantes estaduais que através de muitas discussões, reuniões e organização de documentos, conquistou-se em 19 de dezembro de 1991, a sonhada emancipação local através da Lei 5.900, assinada pelo então governador do estado, Jaime Veríssimo de Campos. Assim, o distrito de Marilândia tornou-se município e recebeu a partir de então sua atual nomeação, Nova Marilândia.

Com o fim do garimpo, a pecuária, a agricultura e a avicultura passaram a constituir as principais atividades econômicas do município. Diante disso, com uma economia mais centralizada e com o desenvolvimento da região, o comércio local foi sendo impulsionado e indústrias como laticínio, fábricas de ração e biodiesel, frigorífico de aves, entre outras, foram instalando-se na cidade, tornando fator principal relacionado a emprego e renda.

Nova Marilândia tem apenas 23 anos de emancipação e com uma população estimada de 3.133 habitantes, segundo dados do censo de 2016 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no entanto, calcula-se que atualmente o município apresente uma média de aproximadamente 5.000 habitantes devido ao fluxo de trabalhadores do frigorífico e demais empresas.

Na área de Assistência Social: O Município conta com Programas, Projetos e Serviços direcionados aos adolescentes com objetivo de desenvolver as relações interpessoais, potencialidades, habilidades, proporcionar experiências lúdicas, esportivas, estimulando a autonomia dos mesmos, através das atividades realizadas no **CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, como:** Violão -6 A 17 Anos, Canto Coral – 06 A 17 Anos, Artes / Reciclagem/ Reaproveitamento – 06 A 17 Anos, Capoeira – 06 A 17 Anos, Judô - 06 A 17 Anos, Informática Básica – 10 Anos Acima, Cursos Do Sistema (S) Senai, Senac, Senar- Conforme Vocação Do Município - 14 Anos Acima.

• Na área da Saúde: A assistência de saúde está organizada para prestar a essa faixa etária um atendimento dentro dos princípios da atenção integral e humanizada, traduzindo-se nas estratégias de ações continuadas, multidisciplinares e integradas dirigidas a essa clientela. As ações integradas na adolescência fazem parte do Sistema de Serviços de Saúde, que busca acompanhar continuamente o cidadão que entra no Sistema Único de Saúde pela Unidade Básica de Saúde ou pelo Programa de Saúde da Família preenchendo o vazio existente nos cuidados com os nossos jovens.

• Na área da Educação: Existe a disponibilidade de vagas para a inserção do adolescente nas escolas municipais e estaduais, com projetos culturais como Esporte Judô (ed. infantil e ensino fundamental), Esporte: Ensino Fundamental e comunidade, Esporte, volei de areia com a comunidade, Programa Saúde na Escola com a Sec. de Saude (Educ. Infantil e Ensi. Fundamental), Programa União Faz a Vida, parceria com o SICREDI (Ens. Fund. e Edu. Infantil) entre outros. Diante da pesquisa realizada em algumas escolas, pode-se observar que atualmente os problemas mais frequentes existentes na rede de ensino são dentre outros a não permanência do adolescente na escola; defasagem entre a idade do adolescente e série a ser cursada; ausência da família na escola.

No entanto, observa-se também que, as escolas mesmo tendo disponibilidade de vagas apresentam resistência para a realização da matrícula escolar, principalmente quando se refere à adolescente em conflito com a lei.

•Quanto à profissionalização: Mediante Orientação Vocacional de cada individual.

Referente às instâncias de Garantias: compõem o Sistema de Garantia dos Direitos e dos adolescentes, consta:

• Conselho Tutelar;

• Comissão Intersetorial Municipal de Atendimento Socioeducativo Do Município de Nova Marilândia-MT

• Conselho Municipal de Assistência Social;

• Outras Conselhos de Políticas Setoriais, como Saúde e Educação.

• Promotoria;

• Defensoria Pública;

• Destacamento de Polícia Militar;

• Delegacia Regional de Polícia Civil;

• Secretaria Municipal de Saúde;

• Secretaria de Municipal de Trabalho, Emprego e Assistência Social;

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Laser

Referente ao Sistema de Atendimento Socioeducativo: o Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta um conjunto de medidas que são aplicadas mediante a autoria de um ato infracional. Tais medidas são diferenciadas para criança e adolescente. Para crianças (pessoas até 12 anos incompletos), cabe ao Conselho Tutelar tomar providencias e encaminhamentos, aplicando medidas de proteção e para o adolescente (pessoas entre 12 e18 anos de idade) após ser efetuada a apresentação do Ministério Público será aplicado pelo Juiz à medida socioeducativa mais adequada considerando a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços.

Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida são aplicadas aos adolescentes que praticam atos infracionais de baixa gravidade e que não houve riscos a terceiros e vem sendo executada pela Secretaria de Municipal de Trabalho, Emprego e Assistência Social através do CRAS. O trabalho visa a (re) inserção no meio social, buscando estabelecer a possibilidade de interação do adolescente com a comunidade, contribuir para a melhoria do conhecimento, na elevação da autoestima e na (re) inserção social.

Desta forma, os adolescentes em cumprimento de mediadas socioeducativas, passam a receber acompanhamento escolar; atendimento na área de saúde; participação em oficinas; cursos de capacitação; cursos profissionalizantes; participação de atividades de cultura e lazer.

VII- DADOS RELEVANTES DO DIAGNOSTICO LOCAL

Os dados coletados sobre os adolescentes, seu contexto e ocorrências de eventos violentos no município encontram-se nos documentos em anexo a este Plano.

Vale lembrar que nem todos os órgãos que compõem o Sistema de Direitos em sua representação local forneceram dados para a elaboração do diagnóstico como se não existissem problemas em sua unidade. Ainda assim, consideramos que as informações colhidas possibilitam uma análise de diferentes faces do problema e permitem indicar caminhos para a melhoria do sistema de atendimento socioeducativo.

Os dados principais indicam que: Há registro de violência nas escolas, sendo predominantes aqueles que envolvem desordem, ameaça e desacato à autoridade; Os boletins de ocorrências e os dados de atendimento do Conselho Tutelar apontam para um crescimento de ocorrências deletivas nas escolas; Os delitos mais graves em que motivam maior parte das apreensões de adolescentes são drogas, furtos, infração de transito; Informações sobre a idade que se envolvem em práticas delitivas mostram que a situação se agrava entre os 14 e 17 anos; Refletindo a boa situação habitacional do município, a maioria doa adolescentes que comentem delitos vivem em bairros urbanizados e em moradias razoavelmente adequada.

VIII- PÚBLICO ALVO:

Adolescentes de 12 a 17 anos 11 meses e 29 dias, autores de ato infracional, residentes no município de Nova Marilândia e suas respectivas famílias.

IX -OBJETIVOS:

Objetivo Geral

Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Nova Marilândia, adotando estratégias protetivas, em consonância com o **ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente**, e com o **SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade, reforçando parceiras e intensificando ações.

Objetivo Específico

• Subsidiar a implantação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, em meio aberto;

• Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;

• Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente;

• Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;

• Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento de medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;

• Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do **SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;**

• Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município;

• Fomentar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei;

• Garantir nas dotações orçamentárias, recursos, para a execução das ações previstas no Plano.

• Conscientizar empresários da cidade e região da possibilidade direcionarem recursos para projetos sociais e culturais, com dedução no Imposto de Renda, conforme Lei Federal.

• Conscientizar Executivo e Legislativo municipal da importância de criar uma política de promoção de oportunidades aos jovens desta cidade, evitando o ócio e as drogas, incentivando o trabalho e os estudos.

X - ESTRATÉGIAS

Implantação do serviço de atendimento ao adolescente

• Criar resolução normativa, contendo o Plano de Atendimento Socioeducativo, encaminhar ao Prefeito Municipal, com a finalidade de executá-lo integralmente no município de Nova Marilândia.

• Publicar o **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Nova Marilândia** na sede da Prefeitura e na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM.

Atendimento aos Adolescentes e às Famílias

• Fiscalizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto mediante programa socioeducativo para liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade;

Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo prioridade absoluta de atendimento para a política municipal de saúde ao atendimento das crianças e adolescentes;

• Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente;

• Apoiar a ampliação do número de vagas nos programas Acessuas trabalho e Sindicato Rural.

XI-ESTRATÉGIAS DO TRABALHO EDUCATIVO

Individual: Ações que acolham os jovens em suas necessidades individuais, apoiando-os em suas dificuldades pessoas, promovendo a melhoria de sua autoestima e ampliando suas potencialidades. Protagonismo e participação dos adolescentes nas decisões e na coresponsabilização sobre sua conduta.

Grupal: O trabalho em grupo como estratégia privilegiada de atendimento e de solução de conflitos, promovendo reciprocidade, consistência e pertencimento.

Evolutivo: Condições para evolução gradativa, com desafios que valorizem o esforço para o alcance dos objetivos propostos. Desenhos e instrumentos para um projeto de vida. Familiar e comunitária: A família como agente importante do processo de educação e a comunidade como uma rede de apoio, com engajamento em ações sociais comunitárias e vinculação a modelos positivos.

XII-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação do **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Nova Marilândia** será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com a participação fundamental do Comissão Intersetorial Municipal De Atendimento Socioeducativo Do Município De Nova Marilândia-MT, **Conselho Municipal de Assistência Social** e demais instâncias de controle social.

O Sistema de Monitoramento e Avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios con-

feccionados anualmente, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas.

Como este é um plano decenal, contendo ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo, num período de dez anos (2019 a 2029), este será revisado anualmente, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário caso haja necessidade.

_____

Comissão Intersetorial Municipal De Atendimento Socioeducativo do Município de Nova Marilândia-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2019

Data: 05 de novembro de 2019

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DO **CONTRATO Nº 037/2019, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**,CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **ALANNA DOS SANTOS FRONHA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 600754078/SSP/MS, cadastrado no CPF de Nº 032.621.951-03, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo Efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em substituição à Sr.ª. CAROLINE MENDES DE SOUZA, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 037/2019, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**,CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor a empresa, tendo como credor **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA – CPF Nº 999.938.301-78.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2019 DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2019 DATA: 01 de outubro de 2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADA PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a partir do dia 01 de outubro de 2019, a candidata aprovada em **Concurso Público Edição 001/2018**, realizado para esta municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Nova Marilândia-MT, para o qual foi aprovada e convocada, apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja físico e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

NOME	CARGO	CPF/MF
ALANNA DOS SANTOS FRONHA	NUTRICIONISTA	032.621.951-03

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual for designado.

Parágrafo único – A nomeada para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, será rigorosa e permanentemente avaliada por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE - 01-10-2019.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2019

Data: 05 de novembro de 2019

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DO **CONTRATO Nº 036/2019, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**,CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **ALANNA DOS SANTOS FRONHA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 600754078/SSP/MS, cadastrado no CPF de Nº 032.621.951-03, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo Efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em substituição à Sr.ª. CAROLINE MENDES DE SOUZA, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 036/2019, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**,CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICIPIO

DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor a empresa, tendo como credor **ADELITA LEMES FERNANDES – CPF Nº 369.018.811-34.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2019

Data: 05 de novembro de 2019

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DO **CONTRATO Nº 035/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**,CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ALANNA DOS SANTOS FRONHA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 600754078/SSP/MS, cadastrado no CPF de Nº 032.621.951-03, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo Efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em substituição à Srª. CAROLINE MENDES DE SOUZA, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 035/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**,CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor a empresa, tendo como credor **BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT – CPF Nº 054.450.901-32.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do resultado classificatório.

II. Divulgar o resultado final (Provas - Objetivas, Práticas e de Títulos).

III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2019, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso.

IV. O presente Edital Consolidado e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 05 de Novembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO – Prefeito Municipal

aLCIONE SÁVIO RIBEIRO – Presidente

MARIA RAIMUNDA ARAÚJO – Secretária

MARIA GARDENIA DA SILVA – Membro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 248/2019

"*Dispõe sobre a Exoneração de cargo Efetivo de Auxiliar de serviços gerais a Sra. Solange Maximo da Silva .*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Efetivo a Sra.***SOLANGE MAXIMO DA SILVA*** portadora do RG Nº. 18322670 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 023.021.331.61, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Novembro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Novembro de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS E PARECER CONCURSO 01/2019

05/11/2019 Relatório de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

Concurso Público - 001/2019

RECURSO SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Código do recurso: 2614 | Solicitado em: **18/10/2019 -08:24**

Cargo: PREGOEIRO

Recurso:

Bom dia
Estou entrando em contato novamente para solicitar que a banca não insista em embasar a resposta, pois o erro está no comando da questão a qual pede (sobre atribuição) e não formação de comissão.

ESPECÍFICA - PREGOEIRO	Questão **37**

SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE

Respondido em: **05/11/2019 -15:11**

Resposta:

Realizamos nova análise do recurso da questão 37, conforme abaixo: **[QUESTÃO 37] A Lei de Licitações estabelece que as licitações devem ser realizadas por uma comissão especialmente nomeada para esse fim, sendo os agentes públicos designados por autoridade competente passam a ser responsáveis por todo o processo. Tal nomeação deve acontecer através de ato administrativo próprio, como portaria ou decreto, por exemplo. Indique qual alternativa não é atribuição da comissão de licitação:**

[A] A comissão de licitação tem a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, podendo ser comissão permanente ou especial. ***Análise da alternativa: A alternativa está correta, tendo em vista o art. 22 c/c art. 51 da Lei Federal 8.666/1993.*** [B] Comissão permanente é aquela criada para atuar em processos de licitação por determinado tempo, sendo possível a recondução de seus membros por mais de um mandato. Contudo é vedada a recondução da totalidade dos membros, ou seja, pelo menos um dos membros da comissão de licitação permanente deve ser renovado em cada mandato. O mandato das comissões permanentes devem ser de um ano, no máximo. ***Análise da alternativa: A alternativa está correta, tendo em vista o § 4º do art. 51 da Lei Federal 8.666/1993.*** [C] As comissões especiais são constituídas para atuar em licitações específicas, sendo dissolvidas ao término do processo para a qual foi composta. ***Análise da alternativa: A alternativa está correta, tendo em vista o inciso XVI do art. 6º da Lei Federal 8.666/1993.*** [D] As comissões de licitação são compostas por, *no mínimo três membros*, sendo que um deles, pertençam ao quadro de servidores permanentes do órgão promotor da licitação, além de serem devidamente qualificados. ***Análise da alternativa: A alternativa está errada, tendo em vista o Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.*** A questão da Letra "D", não é uma atribuição da comissão de licitação o funcionamento de forma errada e em hipótese alguma poderá dar andamento em quaisquer processos sem a composição correta, não sendo portando uma atribuição da comissão julgar os processos sem estar legalmente composta conforme previsto na legislação federal, sob pena de responsabilização, pois está eivada de ilegalidade. De acordo com o art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, "**ninguém** será obrigado a **fazer** ou deixar de **fazer** alguma coisa senão em virtude de **lei**". De acordo com o art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, "*ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei*". O que se extrai do dispositivo é um comando geral e abstrato, do qual concluímos que somente a lei poderá criar direitos, deveres e vedações, ficando os indivíduos vinculados aos comandos legais, disciplinadores de suas atividades. Em outras palavras, podemos dizer que o princípio da legalidade é uma verdadeira garantia constitucional. Portanto mantém-se o Gabarito já divulgado. Quando ao questionado que sua nota não alterou em virtude da análise dos recursos não procedente. Ao divulgar o Gabarito preliminar o Candidato obteve o seguinte desempenho: Português: 04 acertos x 2 pontos = 8 pontos; Conhecimentos Gerais: 09 acertos x 2 pontos = 18 pontos; Específica: 09 acertos x 03 pontos = 27 pontos; totalizado a nota final: 53 pontos. Após os recursos sobre o Gabarito preliminar, alterando o Gabarito das questões: 08 (Português); 12 (Conhecimentos Gerais); 29, 30, 34, 38 (Específica), o candidato passou a ter o seguinte desempenho: Português: 05 acertos x 2 pontos = 10 pontos; Conhecimentos Gerais: 10 acertos x 2 pontos = 20 pontos; Específica: 13 acertos x 03 pontos = 39 pontos; totalizado a nota final: 69 pontos. O Gabarito já foi devidamente disponibilizado ao candidato conforme solicitado. Portanto antes do recurso obteve o desempenho de 53 pontos e após os recursos passou para 69 pontos, estando correta a nota divulgada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

Concurso Público - 001/2019

RECURSO SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Código do recurso: 2621 | Solicitado em: **19/10/2019 -17:35**

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Recurso:

É sobre a somatória da prova de título não foi somado com a pontuação da prova. Favor verificar e corrigir a soma. Sendo 68 + 1,50= 69,50

Anexo(s):	**Data do envio**
CLASSIFICAÇÃO.png	19/10/2019 17:38

ESPECÍFICA - ENGENHEIRO CIVIL	Questão **40**

SITUAÇÃO: DEFERIDO

Respondido em: **05/11/2019 -14:05**

Resposta:

Recurso Procedente: Foi retificada a nota fiscal do candidato, totalizando 69,50 pontos, retificado no resultado final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

Concurso Público - 001/2019

RECURSO SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Código do recurso: 2616 | Solicitado em: **18/10/2019 -14:33**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL

Recurso:

Na lista de RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS), como consta no cabeçário, na NOTA FINAL não está computada a pontuação atribuída ao TÍTULO.
Solicito a soma da pontuação deferida do TÍTULO e novo cálculo da NOTA FINAL, e consequentemente, nova POSIÇÃO na classificação.

PORTUGUÊS - MÉDICO	Questão **1**

SITUAÇÃO: DEFERIDO

Respondido em: **05/11/2019 -14:00**

Resposta:

Recurso Procedente: Foi retificada a nota fiscal do candidato, totalizando 52 pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

Concurso Público - 001/2019

RECURSO SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Código do recurso: 2617 | Solicitado em: **18/10/2019 -14:34**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL

Recurso:

Na lista de RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS), como consta no cabeçário, na NOTA FINAL não está computada a pontuação atribuída ao TÍTULO.
Solicito a soma da pontuação deferida do TÍTULO e novo cálculo da NOTA FINAL, e consequentemente, nova POSIÇÃO na classificação.

PORTUGUÊS - MÉDICO	Questão **1**

SITUAÇÃO: DEFERIDO

Respondido em: **05/11/2019 -14:00**

Resposta:

Recurso Procedente: Foi retificada a nota fiscal do candidato, totalizando 52 pontos, retificado no resultado final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

Concurso Público - 001/2019

RECURSO SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Código do recurso: 2618 | Solicitado em: **18/10/2019 -21:37**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL

Recurso:

Referente a Recurso sobre a divulgação do resultado classificatório.

Na lista de RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS), na NOTA FINAL não está computada a pontuação atribuída ao TÍTULO.
Solicito a soma da pontuação deferida do TÍTULO e correção da NOTA FINAL, e consequentemente, nova POSIÇÃO na classificação.

PORTUGUÊS - MÉDICO	Questão **1**

SITUAÇÃO: DEFERIDO

Respondido em: **05/11/2019 -14:00**

Resposta:

Recurso Procedente: Foi retificada a nota fiscal do candidato, totalizando 52 pontos, retificado no resultado final.

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO CLASSIFICATORIO FINAL CONCURSO 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

ANALISTA ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0003640	PAULO VICTOR FROZZA	12,00	12,00	39,00	-	63,00	1º	22/07/1991	Classificado	Aprovado
0003570	CARLOS DA SILVA GONÇALVES	8,00	10,00	39,00	-	57,00	2º	07/07/1998	Classificado	Aprovado
0004540	MICHELLI CAMARGO PEDRO	12,00	14,00	24,00	-	50,00	3º	27/08/1985	Classificado	Excedente
0003980	CATHIA DE MELO FURTADO	6,00	12,00	27,00	-	45,00	4º	18/02/1976	Classificado	Excedente
0003810	JOSÉ FRANCIELIO DE QUEIROZ COSTA	10,00	14,00	12,00	-	36,00	-	20/11/1990	Desclassificado	Eliminado
0004280	SIMONI ADRIANA TONETTO	6,00	10,00	12,00	-	28,00	-	22/01/1992	Desclassificado	Eliminado
0004510	REGINA RODRIGUES PORTELA	-	-	-	-	-	-	29/01/1977	Desclassificado	Ausente
0001660	ANDREA SANDRA DA CRUZ DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	10/03/1985	Desclassificado	Ausente
0001330	VALQUIRIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	19/05/1987	Desclassificado	Ausente
0001340	RENATO MALTA MARREIRA	-	-	-	-	-	-	01/07/1989	Desclassificado	Ausente
0001280	ELIÉZER ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	23/02/1991	Desclassificado	Ausente
0000970	AYLA CRISTINA CASTRO RIGOTI	-	-	-	-	-	-	11/12/1991	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO - DISTRITO DE BRIANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0000920	VITORIA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO	14,00	14,00	8,00	36,00	72,00	1º	31/03/2000	Classificado	Aprovado
0004130	FABIANE GOMES DE OLIVEIRA CHINOTTI	12,00	10,00	12,00	28,00	62,00	2º	03/04/1985	Classificado	Excedente
0002310	DIVANEIDE SANTOS DA SILVA	10,00	8,00	8,00	16,00	42,00	3º	06/01/1972	Classificado	Excedente
0004680	SUELI APARECIDA RAMOS	8,00	10,00	8,00	16,00	42,00	4º	07/03/1979	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0000630	STEFFANY BARBOSA DE SOUZA	14,00	16,00	8,00	32,00	70,00	1º	23/11/1998	Classificado	Aprovado
0000050	VIVIANE TIMOTEO DOS SANTOS	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00	2º	30/03/1992	Classificado	Excedente
0003990	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	6,00	8,00	14,00	28,00	56,00	3º	24/07/1992	Classificado	Excedente
0001880	ALINE CRISTINA ARRUDA RANKE	12,00	10,00	4,00	24,00	50,00	4º	29/04/1995	Classificado	Excedente
0005300	SUELI DA SILVA CARVALHO CASARI	10,00	4,00	10,00	20,00	44,00	5º	01/02/1978	Classificado	Excedente
0002000	DEBORA OLIVEIRA PEREIRA	10,00	6,00	12,00	8,00	36,00	-	10/02/1992	Desclassificado	Eliminado
0001110	MARIA CICERA DA SILVA LIMA	6,00	6,00	6,00	12,00	30,00	-	29/11/1981	Desclassificado	Eliminado
0004880	DEUSDETE PEREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	01/04/1963	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0002560	JEFERSON ROBERTO DOS SANTOS	12,00	10,00	12,00	20,00	75,00	129,00	1º	03/04/1985	Classificado	Aprovado
0000510	DIEGO PEIXE COSTA	12,00	14,00	12,00	12,00	70,00	120,00	2º	21/09/1984	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0003540	ESTEFANIA ADRIELY SOUZA MELO ROSSI	16,00	12,00	12,00	20,00	60,00	1º	20/12/1992	Classificado	Aprovado
0004390	CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM	12,00	16,00	10,00	20,00	58,00	2º	14/04/1995	Classificado	Excedente
0003280	MARIA APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA	12,00	14,00	8,00	16,00	50,00	3º	10/08/1991	Classificado	Excedente
0000080	FRANCISCA QUELMA DO NASCIMENTO SOUSA	12,00	14,00	4,00	16,00	46,00	4º	01/09/1980	Classificado	Excedente
0000470	OZANA DIAS BATINGA	10,00	10,00	8,00	8,00	36,00	-	15/07/1977	Desclassificado	Eliminado
0000570	DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA	12,00	10,00	6,00	4,00	32,00	-	18/02/1996	Desclassificado	Eliminado
0004920	INES APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	17/09/1975	Desclassificado	Ausente
0002500	JULIANA FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	23/03/1993	Desclassificado	Ausente
0001140	IVANDRO SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	12/10/1994	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0004580	LIDIANE MENDES GARRETO	16,00	16,00	8,00	24,00	64,00	1º	08/01/1985	Classificado	Aprovado
0002210	VILMARA DAIANE MOREIRA BOKORNI	14,00	14,00	16,00	16,00	60,00	2º	27/05/1999	Classificado	Aprovado
0004530	THAIS APARECIDA DE SOUZA CASSIANO	12,00	10,00	10,00	16,00	48,00	3º	16/03/2001	Classificado	Aprovado
0002580	MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO FERREIRA SILVA	6,00	6,00	6,00	20,00	38,00	-	18/04/1971	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE MECÂNICO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0004830	VALTER CINTURIÃO OLIVEIRA	14,00	16,00	10,00	28,00	68,00	1º	13/12/2001	Classificado	Aprovado
0004460	JOSE MARCOS CABRAL DOS REIS	-	-	-	-	-	-	13/08/2001	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE BRIANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0000460	JORGE LUIZ	0,00	4,00	2,00	8,00	14,00	-	19/12/1957	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0005180	QUEILA APARECIDA MOREIRA	16,00	18,00	8,00	36,00	78,00	1º	12/12/1983	Classificado	Aprovado
0004220	VIVIANE BRAZ DE OLIVEIRA	18,00	14,00	14,00	32,00	78,00	2º	03/08/1985	Classificado	Aprovado
0002130	CHERLI VIEIRA IZIDORO	16,00	12,00	14,00	32,00	74,00	3º	25/03/1999	Classificado	Aprovado
0004620	LUCIANA DA SILVA	16,00	14,00	6,00	36,00	72,00	4º	02/04/1982	Classificado	Excedente
0003590	ALESSANDRA MACHADO BATISTELI	12,00	14,00	14,00	24,00	64,00	5º	12/09/1981	Classificado	Excedente
0004630	JULIANA DE LIMA MOTA	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	6º	20/06/1997	Classificado	Excedente
0002490	EDESON PINAFFI DE OLIVEIRA	8,00	4,00	4,00	16,00	32,00	-	10/08/1968	Desclassificado	Eliminado
0004740	JULIO CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	15/07/1991	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

DENTISTA - DISTRITO DE BRIANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0004100	CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO	12,00	8,00	39,00	-	59,00	1º	07/02/1996	Classificado	Aprovado
0004110	LUCIANA FANTE CRUZ	10,00	16,00	30,00	1,50	57,50	2º	09/09/1992	Classificado	Excedente
0004490	MAURICIO MANFRIN	4,00	14,00	33,00	1,50	52,50	3º	13/12/1994	Classificado	Excedente
0001210	LUIZ FERNANDO RODRIGUES FERREIRA	8,00	16,00	27,00	-	51,00	4º	18/07/1987	Classificado	Excedente
0001680	VALDICLEY TAVEIRA DA SILVA	10,00	8,00	30,00	-	48,00	5º	12/01/1991	Classificado	Excedente
0004810	SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI	8,00	10,00	30,00	-	48,00	6º	13/05/1994	Classificado	Excedente
0001830	FABIOLA DALL AGNOL GOBBO	4,00	12,00	30,00	-	46,00	7º	21/07/1995	Classificado	Excedente
0001800	JÉSSICA LACERDA MONTEIRO	14,00	8,00	21,00	-	43,00	8º	24/04/1997	Classificado	Excedente
0003800	EDIVANIA NOUEIRA DE OLIVEIRA	10,00	8,00	21,00	-	39,00	-	24/07/1995	Desclassificado	Eliminado
0002520	FABIANA RODRIGUES MASTINI MEIRELES	2,00	10,00	24,00	-	36,00	-	19/08/1983	Desclassificado	Eliminado
0003860	PRISCILA MÁRCIA DE OLIVEIRA LINO	8,00	10,00	3,00	-	21,00	-	11/09/1992	Desclassificado	Eliminado
0000210	RAFFAEL MARCOS FELISBERTO RAMOS	-	-	-	-	-	-	14/04/1984	Desclassificado	Ausente
0005010	CAMILA EMILY PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	20/08/1996	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

ELETRICISTA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0003630	VALMIR ASSIS DA SILVA	16,00	16,00	14,00	40,00	86,00	1º	15/01/1988	Classificado	Aprovado
0003040	EDSON DA FONSECA	16,00	12,00	14,00	36,00	78,00	2º	10/10/1980	Classificado	Excedente
0001690	VALDEIR SIQUEIRA DE ANDRADE	16,00	18,00	10,00	32,00	76,00	3º	25/08/1994	Classificado	Excedente
0000230	WALLACE REZENDE DA SILVA	14,00	14,00	10,00	32,00	70,00	4º	24/10/1997	Classificado	Excedente
0002260	FABIO SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	14/03/1996	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

ELETRICISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0002970	JAIME FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	17/09/1969	Desclassificado	Ausente
0004900	JUNIOR ANTONIO CRUZ DE BRITO	-	-	-	-	-	-	03/06/1978	Desclassificado	Ausente
0005130	WISNER RIBEIRO DAS SANTOS	-	-	-	-	-	-	29/02/1992	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

ENGENHEIRO CIVIL - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0003560	GRACILIANIO NOBRE DE ALMEIDA	16,00	18,00	48,00	-	82,00	1º	10/01/1983	Classificado	Excedente
0000250	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	16,00	16,00	36,00	1,50	69,50	2º	29/07/1983	Classificado	Excedente
0001380	GÉSSICA ROSIANE LEITE VENÂNCIO	10,00	14,00	45,00	-	69,00	3º	09/05/1992	Classificado	Excedente
0000720	HEITOR ROCHA FERRARINI	16,00	16,00	33,00	-	65,00	4º	14/02/1996	Classificado	Excedente
0002340	RAISSA FERREIRA DA SILVA	8,00	14,00	39,00	1,50	62,50	5º	11/10/1993	Classificado	Excedente
0003270	ANGÉLICA GUBERT	10,00	16,00	27,00	-	53,00	6º	03/12/1990	Classificado	Excedente
0002140	LUCAS DA SILVA PEREIRA	10,00	12,00	30,00	-	52,00	7º	07/05/1995	Classificado	Excedente
0005070	KAMILLA EMILY SANTOS SILVA	14,00	10,00	27,00	-	51,00	8º	19/06/1997	Classificado	Excedente
0002410	EDMILSON JOAQUIM JOSE ANTONIO BORGES DE MEDEIROS	8,00	12,00	21,00	1,50	42,50	9º	12/03/1993	Classificado	Excedente
0003100	LUIS CAIRO DA COSTA GOMES	6,00	8,00	27,00	-	41,00	10º	10/02/1992	Classificado	Excedente
0003480	MARCILEI BATISTA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	27/11/1979	Desclassificado	Ausente
0000220	REISIRACHID JAUDY	-	-	-	-	-	-	22/05/1991	Desclassificado	Ausente
0001090	CAROLINE QUADROS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	20/12/1992	Desclassificado	Ausente
0001850	RYAN BRITO DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	-	08/04/1993	Desclassificado	Ausente
0003490	ANGELO GABRIELL RODRIGUES COSTA	-	-	-	-	-	-	23/10/2000	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

ENGENHEIRO SANITARISTA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0002860	PEDRO HENRIQUE NUNES MORAES MOURA	10,00	16,00	36,00	-	62,00	1º	17/11/1996	Classificado	Aprovado
0004500	TELMA BARBOSA DE REZENDE	-	-	-	-	-	-	17/04/1967	Desclassificado	Ausente
0001310	EMANUELLE BARREIRA NOVAES	-	-	-	-	-	-	09/05/1991	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

FISCAL DE TRIBUTOS - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0004350	WELDER SOUZA CUNHA	14,00	14,00	39,00	67,00	1º	11/12/1994	Classificado	Excedente
0004360	CRISTIANE MARIA DE JESUS	10,00	14,00	39,00	63,00	2º	21/12/1982	Classificado	Excedente
0004320	FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA	14,00	12,00	36,00	62,00	3º	06/08/1990	Classificado	Excedente
0000180	VERA MARIA PADILHA DA SILVA	10,00	10,00	24,00	44,00	4º	25/02/1971	Classificado	Excedente
0000150	LORIANY CASSIA LORDANO	6,00	12,00	24,00	42,00	5º	21/01/2000	Classificado	Excedente
0004010	JOSÉ CLAUDIRAN VIEIRA DOS SANTOS	12,00	12,00	18,00	42,00	6º	19/01/1986	Classificado	Excedente
0001020	ELAINE KLEMP DOS SANTOS	4,00	8,00	24,00	36,00	-	26/09/1983	Desclassificado	Eliminado
0004850	SARA RAQUEL PEREIRA DA CRUZ	8,00	6,00	21,00	35,00	-	05/05/1991	Desclassificado	Eliminado
0005110	MIRELA DA SILVA MACHADO	-	-	-	-	-	21/06/1991	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

JARDINEIRO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0002350	MARIA IRACILDA SANTOS BARROS	14,00	10,00	6,00	24,00	54,00	1º	09/06/1964	Classificado	Aprovado
0003320	AGENOR LUIZ DE LIMA	4,00	6,00	6,00	24,00	40,00	2º	12/04/1960	Classificado	Aprovado
0000580	LUIZ FERREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	15/01/1957	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

LAVADOR - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0002610	GUSTAVO PHELIPE SALVIANO DE LIMA	12,00	14,00	10,00	36,00	72,00	1º	18/11/2001	Classificado	Aprovado
0002850	GEOVANI JESUS FRANCO	14,00	10,00	6,00	32,00	62,00	2º	03/08/1998	Classificado	Excedente
0002070	ARI FERNANDO ARRUDA RANKE	6,00	4,00	8,00	8,00	26,00	-	04/06/1996	Desclassificado	Eliminado
0003010	LEANDRO APARECIDO BARCELLOS	-	-	-	-	-	-	25/01/1987	Desclassificado	Ausente
0000640	JOSE FABIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	20/10/1988	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0003410	CLEVERSON DE SOUZA BITENCOURT	10,00	14,00	8,00	24,00	100,00	156,00	1º	11/11/1986	Classificado	Aprovado
0004450	GEZIEL SALDANHA DA COSTA	14,00	20,00	14,00	28,00	70,00	146,00	2º	17/07/1969	Classificado	Excedente
0004260	MARCIEL BONRUQUE	12,00	6,00	10,00	24,00	30,00	82,00	3º	02/07/1979	Classificado	Excedente
0002330	EDSON HENRIQUE VIEIRA	18,00	10,00	14,00	24,00	-	66,00	4º	16/09/1968	Classificado	Excedente
0005040	WILLIAN DA SILVA RODRIGUES	18,00	16,00	16,00	16,00	-	66,00	5º	02/08/1988	Classificado	Excedente
0004930	TIAGO GREGORI COUTO	-	-	-	-	-	-	-	09/09/1999	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

MÉDICO CLINICO GERAL - NOVA MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0004030	GUILHERME WEBER	16,00	16,00	33,00	-	65,00	1º	21/06/1994	Classificado	Aprovado
0001100	GILSON DA SILVA MIRANDA	12,00	16,00	36,00	-	64,00	2º	10/02/1984	Classificado	Excedente
0004430	AMANDA DESTEFANI EVANGELISTA	14,00	12,00	27,00	1,50	54,50	3º	01/07/1985	Classificado	Excedente
0000740	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	8,00	14,00	30,00	-	52,00	4º	09/09/1992	Classificado	Excedente
0003110	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	10,00	12,00	24,00	6,00	52,00	5º	05/08/1963	Classificado	Excedente
0005310	ROSIEREN DE SOUZA LIMA PAES	12,00	12,00	27,00	-	51,00	6º	19/06/1989	Classificado	Excedente
0004310	FLAUDEIR JOSE MOREIRA DA SILVA	10,00	12,00	27,00	-	49,00	7º	05/05/1965	Classificado	Excedente
0005120	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	10/10/1979	Desclassificado	Ausente
0003470	CRYSTHIAN DE BRIDA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	23/05/1993	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

MOTORISTA - CNH "D OU "E" - DISTRITO DE BRIANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0003880	ADEMIR GOMES MOTA	10,00	14,00	10,00	24,00	100,00	158,00	1º	21/11/1965	Classificado	Aprovado
0003950	MARCOS ANTONIO DA SILVA COSTA	6,00	12,00	14,00	24,00	80,00	136,00	2º	22/04/1991	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

MOTORISTA - CNH "D OU "E" - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0000940	CLODOALDO FILHOS	18,00	16,00	10,00	12,00	95,00	151,00	1º	30/12/1981	Classificado	Aprovado
0004300	JEFFERSON PAIXÃO BORGES	12,00	14,00	10,00	28,00	85,00	149,00	2º	20/07/1989	Classificado	Excedente
0001860	GENAIR MARTELO	16,00	12,00	12,00	16,00	90,00	146,00	3º	10/01/1974	Classificado	Excedente
0004670	VALDEMIR PEREIRA FIALHE	6,00	12,00	14,00	12,00	100,00	144,00	4º	01/02/1973	Classificado	Excedente
0003340	JULIO CESAR VIEIRA IZIDORO	6,00	8,00	10,00	16,00	100,00	140,00	5º	22/02/1990	Classificado	Excedente
0000200	GERCE LOPES DA SILVA	4,00	6,00	10,00	12,00	100,00	132,00	-	10/04/1972	Desclassificado	Eliminado
0005350	PAULINO CLAUDINO LEMES	-	-	-	-	-	-	-	26/10/1974	Desclassificado	Ausente
0004980	ROSALINO GOMES GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	21/04/1980	Desclassificado	Ausente
0003780	SAMUEL DA PALMA	-	-	-	-	-	-	-	03/05/1981	Desclassificado	Ausente
0002110	MARCOS BIGNOTTO LEITE	-	-	-	-	-	-	-	11/12/1996	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0000870	ADILSON FISCHER	14,00	16,00	12,00	32,00	70,00	144,00	1º	04/10/1979	Classificado	Aprovado
0001780	NILTON VALÉRIO DA SILVA FERREIRA	12,00	12,00	16,00	32,00	70,00	142,00	2º	02/11/1988	Classificado	Excedente
0003600	VILMAR BATISTA DA SILVA LISSARAÇA	16,00	14,00	16,00	24,00	70,00	140,00	3º	29/06/1991	Classificado	Excedente
0001350	DANIEL SANTOS DA PAZ	16,00	16,00	20,00	16,00	70,00	138,00	4º	10/02/1971	Classificado	Excedente
0004550	CLEBER IBRAIM DE OLIVEIRA	14,00	20,00	8,00	28,00	66,00	136,00	5º	21/05/1979	Classificado	Excedente
0005160	FABIO COSTA SOUZA	16,00	20,00	12,00	20,00	54,00	122,00	6º	18/11/1984	Classificado	Excedente
0004180	GEZIEL JOSÉ DA SILVA	12,00	14,00	10,00	24,00	54,00	114,00	7º	22/03/1982	Classificado	Excedente
0002890	ELESSANDRO GARCIA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	14,00	24,00	48,00	110,00	8º	04/05/1989	Classificado	Excedente
0000420	JEFERSON DA SILVA ARUJO	10,00	8,00	8,00	28,00	52,00	106,00	9º	02/09/1990	Classificado	Excedente
0000650	OSVALDO BATISTA COSTA	14,00	12,00	12,00	24,00	36,00	98,00	10º	03/11/1977	Classificado	Excedente
0003930	CARLOS ROBERTO DA SILVA	6,00	14,00	10,00	20,00	34,00	84,00	11º	31/07/1972	Classificado	Excedente
0004800	EVERALDO MENDES PEDROSO	-	-	-	-	-	-	-	13/04/1979	Desclassificado	Ausente
0002280	CLERIS SANTOS CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	08/09/1981	Desclassificado	Ausente
0003260	ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	07/09/1994	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0002120	ERIMAR SERGIO LEITE	14,00	18,00	14,00	20,00	100,00	166,00	1º	10/05/1972	Classificado	Aprovado
0005060	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	12,00	14,00	12,00	16,00	44,00	98,00	2º	23/02/1980	Classificado	Excedente
0003000	ANDERSON DA PALMA	-	-	-	-	-	-	-	18/09/1986	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0000990	VANER DE ABREU CHAVES	16,00	16,00	14,00	28,00	70,00	144,00	1º	18/04/1974	Classificado	Excedente
0004120	JADERSON GABRIEL CARVALHO	12,00	14,00	12,00	12,00	88,00	138,00	2º	19/11/1983	Classificado	Excedente
0004690	RONES MENDES DA SILVA	18,00	14,00	10,00	20,00	70,00	132,00	3º	20/08/1987	Classificado	Excedente
0002040	LUIZ FERNANDO DE LIMA	10,00	14,00	10,00	16,00	70,00	120,00	4º	08/02/1983	Classificado	Excedente
0001670	JOERSO AVELINO DA COSTA	8,00	12,00	10,00	12,00	58,00	100,00	5º	05/06/1977	Classificado	Excedente
0002670	EDSON FERREIRA MARIA	14,00	14,00	14,00	28,00	0,00	70,00	6º	02/01/1983	Classificado	Excedente
0004340	ORLANDO DE ALMEIDA JUNIOR	14,00	12,00	8,00	28,00	0,00	62,00	7º	05/05/1988	Classificado	Excedente
0001940	APARECIDO EURIPDES FELIPE	12,00	14,00	8,00	16,00	0,00	50,00	8º	13/06/1962	Classificado	Excedente
0004240	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	6,00	14,00	12,00	16,00	0,00	48,00	9º	06/02/1973	Classificado	Excedente
0002840	CICERO APARECIDO RODRIGUES	2,00	8,00	4,00	4,00	66,00	84,00	-	29/07/1959	Desclassificado	Eliminado
0001770	WELISON VASCONCELOS CANDIDO	-	-	-	-	-	-	-	08/12/1976	Desclassificado	Ausente
0001900	PEDRO ACACIO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	31/08/1994	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

PREGOEIRO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0002240	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	12,00	12,00	45,00	-	69,00	1º	06/03/1985	Classificado	Aprovado
0002940	ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA	16,00	14,00	39,00	-	69,00	2º	29/09/1990	Classificado	Excedente
0005090	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	14,00	16,00	39,00	-	69,00	3º	15/01/1982	Classificado	Excedente
0005340	FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	10,00	20,00	39,00	-	69,00	4º	08/11/1986	Classificado	Excedente
0005210	JONATAS SALLES MICHELETTI	6,00	12,00	45,00	-	63,00	5º	10/05/1997	Classificado	Excedente
0001030	ELIEZER CARVALHO GOMES	10,00	14,00	36,00	-	60,00	6º	27/09/1987	Classificado	Excedente
0005290	ELIZANGELA DE MELO SOUZA	6,00	12,00	27,00	-	45,00	7º	17/10/1979	Classificado	Excedente
0000260	CLAUDEMIRO DREGER	4,00	8,00	30,00	-	42,00	8º	23/06/1980	Classificado	Excedente
0004590	ANGELA KARINA DE SOUZA	6,00	6,00	27,00	-	39,00	-	24/05/1993	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

RECEPCIONISTA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0003620	MÔNICA CRISTINA BARRETO DA SILVA	16,00	14,00	14,00	28,00	72,00	1º	14/01/1994	Classificado	Aprovado
0004060	LÍDYANNE MARIELLY FRANÇA	16,00	20,00	12,00	24,00	72,00	2º	12/03/1998	Classificado	Aprovado
0003440	EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ	10,00	14,00	10,00	32,00	66,00	3º	17/05/2001	Classificado	Aprovado
0004820	ANNA PAULA DE MELO CALVÁRIO	14,00	14,00	8,00	28,00	64,00	4º	12/02/2002	Classificado	Excedente
0000860	JHENNIFER DA SILVA CELESTINO	14,00	12,00	14,00	24,00	64,00	5º	07/10/1990	Classificado	Excedente
0003870	THAYNARA LUANE LEITE	14,00	18,00	6,00	24,00	62,00	6º	12/03/1998	Classificado	Excedente
0005320	TAMARA EDUARDA WALKER BRAUN	12,00	16,00	10,00	24,00	62,00	7º	24/01/2000	Classificado	Excedente
0005200	MIRIAN GOMES DE MOURA	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	8º	26/05/1987	Classificado	Excedente
0005280	MARIA FRANCISCA DA SILVA ALVES	10,00	10,00	10,00	28,00	58,00	9º	13/10/2000	Classificado	Excedente
0002720	LUZINETE MARIA MOURA	14,00	16,00	8,00	20,00	58,00	10º	30/10/1977	Classificado	Excedente
0003070	MAGDA PACHECO ROCHA DE MELO	14,00	14,00	10,00	20,00	58,00	11º	14/08/1992	Classificado	Excedente
0004940	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	14,00	16,00	10,00	16,00	56,00	12º	04/01/1982	Classificado	Excedente
0004660	LILIAN CRISTINA SCHLOSSER	8,00	14,00	16,00	16,00	54,00	13º	08/01/1986	Classificado	Excedente
0000830	SOLANGE CATARINA LEITE BUSTO	10,00	16,00	16,00	12,00	54,00	14º	22/11/1980	Classificado	Excedente
0001290	LUANA FERREIRA ROSA	10,00	16,00	16,00	12,00	54,00	15º	18/10/2001	Classificado	Excedente
0000170	ELENILDE PEREIRA	8,00	8,00	8,00	28,00	52,00	16º	23/02/1996	Classificado	Excedente
0001010	BRUNA CAMARGO	10,00	16,00	10,00	16,00	52,00	17º	18/12/1996	Classificado	Excedente
0003850	ANA PAULA COSTA DOS SANTOS	10,00	10,00	6,00	24,00	50,00	18º	09/04/1996	Classificado	Excedente
0003310	MARIA ROSA DA SILVA	12,00	8,00	10,00	20,00	50,00	19º	22/02/1980	Classificado	Excedente
0003120	ANGELA TRIZOTTI	12,00	12,00	10,00	16,00	50,00	20º	23/09/1967	Classificado	Excedente
0004140	TAYNNÁ ALUMA CRISTOVÃO JESUS LISSARAÇA	6,00	8,00	14,00	20,00	48,00	21º	24/10/1995	Classificado	Excedente
0004290	LARISSA KAUANY PACHECO FIDELES	12,00	14,00	6,00	16,00	48,00	22º	07/07/2000	Classificado	Excedente
0001040	DANIELI DIAS MARTELO	8,00	12,00	10,00	16,00	46,00	23º	22/09/1997	Classificado	Excedente
0003200	ROSANGELA FERREIRA DE LIMA	8,00	10,00	12,00	16,00	46,00	24º	10/05/1974	Classificado	Excedente
0002440	FLAVIA LETÍCIA DA SILVA SANTOS	8,00	10,00	12,00	16,00	46,00	25º	17/03/1998	Classificado	Excedente
0001150	THAIS VIEIRA CARDOSO	12,00	14,00	8,00	12,00	46,00	26º	24/06/2001	Classificado	Excedente
0001840	LETICIA CLAUDIOLAINE DE SOUZA	16,00	12,00	10,00	8,00	46,00	27º	09/07/1997	Classificado	Excedente
0000490	GABRYELLA DIAS POQUIVIQUI	12,00	10,00	6,00	16,00	44,00	28º	20/05/2011	Classificado	Excedente
0005050	AMANDA PADILHA DA SILVA	10,00	12,00	10,00	12,00	44,00	29º	28/06/2001	Classificado	Excedente
0001600	GRACIELE DA SILVA SIQUEIRA	10,00	6,00	16,00	12,00	44,00	30º	23/06/1999	Classificado	Excedente
0002320	IRENE DE FATIMA PEREIRA DE AZEVEDO	12,00	10,00	14,00	8,00	44,00	31º	22/04/1993	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0000310	GESSICA ALCINDA TAMBALO HOFFMANN	10,00	8,00	8,00	16,00	42,00	32º	05/12/1996	Classificado	Excedente
0003140	DANIELE PILGER	6,00	12,00	8,00	16,00	42,00	33º	07/01/1994	Classificado	Excedente
0001510	CAMILA MARIANO BUCHS	8,00	14,00	8,00	12,00	42,00	34º	09/12/2000	Classificado	Excedente
0003940	KLEIDE MUNIZ DA CRUZ	10,00	12,00	12,00	8,00	42,00	35º	10/09/1989	Classificado	Excedente
0004600	BEATRIZ DA SILVA FERREIRA	16,00	12,00	10,00	4,00	42,00	36º	25/09/1998	Classificado	Excedente
0002480	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	8,00	16,00	4,00	12,00	40,00	37º	02/10/2000	Classificado	Excedente
0002980	SAMARA CABRAL DA SILVA	10,00	4,00	8,00	16,00	38,00	-	27/05/2000	Desclassificado	Eliminado
0002870	JOYCE RITA DE BARROS	12,00	8,00	6,00	12,00	38,00	-	29/06/1998	Desclassificado	Eliminado
0001360	EDINA FERREIRA PAULA	6,00	8,00	12,00	12,00	38,00	-	13/04/1963	Desclassificado	Eliminado
0003300	ROSEMAR ANTUNES DE OLIVEIRA	8,00	8,00	8,00	12,00	36,00	-	03/10/1986	Desclassificado	Eliminado
0000300	BRUNA VIEIRA CARDOSO	8,00	6,00	10,00	12,00	36,00	-	22/11/1999	Desclassificado	Eliminado
0001180	PATRICIA VIDAL DA SILVA	12,00	10,00	6,00	8,00	36,00	-	17/03/1998	Desclassificado	Eliminado
0003970	LUCIANE BARDEN ZUCHI	6,00	10,00	12,00	8,00	36,00	-	28/03/1983	Desclassificado	Eliminado
0003430	SELEIDE ROSEMERE BUCHS	4,00	12,00	8,00	8,00	32,00	-	24/05/1975	Desclassificado	Eliminado
0001070	CAMILA BRITO CAMARGO	6,00	8,00	4,00	12,00	30,00	-	02/10/2001	Desclassificado	Eliminado
0004020	JUCILEIA GOUVEA VALENTIM	10,00	14,00	6,00	0,00	30,00	-	28/01/1981	Desclassificado	Eliminado
0001570	CLAUDINEIA NUNES DE BRITO	4,00	4,00	12,00	8,00	28,00	-	21/07/1980	Desclassificado	Eliminado
0001890	VANUZA DIAS VIEIRA	8,00	4,00	10,00	4,00	26,00	-	13/02/1991	Desclassificado	Eliminado
0003520	CLEUNICE ELIZABETE MORSCHHEUSER	10,00	8,00	8,00	0,00	26,00	-	05/04/1986	Desclassificado	Eliminado
0001950	BENEDITO SERGIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	01/03/1967	Desclassificado	Ausente
0004000	ROSA ESTEVO DE JESUS	-	-	-	-	-	-	08/12/1971	Desclassificado	Ausente
0005370	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	06/10/1978	Desclassificado	Ausente
0000120	EZANIA MENDES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	20/07/1984	Desclassificado	Ausente
0003210	MARILEIDE REAL DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	22/01/1986	Desclassificado	Ausente
0004710	JOÃO BATISTA PIRES DOS SANTOS JUNIOR	-	-	-	-	-	-	31/05/1986	Desclassificado	Ausente
0005360	JOSIANE DIAS LEAL	-	-	-	-	-	-	30/09/1990	Desclassificado	Ausente
0003910	THAMIREZ PAIXÃO BORGES	-	-	-	-	-	-	04/09/1991	Desclassificado	Ausente
0001490	FATIMA CRISTINA HOLLER DREON	-	-	-	-	-	-	09/12/1992	Desclassificado	Ausente
0002590	ANA MARIA LIMA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	22/01/1994	Desclassificado	Ausente
0004750	ANGELICA CRISTINA DO NASCIMENTO BRITO	-	-	-	-	-	-	02/02/1995	Desclassificado	Ausente
0001530	ANA LUIZA COSTA	-	-	-	-	-	-	20/07/1996	Desclassificado	Ausente
0004700	CAMYLA DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	15/11/1996	Desclassificado	Ausente
0005100	ELIS REGINA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	20/11/1996	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0004040	MICHELE CAMYLA DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	03/01/1998	Desclassificado	Ausente
0003510	MONICA MICHELI POBRAN RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	06/07/1998	Desclassificado	Ausente
0000890	ANDRESSA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	08/04/1999	Desclassificado	Ausente
0002620	ELEÍLCE PEREIRA	-	-	-	-	-	-	24/11/1999	Desclassificado	Ausente
0002540	KATHLYN KAROLLINY OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	30/04/2002	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0001700	GÉSSIKA FRANCIELLE MARTINS PEREIRA	10,00	14,00	45,00	69,00	1º	05/11/1992	Classificado	Aprovado
0000290	DISNEY BARBOSA JACINTO	8,00	8,00	51,00	67,00	2º	07/10/2000	Classificado	Aprovado
0003080	MARIANA FERNANDA BRITO DA SILVA	12,00	12,00	36,00	60,00	3º	23/10/2001	Classificado	Excedente
0001130	ALANA LODI	8,00	12,00	36,00	56,00	4º	05/09/1999	Classificado	Excedente
0004080	JOCIMARA ARANTES BEZERRA	10,00	8,00	27,00	45,00	5º	15/05/1991	Classificado	Excedente
0003020	ABNER FERREIRA DA SILVA	4,00	10,00	27,00	41,00	6º	20/02/1996	Classificado	Excedente
0000850	GLEICE KELLY DE LIMA SANTOS	6,00	4,00	27,00	37,00	-	22/05/2000	Desclassificado	Eliminado
0003090	ELTON JOHN POBRAN RODRIGUES	-	-	-	-	-	25/08/1992	Desclassificado	Ausente
0002750	KLAYTON CASSIANO BERTE	-	-	-	-	-	19/11/1994	Desclassificado	Ausente
0005260	THALLIA DA SILVA LOPES	-	-	-	-	-	24/10/2001	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR) - NOVA MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0000100	AMANDA JACINTO DOS SANTOS	10,00	16,00	39,00	65,00	1º	20/04/2000	Classificado	Aprovado
0004210	MARINALVA ALVES DA SILVA	8,00	8,00	33,00	49,00	2º	03/05/1983	Classificado	Excedente
0000540	KARINA RITA DE BARROS	8,00	14,00	27,00	49,00	3º	28/03/1997	Classificado	Excedente
0004570	EDJANE FARIAS DE CARVALHO	0,00	10,00	33,00	43,00	4º	23/06/1986	Classificado	Excedente
0001910	JUCELINA MARIA ARAUJO DA SILVA	4,00	4,00	18,00	26,00	-	05/07/1974	Desclassificado	Eliminado
0001190	JOYCE LUZ DOMINGUES	-	-	-	-	-	09/02/1993	Desclassificado	Ausente
0000790	LAVINIA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	11/05/1997	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0000950	MARIA FERNANDA JACINTO DOS SANTOS	4,00	16,00	24,00	44,00	1º	05/02/1999	Classificado	Aprovado
0003830	FENANDO VIEIRA DE SOUZA	12,00	14,00	18,00	44,00	2º	18/05/1988	Classificado	Aprovado
0002930	BRUNA FRANCIELE SANTOS DAMACENA	10,00	12,00	21,00	43,00	3º	30/03/1993	Classificado	Excedente
0004560	ISABELA FERREIRA DA SILVA BORBA	10,00	12,00	21,00	43,00	4º	06/05/1998	Classificado	Excedente
0004070	AYMEE KAROLYNE BIRKHAHN CABRAL	8,00	12,00	21,00	41,00	5º	09/09/1997	Classificado	Excedente
0004970	LÍGIA CRISTINA KLEMP	10,00	18,00	12,00	40,00	6º	20/08/1981	Classificado	Excedente
0004400	MARINÊS MOREIRA	14,00	10,00	15,00	39,00	7º	30/05/1973	Classificado	Excedente
0002640	OSMARINA GADEIA BERNARDINO	6,00	10,00	21,00	37,00	8º	20/02/1981	Classificado	Excedente
0002760	KAMILA SILVA BRAGANHOLO	14,00	6,00	15,00	35,00	9º	22/07/1990	Classificado	Excedente
0002370	DANIELLI APARECIDA DIAS	8,00	8,00	18,00	34,00	10º	01/04/1995	Classificado	Excedente
0004910	MONICA HINGRIT GOMES PARANGABA	8,00	6,00	18,00	32,00	11º	27/12/1995	Classificado	Excedente
0003820	JOSE FERREIRA DA SILVA	8,00	12,00	12,00	32,00	12º	21/08/1980	Classificado	Excedente
0004960	LIGIA REGINA DE SOUZA	6,00	10,00	15,00	31,00	13º	04/08/1984	Classificado	Excedente
0003420	ALICE MARIA DA SILVA CLEMENTINO	12,00	6,00	12,00	30,00	14º	14/05/1998	Classificado	Excedente
0002710	LAURIANE SOARES DE QUEIROZ	10,00	10,00	9,00	29,00	15º	15/07/1989	Classificado	Excedente
0000270	LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	16º	04/03/1978	Classificado	Excedente
0000820	ERIKA RODRIGUES GODOIS	-	-	-	-	17º	01/12/1984	Classificado	Excedente
0003760	ROZILENE MENDES DA SILVA	-	-	-	-	18º	26/04/1985	Classificado	Excedente
0001630	DACIELE REIS DALMOLIN	-	-	-	-	19º	07/10/1989	Classificado	Excedente
0005240	CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	20º	05/07/1990	Classificado	Excedente
0001620	LAIS ROMAO BATISTA	-	-	-	-	21º	28/10/1992	Classificado	Excedente
0004950	SIRLEI LIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	22º	13/09/1998	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0002990	ELLEN DA SILVA MONASKI	10,00	12,00	30,00	52,00	1º	01/06/1984	Classificado	Aprovado
0000800	VALDIONIDA CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA ALVES	4,00	12,00	27,00	43,00	2º	04/12/1982	Classificado	Aprovado
0004090	ALESSANDRA MOREIRA	12,00	10,00	21,00	43,00	3º	28/05/1985	Classificado	Excedente
0001000	TAIZA SILVA RODRIGUES	2,00	6,00	27,00	35,00	4º	06/12/1992	Classificado	Excedente
0005250	JUREMA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	5º	31/08/1973	Classificado	Excedente
0003700	ADIELY RAMOS ANTONIO	-	-	-	-	6º	20/05/1995	Classificado	Excedente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 247/2019

"*Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias de servidores. "*

JOAO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS,

MAT	NOME	CPF
2638	VALDENICE AP. DA COSTA	306.043.114-00
2639	DANIELE TIMOTEO SANTOS	029.208.991-04

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 01 de Novembro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Novembro de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado classificatório.

II. Divulgar o resultado final.

III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso.

IV. O presente Edital Consolidado e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 05 de Novembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO – Prefeito Municipal

aLCIONE SÁVIO RIBEIRO – Presidente

MARIA RAIMUNDA ARAÚJO – Secretária

MARIA GARDENIA DA SILVA – Membro

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL CONCURSO PÚBLICO 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 002/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE - NOVA MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0000430	ALEXSANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA CLEMENTINO	18,00	14,00	51,00	83,00	1º	29/07/1995	Classificado	Aprovado
0000350	ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI	12,00	12,00	57,00	81,00	2º	07/07/1995	Classificado	Aprovado
0000270	AGUIAR JOSÉ DOS SANTOS	18,00	12,00	48,00	78,00	3º	30/01/1976	Classificado	Aprovado
0000060	CAROLINA DA SILVA BARDEN	14,00	16,00	48,00	78,00	4º	11/10/1999	Classificado	Excedente
0001570	DANIELE HARALA FARIAS	16,00	14,00	45,00	75,00	5º	02/07/1985	Classificado	Excedente
0001140	DEIBSON CLEI DE CAMPOS	12,00	12,00	48,00	72,00	6º	14/07/1984	Classificado	Excedente
0001550	TAINÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES	14,00	8,00	48,00	70,00	7º	06/12/1994	Classificado	Excedente
0001520	EVERTON DOS SANTOS	14,00	14,00	42,00	70,00	8º	11/12/1987	Classificado	Excedente
0000220	MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS	14,00	12,00	39,00	65,00	9º	06/12/1983	Classificado	Excedente
0000730	MÔNICA CRISTINA BARRETO DA SILVA	14,00	10,00	39,00	63,00	10º	14/01/1994	Classificado	Excedente
0000880	TATIANE ARRUDA DE OLIVEIRA SILVA	12,00	12,00	39,00	63,00	11º	16/05/1987	Classificado	Excedente
0001270	COSME WERITON RIBEIRO DOS SANTOS	16,00	14,00	33,00	63,00	12º	11/06/1993	Classificado	Excedente
0001040	MIRIA DE OLIVEIRA LOPES	14,00	12,00	36,00	62,00	13º	12/05/1980	Classificado	Excedente
0000790	VANESSA MARTINS FERREIRA	14,00	12,00	36,00	62,00	14º	25/04/1988	Classificado	Excedente
0000420	VANESSA ALVES SERAFIM MENDONÇA	12,00	10,00	39,00	61,00	15º	28/08/1982	Classificado	Excedente
0001610	DOUGLAS VIDAL DEMETRIO	12,00	10,00	39,00	61,00	16º	10/08/1997	Classificado	Excedente
0000550	MIKAELE CAROLINA SANTOS FERNANDES	10,00	12,00	39,00	61,00	17º	02/03/1992	Classificado	Excedente
0000040	EDI CARLOS RODRIGUES JULIO	8,00	14,00	39,00	61,00	18º	19/11/1977	Classificado	Excedente
0000390	REGINALDO DE MELO SANTOS	8,00	14,00	39,00	61,00	19º	09/02/1986	Classificado	Excedente
0000620	JULIANA BANDEIRA	12,00	8,00	39,00	59,00	20º	03/02/1992	Classificado	Excedente
0001150	ROSICLÉIA RALLA	12,00	8,00	39,00	59,00	21º	08/03/1994	Classificado	Excedente
0000670	WILLIAN LEANDRO LEITE	12,00	8,00	39,00	59,00	22º	11/07/1995	Classificado	Excedente
0001480	ALEX DE MELO SILVA	14,00	12,00	33,00	59,00	23º	11/12/1992	Classificado	Excedente
0000130	ROSELI FELÍCIO DE OLIVEIRA	12,00	14,00	33,00	59,00	24º	31/10/1976	Classificado	Excedente
0000340	PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	10,00	6,00	42,00	58,00	25º	01/05/1991	Classificado	Excedente
0000460	ANGÉLICA OLIVEIRA TOMÉ	12,00	10,00	36,00	58,00	26º	20/11/1995	Classificado	Excedente
0001060	GISELE APARECIDA BARBOSA	8,00	10,00	39,00	57,00	27º	24/02/1995	Classificado	Excedente
0000980	SAMARA CORREIA HARALA	14,00	10,00	33,00	57,00	28º	04/08/1995	Classificado	Excedente
0001470	FERNANDO ASSIS CORREIA	10,00	14,00	33,00	57,00	29º	26/07/1986	Classificado	Excedente
0001500	KATIANE CRUZ PAZZETTO MAIOSTRI	16,00	14,00	27,00	57,00	30º	25/02/1993	Classificado	Excedente
0000720	MARTA REGINA DOS SANTOS	8,00	12,00	36,00	56,00	31º	05/12/1982	Classificado	Excedente
0000070	FATIMA FERNANDES GOLICZESKI	8,00	12,00	36,00	56,00	32º	06/04/1985	Classificado	Excedente
0000210	PAULO FRANCISCO DA PAZ	6,00	14,00	36,00	56,00	33º	22/08/1975	Classificado	Excedente
0000750	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	6,00	14,00	36,00	56,00	34º	08/10/1986	Classificado	Excedente
0001290	CRISTOVO GUEDES GOMES	10,00	12,00	33,00	55,00	35º	07/07/1987	Classificado	Excedente
0001460	LUIZ FERNANDO DE MELO CALVARIO	4,00	18,00	33,00	55,00	36º	24/06/1993	Classificado	Excedente
0000120	ROBSON GADEIA BERNARDINO	12,00	12,00	30,00	54,00	37º	22/07/1989	Classificado	Excedente
0000090	MAYSA LOPES DOS SANTOS	8,00	12,00	33,00	53,00	38º	04/11/1998	Classificado	Excedente
0001050	ELVES DARLAN TIEFENSE LACERDA	6,00	10,00	36,00	52,00	39º	28/05/1974	Classificado	Excedente
0001360	JONATAN WILLIAN DA SILVA	6,00	10,00	36,00	52,00	40º	10/01/1984	Classificado	Excedente
0000150	SONIA APARECIDA LEODORO	14,00	10,00	27,00	51,00	41º	08/09/1970	Classificado	Excedente
0000290	ANDRIELLI PRICILA SOARES	14,00	10,00	27,00	51,00	42º	18/08/1996	Classificado	Excedente
0001020	ADRIANA CRISTINA ANDRADE	10,00	14,00	27,00	51,00	43º	18/01/1993	Classificado	Excedente
0000540	WENDERSON MENDES DE OLIVEIRA	8,00	6,00	36,00	50,00	44º	21/12/1989	Classificado	Excedente
0000360	KARINE PORTILHO DA CONCEIÇÃO	10,00	6,00	33,00	49,00	45º	14/07/2000	Classificado	Excedente
0001420	GEOVANE PEREIRA CHAGAS	6,00	10,00	33,00	49,00	46º	14/01/1991	Classificado	Excedente
0000910	KEZIA FREZ DE SOUZA	10,00	8,00	30,00	48,00	47º	09/07/1992	Classificado	Excedente
0001560	KEITE DA SILVA RIBEIRO	8,00	10,00	30,00	48,00	48º	14/04/1994	Classificado	Excedente
0001350	KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELO	12,00	12,00	24,00	48,00	49º	03/01/1984	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 002/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0001430	JOSIANE CRISTINA DE SOUZA	6,00	8,00	33,00	47,00	50º	05/02/1983	Classificado	Excedente
0001190	SOLANGELA LOPES DA SILVA	6,00	14,00	27,00	47,00	51º	15/12/1980	Classificado	Excedente
0000560	ROSANGELA MELO GOLARTE	6,00	14,00	27,00	47,00	52º	27/09/1989	Classificado	Excedente
0001400	MICHEELE MAYARA DE OLIVEIRA CALAÇA	14,00	12,00	21,00	47,00	53º	27/03/1990	Classificado	Excedente
0000680	FABIO APARECIDO DOS SANTOS	10,00	16,00	21,00	47,00	54º	19/05/1987	Classificado	Excedente
0000310	ANA CAROLINA DOMINGOS LEITE	6,00	10,00	30,00	46,00	55º	30/08/1999	Classificado	Excedente
0000400	ELIAS SPITZ DE OLIVEIRA	12,00	10,00	24,00	46,00	56º	22/08/1997	Classificado	Excedente
0001170	EDELDON DIAS DE ALVARENGA	12,00	6,00	27,00	45,00	57º	20/09/1992	Classificado	Excedente
0000660	SUELI MARIA DA SILVA	14,00	6,00	24,00	44,00	58º	31/03/1967	Classificado	Excedente
0000110	VALDELICE DE OLIVEIRA LEITE	10,00	10,00	24,00	44,00	59º	28/06/1975	Classificado	Excedente
0000020	MIRENI GOMES DE MOURA	8,00	12,00	24,00	44,00	60º	28/09/1988	Classificado	Excedente
0000710	NOELI APARECIDA DA SILVA	6,00	10,00	27,00	43,00	61º	27/05/1985	Classificado	Excedente
0001160	VANESSA DIAS CABREIRA	8,00	14,00	21,00	43,00	62º	02/10/1996	Classificado	Excedente
0001440	MAYSA DA SILVA SOUZA	10,00	2,00	30,00	42,00	63º	18/12/1990	Classificado	Excedente
0000080	MARIANE FERREIRA SILVA SPITZ	6,00	12,00	24,00	42,00	64º	20/11/1991	Classificado	Excedente
0000250	LETÍCIA RANGEL DA COSTA	8,00	6,00	27,00	41,00	65º	10/10/1999	Classificado	Excedente
0000860	MARCELO LIMA DA SILVA	8,00	12,00	21,00	41,00	66º	12/02/1990	Classificado	Excedente
0001600	ARIELE LIMA DA SILVA	8,00	8,00	24,00	40,00	67º	14/11/1997	Classificado	Excedente
0000510	AMANDA CRISTINA PISAIA ARAÚJO	12,00	6,00	18,00	36,00	-	11/12/2000	Desclassificado	Eliminado
0000050	MARILZA DA SILVA SOUZA	10,00	8,00	18,00	36,00	-	14/07/1993	Desclassificado	Eliminado
0000230	RUTH NUNES MACEDO	-	-	-	-	-	30/10/1980	Desclassificado	Ausente
0000780	RITA CASSIA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	22/05/1981	Desclassificado	Ausente
0000240	DARIO DOUGLAS DA SILVA	-	-	-	-	-	02/06/1986	Desclassificado	Ausente
0001250	SAMIRA SARA RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	-	-	21/01/1987	Desclassificado	Ausente
0000520	ADRIANO JOÃO DA SILVA BELASCO	-	-	-	-	-	16/11/1988	Desclassificado	Ausente
0000940	SUZANE PATRICIA DOS SANTOS FARINA	-	-	-	-	-	28/04/1989	Desclassificado	Ausente
0001590	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	12/04/1990	Desclassificado	Ausente
0000820	CRISLAINE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	29/06/1990	Desclassificado	Ausente
0000480	MIRELA DA SILVA MACHADO	-	-	-	-	-	21/06/1991	Desclassificado	Ausente
0001540	ANDREW JONASSON MOUSQUER	-	-	-	-	-	22/07/1992	Desclassificado	Ausente
0000960	GEOVANE DE ALMEIDA ALVES	-	-	-	-	-	03/08/1993	Desclassificado	Ausente
0001230	JOSÉ MARIA DE SOUZA NETO	-	-	-	-	-	03/07/1994	Desclassificado	Ausente
0001110	JESSICA BATISTELI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	28/02/1995	Desclassificado	Ausente
0000640	ZILDA NETA ROSA SALGADO	-	-	-	-	-	20/07/1995	Desclassificado	Ausente
0000930	MARCOS DOGLAS RODRIGUES	-	-	-	-	-	01/11/1995	Desclassificado	Ausente
0001180	ISLE ELY DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	30/09/1997	Desclassificado	Ausente
0000320	LUIZ OTAVIO CUNHA MORAES	-	-	-	-	-	28/03/1999	Desclassificado	Ausente
0000990	DAVI CASTRO DOS REIS	-	-	-	-	-	19/05/1999	Desclassificado	Ausente
0001260	VANESSA MARQUES DE SOUZA TAQUES	-	-	-	-	-	13/11/1999	Desclassificado	Ausente
0000010	AMANDA JACINTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	20/04/2000	Desclassificado	Ausente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 011/2019 – SMS

Súmula: *"Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 013/2018 no mês de NOVEMBRO de 2019 e dá outras providências".*

SIDINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 13 de 21 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatório no mês de DE NOVEMBRO / 2019:

I – Enfermeiros lotados na Sede do Município de Nova Maringá–MT:

a) Sandra Mara Renosto; (CTA)

CPF: 926.853.740-00

b) Vanessa Alves de Lima

CPF. 02455522199

c) Glaucia Pereira do Nascimento;

CPF: 017.350.131.10

d) Maryhelen Birkhahn e Silva Nascimento

CPF 03611532959

e) Silvana Raspini;

CPF 022.612.931-43

f) Paula Nayara Vieira Fernandes

CPF: 008.830.041-27

II – Técnicos de Enfermagem lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT;

a) Selma Regina Correia da Silva;

CPF: 593.858.041-20

b) Claudete de Fátima Gava Martins;

CPF: 405.470.191-49

c) Adriana do Nascimento;

CPF: 892.677.611-53

III – Enfermeira e Técnicos de Enfermagem lotados no Distrito de Brianorte;

a) Sineila Figueiredo da Silva

CPF: 731.865.461.68

b) Jeysica Dias Marques Moraes;

CPF: 014.624.011-12

c) Francisca Batista Costa;

CPF: 847.499.203-63

IV – Motoristas da Central de Vagas da Secretaria de Saúde:

a) Valdiney José Mateus;

CPF: 014.446.911-12

c) Benedito Tobias de Brito

CPF 298 935 931 15

VI – Motoristas do Pronto Atendimento:

a) Paulo Alves;

CPF: 434.948.112-53

b) Darci Aparecido de Oliveira;

CPF: 560.150.111-49

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 013/2018 e indicados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 01 de NOVEMBRO de 2019

Sidinei Aparecido Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 246/2019

"*Dispõe sobre a Exoneração de cargo Comissionado de Assessor Tecnico Administrativo o Sr. Clovis Clair Cassol .***"**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado o Sr.***CLOVIS CLAIR CASSOL*** portador do RG Nº. 73449200 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 542.699.979.15, do cargo de *ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Novembro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Novembro de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2019 - CARTUCHOS E TONNERS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6619/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** *Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra.* **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **MARCOS S. BIUDES – ME, CNPJ: 08.257.279/0001-03, OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME, CNPJ: 16.582.414/0001-06**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 48/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, AQUISIÇÃO E RECARGAS DE CARTUCHOS, E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES***, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 48/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MARCOS S. BIUDES – ME

CNPJ: 08.257.279/0001-03

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, Nº 224, Jardim Independência, Cuiabá-MT.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
3	38051	CARTUCHO DE TINTA 670 AMARELO ORIGINAL	UNIDADE	18	R$ 50,00	R$ 900,00	HP
4	38050	CARTUCHO DE TINTA 670 CIANO ORIGINAL	UNIDADE	18	R$ 50,00	R$ 900,00	HP
5	38052	CARTUCHO DE TINTA 670 MAGENTA ORIGINAL	UNIDADE	18	R$ 50,00	R$ 900,00	HP
6	38049	CARTUCHO DE TINTA 670 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	18	R$ 50,00	R$ 900,00	HP
13	34510	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	5	R$ 55,00	R$ 275,00	HP
14	34411	CARTUCHO DE TINTA HP 21 B PRETO ORIGINAL	UNIDADE	17	R$ 85,00	R$ 1.445,00	HP
15	34412	CARTUCHO DE TINTA HP 22 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	17	R$ 125,00	R$ 2.125,00	HP
16	34415	CARTUCHO DE TINTA HP 27 B PRETO ORIGINAL	UNIDADE	2	R$ 78,50	R$ 157,00	HP
17	34416	CARTUCHO DE TINTA HP 28 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	2	R$ 104,50	R$ 209,00	HP
19	43029	CARTUCHO DE TINTA HP 901 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	3	R$ 149,00	R$ 447,00	HP
20	43030	CARTUCHO DE TINTA HP 901 PREGO ORIGINAL	UNIDADE	3	R$ 98,00	R$ 294,00	HP
25	50089	CARTUCHO DE TONER BROTHER L5652DN - TN 3472 PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	15	R$ 45,00	R$ 675,00	MSB
26	45477	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 650 PRETO COMPATIVEL.	UNIDADE	5	R$ 35,00	R$ 175,00	MSB
27	35761	CARTUCHO DE TONER CB 436 A PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	66	R$ 20,00	R$ 1.320,00	MSB
28	34404	CARTUCHO DE TONER CB 436 A PRETO ORIGINAL	UNIDADE	5	R$ 395,50	R$ 1.977,50	HP
29	35766	CARTUCHO DE TONER CE 285 A PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	64	R$ 22,00	R$ 1.408,00	MSB
30	34406	CARTUCHO DE TONER CE 285 A PRETO ORIGINAL	UNIDADE	7	R$ 393,00	R$ 2.751,00	HP
35	38019	CARTUCHO DE TONER CF 280A COMPATÍVEL	UNIDADE	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00	MSB
36	38018	CARTUCHO DE TONER CF 280A ORIGINAL	UNIDADE	5	R$ 591,00	R$ 2.955,00	HP
37	38021	CARTUCHO DE TONER CF 280X COMPATÍVEL	UNIDADE	10	R$ 38,00	R$ 380,00	MSB

38	38020	CARTUCHO DE TONER CF 280X ORIGINAL	UNIDADE	5	R$ 970,00	R$ 4. 850,00	HP
39	14305	CARTUCHO DE TONER HP 2612A ORIGINAL	UNIDADE	5	R$ 499,00	R$ 2. 495,00	HP
40	40111	CARTUCHO DE TONER HP CE 283 PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	33	R$ 20,00	R$ 660,00	MSB
41	40114	CARTUCHO DE TONER HP CF 280 PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	50	R$ 30,00	R$ 1. 500,00	MSB
42	40113	CARTUCHO DE TONER HP CF 280X PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	5	R$ 38,00	R$ 190,00	MSB
43	45531	CARTUCHO DE TONER HP CF 283A PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	40	R$ 22,00	R$ 880,00	MSB
44	40050	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET HP CE 285A COMPATIVEL	UNIDADE	40	R$ 22,00	R$ 880,00	MSB
50	47756	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET PRO 400 MFP M 425 DN CF COMPATIVEL BQ 500A	UNIDADE	10	R$ 68,67	R$ 686,70	MSB
51	47762	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET PRO M130 FW PRETO CF217A COMPATIVEL	UNIDADE	20	R$ 45,00	R$ 900,00	MSB
52	43049	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA SCX 3405 ORIGINAL (D101S)	UNIDADE	4	R$ 355,00	R$ 1. 420,00	Samsung
54	45511	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HL 1112 BROTHER (TONER TN 1060) COMPATIVEL.	UNIDADE	2	R$ 19,00	R$ 38,00	MSB
59	35772	CARTUCHO DE TONER SCX 4200 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	4	R$ 350,00	R$ 1. 400,00	Samsung
60	50143	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL DA IMPRESSORA ELGIN PANTUM 210 E	UNIDADE	6	R$ 212,87	R$ 1. 277,22	Elgin
61	50149	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL DA IMPRESSORA HP LASERJET M428 FDW - CF 258A	UNIDADE	5	R$ 409,53	R$ 2. 047,65	MSB
87	27622	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER CB 436 PRETO	UNIDADE	20	R$ 46,67	R$ 933,40	MSB
88	29805	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER CE 285 PRETO	UNIDADE	20	R$ 46,67	R$ 933,40	MSB
89	45553	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT 101	UNIDADE	10	R$ 53,33	R$ 533,30	MSB
90	34513	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO	UNIDADE	10	R$ 23,33	R$ 233,30	MSB
91	34511	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 122 TRICOLOR	UNIDADE	10	R$ 30,00	R$ 300,00	MSB
92	27627	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 21 PRETO	UNIDADE	10	R$ 23,33	R$ 233,30	MSB
93	27628	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 22 COLORIDO	UNIDADE	10	R$ 30,00	R$ 300,00	MSB
94	38090	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280A	UND	28	R$ 58,33	R$ 1. 633,24	MSB
95	43025	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 26A HP M426DW PRETO	UND	10	R$ 58,33	R$ 583,30	MSB
96	40080	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CE 283 PRETO	UND	20	R$ 46,67	R$ 933,40	MSB
97	40083	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CF 280 PRETO	UND	20	R$ 58,33	R$ 1. 166,60	MSB
98	40084	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CF 285A PRETO	UND	33	R$ 46,67	R$ 1. 540,11	MSB
99	43044	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP LASERJET PTO MPF M426 DW TONER HP26A CF 226A	UND	30	R$ 58,33	R$ 1. 749,90	MSB
100	43047	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER JET PRO MPF M127 FN TONER CF 283	UND	10	R$ 46,67	R$ 466,70	MSB
101	45554	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT D1015	UNIDADE	5	R$ 56,67	R$ 283,35	MSB
102	40096	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3405FW	UND	15	R$ 56,67	R$ 850,05	MSB
103	38097	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SANSUNG SCX3400	UND	10	R$ 56,67	R$ 566,70	MSB
104	50144	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER DA IMPRESSORA ELGIN PAN-TUM PB 210 E	un	10	R$ 135,00	R$ 1. 350,00	MSB
105	50150	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER DA IMPRESSORA HP LASERJET M428 FDW - CF 258A	un	5	R$ 192,00	R$ 960,00	MSB
106	47769	TAMBOR DE IMAGEM HP LASERJET PRO M130FW CF 219A COMPATIVEL	UNIDADE	5	R$ 298,76	R$ 1. 493,80	MSB
					TOTAL R$ 59.461,92		

FORNECEDOR: OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME

CNPJ: 16.582.414/0001-06

ENDEREÇO: Avenida Jatobá, Nº 1009, Centro Guarantã do Norte-MT.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	38046	CARTUCHO DE TINTA 662 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	3	R$ 48,00	R$ 144,00	HP
2	38045	CARTUCHO DE TINTA 662 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	3	R$ 48,00	R$ 144,00	HP
7	38054	CARTUCHO DE TINTA 670XL CIANO ORIGINAL	UNIDADE	3	R$ 88,00	R$ 264,00	HP
8	38061	CARTUCHO DE TINTA 670XL MAGENTA ORIGINAL	UNIDADE	3	R$ 88,00	R$ 264,00	HP

9	38053	CARTUCHO DE TINTA 670XL PRETO ORIGINAL	UNIDADE	3	R$ 88,00	R$ 264,00	HP
10	45520	CARTUCHO DE TINTA AMARELA HP 933 XL COMPATIVEL	UNIDADE	25	R$ 18,00	R$ 450,00	HT-Compani
11	45518	CARTUCHO DE TINTA CIANO HP 933 XL COMPATIVEL	UNIDADE	15	R$ 18,00	R$ 270,00	HT-Compani
12	34508	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	5	R$ 78,00	R$ 390,00	HP
18	45475	CARTUCHO DE TINTA HP 901 COLORIDO COMPATIVEL	UNIDADE	5	R$ 83,00	R$ 415,00	HT-Compani
21	45476	CARTUCHO DE TINTA HP 901 PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	5	R$ 49,00	R$ 245,00	HT-Compani
22	45519	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA HP 933 XL COMPATIVEL	UNIDADE	15	R$ 19,00	R$ 285,00	HT-Compani
23	45517	CARTUCHO DE TINTA PRETA HP 932 XL COMPATIVEL	UNIDADE	5	R$ 18,00	R$ 90,00	HT-Compani
24	45513	CARTUCHO DE TINTA PRETA HP 932XL ORIGINAL	UNIDADE	10	R$ 198,00	R$ 1.980,00	HP
31	38023	CARTUCHO DE TONER CE 410A 305A PRETO COMPATÍVEL	UNIDADE	10	R$ 56,00	R$ 560,00	HT-Compani
32	38033	CARTUCHO DE TONER CE 411A 305A CIANO COMPATIVEL	UNIDADE	10	R$ 58,00	R$ 580,00	HT-Compani
33	38037	CARTUCHO DE TONER CE 412A 305A AMARELO COMPATIVEL	UNIDADE	10	R$ 58,00	R$ 580,00	HT-Compani
34	38042	CARTUCHO DE TONER CE413A 305A MAGENTA COMPATIVEL	UNIDADE	10	R$ 58,00	R$ 580,00	HT-Compani
45	47758	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET M277 DW AMARELO CF402A COMPATIVEL	UNIDADE	17	R$ 88,00	R$ 1.496,00	HT-Compani
46	47759	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET M277 DW CIANO CF401A COMPATIVEL	UNIDADE	17	R$ 88,00	R$ 1.496,00	HT-Compani
47	47760	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET M277 DW MAGENTA CF403A COMPATIVEL	UNIDADE	17	R$ 88,00	R$ 1.496,00	HT-Compani
48	47761	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET M277 DW PRETO CF 400A COMPATIVEL	UNIDADE	17	R$ 88,00	R$ 1.496,00	HT-Compani
49	45501	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET MPF M 426DW CF 226A COMPATIVEL.	UNIDADE	249	R$ 39,00	R$ 9.711,00	HT-Compani
53	43048	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA SCX3405 COMPATIVEL (D101S)	UNIDADE	10	R$ 37,00	R$ 370,00	HT-Compani
55	40053	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3400 COMPATIVEL	UNIDADE	10	R$ 58,00	R$ 580,00	HT-Compani
56	45534	CARTUCHO DE TONER SANSUNG MLT 101 COMPATIVEL	UNIDADE	10	R$ 38,00	R$ 380,00	HT-Compani
57	45537	CARTUCHO DE TONER SANSUNG MLT D1015 COMPATIVEL.	UNIDADE	10	R$ 55,00	R$ 550,00	HT-Compani
58	35773	CARTUCHO DE TONER SCX 4200 PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	10	R$ 58,00	R$ 580,00	HT-Compani
62	50090	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER DR 3440 - BROTHER L5652DN	UNIDADE	10	R$ 38,00	R$ 380,00	HT Compani
63	29923	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SCX 4600	UNIDADE	5	R$ 13,50	R$ 67,50	HT Compani
64	47757	FITA DE IMPRESSOARA MATRICIAL, ORIGINAL EPSON SO15335, COMPATIVEL COM FX-2190	UNIDADE	6	R$ 179,00	R$ 1.074,00	Epson
					TOTAL R$ 27.181,50		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos ou serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos ou serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.2.1. Arcar com as despesas relacionadas com a entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida á revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras Transporte e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

387 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

389 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

207 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

211 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

099 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

102 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

65 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

56 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

275 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

279 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

294 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

299 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

425 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

429 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 48/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

MARCOS S. BIUDES – ME OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME

CNPJ: 08.257.279/0001-03 CNPJ: 16.582.414/0001-06

CONTRATADA CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6619/2019

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, AQUISIÇÃO E RECARGAS DE CARTUCHOS, E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS, Á FIM DE* ***ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019/PMNV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 48/2019 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 31 de Outubro de 2019, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS:
Ø MARCOS S. BIUDES - ME, CNPJ: 08.257.279/0001-03, *para um valor total de R$ 59.461,92 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos);*
Ø OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME, CNPJ: 16.582.414/0001-06, para um valor total de R$ 27.181,50 (vinte e sete mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos);
Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Novembro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 007/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI N.º 932/2019

SÚMULA: "CRIA logradouro público que específica e dá OUTRAS PROVIÊNCIAS".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º Fica criado Logradouro Público, paralelo à Rodovia Estadual MT 208, na modalidade AVENIDA, no trecho compreendido entre as coordenadas INICIO: 09º58'27.10" S / 57º27'01.02" O (próximo ao Hotel Schelles), e, coordenadas FIM: 09º58'23.28" S / 57º28'47.45" O, (cruzamento com à Estrada Maria Celeste, com extensão de 3.250 metros, passando a ser designado como "AVENIDA LIONS CLUBE INTERNACIONAL";

Parágrafo único. O logradouro criado por ser um padrão avenida deverá atender as normas municipais de execução da política urbana.

Art. 2° Os serviços de infraestrutura e manutenção do logradouro público criado, passarão a ser de responsabilidade do Município, que fica autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, de natureza associativa ou não, para obras de infraestrutura, manutenção e melhorias.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da execução das previsões estabelecidas na presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 17 de outubro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

J U S T I F I C A T I V A:

Senhores Vereadores:

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei que em súmula "CRIA logradouro público que específica e dá OUTRAS PROVIÊNCIAS".

Como é sabido por Vossas Excelências o Município de Nova Monte Verde desde sua criação conta com logradouros públicos designados por nomes próprios e distribuídos por Ruas e Avenidas.

Assim, buscando atender as normas municipais de execução da política urbana, bem como o anseio dos proprietários de comércios e residências que se situam ao longo do trecho do logradouro que se pretende criar, é que se faz necessário a aprovação dessa proposta, adequando/atualizando o Memorial Descritivo do Loteamento Urbano do Município de Nova Monte Verde – MT.

Desta feita, como forma de reconhecimento ao trabalho do LIONS CLUBE, que busca promover o entendimento entre as pessoas em uma escala internacional, atender a causas humanitárias, e promover trabalhos voltados a comunidades locais[1], mencionado logradouro receberá o nome de "AVENIDA LIONS CLUBE INTERNACIONAL", tornando Nova Monte Verde totalmente adequada e organizada.

Desta forma, visando no futuro muito breve efetuar obras de infraestrutura no logradouro a ser criado em parceria com o "LIONS CLUBE", bem como em outros logradouros e com outras pessoas jurídicas da sociedade civil que se mostrarem interessadas, assim como atualizar o Memorial Descritivo do Loteamento Urbano do Município, é que contamos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação desse projeto.

Atenciosamente,

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

[1] https://pt.wikipedia.org/wiki/Lions_Clubs_Internat...

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 243/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 36/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº36/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas J. L. DE CARVALHO DECHERING – ME, S.L DE OLIVEIRA – AUTO ELETRICA ARAUCARIA – EIRELI e OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6566/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 46/2019.

VIGENCIA: 29 DE OUTUBRO DE 2019 Á 29 DE OUTUBRO 2020

VALOR: VALOR POR PERCENTUAL DE DESCONTO

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE SAUDE.

FISCAL TITULAR: ANDERSON CAMILLO DE OLIVEIRA

RG Nº: 95665691 SSP/PR

CPF Nº: 019.722.341-96

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2395

FISCAL SUBSTITUTO: ADRIANO TAVARES DE FREITAS

RG Nº: 18907385 SSP/MT

CPF Nº: 028.025.911-50

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE

MATRICULA: 2181

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FISCAL TITULAR: CRISTOVÃO CAMPANUCCI SPLETOZER

RG Nº: 2336858-6 SSP/MT

CPF Nº: 040.818.531-77

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3106

FISCAL SUBSTITUTO: GILMAR ALVES BUENO KRIK

RG Nº: 18907539 SSP/MT

CPF Nº: 042.657.571-70

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3317

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 00214116-4 SSP/RN

CPF Nº: 012.669.371-45

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3121

FISCAL SUBSTITUTO: SUELLEN DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 2082510 SSP/RN

CPF Nº: 014.812.701-09

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3463

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA:

FISCAL TITULAR: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 3563

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS:

FISCAL TITULAR: ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

RG Nº: 14363160 SSP/MT

CPF Nº: 971.874.351-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3158

FISCAL SUBSTITUTO: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: DIRETOR DE DAPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3481

FISCAL SUBSTITUTO: SILVANA LIMA DA SILVA

RG Nº: 10811974 SSP/MT

CPF Nº: 692.322.881-68

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRICULA: 3115

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 30 de Outubro de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 245/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 37/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº37/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6620/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 47/2019.

VIGENCIA: 31 DE OUTUBRO DE 2019 Á 31 DE OUTUBRO 2020

VALOR: VALOR POR PERCENTUAL DE DESCONTO

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE SAUDE.

FISCAL TITULAR: FLAVIA MARTINS CORREA

RG Nº: 1480742-4 SSP/MT

CPF Nº: 006.903.121-56

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2456

FISCAL SUBSTITUTO: THAIS MARTINS PAZ

RG Nº: 90969722 SSP/PR

CPF Nº: 053.153.649-17

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2215

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FISCAL TITULAR: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: ZENILDA ALVES DOS SANTOS

RG Nº: 1121317-5 SJ/MT

CPF Nº: 819.472.591-72

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3380

FISCAL SUBSTITUTO: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

MATRICULA: 3160

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL TITULAR: TANIA DA SILVA JUSTO

RG Nº: 2053229-6 SSP/MT

CPF Nº: 027.360.841-01

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 2346

FISCAL SUBSTITUTO: MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

RG Nº: 1890372-0 SESP/MT

CPF Nº: 028.637.951-12

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3141

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Novembro de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 011/2019/PMNMV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 50/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia **19/11/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Novembro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1026/2019

SÚMULA: "CRIA logradouro público que específica e dá OUTRAS PROVIÊNCIAS".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º Fica criado Logradouro Público, paralelo à Rodovia Estadual MT 208, na modalidade AVENIDA, no trecho compreendido entre as coordenadas INICIO: 09º58'27.10" S / 57º27'01.02" O (próximo ao Hotel Schelles), e, coordenadas FIM: 09º58'23.28" S / 57º28'47.45" O, (cruzamento com à Estrada Maria Celeste, com extensão de 3.250 metros, passando a ser designado como "AVENIDA LIONS CLUBE INTERNACIONAL";

Parágrafo único. O logradouro criado por ser um padrão avenida deverá atender as normas municipais de execução da política urbana.

Art. 2° Os serviços de infraestrutura e manutenção do logradouro público criado, passarão a ser de responsabilidade do Município, que fica autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, de natureza associativa ou não, para obras de infraestrutura, manutenção e melhorias.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da execução das previsões estabelecidas na presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 05 de novembro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº. 1981 05 NOVEMBRO DE 2.019.

DECRETO Nº. 1981 05 NOVEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores Candidatos Aprovados no Concurso Público - Edital n° 001/2016 e da outras providências.

O Srº. *JOÃO TEODORO FILHO*,Prefeito Municipal de Nova Nazaré**,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto nº. **1975 de 25** de OUTUBRO **de 2019** que dispõem sobre a convocação do candidato aprovado;

Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, os candidatos com a respectiva função abaixo relacionada.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
219115	CLAUDETE DOS SANTOS DE PAULA MORAIS	21/04/1978	50,0	3.CR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 05 de novembro de 2.019.

_____ João Teodoro Filho

Prefeito Municipal.

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1441 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.019.

PORTARIA Nº 1441 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de chefe do Departamento Municipal de Cadastros e dá outras providências.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **MATHEUS MOREIRA GIACOMINI,** inscrita no CPF sob o nº, 059.533.001-07,aocupar o cargo em comissão de **Chefe do Departamento Municipal de Cadastros**, junto a Secretaria de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 063/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 05/11/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 05/11/2019 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DA DECORAÇAO NATALINA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**LICITANTE (s) VENCEDOR (s)**: ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.138.763/0001-70,**Valor global R$**: 58.951,26 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

Nova Olímpia/MT, 05 de Novembro de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 063/2019/PMNO.

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 063/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 04/11/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 04/11/2019 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**LICITANTE (s) VENCEDOR (s)**: RETIFICA DE MOTORES LIONS EIRELI, **Valor global R$**: 728.325,00 (setecentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e cinco reais).

Nova Olímpia/MT, 04 de Novembro de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 065/2019/PMNO.

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 065/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 05/11/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 05/11/2019 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DA DECORAÇAO NATALINA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**LICITANTE (s) VENCEDOR (s)**: ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.138.763/0001-70,**Valor global R$**: 58.951,26 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

Nova Olímpia/MT, 05 de Novembro de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N.º 008/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO NA RUA 28 - PERÍMETRO URBANO-CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS.

RESULTADO: DESERTO (NÃO HOUVE LICITANTES NA SESSÃO)

Nova Olímpia/MT, 17 de outubro de 2019.

ALDENI ANTIONIA DO NASCIMENTO

Presidente Da CPL

Port. 181/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Dispõe sobre o Retorno de Afastamento para Tratamento de Saúde/Salário Maternidade aos Servidores Públicos que especifica.

RESOLVE:

Artigo 1º - **RETORNAR** afastamento para tratamento de saúde pelo Regime Próprio da Previdência (Santa Helena Previ), o servidor abaixo nominado, relativo ao período que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Cely Aranha Borges	Auxilio Doença	24/06/2019 a 27/10/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de outubro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/10/2019 a 28/11/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.".

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **VAGNER BARBOSA DE ARAUJO,** portador do RG nº 116536199-7 SSP/MA e CPF 003.481.791.38, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Água e Esgoto.

Art. 2º - Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Água e Esgoto, com direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 22,23% (vinte e dois vírgula vinte e três por cento), a partir desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/11/2019 a 01/12/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no *artigo 97 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

Considerando o atestado médico emitido apresentado pela servidora, emitido para acompanhamento de conjugue em tratamento sem previsão de alta.

Considerando a necessidade de regularizar a situação da servidora que não pode apresentar o atestado médico em tempo hábil, pois a mesma estava no município de Joinvile-SC, com seu conjugue em tratamento médico prolongado.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **CICERA RICARDO FURQUIM**, portadora da cédula de identidade de nº 319636 SSP/MT e do CPF de nº 272.715. 281.72, lotada no cargo de PROFESSOR III, matrícula 126, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Licença por Motivo de Doença a Pessoa da Família, para acompanhar seu Cônjuge o Srº **SEBASTIÃO COELHO FURQUIM**, a ser gozada no período de 29/07/2019 até 25/10/2019, com efeitos retroativos a 29/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/10/2019 à 25/11/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 335/2019

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

CONSIDERANDO *que o servidor Romar Alves da Rocha foi designado para Secretária Municipal de Saúde no setor da Vigilância Ambiental.*

CONSIDRANDO *queos períodos de chuva aumentam as possibilidades de epidemias por arboviroses e muitas ações precisam ser desenvolvidos.*

CONSIDERANDO *que o setor encontra-se com recursos humanos abaixo do preconizado pelo Ministério da Saúde.*

RESOLVE:

Artigo 1º - Interromper as férias do servidor Romar Alves da Rocha para dar inicio as atividades pertinentes ao setor com efeito retroativo a data de 14 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/10/2019 a 31/12/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Dispõe sobre o Afastamento para Tratamento de Saúde/Salário Maternidade aos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER afastamento para tratamento de saúde pelo Regime Próprio da Previdência (Santa Helena Previ), o servidor abaixo nominado, relativo ao período que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Luciney Rosa Sur Romão	Auxilio Doença	01/10/2019 A 14/11/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/10/2019 a 02/11/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 331/2019

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Gelson Bernardes de Jesus	966	17/04/2017 a 17/12/2018	04/11/2019 a 03/12/2019	04/12/2019
Sandra Aparecida Julião	511	16/09/2018 a 16/09/2019	24/11/2019 a 23/12/2019	24/12/2019

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos Servidores a que menciona, conforme períodos abaixo relacionados.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/10/2019 à 23/11/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **ROMAR ALVES DA ROCHA,** portador do RG nº 2.241.176-3 SSP/MT e CPF 032.671.711.05, do cargo de Chefe de Departamento de Água e Esgoto, a partir desta data.

Art. 2º - Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato 31 de outubro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/10/2019 a 31/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA.PSS 03-2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA.

Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 831, de 12 de julho de 2019**,** no uso de suas atribuições legais;

1. DIVULGA-SE LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS conforme **ANEXO I** deste edital complementar. **2. DIVULGA-SE O LOCAL DAS PROVAS ESCRITAS**: serão realizadas na Escola Municipal Monteiro Lobato, cito a Rua Constantina, 113 – Novo Horizonte, Setor Nova Brasília, no **dia 10 de novembro de 2019, às 13h30min, horário local; 3.** Os inscritos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento original com foto.

Nova Xavantina – MT, 05 de novembro de 2019.

_____

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão

ANEXO I

100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
99	ELEXSANDRA CASTRO SOUSA	RG 18130127 SSP MT	100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
195	HISVETISLANIA COSTA SOUZA	RG 10716050 SSP MT	100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
166	MARCIA VANIA PEREIRA DE SOUSA SILVA	RG 17236002 SSP MT	100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
201	SHEILA NUNES DA SILVA COSTA	RG 19484887 SSP MT	100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
101 - ATENDENTE				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
207	JAQUELINE FERNANDA CALDEIRA ALVES	RG 455225564 SSSP SP	101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
86	NANNDA TAINARA CUSTODIO ROSA	RG 536049932 88104 SP	101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
295	PAULO SERGIO NEVES GONÇALVES	RG 23950331 SESP MT	101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
305	ADNA ALVES DUARTE	RG 17026610 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
130	ALDINEIA MONTEIRO LOPES	RG 19364687 SSPMT MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
135	AMANDA PARREIRA CONCEIÇÃO	RG 24999806 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
42	AMANDA VIEIRA TOLOTTI	RG 29031940 TERRITÓRIO NACIONAL MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
111	ANA PAULA DA SILVA	RG 6266199 SSP GO	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
165	BRUNA MARIA DE SOUSA PEREIRA	RG 20071148196 SSP CE	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
181	GENIVALDO FRANCISCO GOMES	RG 12213794 SSP SP	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
344	HELOISA MARTINS TEODORO	RG 22451340 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
312	JAIANE FERREIRA FONSECA	RG 2284090 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
136	JANAINA JOSE DA SILVA	RG 23966890 SS MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
327	JHENNIFFER LAMON RODRIGUES E SILVA	RG 16677803 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
16	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	RG 1132874 SJ MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
157	KELITA MARTINS DE ALMEIDA	RG 24997722 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
243	LAYRANA ARAÚJO SILVA SOUZA	RG 2193130-5 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
105	LEONARDO BARUFFALDI DOMINGOS	RG 24865344-6 DETRAN RJ	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
292	LORENA LORRANE BISPO DE SOUZA RAMOS	RG 25597337 SEJSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
284	LUCAS BENTO GUIMARÃES	RG 22367101 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
25	MARTA VICENTINI	RG 20350515 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
180	MAURILETH MORAES DE ALENCAR	RG 16380061 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
12	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA	RG 26264802 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
277	MILELNA VICTORIA GARCIA SILVA	RG 1144221-2 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
215	MONICA ALVES DA COSTA SANTANA	RG 2587916-2 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
231	RAISSE PINHEIRO DA SILVA	RG 0443533420127 SSP MA	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
317	RAQUEL OLIVEIRA SANTOS	RG 16884779 SSPMT MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
288	RAYANE FRANCIELE SANTANA FEITOSA	RG 248231112 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

55	RENAMA DO NASCIMENTO REIS GONÇALVES	RG 5015117 SSP GO	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
280	ROBERTO MARCOS CELESTINO NASCIMENTO FILHO	RG 25279483 SEJUSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
172	ROSICLEIA NAZARE ALVES	RG 3305550-5 SSPMT MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
270	RUBENS FLAVIO BRAGA DE SOUSA	RG 1875426-0 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
245	SARA HORRANA BUENO DE MORAES	RG 24992658 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
72	SIRLENE DIAS SOARES	RG 17868181 SSPMT MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
9	TÂMARA CASTRO MIRANDA	RG 15893553 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
269	TASSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO	RG 1619150-1 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
257	VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA	RG 28111346 SSP/MT MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
106	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA	RG 386308 POLITEC AP	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
154	ELOENE RODRIGUES PIMENTEL	RG 17595991 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
302	FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ	RG 8080014767 SJS RS	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
234	JANITA CARDOSO DA SILVA	RG 16762380 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
139	JEANE CORREIA DA SILVA	RG 1552869-3 SSPMT MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
205	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	RG 24997412 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
29	JOSMARA NARIZA BORGES DA ROSA	RG 11223049 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
259	KELBIA APARECIDA DA SILVA	RG 26493306 SSP/MT MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
19	KRISTIANE MENDES DE ABREU	RG 17049814 SSPMT MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
150	LEILA FRANCELINA BARBOSA	RG 1670334-0 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
71	LETÍCIA FRANCIELE APRIGIO CUNHA	RG 5174078 SPTC GO	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
248	LUCIMAR SILVEIRA LIMA BARROS	RG 711927 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
188	MARIA DE JESUS PEREIRA DA CUNHA	RG 16026993 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
252	NAURENI DE JESUS COSTA	RG 4239045 DGPC GO	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
21	PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA	RG 2043394-8 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
77	PATRICIA CRISTINA MARTINS SOUZA	RG 4131180 SEGUP PA	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
230	PAULA HORTÊNCIA SOUZA BUENO	RG 6174922 61393997 MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
14	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618350 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
144	SARA RANIELY MARTINS DA SILVA	RG 2927130-4 SSP/MT MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
37	SIMONE RODRIGUES BEZERRA	RG 25244728 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
272	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	RG 16366042 SSMP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

203 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**	**SITUAÇÃO**
58	JEVERSON DA CRUZ	RG 15005003 SSP MT	203 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
330	LUCIENE NERIS ALVES	RG 862817 SSP MT	203 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

300 - ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
38	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	RG 5647077 SSP GO	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
89	ANA PAULA ALVES CAPITANIO	RG 20842210 SSP/MT MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
303	DAIANNA JESSICA ROCHA BATISTA	RG 21209022 SSPMT MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
211	DANIELA SOUSA DE ARAUJO	RG 16207750 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
208	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	RG 1448290 SSP MS	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
30	FERNANDA PUSEBON TEODORO	RG 88562933 SESP PR	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
119	GECELY ALVES DA SILVA	RG 17117259 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
125	GÉSSICA HELENA FERNANDES COSTA	RG 25402374 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
242	IZABELA DE CASTRO NUNES	RG 24997846 SEJUSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
49	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	RG 16761693 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
28	KARLA KAROLAINE SOUSA E SILVA	RG 27817563 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
167	KESLLEY RIBEIRO CAMPOS	RG 3999116 SESPPC DF	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

290	LEIDIANE ROSA SOUZA	RG 32708882 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
69	LUDIMILA PINHEIRO REZENDE	RG 14220857 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
51	LUDIMILLA BUENO SILVA	RG 4729222 DGPC GO	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
346	LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	RG 23969938 SEJUSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
46	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	RG 3692821 SPTC GO	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
293	MAYARA FERREIRA DE SOUZA	RG 25283766 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
285	NATÁLIA ISABELE MACEDO	RG 96005903 SSP PR	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
70	NIEWTON MENDES DE SOUZA	RG 16698614 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
50	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	RG 5414787 SPTC GO	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
262	RODRIGO DA SILVA BUSANELLO	RG 15224848 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
229	STELLA KALKMANN	RG 16980190 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
310	WELLINGTON SOUZA BRANDÃO	RG 26292718 SEJSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
54	WERIK ANTONIO DA SILVA	RG 21293457 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

301 - FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
271	ADRIELLI APARECIDA DOS ANJOS KISELS	RG 6033464 SSP GO	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
210	FERNANDA GOMIG PEREIRA	RG 29606500 SSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
65	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	RG 2122001-8 SSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
281	JORDANA MIRANDA WAYHS	RG 22722858 SSPMT MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
103	LAURA VILELA DE OLIVEIRA	RG 23817895 SEJUSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
319	MAIARA DA SILVA NASCIMENTO	RG 2185439-4 SSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
126	POLLYANNE APARECIDA RODRIGUES DE PAULA	RG 1226008-8 SSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
27	RAFAELLA MENDES MOTA	RG 24302090 SESP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
112	SAMARA PARREIRA MAGALHÃES	RG 2499984-9 SSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
199	SUZANE PEREIRA LEMES	RG 20432410 SSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
75	TAMYRIS SOUZA BARBOSA	RG 20084005 SSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
82	ADOLFO LEITE RAMOS	RG 12225703 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
1	ANA VITORIA RONDON PAIVA	RG 204041132 SSP AM	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
134	ANNA PAULA SANTOS ALMEIDA ROTTA	RG 4139658 SSP GO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
22	ANNANDA NICOLE KASPER LOPES	RG 17060235 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
296	BEATRIZ MAIA SILVA	RG 27822796 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
212	CARLOS BISPO DE JESUS	RG 16981669 SSP-MT MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
155	CELMAR JOSE DE ALBUQUERQUE	RG 1058266105 SSP/PC RS	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
206	CRISTIANE AMORIM DE LIMA	RG 24114316 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
309	CRISTIANO ROCHA	RG 325656022 SSP SP	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
185	DANIELA MAIA SILVA	RG 27854264 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
33	DHYESSICA LIDIA THOME	RG 6490406 SSP GO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
7	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	RG 14699788 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
113	ELIANE BENTO DA SILVA	RG 20485123 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
254	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	RG 2165238-4 SSP/MT MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
228	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	RG 27854230 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
298	HARRYSSON RICARDO ARUEIRA RAMALHO	RG 448731794 SSP SP	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
260	HRALIELLEN BROCH DE SOUZA	RG 24921378 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
279	IVETE DE OLIVEIRA	RG 14699036 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
320	JAQUELINE RIBEIRO TAVARES FABRI	RG 31283047 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
41	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	RG 21652244 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
152	JOAQUIM ANDRE MORAES ROCHA	RG 1558750 SSP DF	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
129	JONATHAN RODRIGUES NERIS	RG 5353220 SPTC-GO GO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
335	LUCIANA DO NASCIMENTO MELCHIOR	RG 16204956 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
101	MAGNAN JULIA RODRIGUES SANTOS	RG 22019669 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
59	MARDOKAI MARTINS OLIVEIRA	RG 5859729 SSP GO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
85	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	RG 1130747 SSP TO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

10	MARLENE MARTINS DA SILVA RODRIGUES	RG 2705201 SSP/GO GO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
31	MATHEUS DE PAIVA SILVA	RG 27004651 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
299	OSMALDO OLIVEIRA GONÇALVES	RG 2048501-8 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
146	PEDRO GABRIEL TUBIN SANTOS	RG 22640819 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
264	RAFAEL LOPES COUTO	RG 2163193 0 MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
66	RAFAEL MENDES DE MORAIS	RG 5895096 SSP PA	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
35	RENATA LORENA LIMA	RG 19219482 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
287	ROBERLEI ALEX MAIER	RG 17505647 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
183	ROSILENE SOARES MARTINS	RG 300.069 SSP TO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
334	SAMUEL ELESBÃO GENEVRO LEITE	RG 21554226 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
163	SOLANGE ALVES	RG 8075876832 SJTC RS	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
216	TYELLI MAYHARA DA SILVA	RG 19395590 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
321	VALDINEI DA SILVA PASSOS	RG 4616484 DGPC GO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
5	VANESSA FRANCISCO DA SILVA	RG 24992526 SSP/MT MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
204	WELIDA RODRIGUES BORGES	RG 24158798 SSP/MT MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
342	WELITON CHIARELLO GENEVRO LEITE	RG 21635714 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
182	WELVIS DA SILVA MIRANDA	RG 11416548 SJ MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

305 - MÉDICO GENERALISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
294	BEATRIZ NEVES TEIXEIRA	RG 5144011 SSP GO	305 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
274	EDAIANE FRANCO DA SILVA	RG 1031201 SESDEC-RO RO	305 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
237	HUGO OMAR ARGENTA DE BASTOS	RG 2043576 DGPC-GO GO	305 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

306 - ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
175	ALAIANE DOS SANTOS PROENÇA	RG 2655821-1 SSP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
289	ALMERINDA CAVALCANTE DE AMORIM	RG 1491772 SSP/GO GO	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
173	FABIANA KUHN DE OLIVEIRA	RG 021606471 SSP/MT MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
283	IARA PENA RIBEIRO	RG 4949178 DGPC GO	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
171	JESSICA DANIELA DUARTE QUEIROZ	RG 17301610 SSP MG	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
322	JÉSSICA LEANDRO LOPES	RG 21027285 SSP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
20	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	RG 25480286 SSP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
15	JORDANA BORGES SOBRINHO	RG 24956686 SSP/MT MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
247	JOSIKELLY LEMOS DE OLIVEIRA	RG 59205984 SSP SP	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
87	LIDIA DE CASTRO PINHEIRO	RG 048897592013-8 SSP MA	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
13	NAYARA VIEIRA SALOIO	RG 22483160 SESP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
282	PATRICIA BOTON	RG 2385320-4 SSP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
151	PATRICIA DE OLIVEIRA	RG 23359218 SSP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
339	PAULO TEODORO DA SILVA JÚNIOR	RG 22451250 SSP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
286	THAYLLA ALVES MOREIRA	RG 6035974 SSP GO	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
132	VANESSA CELESTINO NASCIMENTO PAZETTO	RG 19880308 SSP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VANS ESCOLARES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONATRAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PESSOAS, SENDO UMA ADAPTADA E DUAS CONVENCIONAIS, COR BRANCA DE ACORDO COM NORMAS DE SEGURANÇA E INSTALADA RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Data de abertura dos envelopes: 20/11/2.019, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital e obter informações, poderão fazê-lo na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações e/ou através dos telefones (66) 3438-3362 ou ainda pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial&ano=2019.

Nova Xavantina – MT, 05 de novembro de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2019 - DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2019

Dispõe sobre o adiamento das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019.

A Senhora Carla Beatriz Pereira Bernardes, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 802, de 09 de julho de 2019, considerando possíveis inconsistências no pagamento dos boletos de taxa de inscrição e visando garantir a lisura do ***Certame***, resolve ADIAR até ulterior decisão, a realização das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, previstas no subitem 6.2 e Anexo V – Cronograma dos Trabalhos do Edital.

Tão logo haja a resolução da questão, novo Cronograma dos Trabalhos será publicado através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina, 06 de novembro de 2019.

CARLA BEATRIZ PEREIRA BERNARDES

Presidente da Comissão

Portaria nº 802/2019 de 09/07/2019

PARECER CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS - PSS 03/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

PARECER CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

REF: RECURSOS IMPETRADOS

Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 831, de 12 de julho de 2019**,** no uso de suas atribuições legais, após a verificação da regularidade, emite PARECER quanto aos recursos impetrados contra relação preliminar de inscritos;

Candidato (A)	nº da inscrição	Alegação	Cargo	Justificativa da Comissão
Anna Paula Santos Almeida Rotta	134	Na relação preliminar consta indeferimento da inscrição por falta de Pagamento	Fiscal de Serviços Públicos	**Deferido**, anexo comprovante de pagamento do boleto da inscrição
Milena Victória Garcia silva	277	Na relação preliminar consta indeferimento da inscrição por falta de Pagamento	Assistente Administrativo	**Deferido**, anexo comprovante de pagamento do boleto da inscrição
Poliana Moraes Gomes Da silva Fernandes	348	Alega desejo de pagar o boleto	Atendente	**Indeferido**, fora do prazo estabelecido em edital.

NOVA XAVANTINA-MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

_____

Bruna Ferreira da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°016/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, em cumprimento ao que dispõe o art. 9.º parag. 4.º da lei Complementar n,º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população de Novo Horizonte do Norte, para participarem de AUDIENCIA PUBLICA, com a seguinte pauta:

1 – Apresentação e discussão das metas e prioridades constantes do projeto de lei do Orçamento do município para exercício de 2020.

DATA:- 08/11/2019

HORARIO:- 19:00 horas.

LOCAL:- Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte

Novo Horizonte do Norte, em 05 de novembro de 2019

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 044/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso , Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.019, um crédito suplementar no valor de **R$ 377.400,00 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.239 de 17 de dezembro de 2018, nas dotações abaixo discriminadas:

0241-08.002.10.302.0006.2015.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0422-10.002.12.361.0011.2112.339030000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0106-06.004.04.122.0002.2008.339039000000-SUPLEMENTACAO 13.000,00 0198-08.002.10.301.0005.2014.339039000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0137-07.002.28.846.0009.2117.339047000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0137-07.002.28.846.0009.2117.339047000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0238-08.002.10.302.0006.2015.339030000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0392-10.002.12.306.0011.2021.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0172-08.002.10.301.0005.2012.339030000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0615-11.002.26.782.0015.2100.339030000000-SUPLEMENTACAO 80.000,00 0195-08.002.10.301.0005.2014.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0018-02.001.04.122.0002.2002.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0662-12.001.20.122.0015.2055.339030000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00 0627-11.003.15.451.0015.2067.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0666-12.001.20.122.0015.2055.339039000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0332-09.005.08.244.0010.2041.339014000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0334-09.005.08.244.0010.2041.339033000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0533-10.005.13.392.0013.2037.339039000000-SUPLEMENTACAO 8.000,00 0415-10.002.12.361.0011.2034.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0455-10.002.12.365.0011.2024.339030000000-SUPLEMENTACAO 400,00 0391-10.002.12.306.0011.2020.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0496-10.003.12.361.0011.2027.319113000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0168-08.002.10.301.0005.2012.319016000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0233-08.002.10.302.0006.2015.319016000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0201-08.002.10.301.0005.2082.319011000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0212-08.002.10.301.0014.2090.319011000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0624-11.003.15.451.0015.2067.319016000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0404-10.002.12.361.0011.2018.319113000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 377.400,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0195-08.002.10.301.0005.2014.339030000000-REDUCAO 25.000,00
0201-08.002.10.301.0005.2082.319011000000-REDUCAO 30.000,00
0261-08.002.10.305.0007.2094.319011000000-REDUCAO 50.000,00
0021-02.001.04.122.0002.2002.339039000000-REDUCAO 25.000,00
0120-07.002.04.123.0009.2071.319004000000-REDUCAO 15.000,00
0132-07.002.04.123.0009.2071.339039000000-REDUCAO 70.000,00
0288-08.002.10.301.0005.1020.449052000000-REDUCAO 40.000,00
0228-08.002.10.302.0006.1027.449052000000-REDUCAO 50.000,00
0273-08.002.10.305.0007.2099.319011000000-REDUCAO 20.000,00
0271-08.002.10.305.0007.2094.339092000000-REDUCAO 2.400,00
0431-10.002.12.365.0011.1046.449051000000-REDUCAO 37.000,00
0368-09.005.08.244.0010.2060.339036000000-REDUCAO 13.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 377,400,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de outubro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 017/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves torna público a quem possa interessar que esta a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, o Balancete de Verificação plano PCASP-MT, do mês de OUTUBRO/2019, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO do 5.º bimestre do exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 05 de novembro de 2019

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 151/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LEONARDO MEDINA SCHEMMER,** a da cédula de identidade Nº 2587881-6 SSP/MT e CPF N°. 054.203.701-74, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL(VIGIA)** ENSINO MÉDIO, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO, por retorno do servidor efetivo.
Vigência do Contrato	10/10/2019 a 30/10/2019.

Novo Mundo/MT, 30 de outubro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1819/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para a realização da 14º Festa Social e Religiosa da Paróquia Santo Antônio Maria Clarete, que realizará na data 08 a 10 de novembro deste ano.

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade: 006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0006 – RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS

Projeto/Atividade: 1102 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS

Caracterização do projeto: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS, FEIRAS CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 05 de novembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1813/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO FINANCEIRO CORRENTE, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	GABINETE DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO. Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito e Departamentos. 02.001.04.122.0001.2004.3190.11.00.00. (013/00).....	R$ 100. 000,00
02	GABINETE DO PREFEITO. ASSESSORIA JURIDICA. Manutenção e Encargos com a Procuradoria Jurídica. 02.002.04.122.0001.2006.3190.11.00.00. (032/00)..... ..... 02.002.04.122.0001.2006.3190.13.00.00. (033/00).....	R$ 45. 000,00 R$ 7. 000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. Ativ. Da Sec, de Finanças e Departamentos. 03.001.04.123.0001.2013.3190.11.00.00. (093/00)..... ..... 03.001.04.123.0001.2013.3191.13.00.00. (096/00).....	R$ 300. 000,00 R$ 25. 000,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTMENTO ECONOMICO E FINÂNCEIRO. Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios. 03.002.04.122.0001.1018.3190.91.00.00. (079/00).....	R$ 280. 000,00
05	SECRETARIA MUN. ADMISTRAÇÃO PLANEJAMENTO. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. das Ativ. Da Sec. De Administração e Departamento. 04.001.04.122.0001.2010.3190.11.00.00. (109/00).....	R$ 141. 000,00
06	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. das Atividades da Sec. De Esportes, Lazer e Departamentos. 07.001.27.122.0001.2024.3190.04.00.00. (149/00)..... ..... 07.001.27.122.0001.2024.3190.11.00.00. (150/00).....	R$ 20. 000,00 R$ 122. 000,00
07	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. das Atividades da Sec. de Assist. Social e Departamentos. 08.001.08.122.0001.2015.3190.11.00.00. (258/00).....	R$ 30. 000,00
08	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Manutenção e Funcionamento do Lar dos Idosos. 08.003.08.241.0015.2086.3190.11.00.00. (272/00)..... ..... 08.003.08.241.0015.2086.3191.13.00.00. (275/00).....	R$ 100. 000,00 R$ 5. 000,00
09	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Manutenção e Funcionamento com o FMAS. 08.003.08.244.0016.2094.3190.11.00.00. (342/00)..... ..... 08.003.08.244.0016.2094.3190.13.00.00. (343/00)..... ..... 08.003.08.244.0016.2094.3191.13.00.00. (344/00).....	R$ 150. 000,00 R$ 10. 000,00 R$ 20. 000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Obras. 09.001.15.122.0001.2018.3190.11.00.00. (554/00).....	R$ 15. 000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Manutenção das Atividades do Depto. de Serviços Urbanos. 09.002.15.452.0001.2019.3190.04.00.00. (563/00)..... ..... 09.002.15.452.0001.2019.3190.11.00.00. (564/00)..... ..... 09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00. (572/00).....	R$ 150. 000,00 R$ 400. 000,00 R$ 400. 000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. DEPARTEMENTO DE TRANSPORTES. Manutenção das Atividades do Depto. de Transportes. 13.002.26.782.0001.2023.3190.11.00.00. (612/00)..... ..... 13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00. (620/00).....	R$ 180. 000,00 R$ 300. 000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$ 2.800. 000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no presente exercício financeiro, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4. 320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinarios.

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 2. 800.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 31 de outubro de 2019

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNIICPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 09/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva** nomeado pela portaria nº 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público aos interessados a homologação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3. 555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamento Pregão, Decreto Municipal nº 1005/2014, Lei Municipal 1.485/2017, 1.492/2017 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP., tendo por Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra para Manutenção, Reforma e Reconstrução de Pontes de Madeira no Município de Paranatinga-MT, com recursos FETHAB Rural, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
MARIVALDO INOCENCIO GUIMARAES - ME	14.807.444/0001-48	R$: 240. 000,32

Em 04 de novembro de 2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Recurso Administrativo manejado pela Empresa Paranatinga Serviços Médicos EIRELI, sob o argumento de que sua inabilitação para o Pregão Presencial n°. 077/2019, por não ter apresentado documento autenticado no envelope de habilitação, tampouco originais para conferência, convola-se em excesso de formalismo, principalmente pelo fato e que no item 11.1 do Edital traz a palavra poderá e não deverá.

Diante disso, solicitou a reforma da decisão, para o fim de torna-la habilitada para o certame.

É o relatório.

Passo a decidir.

Incialmente cumpre salientar que a palavra “poderá”, constante do item 11. 1 do instrumento convocatório, é parte integrante da seguinte frase:

“11.1. A documentação poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por membro da Comissão Permanente de Licitação (devendo estar acompanhadas dos respectivos Documentos originais), ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial”.

Ou seja, refere-se, a palavra “poderá”, as formas pelas quais poderiam ser feitas as autenticações, quais sejam, **(i) por tabelião de notas, (ii) por membro da Comissão Permanente de Licitação (iii) ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial”.**

Assim estabelece o artigo 32 da Lei nº 8.666/93 quando trata dos documentos de Habilitação:

“Art. 32. *Os documentos necessários à habilitação* ***poderão*** *ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”.*

Portanto, a palavra “poderá” não faculta a autenticação, mas traz de maneira expressa quais seriam as formas “de autenticação”.

Deste modo, em não tendo sido cumpridos os requisitos do edital, há de ser mantida a inabilitação da Recorrente, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento vinculatório.

Ante ao exposto, **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo *sub examine,* mantendo-se incólume a decisão proferida durante a sessão de abertura e julgamento das propostas.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 04 de Novembro de 2019.

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1822/2019.

"ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL N. 1803 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO SEGUNDO SEMESTRE (REFIS 2019.2) DO MUNICIPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Municipal n. 1803/2019.

Art. 2º Fica alterado o art. 8º da referida Lei, que passa a ter a nova redação:

"Artigo 8º: O prazo para adesão ao REFIS/PARANATINGA 2019 será no período de 21/10/2019 até o final do ano corrente."

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1674/2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1740/2019, de 02 de maio de 2019, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 98.827,58 (Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 98.827,58

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 98. 827,58

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

01.001.01.031.0002.1001.4490.52.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 15.000,00

01.001.01.031.0002.1002.4490.52.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 18.827,58

01.001.01.031.0002.2002.3390.36.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 65.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 98. 827,58

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 05 de novembro de 2019.

Josimar Marques Barbosa - **Prefeito Municipal**

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 1673 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Nomeia os Membros do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 1432 de 16 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal do FETHAB DE PARANATINGA - MT.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:

Representantes do Poder Executivo:

Membro Titular: Derick Sales Duarte Membro Suplente: Ana Paula Basto da Silva Membro Titular: Daniel Schilo Membro Suplente: Thainá Loula

Representantes do Poder Legislativo:

Membro Titular: Josevaine Silva de Souza Membro Suplente: Abel Divino Nunes Membro Titular: Jorge Martinho Ciotti Membro Suplente: Weugles Barbosa Dias

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representantes do Sindicato Rural de Paranatinga:

Membro Titular: Thomas Paschoal Alves Correa Membro Suplente: Eduardo Minoro Sako Membro Titular: José Augusto Longhini Membro Suplente: Jhonny Quintana Rydlewski

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Membro Titular: José Nilo Silva Ferreira Membro Suplente: Doralina G. Castilho

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Paranatinga – ACIP:

Membro Titular: João Lopes da Silva Membro Suplente: Leandro Verdelio

Representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil:

Membro Titular: Josimar Loula Filho Membro Suplente: Evandro da Silva Salvador

Representantes da Associação dos Produtores da Rodovia da Economia

Membro Titular: André Kremer de Lemos

Membro Suplente: Robson Weber

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor com data retroativa de 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 05 de novembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1820/2019.

"INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º -Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Paragrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.

Programa.: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade.: 1215 – **Conclusão da Reforma da Escola Ruy Barbosa.**

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 215.276,60

Fonte.:0.1.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

Total.....R$ 215.276,60

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de;

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.

Programa.: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade.: 2040 – **Manutenção do Salário Educação.**

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R$ 215.276,60

Fonte.:0.3.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

Total.....R$ 215.276,60

ARTIGO 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1821/2019

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º -Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Paragrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.

Programa.: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade.: 1215 – **Conclusão da Reforma da Escola Ruy Barbosa.**

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 215.276,60

Fonte.:0.1.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

Total.....R$ 215.276,60

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente, conforme artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I.:

Anulação de;

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.

Programa.: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade.: 2040 – **Manutenção do Salário Educação.**

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R$ 215. 276,60

Fonte.:0.3.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

Total.....R$ 215.276,60

ARTIGO 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 072/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Consumo para o Pronto Atendimento, com recursos do MAC,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34	R$: 15.498,00

Em 05 de novembro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 077/2019

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e EventualContratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Médicos, Ultrassonografia e Exames**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
EXCELENCIA ULTRASSONOGRAFIA LTDA - ME	32.552.582/0001-05	R$: 333. 750,00

Em 05 de novembro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 315 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. EDMA OLIVEIRA DA SILVA FELIPE SANTIAGO** Matrícula 2308, inscrita no CPF/MF sob o nº 411. 922.141-53, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2008/2013	21/10/2019 a 20/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 21 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de outubro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 085/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Serviço de Divulgação em Carro de Som,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **19/11/2019**, terça-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 05 de novembro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 1673 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Nomeia os Membros do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 1432 de 16 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal do FETHAB DE PARANATINGA - MT.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:

Representantes do Poder Executivo:

Membro Titular: Derick Sales Duarte Membro Suplente: Ana Paula Basto da Silva Membro Titular: Daniel Schilo Membro Suplente: Thainá Loula

Representantes do Poder Legislativo:

Membro Titular: Josevaine Silva de Souza Membro Suplente: Abel Divino Nunes Membro Titular: Jorge Martinho Ciotti Membro Suplente: Weugles Barbosa Dias

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representantes do Sindicato Rural de Paranatinga:

Membro Titular: Thomas Paschoal Alves Correa Membro Suplente: Eduardo Minoro Sako Membro Titular: José Augusto Longhini Membro Suplente: Jhonny Quintana Rydlewski

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Membro Titular: José Nilo Silva Ferreira Membro Suplente: Doralina G. Castilho

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Paranatinga – ACIP:

Membro Titular: João Lopes da Silva Membro Suplente: Leandro Verdelio

Representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil:

Membro Titular: Josimar Loula Filho Membro Suplente: Evandro da Silva Salvador

Representantes da Associação dos Produtores da Rodovia da Economia

Membro Titular: André Kremer de Lemos

Membro Suplente: Robson Weber

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor com data retroativa de 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 05 de novembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1813/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO FINANCEIRO CORRENTE, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	GABINETE DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO. Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito e Departamentos. 02.001.04.122.0001.2004.3190.11.00.00. (013/00).....	R$ 100.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO. ASSESSORIA JURIDICA. Manutenção e Encargos com a Procuradoria Jurídica. 02.002.04.122.0001.2006.3190.11.00.00. (032/00)..... 02.002.04.122.0001.2006.3190.13.00.00. (033/00).....	R$ 45.000,00 R$ 7.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. Ativ. Da Sec, de Finanças e Departamentos. 03.001.04.123.0001.2013.3190.11.00.00. (093/00)..... 03.001.04.123.0001.2013.3191.13.00.00. (096/00).....	R$ 300.000,00 R$ 25.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios. 03.002.04.122.0001.1018.3190.91.00.00. (079/00).....	R$ 280.000,00
05	SECRETARIA MUN. ADMISTRAÇÃO PLANEJAMENTO. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. das Ativ. Da Sec. De Administração e Departamento. 04.001.04.122.0001.2010.3190.11.00.00. (109/00).....	R$ 141.000,00
06	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. das Atividades da Sec. De Esportes, Lazer e Departamentos. 07.001.27.122.0001.2024.3190.04.00.00. (149/00)..... 07.001.27.122.0001.2024.3190.11.00.00. (150/00).....	R$ 20.000,00 R$ 122.000,00
07	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. das Atividades da Sec. de Assist. Social e Departamentos. 08.001.08.122.0001.2015.3190.11.00.00. (258/00).....	R$ 30.000,00
08	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Manutenção e Funcionamento do Lar dos Idosos. 08.003.08.241.0015.2086.3190.11.00.00. (272/00)..... 08.003.08.241.0015.2086.3191.13.00.00. (275/00).....	R$ 100.000,00 R$ 5.000,00
09	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Manutenção e Funcionamento com o FMAS. 08.003.08.244.0016.2094.3190.11.00.00. (342/00)..... 08.003.08.244.0016.2094.3190.13.00.00. (343/00)..... 08.003.08.244.0016.2094.3191.13.00.00. (344/00).....	R$ 150.000,00 R$ 10.000,00 R$ 20.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Obras. 09.001.15.122.0001.2018.3190.11.00.00. (554/00).....	R$ 15.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Manutenção das Atividades do Depto. de Serviços Urbanos. 09.002.15.452.0001.2019.3190.04.00.00. (563/00)..... 09.002.15.452.0001.2019.3190.11.00.00. (564/00)..... 09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00. (572/00).....	R$ 150.000,00 R$ 400.000,00 R$ 400.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. DEPARTEMENTO DE TRANSPORTES. Manutenção das Atividades do Depto. de Transportes. 13.002.26.782.0001.2023.3190.11.00.00. (612/00)..... 13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00. (620/00).....	R$ 180.000,00 R$ 300.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$ 2.800.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no presente exercício financeiro, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4. 320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinarios.

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 2. 800.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 31 de outubro de 2019

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNIICPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO ABERTURA DA PROPOSTA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 010/2019 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 449/2019, de 22 de Agosto de 2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público a todos os interessados, que em Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 010/2019, tendo como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA DO BAIRRO JARDIM MORUMBI (1º ETAPA), CONFORME CONTRATO DE REPASSE MDR 829908/2016 – OPERAÇÃO 1031839-27",** que após a analise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, à comissão julgou habilitados a seguinte licitante:

CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ 01.149.137/0001-15.

A Comissão informa aos representantes das empresas supracitadas, que se procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial da empresa habilitada no dia **06/11/2019, as 10hrs00min**, no mesmo local de abertura.

Pedra Preta – MT, 05 de Novembro de 2019.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019

A Chefe do Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital Tomada de Preço nº 014/2019, que tem como **Objeto**: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA FINANCEIRA EM ANEXO".** De acordo com o ofício nº 065/2019/ENG. do Departamento de Engenharia, o item 3.1 da Planilhas Orçamento Orientativo da Obra está incorreto e há a necessidade de alteração, pois de acordo com o ofício supracitado o item 3.1 no Edital Publicado tem a descrição e valor do item 94216 do SINAPI – Telhamento com Telha Metálica Termoacustica E=30MM, com até 2 águas, incluso içamento, onde foi constatado que o Telhamento não é compatível com o existente no local da reforma, sendo assim o item 3.1 na Planilha de Orçamento Orientativo da Obra foi substituído pelo item 94213 do SINAPI – Telhamento com telha de Aço/Alumínio E=0,5MM, com até 2 águas, incluso içamento. Considerando que com essa substituição ocorreu uma alteração significativa para menos o valor global da Obra. Sendo assim, visando à transparência nos Atos Públicos e a Economicidade para o Município, o Departamento de Engenharia do Município de Pedra Preta – MT, solicitou a **RETIFICAÇÃO,** do item 3.1 **da Planilhas Orçamento Orientativo da Obra e do** valor Global da Obra**.** As modificações referidas estão disponíveis no Edital Retificado e nas Planilhas alteradas, no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

A data de abertura do certame fica alterada, para o dia **21 de Novembro de 2019, às 09h30min, e o Cadastramento e Recadastramento da empresa Interessadas será até o dia 18/11/2019** Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta, 05 de Novembro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

LEI N° 1.146/2019 - ACORDOS JUDICIAIS

05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar acordos judiciais, através da Procuradoria Jurídica, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELESANCIONA E PROMULGA A PRESENTELEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar acordos judiciais, delegando os poderes para a Procuradoria Jurídica do Município, nos autos de processos judiciais em que envolvam a Fazenda Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas por lei.

§1º Compete à Procuradoria Jurídica, instaurar processo administrativo, fundamentando o interesse público e vantajosidade para o erário por meio de parecer escrito, com prévia consulta sobre a disponibilização orçamentária e financeira para possível celebração do acordo.

§2º As realizações dos atos processuais mencionados neste artigo dependerão de homologação pelo Prefeito Municipal.

Art. 2ºOs acordos judiciais, poderão ser realizados nos processos em que o Município esteja figurando no polo passivo da demanda, desde que observados os seguintes momentos:

I – nas ações de conhecimento, apenas em que houver sentença condenatória transitada em julgado;

II - nos demais casos, apenas quando houver já sentença de primeira instância prolatada.

Art. 3° Os acordos judiciais, poderão ser realizados nos processos em que o Município esteja figurando no polo ativo da demanda, independentemente do momento processual, desde que fundamentado o interesse público, e observado um benefício econômico de no máximo:

I - 30% (trinta por cento) nas ações com valor total atualizado de até 10 salários mínimos vigentes;

II - 25% (vinte e cinco por cento) nas ações com valor total atualizado de até 20 salários mínimos vigentes;

III - 20% (vinte por cento) nas ações com valor total atualizado de até 40 salários mínimos vigentes;

IV - 10% (dez por cento) nas ações com valor total atualizado superior a 40 salários mínimos vigentes.

Parágrafo único. As transações e conciliações previstas nesse artigo poderão ser parceladas desde que limitadas a:

a) 6 (seis) parcelas nas ações com valor total atualizado de até 10 salários mínimos vigentes;

b) 12 (doze) parcelas nas ações com valor total atualizado de até 20 salários mínimos vigentes;

c) 24 (vinte e quatro) parcelas nas ações com valor total atualizado de até 40 salários mínimos vigentes;

d) 60 (sessenta) parcelas nas ações com valor total atualizado superior a 40 salários mínimos vigentes

Art. 4º As transações, conciliações e acordos judiciais, nos casos em que o Município figure no polo passivo, deverão ser realizados sempre levando em conta o interesse do município, devendo os beneficiários oferecerem descontos de no mínimo:

I - 5% (cinco por cento) nas ações com valor total atualizado de até 10 salários mínimos vigentes;

II - 10% (dez por cento) nas ações com valor total atualizado de até 20 salários mínimos vigentes;

III - 15% (quinze por cento) nas ações com valor total atualizado de até 40 salários mínimos vigentes;

IV - 20% (vinte por cento) nas ações com valor total atualizado superior a 40 salários mínimos vigentes.

Parágrafo único. As transações e conciliações previstas nesse artigo que forem realizadas poderão ser parceladas desde que a quitação ocorra dentro do mandato do Chefe do Executivo responsável pela homologação e de forma que as parcelas não sejam inferiores ao valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 5º A conciliação judicial celebrada na forma desta lei, em audiência ou por acordo com a parte e seu procurador, deverá ser homologada judicialmente para que produza seus efeitos jurídicos.

Art. 6º Na hipótese de conciliação judicial, cada uma das partes será responsável pelo pagamento dos honorários de seus respectivos advogados, ficando o município isento de qualquer responsabilidade.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

AVISO ABERTURA DA PROPOSTA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 008/2019 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 449/2019, de 22 de Agosto de 2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público a todos os interessados, que em Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 008/2019, tendo como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SEGUNDA ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA DA RUA Nº 06 DO BAIRRO JARDIM MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 866334/2018 – OPERAÇAO 1052905-97",** que após a analise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, à comissão julgou habilitados a seguinte licitante:

Construtora Tripolo LTDA, inscrita no CNPJ 04.879.275/0001-06.

A Comissão informa aos representantes das empresas supracitadas, que se procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial da empresa habilitada no dia **06/11/2019, as 09hrs00min**, no mesmo local de abertura.

Pedra Preta – MT, 05 de Novembro de 2019.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1.529 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA**,matrícula Nº **5584 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **177/2019**, referente a contratação da Empresa **M.S. DIAGNOSTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **00.970.175/0003-93**, com sede na Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro, nº 284, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78010-308, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REAGENTES E INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de outubro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/____
Resp._____

PORTARIA Nº 1.530 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA**,matrícula Nº **5584 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **178/2019**, referente a contratação da Empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.700.587/0001-23**, com sede na Rua Saira Militar, 570, Parque Industrial V, na cidade de Arapongas-PR - CEP 86702-700, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REAGENTES E INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de outubro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1533 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição do senhor **Madson Lopes Fontoura**, matrícula nº **6649,** que foi nomeado e passa a ser Ordenador de Despesa da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **Marcos Alex Araújo**,matrícula nº **6894**, para atuar como fiscal, e o servidor **Wriales Ferreira Melo**, matrícula nº **7580**, para atuar como Suplente, no âmbito da Administração Pública, aos Contratos: **171/2019 e 172/2019** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de outubro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1.461 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**,matrícula Nº **8237 (fiscal titular)** e **EUDCLÉIA SANTOS PINHEIRO**, matrícula Nº **8005 (fiscal suplente)**, representantes do gabinete do prefeito e da secretaria de administração, **DIONEI LEONEL**,matrícula Nº **7617 (fiscal titular)** e **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de esporte e lazer, **CELSO JOSE DALL'ACQUA**,matrícula Nº **5496 (fiscal titular)** e **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº **7571 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de agricultura, ind. E comercio, **IZAIAS QUIRINO ALVEZ**,matrícula Nº **423 (fiscal titular)** e **JOSE GONZAGA JOR-**

GE VASCONCELOS, matrícula Nº **7674 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de planejamento e fazenda, **ALBARI JOSE DO NASCIMENTO**,matrícula Nº **1460 (fiscal titular)** e **PERIVALDO GOMES DA SILVA**, matrícula Nº **6894 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras e da secretaria de transporte, **WOLNEI PINTO DA CRUZ**,matrícula Nº **4546 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de saúde, **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **ERICA WALDEMARI**, matrícula Nº **8219 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de meio ambiente, mineração e turismo e **MARCOS ALEX ARAUJO**,matrícula Nº **7028 (fiscal titular)** e **WRIALES FERREIRA DE MELO**, matrícula Nº **7580 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de assistência social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **173/2019**, referente a contratação da Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.870.713/0001-20**, com sede na Rua: Oriente Tenuta, casa 09, quadra 01, bairro – Bairro Consil, CEP 78.048-450, na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N°028/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de outubro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ___/___/___
Resp._____

DECRETO Nº 093/2019.

DECRETO Nº 093, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE E REGULAMENTA O GOZO DAS FERIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, INCLUSIVE OS NOMEADOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E

Considerando, a necessidade de proporcionar o usufruto de férias aos servidores públicos da administração pública municipal;

Considerando, que por tal princípio entende-se que sempre que houver conflito entre um particular e um interesse público coletivo deve prevalecer o interesse público;

Considerando, que essa é uma das prerrogativas conferidas a administração pública, porque a mesma atua por conta de tal interesse, ou seja, o legislador na edição de leis ou normas deve orientar-se por esse princípio, levando em conta que a coletividade está num nível superior ao do particular;

Considerando, a obrigatoriedade da regularidade na prestação dos serviços públicos, devendo o estado prestar o serviço público de forma regular, direta ou indiretamente, sendo certo que a ausência do poder público na prestação desse serviço poderá causar danos e, consequentemente, dever de indenizar terceiros prejudicados;

Considerando, o princípio da eficiência dos serviços públicos que deve atingir o resultado pretendido, seja no tocante à qualidade, seja no aspecto da quantidade;

Considerando, o poder discricionário da administração pública no tocante à concessão de férias a seus servidores;

Considerando, o rol dos serviços essenciais disposto no art. 10 da Lei nº 7.783/1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de férias coletivas no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Peixoto de Azevedo/MT, que será em duas etapas, entre os dias 09 de dezembro de 2019 à 08 de janeiro de 2020 e 09 de janeiro de 2020 à 08 de fevereiro de 2020.

§ 1º - O servidor usufruirá 30 (trinta) dias consecutivos de férias, dentro do intervalo estabelecido no caput.

§ 2º - Os servidores públicos municipais, que por força de determinação judicial tiverem que manter o corpo técnico integral trabalhando não serão beneficiados pelas férias coletivas.

Art. 2º - O gozo das férias coletivas estabelecidas no artigo 1º será registrado na vida funcional de cada servidor da seguinte forma:

I – para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;

II – para os servidores em dia com as férias, mas pendentes do gozo de licenças prêmios, um mês do quinquênio mais antigo;

Art. 3º - Caberá aos titulares das pastas definirem quais os funcionários que gozarão das férias nos intervalos mencionados.

Parágrafo único. Às Secretarias que possuem serviços essenciais definidos no art. 10 da Lei nº 7.783/1989, organizarão as férias dos seus servidores que realizam o serviço essencial de modo que o mesmo não seja

paralisado ou prejudicado, sendo, portanto, uma exceção à aplicação das férias coletivas.

Art. 4º - Durante o período de férias coletivas todos os funcionários que não estiverem no gozo das mesmas devem trabalhar sem escalas.

Parágrafo único. Durante o período de férias coletivas o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo para atendimento externo será normal, das 12:00 às 18:00 horas, ressalvados os serviços essenciais.

Art. 5º - As disposições constantes neste Decreto não se aplicam aos servidores que estiverem em licença maternidade, licença para tratamento da própria saúde, e demais licenças constantes no rol da legislação pertinente.

Art. 6º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias de Outubro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.460 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**,matrícula Nº **8237 (fiscal titular)** e **EUDCLÉIA SANTOS PINHEIRO**, matrícula Nº **8005 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **170/2019**, referente a contratação da Empresa **HLD PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI,** inscrita no CNPJ sob o nº **20.415.615/0001-96**, com sede na Av. das Palmeiras, 2725 , Sala 02 - CEP 78.555-068, Bairro Jardim Imperial, na cidade de Sinop - Estado de Mato Grosso, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA DE EVENTOS (SEGURANÇA DESARMADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *com efeitos retroativos a partir de 18 de Setembro de 2019*, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de outubro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1539 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando o afastamento do servidor **Daniel Oliveira Costa**, matrícula nº **6808.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **Gardênia Bezerra Gomes**,matrícula nº **5565**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato: **57/2014** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___

Resp._____

PORTARIA Nº 1.528 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA**,matrícula Nº **5584 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **176/2019**, referente a contratação da Empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.803.038/0001-35**, com sede na Avenida Liberdade, QD 161 – LT 40, Jardim Buriti Sereno, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO - CEP 74943-400, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REAGENTES E INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de outubro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 053/2019, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA PISOS, CALÇADAS BEM COMO DEMARCAÇÃO VIÁRIA SOBRE VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2019 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 053/2019; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** com o **CNPJ n° 14.888.303/0001-05** e a empresa **MUTUS COMERCIAL LTDA - EPP,** com o **CNPJ n° 24.753.864/0001-42**, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05, localizada na Avenida Beira Rio, nº 1.700, Bairro Praeiro, na cidade de Cuiabá/MT - CEP 78.070-500 representada pelo seu sócio proprietário Senhor Thiago Freitas do Nascimento, CPF nº 027.911.441-96, RG sob o nº 16081293 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Pascoal, nº 211, Bairro Praeirinho, na cidade de Cuiabá/MT - CEP 78.070-590 e a empresa **MUTUS COMERCIAL LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 24.753.864/0001-42, localizada na Rua Luiz Antônio Figueiredo, nº 10 – Sala 05, Jardim Petrópolis, na cidade de Cuiabá/MT - CEP 78.070-090 representada pelo seu sócio proprietário Senhor Rodoaldo Santos da Costa, CPF nº 545.636.401-82, RG sob o nº 688340 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, nº 27, Cond. Rio Coxipó, Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá/MT - CEP 78.075-850;

Planilha demonstrativa dos preços:

556157 - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ 14.888.303/0001-05

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	307321	CABO EXTENSOR TELESCOPICO DE ALUMINIO PARA ROLO DE PINTURA, MEDINDO DE 2,00 M A 3,00 M.	UND	ROMA	10	44,00	440,00
2	307319	ROLO DE LA PARA PINTURA EM LA DE CARNEIRO DE 23CM	UND	ROMA	20	16,50	330,00
3	307282	SOLVENTE DO TIPO THINNER, INDICADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE TINTA, ASSIM COMO GRAXA E ÓLEO DE PEÇAS MECÂNICAS, LATA DE 5 LITROS.	UND	BRASILUX	50	61,90	3.095,00
4	307280	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES QUE NECESSITEM DE GRANDE RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO DE PESSOAS E AUTOMÓVEIS COMO PISOS DE QUADRA ESPORTIVAS, POSTOS DE GASOLINA, OFICINAS MECÂNICAS, ENTRE OUTROS. POSSUI EXCELENTE DURABILIDADE, GRANDE PODE DE COBERTURA E ACABAMENTO SEMIBRILHO. LATA COM 18 LITROS RENDIMENTO DE 300 A 400 M² POR DEMÃO; SECAGEM AO TOQUE DE 2 HORAS, ENTRE DEMÃOS DE 2 A 4 HORAS E FINAL DE 12 HORAS. CORES VARIADAS E A DEFINIR NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UND	NEOVINIL	50	218,00	10.900,00
5	307284	TINTA REFLEXIVA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. PRODUTO COM MICROESFERAS DE VIDRO QUE RESULTAM O EFEITO REFLETIVO, RENDIMENTO DE 30 A 35 M² POR LATA, PODENDO SER APLICADO POR ROLO DE LÃ CONVENCIONAL OU MAQUINÁRIO ESPECIALIZADO. CORES VARIADAS E A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. LATA 18 LITROS.	UND	MAZA	50	625,00	31.250,00
R$ 46.015,00 (Quarenta e seis mil e quinze centavos)						**TOTAL**	**46.015,00**

556157 - MUTUS COMERCIAL LTDA – EPP CNPJ: 24.753.864/0001-42

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	307281	DILUENTE PARA TINTA ESMALTE E VERNIZES DO TIPO AGUARRÁS LATA 5 LITROS.	UND	GOL	100	80,00	8.000,00
2	26729	SELADOR ACRÍLICO BRANCO, INDICADO PARA PAREDES NOVAS, IMPERMEABILIZA E UNIFORMIZA AS MAIS DIVERSAS SUPERFÍCIES DE ALVENARIA DEVIDO AO SEU PODER SELANTE E ÓTIMA ADERÊNCIA. LATA 18 LITROS.	UND	COLAFIX	15	119,00	1.785,00
8	307284	TINTA REFLEXIVA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. PRODUTO COM MICROESFERAS DE VIDRO QUE RESULTAM O EFEITO REFLETIVO, RENDIMENTO DE 30 A 35 M² POR LATA, PODENDO SER APLICADO POR ROLO DE LÃ CONVENCIONAL OU MAQUINÁRIO ESPECIALIZADO. CORES VARIADAS E A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. LATA 18 LITROS.	UND	MAZA	50	748,00	37.400,00
R$ 47.185,00 (Quarenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais)						**TOTAL**	**47.185,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 5 (cinco) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTAÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINITRATIVA	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	940	3390.301	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	3000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 053/2019, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 053/2019 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 05 de Novembro de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.527 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA**,matrícula Nº **5584 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **175/2019**, referente a contratação da Empresa **EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.993.061/0001-25**, com sede na rua Botafogo, nº 89, Jardim Guanabara, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78010-670, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REAGENTES E INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de outubro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1.532 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**,matrícula Nº **5681 (fiscal titular)** e **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula Nº **6918 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **180/2019**, referente a contratação da Empresa **L. DOS ANJOS SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.453.445/0001-31**, com sede na Rua da Saúde Nº 1108, bairro Centro, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de outubro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Segunda-feira, 4 de Novembro de 2019

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 04/11/2019 até 04/11/2019

Filtros Utilizados
Periodo: 04/11/2019 até 04/11/2019 **Vigência:** Vigência Inicial **Situação:** Todos **Ordenar:** Alfabética

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000146/2019	EDILAINE BERNARDES DE SA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE EDILAINE BERNARDES DE SÁ PARA O CARGO DE PSICÓLOGA DESENVOLVENDO SUAS FUNÇÕES NO CRAS	3.478,9500	04/11/2019	04/11/2020	DETERMINADO	Em Execução

Total: 1

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 1/ 1

PORTARIA Nº 1.531 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA**,matrícula Nº **5584 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **179/2019**, referente a contratação da Empresa **RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.518.793/0001-29**, com sede na Rua João Afonso Moreira, nº 283 – CASA FUNDOS, Ouro Preto, na cidade de Belo Horizonte-MG - CEP 31.310-130, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REAGENTES E INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de outubro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1.459 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº **2729 (fiscal titular)** e **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **169/2019**, referente a contratação da Empresa **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.358.170/0001-21**, com sede na Av. BRASIL 1200W SALA 4 - CEP 78.300-000, Bairro Jardim Acácia, na cidade de Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2018 ORIUNDO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de outubro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1.432 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição do servidor MADSON LOPES FONTOURA, matrícula nº 6649.

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MARCOS ALEX ARAUJO**,matrícula Nº **7028 (fiscal titular)** e **WRIALES FERREIRA MELO**, matrícula Nº **7580 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato: **106/2019**, oriundo da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2019**, referente a contratação da Empresa **AUTO POSTO ZURC LTDA – EPP**, pessoa jurídica no CNPJ n° **20.985.352/0001-50**, estabelecida na Av. Interpeninsular, Lote 22, nº 2221, Quadra 21, Bairro ZH2-002, CEP 78.525-000, no município de Matupá, que tem como objeto **"ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA/MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Março de 2019, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de Outubro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1.433 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição do senhor **Raimunda Barbosa da Silva**, matrícula nº **2927,** que foi nomeada e passa a ser Ordenadora de Despesa da Pasta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **Cecília Pereira da Silva**,matrícula nº **4662**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, aos Contratos: **067/2018 – 068/2018 – 069/2018 – 070/2018,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de outubro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

LEI MUNICIPAL Nº 1.069/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.069, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza a Concessão de Direto Real de Uso de Bem Público Municipal à Cooperativa de Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE, do imóvel que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título gratuito, por tempo determinado, direito real de uso, em favor da Cooperativa de Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE, devidamente inscrita no CNPJ/ME nº 09.521.470.0001.75, parte do imóvel rural, com benfeitorias, com área de 2,45 ha conforme planta de detalhe e memorial descritivo em anexo, localizado à Estrada Baixão Velho, s/n, zona rural, nesta cidade, cadastrado no patrimônio municipal sob o nº 5246, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º - O prazo da Concessão será de 05 (cinco) anos, sendo irretratável e irrevogável e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja concordância recíproca e expressa das partes.

§ 2º - Apóso termino da presente concessão o imóvel, deverá ser devolvido em perfeitas condições de uso e funcionamento, juntamente com as benfeitorias que por ventura forem feitas durante sua vigência.

Art. 2º - A Concessão que trata a presente Lei, destina-se a uso exclusivo para promoção de plantio e desenvolvimento de mudas e demais atividades relacionadas às ações de reflorestamento e recuperação de áreas degradas desempenhadas por ela em prol de seus cooperados e de toda a região, bem como a produção de mudas de plantas ornamentais, frutíferas, nativas, entre outras, para utilização da Administração Pública Municipal.

Art. 3º -A Concessão se dará através de escritura pública, devidamente registrada no Cartório local de registro de documentos, devendo constar proibição de locação, empréstimo ou quaisquer tipo de cedência do imóvel à terceiros e as demais disposições contidas nesta Lei.

Art. 4º -**O uso do imóvel concedido pela presente Lei será extinta a qualquer tempo e o imóvel revertido à Administração Municipal se a entidade for extinta, se não for assegurado ou respeitado a** efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina ou desviar sua finalidade, independentemente de indenizações por benfeitorias que por ventura forem realizadas na vigência da concessão.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.500 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **WOLNEI PINTO DA CRUZ**,matrícula Nº **4546 (fiscal titular)** e **THIAGO PEREIRA DA SILVA**, matrícula Nº **5575 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **174/2019**, referente a contratação da Empresa **TATIANA CAPITÂNIO VEICULOS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.103.941/0001-25**, com sede na Av. JULIO CAMPOS, N 58 Sala B - CEP 78635-000, Bairro CENTRO, na cidade de Agua Boa - Estado de Mato Grosso, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de outubro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

DECRETO Nº 091/2019

DECRETO Nº 091, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO DE 2019/2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme determina o artigo 3º da Lei 673/2008;

Considerando o ofício nº 014/2019/CMAS, de 17/10/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos e as indicações dos órgãos que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que representam os órgãos que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para biênio 2019/2021, conforme a seguir:

PODER EXECUTIVO: REPRESENTANTES - Art. 3º, §1º - Lei 673/2008

1.	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
	Titular	Marcos Alex da Silva Araújo
	suplente	Uelen Pelissari
2.	**Secretaria Municipal de educação e Cultura**	
	Titular	Josirene Rego Fernandes
	suplente	Maria Bethania Lima Correia
3.	**Secretaria Municipal de Administração**	
	Titular	Vanderlei Ferrari
	suplente	Sóstenes Áquila Silva Pinheiro
4.	**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**	
	Titular	Madalena Bornholdt Matieli Lima
	suplente	Madson Lopes Fontoura
5.	**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio**	
	Titular	Alanderson Aires da Silva
	suplente	Celso Jose Dall' Ácqua
6.	**Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**	
	Titular	José Carlos ferreira Alberto
	suplente	Edilaine de Fátima Bagnara Grandini
7.	**Secretaria Municipal de Governo**	
	Titular	Sidney Nascimento de Paulo
	suplente	Thiago Vieira do Nascimento

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS: REPRESENTANTES - Art.3º, §2º - Lei 673/2008

1.	**Lions Clube**	
	Titular	Francisco de Assis Monteiro Cota
	suplente	Marcos Antonio Luizão
2.	**CONSEG**	
	Titular	Paulo Sergio dos Reis Lima
	suplente	Edson dos Santos
3.	**Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**	
	Titular	Evandro Kommers
	suplente	Maria Elisangela Ferreira Lima
4.	**Lar do Idoso**	
	Titular	Charles Fumiere
	suplente	Leudinar dos Anjos Silva
5.	**Associação dos Moradores dos Bairros**	
	Titular	Francisco das Chagas da Silva Rodrigues
	suplente	Diva Brito de Figueiredo Souza
6.	**Loja Maçônica União e Fraternidade**	
	Titular	Gefferson Cavalcante Paixão
	suplente	Fernando Maciel Mânica
7.	**Igreja Metodista**	
	Titular	Sonia Aparecida Pereira Franco
	suplente	Wanderson Adaias Franco

Art. 2º -Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias de Outubro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1480 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. ART. 1º - Designar os servidores: **EUDCLEIA SANTOS PINHEIRO** matrícula Nº **8005 (fiscal) e LELIA LAURA DA SILVA** matrícula Nº **8237 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, **WOLNEI PINTO DA CRUZ** matrícula Nº **4546 (fiscal) e DANIEL OLIVEIRA COSTA** matrícula Nº **6808 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº **7702 (fiscal) e GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matrícula N° **7572 (fiscal suplente**,representantes da Secretaria de Esporte, **CELSO JOSE DALL' ACQUA** matrícula Nº **5496 (fiscal) e CLEITON FRANCISCO MOHR** matrícula Nº **7571 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **ALBARI JOSE DO NASCIMENTO** matrícula Nº **1460 (fiscal) e PERIVALDO GOMES DA SILVA** matrícula Nº **6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras e Transporte, **MADSON LOPES FONTOURA** matrícula Nº **6649 (fiscal) e MARCOS ALEX ARAUJO** matrícula Nº **7028 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **ANTONIO OLIVEIRA E SILVA** matrícula Nº **7865 (fiscal) e ERICA WALDAMERI** matrícula Nº **8219 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **DIONY LEONEL** matrícula Nº **7617 (fiscal) e PAULO DOS REIS COSTA JUNIOR** matrícula Nº **8078 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação e **IZAIAS QUIRINO ALVES** matrícula Nº **423 (fiscal) e JOSE GONZAGA JORGE VASCONCELOS** matrícula Nº **7674 (fiscal suplente)** representantes das Secretarias de Planejamento e Fazenda,para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **172/2019**, referente a contratação da Empresa **N S COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **28.136.085/0001-59**, localizada na Avenida Rotary Internacional, nº 09, Setor Industrial, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78530-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de outubro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1479 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. ART. 1º - Designar os servidores: **EUDCLEIA SANTOS PINHEIRO** matrícula Nº **8005 (fiscal) e LELIA LAURA DA SILVA** matrícula Nº **8237 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, **WOLNEI PINTO DA CRUS** matrícula Nº **4546 (fiscal) e DANIEL OLIVEIRA COSTA** matrícula Nº **6808 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº **7702 (fiscal) e GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matrícula N° **7572 (fiscal suplente**,representantes da Secretaria de Esporte, **CELSO JOSE DALL' ACQUA** matrícula Nº **5496 (fiscal) e CLEITON FRANCISCO MOHR** matrícula Nº **7571 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **ALBARI JOSE DO NASCIMENTO** matrícula Nº **1460 (fiscal) e PERIVALDO GOMES DA SILVA** matrícula Nº **6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras e Transporte, **MADSON LOPES FONTOURA** matrícula Nº **6649 (fiscal) e MARCOS ALEX ARAUJO** matrícula Nº **7028 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **ANTONIO OLIVEIRA E SILVA** matrícula Nº **7865 (fiscal) e ERICA WALDAMERI** matrícula Nº **8219 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **DIONY LEONEL** matrícula Nº **7617 (fiscal) e PAULO DOS REIS COSTA JUNIOR** matrícula Nº **8078 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação e **IZAIAS QUIRINO ALVES** matrícula Nº **423 (fiscal) e JOSE GONZAGA JORGE VASCONCELOS** matrícula Nº **7674 (fiscal suplente)** representantes das Secretarias de Planejamento e Fazenda,para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **171/2019**, referente a contratação da Empresa **MAGALHÃES & NUNES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **00.0556.843/0001-95**, localizada na Avenida Brasil, nº 115-A, Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78530- 000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de outubro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - POCONE - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
BENEDITO MENDES DA SILVA	103.083.851-87	9129/00040/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ACY NUNES DE SIQUEIRA Matrícula: 00002978

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:30/10/2019
Data de desafixação:14/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - POCONE - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
		Intimação (ITR)
RONALDO GALVAO DA SILVA	131.180.658-00	9129/00051/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ACY NUNES DE SIQUEIRA Matrícula: 00002978

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:30/10/2019
Data de desafixação:14/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO IL Nº 04 2019 TERMO DE RATIFICAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

IL Nº04/2019- CHAMADA PUBLICA

Respaldado no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através do credenciamento. Objeto: Credenciamento de profissional para exercer a função: Coordenador de Núcleo – Sandi Evangelista Correa CPF nº 045.424.621-88 e RG nº21660611, no Município de Porto Alegre do Norte, para atendimento aos benefícios do Projeto Brincando com Esporte, Convênio nº 880229/2018- Ministério do Esporte, por terem atendido os requisitos do edital. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.91/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 54/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: D P G LOPES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.267. 922/0001-77.

Valor total R$ 153.000,00 (Cento e cinqüenta e três mil reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/11/2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO TIPO ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 0649/2019 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIÊNCIAS".

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, envia a Egrégia Câmara Municipal para estudo e aprovação, **em REGIME DE URGÊNCIA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Orçamentárias - **LDO** do Município de Porto Estrela-MT, relativas ao **Exercício Financeiro de 2020**, compreendendo:

I – As Diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – As prioridades e metas da administração pública Municipal;

IV– As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

V- As disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais; e

VI– As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, os seguintes anexos:

I - Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - Anexo II: Metas Fiscais;

III: Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I – Melhorar a qualidade de Vida para promover a Cidadania;

II – Reduzir o numero de pessoas em condições de Vulnerabilidade Social.

III – Promover o desenvolvimento sustentável da economia de Porto Estrela, fortalecendo a competitividade, a diversificação e a atração de novas empresas para nosso território;

IV – Garantir o uso ordenado dos Recursos Naturais com vistas ao desenvolvimento sócio econômico com qualidade ambiental.

V – Melhorar o desempenho da Gestão Pública Municipal.

VI – Dar sustentabilidade à Gestão das políticas públicas, garantindo o equilíbrio fiscal e capacidade de financiamento do Município, visando atendimento das necessidades da Sociedade;

VII – Garantir a Sociedade Porto Estrelense produtos de qualidade no tocante à Educação, Saúde e Assistência Social;

VIII – Ampliar o Acesso à Educação Infantil e Educação Especial na Rede Municipal de ensino;

IX – Assistência a Criança e ao adolescente;

Parágrafo Único – A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamento fiscal e de Seguridade Social obedecerá às disposições da Portaria n.º 589, de 27 de Dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - O projeto de Lei Orçamentário será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Artigo 165, § 5º, 6º,7º e 8º, da Constituição Federal com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - A Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020 abrangerá o **Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**, compreendendo a programação do Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Art. 5º -. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, **a modalidade de aplicação, conforme previsto no artigo 6º da Portaria interministerial 163/2001 e posteriores alterações:** :

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 6º - As **prioridades e metas para o exercício financeiro 2020** são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução.

§1º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2020 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

Art. 7º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 obedecerá as seguintes disposições.

I – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sobre a forma de atividades e projetos;

II – Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III– As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária.

IV– A alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuado de modo a possibilitar o **controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo**, onde os serviços de contabilidade do Município organizará o sistema de custos que permita:

a - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b - identificar o custo por atividade governamental e órgãos.

V– Na estimativa da receita considerar-se-á a média dos últimos 12 meses e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI– Os recursos legalmente vinculado à finalidade especifica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo Único – Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual – **LOA**, poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 8º - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentária dos Poderes Legislativo e Executivo, poderão encaminhar ao departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 30 de Agosto de 2019.

Parágrafo Único - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas a suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da **despesa com divida municipal** nos termos dos contratos firmados.

Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* desse artigo serão alocados sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 10º - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitando os limites estabelecidos inciso III, do art.167 da Constituição Federal.

Art. 11º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 12º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter obrigatoriamente:

I- Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II- Recursos destinados ao poder judiciário conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

III- contrapartida de receitas provenientes de transferências voluntárias correntes e de capital, não previstas no orçamento, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

§1º. Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor; as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessárias ao Poder Público, inclusive as intempéries.

§2º. A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos fiscais imprevistos, de outros eventos fiscais imprevistos, de contrapartida de receitas de capital não previstas no orçamento, de despesas previstas na LDO não contempladas no orçamento e para abertura de créditos adicionais.

§3º. O orçamento para o exercício de 2020 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, observando-se o limite máximo de até 3 % (Três por cento) da receita corrente liquida, excluindo-se deste limite a reserva de Contingência do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – RPPS.

§4º. A Reserva de Contingência do Regime Próprio de Previdência - Previ Porto será a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias e as administrativas, e servirá para atender as normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do órgão criado, o que demanda uma gestão de investimentos planejada e organizada para garantir a existência de recursos (patrimônio) garantidores dos Benefícios oferecidos pelo Órgão Previdenciário Próprio.

Art. 13º - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§1º - As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§2º- A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I – Destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II – Destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente, instalações, materiais de consumo e outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

§3º- A destinação de recursos para entidades privadas, a titulo de contribuição, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 14º – O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I– Caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II– Se houver, expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;

III– Seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 15º - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 16º – Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio tributário que importem em renuncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14º.

Parágrafo Único – Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de débitos cujo montante sejam inferior ao dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 17º – Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso.

§1º - As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas bimestrais.

§2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a

que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 18º - Deverá haver um **equilíbrio entre receita e a despesa** para o Exercício Financeiro de 2020, orientado no que segue:

§1º - Caso ocorra frustrações das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§2º - A limitação de que trata o paragrafo anterior será fixado de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2020 e de seus créditos adicionais.

§3º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§4º -A limitação de empenho e da movimentação financeira para equilibrar a receita e despesa será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por Decreto, com adoção das seguintes medidas:

I) Redução de Investimentos programados com recursos próprios;

II) Redução dos gastos com combustíveis para a frota de carros leves destinados a Administração geral das secretarias e departamentos;

III) Redução de despesas com horas extras;

IV) Redução de serviços de terceiros - pessoa jurídica;

V) Redução das tarifas de energia elétrica, telefones e material de expediente;

VI) Racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;

VII) Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

§5º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

§6º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional ás reduções efetivas;

Art. 19º – O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de Lei dispondo sobre alterações na **legislação tributária**, especialmente sobre:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções.

II– Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III– Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Policia do Município;

IV– Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-se aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

V – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 20º – O Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei visando **revisão do sistema de pessoal**, particularmente do plano de carreira e salário, incluindo:

I – A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III– O provimento de empregos e contratações de emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º– As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 2º-O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21º - O disposto no parágrafo 1° do art.18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal de cada Poder.

Art. 22º – Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite Maximo de **02 (duas)** horas por jornada.

Parágrafo único - Fica vedada a contratação de hora extra, quando a despesa total com pessoal exceder a **95% (noventa e cinco por cento)** dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvados os casos de serviços essenciais tais como Saúde, Educação, Abastecimento de água e limpeza pública.

Art. 23º – O total da **despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo** no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o percentual da Receita Corrente Líquida, conforme determina artigo 19 da Lei Complementar n.º 101/2000, em termo percentuais:

§ 1º - O limite de que trata este artigo não poderá ultrapassar o limite máximo de **60% (sessenta por cento)**, assim dividido:

I – **6%** (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – **54%** (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III– decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;

IV- com inativos, ainda que por intermédio de fundo especifico custeada com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

V– das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 24º – Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 15 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de Fevereiro de 2000, e Emenda Constitucional nº 058, de 23 de Setembro de 2009.

§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2020 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa (90) dias após o início da execução orçamentária.

Art. 25º – A Lei Orçamentária contemplará autorização, em obediência ao que dispõe o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, mediante ato próprio, para alterar a pro-

gramação orçamentária fixada para o exercício de 2020, até o limite de 30% (Trinta por cento), no que couber:

§ 1º – Os créditos suplementares autorizados no *caput* englobam a inclusão de fontes de recursos, modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e categorias econômicas;

§ 2º – Fica autorizado a realizar transposição, remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e de um elemento de despesa para outro, por Decreto do Poder Executivo, dentro do mesmo limite estabelecido na Lei Orçamentaria Anual para aberturas de Créditos Adicionais suplementares do total da despesa fixada.

§ 3º – A criação de novas fontes de recursos e alteração das mesmas em créditos orçamentários existentes, poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo, desde já autorizado sem cômputo na prerrogativa prevista no § 1º deste artigo e também deverá ser assegurado seus percentuais na Lei Orçamentária.

§ 4º – Os Projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

§ 5º – Ficam ainda os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma unidade orçamentária para outra, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, na forma do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64.

§ 6º – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, **somente incluirão projetos novos após**:

I) - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II)– estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

III)- Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Art. 26º – O Município de Porto Estrela não irá efetuar transferências voluntárias, conforme art. 25, § 1º da LRF- caso venha ocorrer, será solicitado autorização ao Poder Legislativo.

Art. 27º – O controle interno dos Poderes Legislativo e Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas inseridos na Lei Orçamentária.

Art. 28º – Caso o Projeto de Lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 29 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela – MT, 05 de Novembro de 2.019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 677, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lindalva Paz Pereira Feitosa	Agente Administrativo	Walterly R. da Silva (CRM-MT 1416)	F. 919	90 dias 15/10/2019 a 13/01/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 676, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário de **FABIANO DA SILVA PEREIRA,** em razão de licença paternidade, nos termos do artigo 105, XI, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, no período de 20 dias, a partir do dia 10/10/2019 a 29/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 De outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 606, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **VANILSO DA SILVA BARRETO,** do cargo de Gari (Contrato) a partir de 04/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 607, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **CARLOS ROBERTO LIMA DA SILVA,** do cargo de Gari (Contrato) a partir de 04/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 675, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VANILSO RODRIGUES DA SILVA,** para o cargo de Guarda (Contrato) na Secretaria de Administração, a partir de 10/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 058/2019

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 058/2019

EMENTA: O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT PUGNA POR PARECER SOBRE PEDIDO DE PAGAMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA EM GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO. **IMPOSSIBILIDADE**.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Poxoréu/MT, através do Memorando n.º 060/2019, de 1.º/11/2019, protocolado diretamente com o Advogado signatário, em 04/11/2019, requerimento de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de ser concedido abono de permanência a servidora que, atualmente, usufrui de licença-prêmio.

Afim de identificar a existência de direito, bem como tornar claro o contexto em que está inserido a servidora requerente, o Setor Jurídico pleiteou ao Setor de RH a complementação das informações, o que fez através do Ofício n.º 071/2019, de 04/11.

O Setor de Recursos Humanos respondeu aos questionamentos através do Ofício n.º 137/2019, também de 04/11.

Infere-se, portanto, que a servidora Lina Rodrigues é servidora efetiva [estável por mandato constitucional], sendo que mantém vínculo com o Município de Poxoréu/MT há **36 anos** [desde 14/07/1983], contando com **53 anos de idade** [nascida em 19/07/1966], tendo migrado dentre vários cargos neste período.

Fora informado, por derradeiro, que inexiste notícia sobre início de processo de aposentadoria em benefício da requerente.

É o relatório.

A princípio, cabe a este Advogado signatário explanar de forma breve, porém incisiva, acerca da diferenciação entre Parecer Jurídico Vinculante e Parecer Jurídico Não-vinculante, termos já analisados, inclusive, pelo STF, que norteiam os pareceristas e os tomadores de pareceres nas responsabilidades assumidas.

Vejamos:

Controle externo. Auditoria pelo TCU. Responsabilidade de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico de natureza opinativa. Segurança deferida. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. Controle externo: é lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade

entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cave a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. [MS 24.631, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P. DJ de 1.º-2-2008]

Neste contexto, o julgado acima traz segurança jurídica ao parecerista que emite sua opinião em atos, muitas vezes, de mero expediente, que não detém qualquer divergência interpretativa, mas que são requeridos por gestores que, na intensão de se valerem do mesmo para se escusarem de suas responsabilidades, o pleiteiam, vislumbrando uma espécie de escudo.

Afirme-se, portanto, que em casos desta natureza, o responsável pela tomada de decisão não se exime das responsabilidades pelas consequências do ato praticado, nem torna o parecerista responsável junto consigo mesmo, eis que, nos termos do entendimento jurisprudencial do STF, o Parecer Jurídico Não-vinculante não traz responsabilidade àquele que o emite.

Feitas estas considerações iniciais, de caráter genérico e contextual, acerca da responsabilidade do Parecerista pela opinião explanada, passo à manifestação, afirmando que, pela matéria sob análise, o presente Parecer é NÃO-VINCULATIVO, não sendo obrigatório seu acatamento.

DO CASO EM CONCRETO

A servidora requerente é vinculada à Lei Municipal n.º 1.512/2012. Portanto, o Instituto Previdenciário responsável pela possível concessão de aposentadoria à mesma é o POXORÉU-PREVI, regido pela Lei Municipal n.º 1.489/2012.

A Lei Municipal n.º 1.489/2012 dispõe sobre a existência de duas aposentadorias voluntárias em benefício do servidor público municipal: a ***aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição*** e a ***aposentadoria voluntária por idade***, previstas respectivamente nas alíneas *c* e *d*, do inciso I, do artigo 11, que, segundo a CF/88, geram direito ao abono de permanência.

Na Tabela abaixo veremos os requisitos exigidos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por idade, simplesmente, que, após cumpridos, caso o servidor opte em permanecer em atividade, ser-lhe-á devido o mencionado abono pecuniário:

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO [Art. 15 da Lei Municipal n.º 1.489/2012] Aposentadoria com proventos *integrais*	
Requisito legal	**Cumpre**
Tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo no serviço público.	SIM
Tempo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.	SIM
30 (trinta) anos de contribuição.	SIM
55 (cinquenta e cinco) anos de idade.	**NÃO**
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE [Art. 16 da Lei Municipal n.º 1.489/2012] Aposentadoria com proventos *proporcionais ao tempo de contribuição*	
Requisito legal	**Cumpre**
Tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo no serviço público.	SIM
Tempo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.	SIM
60 (sessenta) anos de idade.	**NÃO**

A Constituição Federal é bem clara ao condicionar o abono de permanência ao servidor público ao integral cumprimentos de requisitos para a aposentadoria voluntária. Vejamos:

CF/1988

Art. 40. *Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.*

[...]

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1.º, III[1], a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1.º, II.

Como já mencionado acima, a servidora requerente já detém o tempo de contribuição, porém, ainda não completou a idade exigida para a aposentadoria voluntária, o que impede que lhe seja concedido o abono de permanência.

DA CONCLUSÃO

I – No caso em concreto, **OPINO** pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de concessão de abono de permanência à servidora Lina Rodrigues, tendo em vista que a mesma não cumula os requisitos exigidos pelos artigos 15 e 16, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, bem como § 19, do artigo 40, da Constituição Federal.

É a manifestação.

Junte-se uma cópia do presente Parecer à pasta funcional da servidora interessada.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05/11/2019.

_____

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

[1] **CF/1988. Art. 40. [...] § 1.º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3.º e 17: [...] III – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: a)** sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e **cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher; b)** sessenta e cinco anos de idade, se homem, e **sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 674, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **PAULO ROBERTO SOARES DA SILVA**,do cargo de Gari (Contrato) a partir de 15/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 15 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 673, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. –Designar a Sra. **BIANCA NIGRO ANTIGO MOURA BARBOSA,** servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Registro Preço de Aquisição de Livros de Literatura Ifantil, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 672, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 672, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **DEUSALINO CORDEIRO DE OLIVEIRA**,do cargo de Gari – Bracal a partir de 14/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 14 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 603, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Deferir e Registrar licença prêmio a pedido para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Marildo Mazetto	Quinquênios: 1- 1999/2004 2- 2004/2009 3- 2009/2014 4- 2014/2019	82 dias 90 dias 90 dias 90 dias

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 671, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ANDRE LUIZ ALVES DE SOUZA**,do cargo de Gari (Contrato) a partir de 14/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 14 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 678, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **GABRIEL CERESOLI DE CAMPOS,** para o cargo comissionado de Assessor Municipal Do Psf Nivel IV, a partir do dia 07/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 602, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Perola Carla de Souza	Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche)	Nilson E. B Albers (CRM 1315)		90 dias 30/09/2019 a 30/12/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 601, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JONNY DIAS DOS REIS**, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço do Pregão de torno, solda e hidráulica n°50/2019 já ocorrido, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 679, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JACKELINE ALVES RODRIGUES,** para o cargo de Cuidador Infantil (Contrato) na Secretaria de Assistencia Social, a partir de 07/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 600, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Fiscal de Ata de Registro de Preços, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **MARCIO LUIS SOUSA SILVA**, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Fiscal de Ata de Registro de Preços para aquisição de ar condicionado com recurso de emenda parlamentar, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 680, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSIANE OLIVEIRA RODRIGUES,** para o cargo de Gari - Limpeza Urbana na Secretaria de viação, Obras e Serviço Publico, a partir de 08/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 599, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Fiscal de Ata de Registro de Preços, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **MARCIO LUIS SOUSA SILVA**, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Fiscal de Ata de Registro de Preços do serviço exames laboratoriais, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 681, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Andre Luiz Alves De Souza,** para o cargo de Gari (Contrato) na Secretaria de viação, Obras e Serviço Publico, a partir de 14/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 598, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/Fiscal de Ata de Registro de Preços, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **MARCIO LUIS SOUSA SILVA**, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Fiscal de Ata de Registro de Preços do serviço de contratação de serviço de transportes tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do grupo A,B e E, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 682, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUANA NASCIMENTO RODRIGUES,** para o cargo de Ap. Ed. Ii 30 Hs N Prof. (Inf.Est.Limp.) na Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 07/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 683, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GESSICA LEMES PEREIRA,** para o cargo de Guarda (Contrato) na Secretaria de Saúde, a partir de 14/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 684, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GESSICA LEMES PEREIRA,** para o cargo de Guarda (Contrato) na Secretaria de Saúde, a partir de 14/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 685, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ERLAINY MARIA OLIVEIRA DA SILVA,** para o cargo de Tecnico Em Enfermagem na Secretaria de Saúde, a partir de 15/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 686, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DANIEL COSTA BARBOZA,** para o cargo de Cuidador Infantil (Contrato) na Secretaria de Assistencia Social, a partir de 16/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 597, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ACELINO FRANCISCO GUIMARAES,** do cargo de Gari (Contrato) a partir de 03/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 687, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSE EGIDIO DE ABREU,** para o cargo de Gari (Contrato) na Secretaria viação, Obras e Serviço Publico, a partir de 18/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 688, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **PAULO ROBERTO SOARES DA SILVA,** para o cargo de Gari- Coleta De Lixo vna Secretaria viação, Obras e Serviço Publico, a partir de 18/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 596, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOÃO LUCAS SOARES DA SILVA,** do cargo de Gari (Contrato) a partir de 03/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 595, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JHONNY DA CONCEIÇÃO,** do cargo de Gari (Contrato) a partir de 03/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA N.º 705/2019 Poxoréu/MT, 25 de Outubro de 2019.

"REVOGAR o benefício de PENSÃO POR MORTE concedido em favor da Sra. Poliane Silva Vieira Nunes, dependente do servidor falecido Sr. Paulo Henrique Vieira Nunes."

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com base artigo 5° do Código Civil de 10 de Janeiro de 2002, nos termos do artigo 22 do Decreto 3.048/99 e do Art.7º, inciso I, §9º, inciso I e 38 Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar o **benefício de pensão temporária** em favor da **Sra. POLIANE SILVA VIEIRA NUNES**, portadora do RG. n.º 2996899-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 063.029.911-02, anteriormente concedido pela Portaria 037/2004 em decorrência do falecimento do servidor Sr. PAULO HENRIQUE VIEIRA NUNES, portador do RG n. 0575178-0 SSP/MT, inscrito no CPF n. 378.677.091-34, efetivo no cargo de Guarda Municipal, Classe "A", nível "III", *conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2004.07.0002, por ter completado a maioridade civil em 23/10/2019, com base no artigo 5° do Código Civil de 10 de Janeiro de 2002, nos termos do artigo 22 do Decreto 3.048/99 e do Art.7º, inciso I, §9º*, inciso I e 38 Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - *Promover novo rateio da referida pensão por morte, passando a Sra. Eliane de Jesus Silva, portadora do RG. n.º 1816618-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 018.216.161-70 e Título Eleitoral de nº. 026180351899, zona "5", seção "64", convivente do falecido servidor Sr. PAULO HENRIQUE VIEIRA NUNES, a ter pensão vitalícia, na totalidade de (100%) dos proventos, a partir de 23/10/2019.*

Art. 3° - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Outibro de 2019, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 25 de Outubro de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 608, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **CLEANE MIRANDA DOS SANTOS**, para o cargo de carreira de Agente Comunitária De Saúde, Grupo de Subsidio A, lotando-o na Secretaria de Saúde, a partir de 27/08/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 609, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **SUELI DARQUES DA SILVA**, para o cargo de carreira de Agente Comunitária De Saúde, Grupo de Subsidio A, lotando-o na Se-

cretaria de Saúde, a partir de 27/08/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 610, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **ANANDA COSTA**, para o cargo de carreira de Médico, Grupo de Subsidio F, lotando-o na Secretaria de Saúde, a partir de 28/08/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 611, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **ANCELMO JORGE DA SILVA**, para o cargo de carreira de Agente Comunitária De Saúde, Grupo de Subsidio A, lotando-o na Secretaria de Saúde, a partir de 28/08/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 612, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **PAULO EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, para o cargo de carreira de Engenheiro Sanitarista, Grupo de Subsidio E, lotando-o na Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, tendo tomado posse em 29/08/2019 e efetivo exercício a partir do dia 04/09/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 613, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **SAMARA TALON PACHECO**, para o cargo de carreira de Agente Comunitária De Saúde, Grupo de Subsidio A, lotando-o na Secretaria de Saúde, a partir de 30/08/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 614, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **SUELY NERY DE SOUZA,** do cargo de Apoio Operacional a partir de 01/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 615, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA**,para o cargo de Cozinheira na Secretaria Mun. De Assistencia social, a partir de 30/09/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 616, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **MARIA PAULA DE OLIVEIRA SILVA ALVES,** para o cargo de carreira de Agente De Combate A Endemias, Grupo de Subsidio A, lotando-o na Secretaria de Educação, a partir de 30/09/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 617, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **WARLEY FURTADO GOMES,** para o cargo de carreira de Motorista, Grupo de Subsidio A, lotando-o na Secretaria de Saúde, a partir de 30/09/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 618, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **JOSE GUSTAVO FERREIRA CARVALHO,** para o cargo de carreira de Médico, Grupo de Subsidio F, lotando-o na Secretaria de Saúde, tendo tomado posse em 30/09/2019 e efetivo exercio a partir do dia 01/10/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 619, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SUELY NERY DE SOUZA**,para o cargo de Apoio Operacional na Secretaria Mun. De Administração, a partir de 01/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 620, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DENILSON FERREIRA FILHO**,para o cargo de Gari - Limpeza Urbana na Secretaria de Viação, Obras e serviços públicos, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 621, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSELI DE SOUZA MOREIRA**,para o cargo de Cozinheira na Secretaria de Assistência Social, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 670, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VANILSO DA SILVA BARRETO,** para o cargo de Gari - Limpeza Urbana na Secretaria de viação, Obras e Serviço Publico, a partir de 11/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 669, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Elvina Jorge Do Carmo Brito	Agente Administrativo	Solange de M. Montanha (CRM-MT 3523)	I27.0	180 dias 08/10/2019 a 05/04/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 622, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MANOEL VIEIRA DOS ANJOS,** para o cargo de Gari- Coleta De Lixo na Secretaria de Viação, Obras e serviços Públicos, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 668, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Girlane Rosa Campos Macedo	Professor PROFESSOR	Nilo Amancio da Costa (CRM MT 5192)	0.02	15 dias 10/10/2019 a 24/10/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 667, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **DONIZETE JORGE RODRIGUES DA SILVA**,do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche) a partir de 10/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 666, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOSE EGIDIO DE ABREU**,do cargo de Monitor de Creche a partir de 09/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 665, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Elima Conceição Rodrigues Silva	Assistente Social	Walterly R. da Silva (CRM-MT 1415)	Licença Maternidade	180 dias 10/10/2019 a 07/04/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 664, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JESSICA PATRICIA MARTINS DA SILVA RUPPEL,** para o cargo comissionado de Ouvidora Geral Municipal, a partir do dia 07/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 663, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **GABRIEL CERESOLI DE CAMPOS,** para o cargo comissionado de Assessor Municipal Do Psf Nivel-IV, a partir do dia 07/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 662, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JEAN PATRICK XAVIER MARTINS,** para o cargo de Gari - Limpeza Urbana na Secretaria de viação, Obras e Serviço Publico, a partir de 08/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 661, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. –Designar a Sra. **MARCIA REGINA SILVA GONÇALVES,** servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço de Epeis-Já foi pedido abertura, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 660, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. –Designar a Sra. **ROSANI MARIA RODRIGUES,** servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço de Postes-55/2019, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 659, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **MARCIA REGINA SILVA GONÇALVES,** servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço de Madeiras-52/2019, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 658, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Luciana Xavier Alvez,** servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preço de Aquisição de móveis escolares dessa Secretaria, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 657, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de janeiro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de LUCIANA FERREIRA LOPES PAZ, Ag. Serviços Gerais, às suas funções normais, a partir do dia 08 de outubro de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 623, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DECIO WA UMHORI OMOHI,** para o cargo de Gari- Coleta De Lixo na Secretaria de Viação, Obras e serviços Públicos, a partir de 03/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 656, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **GENIVALDO ALMEIDA ROCHA**,do cargo de Gari (Contrato) a partir de 08/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 08 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 655, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **SINVALDO VIANA BARBOSA**,do cargo de Gari (Contrato) a partir de 08/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 08 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 654, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DONIZETE RODRIGUES VENANCIO,** para o cargo de Guarda (Contrato) na Secretaria de Saúde, a partir de 08/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 653, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **BRUNA SANTOS ARAÚJO**, para o cargo de carreira de Monitor De Creche, Grupo de Subsidio A, lotando-o na Secretaria de Educação, esporte e lazer, tendo tomado posse em 03/10/2019 e efetivo exercício a partir do dia 08/10/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de outubro de2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 652, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Wagner Jose Silva,** para o cargo de Gari -Coleta De Lixo na Secretaria de viação, Obras e Serviço Publico, a partir de 07/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 651, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 651, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **REINI RIBEIRO DA SILVA,** para o cargo de Gari- Coleta De Lixo na Secretaria de viação, Obras e Serviço Publico, a partir de 07/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 650, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSE ANTONIO DIAS DE ABREU,** para o cargo de Gari - Limpeza Urbana na Secretaria de viação, Obras e Serviço Publico, a partir de 07/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 624, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DIMORVAN TSIMHORIPI E TSERENHOWAMRE,** para o cargo de Gari- Coleta De Lixo na Secretaria de Viação, Obras e serviços Públicos, a partir de 03/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 625, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GEOVANI LIMA DE SOUZA,** para o cargo de Gari- Coleta De Lixo na Secretaria de Viação, Obras e serviços Públicos, a partir de 03/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 626, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LOURDES PIO DOS REIS,** para o cargo de Apoio Educacional I N Prof 40h (Merendeira) na Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 03/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 627, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Edna Alves de Almeida	Ag. De Serv. Gerais	Afonso H. Padilha CRM –MT 10834		10 dias 02/10/2019 a 12/10/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de setembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 628, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Nayane Cristina Santos Da Silva	Ap. Ed. Ii 30 Hs N Prof. (Inst. De Informatica)	Ricardo Holland (CRM-3602)		07 dias 27/09/2019 a 03/10/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de setembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 629, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **RODRIGO SILVA GONCALVES**,para o cargo de Gari - Limpeza Urbana na Secretaria de viação, Obras e Serviço Publico, a partir de 03/09/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 630, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maria Madalena Ro Odzarori	Merendeira Indigena	Adriana T. Guarda Lara (CRM-MT 3813)	Licença Maternidade	120 dias 04/10/2019 a 31/01/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de setembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 631, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **VANDERLEI FRANCISCO DA SILVA**, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço em Processo Licitatório, na aquisição de produtos químicos para tratamento de água distribuída no Municipio de Poxoréu, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 632, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **EMERSON LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA**,do cargo de Gari (Contrato) a partir de 07/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 633, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **REINALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA**,do cargo de Gari (Contrato) a partir de 07/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 634, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **EMIVALDO GOMES PACHECO**,do cargo de Gari (Contrato) a partir de 07/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 635, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JONAS ALVES DIAS**,do cargo de Gari (Contrato) a partir de 07/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 636, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOSE EGIDIO DE ABREU**,do cargo de Gari (Contrato) a partir de 07/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 637, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **HANELIZE ROMANO REZIO,** para o cargo de carreira de Nutricionista, Grupo de Subsidio D, lotando-o na Secretaria de Saúde, tendo tomado posse em 01/10/2019 e efetivo exercio a partir do dia 03/10/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de outubro de2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 638, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **PABLO RUAN PEREIRA DE BRITIS,** para o cargo de Gari - Limpeza Urbana na Secretaria de Aviação, Obras e Serviço Publico, a partir de 03/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 639, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALEXSANDER VINICIUS PEREIRA KLOCZINSK,** para o cargo de Guarda (Contrato) na Secretaria de Saúde, a partir de 07/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 640, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **LUANA NASCIMENTO RODRIGUES**,do cargo de Ap. Ed. Ii 30 Hs N Prof. (Inf.Est. Limp.) a partir de 07/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 641, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MIRELLY CRISTINA FERREIRA RODRIGUES,** para o cargo de Lavadeira na Secretaria de Assistencia Social, a partir de 07/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 642, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ADELZA DE SOUZA FARIAS DOS REIS,** para o cargo de Gari - Limpeza Urbana na Secretaria de Aviação, Obras e Serviço Publico, a partir de 07/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 643, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DEILSON PEREIRA DE OLIVEIRA,** para o cargo de Gari - Limpeza Urbana na Secretaria de viação, Obras e Serviço Publico, a partir de 07/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 644, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JULIO ALVES OLIVEIRA, para** o cargo de Gari - Limpeza Urbana na Secretaria de viação, Obras e Serviço Publico, a partir de 07/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 645, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUIZ FERNANDO TSER EDZUBDZA,** para o cargo de Gari- Coleta De Lixo na Secretaria de viação, Obras e Serviço Publico, a partir de 07/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 646, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **TICILIO TSEREDZADA TSUI RE,** para o cargo de Gari- Coleta De Lixo na Secretaria de viação, Obras e Serviço Publico, a partir de 07/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 647, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VERONICA FERNANDES DA COSTA,** para o cargo de Gari - Limpeza Urbana na Secretaria de viação, Obras e Serviço Publico, a partir de 07/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 648, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JESSICA PATRICIA MARTINS DA SILVA RUPPEL**,do cargo de Assessor Municipal Do Psf-Nivel IV a partir de 07/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 649, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JO MAX NARCIZO SANTOS SOARES DA SILVA,** para o cargo de Gari - Limpeza Urbana na Secretaria de viação, Obras e Serviço Publico, a partir de 07/10/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 604, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JULIO ALVES OLIVEIRA,** do cargo de Gari (Contrato) a partir de 03/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 605, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **WAGNER JOSE SILVA,** do cargo de Gari (Contrato) a partir de 04/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 312 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT,

PORTARIA Nº 312 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019 da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, e da outras Providências".

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, senhor **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, exaradas pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art 1º Nomear os servidores abaixo identificados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019 da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT.

CARGO	NOME	MATRICULA	DOCUMENTO
PRESIDENTE	KELLY ELENICE FREIRES COQUEIRO	086	881.202. 951-53
MEMBRO	DANIEL GOMES BARBOSA	1318	006.348. 711-02
MEMBRO	CREUZA VIEIRA SANCHES MIGUEL	489	177.863. 981-04

Art 2º Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providencias legais necessárias á realização do Processo Seletivo Público nº02/2019.

Art 3º A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela contratada, exigindo a lisura e o cumprimento dos prazos constantes do edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art 4º Compete a Presidente da Comissão solicitar, junto ao Executivo Municipal, todos os recursos matérias, humanos e financeiros necessários do Processo Seletivo Simplificado, bem como encarregar-se da divulgação, organizadora e locais da prova.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal 05 de Novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO PUBLICO Nº 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO PUBLICO Nº 01/2019

OBJETO: alienação de bens móveis veículos inservíveis e obsoletos pertencentes ao Município de Lambari D'Oeste - MT, nos termos da Portaria nº 287 de 18 de outubro de 2019, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

DATA: 21 de novembro de 2019 – 09H00MIN.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: Secretaria Municipal de Obras, Av. Independência, s/n°, Fidelândia, Rio Branco/MT.

VISTORIA: Os lotes poderão ser vistoriados no endereço, supra citado, devendo o interessado agendar ANTES a vistoria através do tel. (65) 3257-1197 (José Ronison Faria / Vanderléia Rodrigues).

Edital completo deverá ser retirado no site da prefeitura Municipal de Rio Branco – MT ou solicitado por e-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br. Informações (65) 3257-1146.

Rio Branco - MT, 05 de Novembro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0109/2019-SEMEIA – SEMEC – SEMOSP – SEMAS – SEMUSA - SEMAD E SEMAGRI, de 23/08/2019

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 0*38/2019* - SRP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza, instalação, desinstalação, reinstalação e reposição de gás e aquisição de peças de reposição para manutenção dos aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das secretarias municipais.

ASSUNTO:. *Homologação.* Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 *e normas do edital PP nº 038/2019.*

1 - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial nº 038/2019 - SRP tendo como objeto *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço* ***de manutenção preventiva, corretiva, limpeza, instalação, desinstalação, reinstalação e reposição de gás e aquisição de peças de reposição para manutenção dos aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das secretarias municipais.***

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações dos titulares de cada Secretaria Municipal acompanhada do termo de referência; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT, em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016, autorização do ordenador de despesas; o que de mais relevante importa. (fls. 02-161)

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 171.889,91 (cento e setenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), fls. 156-157.

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 38 /PGM/GAB/2019 do órgão de assessoria jurídica (fls. 152-264), contendo o aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 38/2019 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 283-343 com seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 315-324 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 334-342, integrantes.

Na data de 18/09/2019 deu-se início a fase externa do Primeiro Ato do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed. 3.317, Ano XIV, de 19/09/2019, p. 269-270, DOE. Ed. 27.593 de 19/09/2019 pg.271, DOU. Ed.182 de 19/09/2019 pg.272, Jornal O Estado do Mato Grosso – Esporte de 19/09/2019 pg.273 e meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 267).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas do Primeiro Ato foi o dia 10/10/2019, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis, no caso tornando o Ato como deserto por não acudir licitantes interessados.

Na data de 11/10/2019 deu-se início a fase externa do Segundo Ato do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.333, Ano XIV, de 11/10/2019, p. 374, DOE. Ed. 27.609 de 11/10/2019 pg.349, DOU. Ed.198 de 11/10/2019 pg.350 e meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 346).

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 25/10/2019, as 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, o representante da empresa M. DE PAULA LIMA, CNPJ Nº 11.576.671/0001-11 validamente credenciado, conforme documentos de fls. 352-382 e conforme ATA de fls. 384-386 e demais documentos encartados.

Propostas de preço do licitante encartada de fls. 361-364.

Habilitado validamente, tendo cumpridos as demais exigências editalícias, passou-se a fase dos lances livres, conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da ATA de fls. 384-386 e documentos encartados.

2 - DECISÃO:

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Comissão, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, vejo que apresenta condições favoráveis para a adjudicação/homologação , em razão do inciso XX, art. 4º, da lei nº 10.520/2002, vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000, inciso XX, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município ADJUDICO, M. DE PAULA LIMA, CNPJ Nº 11.576.671/0001-11 os tens 01, 02, 03,04, 05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 e 28 do Certame, conforme fls.408, com o fim de HOMOLOGAR M. DE PAULA LIMA, CNPJ Nº 11.576.671/0001-11 o certame Pregão Presencial nº 038/2019-SRP**,** em favor da licitante**,** no valor global da licitação de **R$170. 458,00 (cento e setenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).**

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia-MT, 01 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 021/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade Pregão n° 021/2019, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 21 de Novembro de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem...

Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de Novembro de 2019. **Astor Albrecht –** Pregoeiro

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: AILTON DA S. TAVARES - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.623.565/0001-74. OBJETO: É objeto deste aditivo o acréscimo de 24,6154% do km do contrato de prestação de serviços de transporte, conforme objeto do contrato 035/2019. Devido alteração da rota do contrato original. Valor a ser aditivo e de R$: 6.468,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.363.482/0001-00. OBJETO: O aditivo de prazo da obra constitui objeto do presente instrumento a **Ampliação Da Escola Municipal Riciéri Berté De Santa Cruz Do Xingu**, A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 07 de outubro de 2019 até 31 dezembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI MUNICIPAL Nº 654/2019 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: ***DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT - PROGRAMA REFIS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Programa de Recuperação Fiscal de Santa Rita do Trivelato – MT – Programa REFIS**, destinado a promover a regularização dos créditos do Município, mediante pagamento, à vista ou em parcelas, de débitos de natureza tributária, relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria, observado o dispositivo no Art. 5º desta Lei, com vencimento até 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O ingresso no Programa REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, até o dia 23 de dezembro de 2019, mediante o comparecimento do contribuinte no Departamento Municipal de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, e adesão ao Termo de Confissão de Dívida e Termo de Parcelamento, devendo ser atendido os seguintes requisitos, vedado a cumulação com pedido de revisão:

I – estar assinado pelo próprio contribuinte ou por seu representante legal, por procurador devidamente constituído via procuração com firma reconhecida e poderes específicos para confessar débitos e requerer parcelamentos perante a Fazenda Pública Municipal, ou por pessoa que seja, comprovadamente, detentora dos direitos sobre o imóvel, com contrato de compra e venda devidamente assinado, com firma reconhecida;

II – apresentar documentos de identificação pessoal e de endereço;

III – no caso de contribuinte pessoa jurídica, estar instruído com cópias do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Art. 3º. O valor dos débitos apurados para fins de inclusão no Programa REFIS pode ser parcelado em até 03 (três) parcelas, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder redução total ou parcial de multas e juros de mora, nos seguintes termos:

I – Redução de 100% (cem por cento) dos juros e da multa de mora, para o contribuinte que aderir ao Programa REFIS até o dia 23 de dezembro de 2019 e optar pelo pagamento em parcela única, vencível no ato da adesão ao Programa REFIS;

II – Redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e da multa de mora, para o contribuinte que aderir ao Programa REFIS até o dia 23 de dezembro de 2019 e optar pelo pagamento em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato do parcelamento e as demais vencíveis mensal e sucessivamente, sendo a próxima (segunda parcela) vencível 30 (trinta) dias após o ato do parcelamento;

Parágrafo Único. Em qualquer opção, o valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas e R$ 150,00 (cento e cinquenta) para pessoas jurídicas, sendo que as parcelas serão corrigidas mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Art. 4º. O pagamento da 1ª (primeira) parcela acarretará o pedido de suspensão dos processos judiciais ajuizados para cobrança dos tributos e encargos objetos de parcelamento, sendo que somente se requererá a extinção do processo após pagamento integral do parcelamento.

Art. 5º. Ainda no caso dos débitos objeto de processos judiciais ajuizados, a extinção dos mesmos somente será requerida após pagamento integral do parcelamento e a efetiva apresentação de cópia do comprovante de recolhimento pelo contribuinte das custas processuais e dos honorários advocatícios.

Art. 6º. O pagamento da primeira parcela propiciará a expedição da carta de anuência para baixa de eventuais protestos, sendo a apresentação da mesma ao Cartório e o pagamento de emolumentos devidos responsabilidade exclusiva do contribuinte.

Art. 7º. Até a integral liquidação do parcelamento, contanto que este esteja sendo cumprido rigorosamente, a certidão que será fornecida ao contribuinte será a positiva com efeitos de negativa, certificando-se haver débito parcelado nos termos desta Lei.

Art. 8º. A formalização da adesão ao Programa REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável dos respectivos créditos tributários.

Parágrafo Único. O parcelamento de débitos que estejam sendo objeto de impugnação judicial ou administrativa somente será deferido mediante a apresentação, pelo contribuinte, de renúncia expressa ao direito em que se funda a ação ou impugnação.

Art. 9º. No caso de atraso de até 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas previstas no parcelamento previsto nesta Lei será imputada ao beneficiado uma multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor da parcela vencida, individualmente considerada, corrigindo-se o débito mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Art. 10. No caso de atraso de mais de 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas previstas no parcelamento previsto nesta Lei, ficará automaticamente, independente de notificação, rescindido o parcelamento e cancelados os benefícios concedidos ao contribuinte por força da presente Lei, sendo automaticamente revogada a redução dos juros e da multa de mora concedidos por força dos incisos I a II do artigo 3º desta Lei, independentemente de notificação ao contribuinte, com as medidas extrajudiciais cabíveis e o prosseguimento dos processos judiciais eventualmente suspensos.

Parágrafo único. Em caso de rescisão do parcelamento, os valores pagos pelo contribuinte serão aproveitados para amortização dos débitos tributários cronologicamente mais antigos.

Art. 11. No caso de parcelamento de débitos que já estejam em execução perante o poder Judiciário ou que já tenham sido objeto de protesto, a responsabilidade de pagamento das custas processuais, honorários advocatícios ou emolumentos para baixa dos protestos correrão por conta do contribuinte, sendo que somente será apresentada a petição para baixa dos processos mediante comprovação prévia de pagamento das custas remanescentes, caso haja alguma.

Art. 12. A adesão ao REFIS não implica em novação dos débitos, mas em adesão a regime diferenciado de pagamento.

Art. 13. A expedição de autorização para lavratura de escritura pública de imóvel, para o proprietário que aderir ao programa criado por esta lei, está condicionada ao

respectivo pagamento da 1ª (primeira) parcela, sendo vedada a expedição de autorização para contribuinte inadimplente.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar decreto para regulamentação desta lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO INSTITUTO TUPÃ.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596.00017-17, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICPAL**, Sr. **EGON HOEPERS**, agente político, brasileiro, casado, RG nº 501603 SSP/MT e inscrito no CPF nº 100.605.709-97, residente e domiciliado a Rodovia MT 240, s/nº, Km 595 – Distrito de Pacoval – Fazenda Rancho Alegre, no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado de Parceiro Público, e, de outro lado, o **INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO),** doravante denominado **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.024424/2009-84 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2009, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2009, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. **ZILTON MARIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, CI-RG nº 5.844.526-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 250.672.008-12, tendo em vista o contido no Termo de Parceria ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações superiores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS – PLANO DE TRABALHO.

1.1. Fica acrescentado no Plano de Trabalho, oriundo do Termo de Parceria 001/2019, para fins de acrescentar os seguintes serviços inicialmente não previstos:

Atividade	Und.	Qtd	Valor Unitário do Serviço	Valor do Serviço Mensal Global
Médico Clínico Geral – Horas de Plantão Presencial de fim de semana	Horas	350	R$ 110,00	R$ 38.500,00
Médico Clínico Geral – Horas de Plantão Sobreaviso de fim de semana	Horas	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
Médico Clínico Geral – Horas de Plantão Presencial Semanal	Horas	350	R$ 80,00	R$ 28.000,00
Médico Clínico Geral – Horas de Plantão Sobreaviso Semanal	Horas	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
Médico Clínico Geral PSF – Horas de atendimento normal	Horas	1.920	R$ 81,25	R$ 156.000,00
Ultrassonografia de Abdômen Inferior	Serviço	70	R$ 80,00	R$ 5.600,00
Ultrassonografia de Abdômen Superior	Serviço	80	R$ 80,00	R$ 6.400,00
Ultrassonografia de Abdômen Total	Serviço	100	R$ 135,00	R$ 13.500,00
Ultrassonografia do aparelho urinário	Serviço	70	R$ 100,00	R$ 7.000,00
Ultrassonografia da Próstata (via abdominal)	Serviço	70	R$ 90,00	R$ 6.300,00
Ultrassonografia de Tireoide	Serviço	70	R$ 90,00	R$ 6.300,00
Ultrassonografia Mamaria Bilateral	Serviço	70	R$ 90,00	R$ 6.300,00
Ultrassonografia Obstetrícia	Serviço	100	R$ 101,00	R$ 10.100,00
Ultrassonografia Parede Abdominal	Serviço	70	R$ 90,00	R$ 6.300,00
Ultrassonografia Parótidas	Serviço	70	R$ 100,00	R$ 7.000,00
Ultrassonografia Pélvica	Serviço	70	R$ 95,00	R$ 6.650,00
Ultrassonografia Região inguinal Unilateral / Bilateral	Serviço	70	R$ 100,00	R$ 7.000,00
Ultrassonografia Transvaginal	Serviço	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00
TOTAL				R$ 335.450,00

1.2. Fica suprimido do Plano de Trabalho, oriundo do Termo de Parceria 001/2019, os seguintes serviços inicialmente previstos:

Atividade	Und.	Qtd	Valor Unitário do Serviço	Valor do Serviço Mensal Global
Ultrassonografia	Serviço	20	R$ 598,00	R$ 11.960,00
Médico Clínico Geral – Horas de Plantão Presencial	Horas	5.454	R$ 126,50	R$ 689.931,00
Médico Clínico Geral – Horas de Plantão Sobreaviso	Horas	5.472	R$ 92,00	R$ 503.424,00
Médico Clínico Geral	Mês	36	R$ 14.950,00	R$ 538.200,00
TOTAL				R$ 1.743.515,00

1.3. O Valor Total do Plano de Trabalho a ser executado na Saúde passa ser de R$ 2.171.315,27 (dois milhões cento e setenta e um reais, trezentos e quinze reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 12 de Junho de 2019.

E, por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PARCEIRO PUBLICO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

INSTITUTO TUPÃ

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

CPF sob nº 250.672.008-12

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0440/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR 1 (UM) ANO AO SERVIDOR ANDRÉ LUIS CHERONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER "afastamento por interesse particular por 1 (um) ano" ao servidor André Luis Cheroni, portador do RG: 14285495 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº: 932.590.001.78 com sua vigência de 05/11/2019 A 04/11/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Novembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 003/2019

PROJETOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 003/2019

Município: **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Entidade Beneficiária: **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTO-MOBILISMO DE MATO GROSSO – LEMAMT – CNPJ: 15.416.299/0001-37**

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse financeiro no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para auxiliar no custeio das despesas com **a realização da Etapa do Campeonato da Liga Estadual de Motocross, nos dias 16 e 17 de Novembro de 2019, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT.**

Vigência: 30/10/2019 a 30/12/2019

Santa Rita do Trivelato, 05 de Novembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 084/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

EXTRATO DO CONTRATO 084/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: **CONTRATADO: C. R. ROSOLEN-ME, CNPJ Nº**: 11.174.755/0001-29; **VIGENCIA**: 22/10/2019 até 22/12/2019; **VALOR R$** 1.199,00; **OBJETO**.: **AQUISIÇÃO DE UMA MESA INVERSORA DE ATÉ 180° QUE SUPORTA ATE 180 KG, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 482/2019

DE: 05 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO,** em 05/11/2019 a 14/11/2019, com período aquisitivo de 22/08/2018 a 21/08/2019, com retorno as suas atividades em 15 de novembro de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE NOVEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 480/2019.

DE: 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDOR EFETIVO NILSON BARBOSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe B para Classe C à servidor público efetivo **NILSON BARBOSA DA SILVA**, conforme Lei 388/2012 de 19 de Março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 481/2019.

DE: 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDOR EFETIVO RAPHAEL AGOSTINI MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidor público efetivo **RAPHAEL AGOSTINI MARQUES**, conforme Lei 387/2012 de 19 de Março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

JURIDICO
CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR UNIC - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Termo de convênio de estágio e cooperação didático/pedagógico n.º 02/2012 que entre si celebram de um lado a Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Primavera do Leste LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.766.998/0001-28, sendo suas mantidas: Faculdade de Ciências Humanas, Biológicas e da Saúde de Primavera do Leste, Faculdade de Ciências Agrárias e Exatas de Primavera do Leste, Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas de Primavera do Leste, todas com sede à Av. Paulo Cézar Aranda, 241, Bairro Jardim Riva, na cidade de Primavera do Leste, de ora em adiante denominada **UNIC – Primavera,** neste ato representada pela Coordenadora do Curso de Farmácia, a Sra. Roberta Carreto, e de outro o **Município de Santo Antônio do Leste,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Avenida Goiás, nº 367, bairro Jardim Santa Inês, na cidade de Santo Antônio do Leste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Miguel José Brunetta, com a finalidade de oportunizar atividades de estágio curricular para a aluna Maria Helena Agostini Marques, estudante do curso de Farmácia.

Das Obrigações e Atribuições das Partes.

Cláusula Primeira – O **MUNICÍPIO CONVENIADO** supra mencionado, se compromete a receber em sua sede os acadêmicos regularmente matriculados na UNIC – Primavera do Leste, onde estabelecerá cronograma para atender os objetivos descritos no Termo de Compromisso que será firmado futuramente quando da contratação de estagiários.

Cláusula Segunda – **O Município de Santo Antônio do Leste** se compromete a designar orientador ou responsável técnico que assinará juntamente com o acadêmico a lista de presença ao estágio externo que será fornecida pela **UNIC – Primavera.**

Cláusula Terceira – Ao final do período de estágio externo, o orientador ou responsável técnico, fará uma avaliação de desempenho do acadêmico que deverá ser encaminhada aos supervisores de estágio em envelope lacrado e fará parte da avaliação conceitual do **ACADÊMICO.**

Cláusula Quarta – A UNIC – Primavera do Leste disponibiliza à **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste** o seu corpo de supervisores de estágio para a solução de possíveis dúvidas e orientações técnicas científicas.

Cláusula Quinta – O **ACADÊMICO** se compromete a atender as normas internas de procedimento da **EMPRESA CONVENIADA,** aos quesitos comportamentais e disciplinares do **Regulamento de Estágio Supervisionado de seu curso** e as determinações de procedimentos técnicos recomendadas pelo seu orientador ou responsável técnico.

Cláusula Sexta – Ao final do período de estágio, quando solicitado, a **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste** emitirá certificados de realização de estágio para cada acadêmico que cumprir satisfatoriamente as atividades descritas no termo de estágio.

Cláusula Sétima – Durante a realização do estágio os acadêmicos estarão cobertos por apólice de seguro da Metlife Seguradora.

Das Relações Trabalhistas e/ou Remunerações Financeiras Entre as Partes.

Cláusula Oitava – O estágio ora regulado não caracteriza em hipótese alguma vínculo empregatício de qualquer natureza entre a empresa e o **ACADÊMICO,** nos termos da Lei 6.494/77 e Decreto 87.497/82, da mesma forma que nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a **UNIC – Primavera do Leste e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste**

Cláusula Nona – As partes de comum acordo concordam que as atividades para as quais se firma o presente convênio não serão objeto de qualquer tipo de remuneração financeira, estando restrito apenas a atividades de cooperação técnico/científicas e didático/pedagogias entre as mesmas.

Parágrafo Único: Havendo interesse por parte da **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste** em remunerar o estagiário, o valor será estabelecido diretamente com ele.

Dos Objetivos do Estágio Curricular Externo.

Cláusula Décima – As atividades que se pretende exercitar com os acadêmicos estagiários serão descritas no Termo de Compromisso, que é parte integrante deste convênio e será com base nele, que deverá ser feita a avaliação de desempenho do estagiário.

Da avaliação de Desempenho do Acadêmico.

Cláusula Décima Primeira – Para a avaliação de desempenho do estagiário, prevista na Cláusula Terceira, o orientador ou responsável técnico receberá um questionário ao final do período de estágio, onde deverá emitir seu parecer sobre o desempenho do **acadêmico** em cada item, obedecendo os seguintes conceitos:

( ) Ruim; ( ) Regular; ( ) Bom; ( ) Ótimo; ( ) Nenhuma das Opções

Do Código Disciplinar do Estagiário.

Cláusula Décima Segunda – A oportunidade de estágio deverá obedecer ao projeto pedagógico do curso. Desta forma, nos períodos em que este é praticado, estão os estagiários submetidos às normas regimentais do Regulamento dos Estágios Curriculares aprovados pelo CONSEPE.

Do Prazo de Vigor.

Cláusula Décima Terceira – O presente Convênio vigorará por um período de 06 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado desde que manifesto interesse por escrito de todas as partes.

Parágrafo Primeiro – O presente convênio poderá ser rescindido mediante aviso prévio de uma parte a outra com antecedência mínima de 30 dias, sem direito a indenização de parte a parte exceto nos casos previstos na legislação.

Parágrafo Segundo – Em qualquer hipótese de rescisão fica desde já acordado que nenhuma atividade de estágio terá seu término prejudicado, devendo as partes respeitar as condições e prazos suficientes para conclusão e avaliação das atividades em curso no semestre/ano letivo.

Dos Casos omissos

Cláusula Décima Quarta – As dúvidas e casos omissos que se originarem durante a execução deste convênio serão dirimidas em comum acordo entre as partes signatárias através de Termos Aditivos.

Do Foro

Cláusula Décima Quinta – Para a solução de quaisquer controvérsias por ventura oriundas da execução deste termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste, com renúncia expressa à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Primavera do Leste, 23 de outubro de 2019.

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO Miguel José Brunetta

Roberta Carreto Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste

Coordenadora do Curso de Farmácia

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 479/2019.

DE: 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA EFETIVA FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública efetiva **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA**, conforme Lei 388/2012 de 19 de Março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 35ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 42 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre a **35ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 12 de novembro de 2019**, no horário oficial de Brasília, das 15h00min às 18h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 5 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 42 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
LETÍCIA MOREIRA LEMES FERREIRA	ENFERMEIRA PLANTONISTA	PSF-IV – ESPIGÃO DO LESTE	3ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 42 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PORTARIA CONJUNTA SME/SMS Nº 001, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA SME/SMS Nº 001, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROJETO SAÚDE NA ESCOLA - PSE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de suas respectivas secretárias, no uso das atribuições e;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar no Município de São Félix do Araguaia-MT as ações relacionadas à saúde e prevenção nas escolas;

CONSIDERANDO a decisão de fazer com que o Município de São Félix do Araguaia-MT seja um integrante ativo do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas, conduzido no âmbito federal, pelo Ministério da Saúde, Ministério da Educação, UNESCO, UNICEF e UNFPA, que constituem o Grupo de Trabalho Intersetorial Federal (GTIF-PSE) e Estadual pela Secretaria de Estado de Educação, pela Secretaria de Estado de Saúde, UNIRONDON, UFMT, UNIVAG, CADS, COSEMS, UNDIME, SINTEP,CUFA, Grande Capitulo Ordem Demolay, Fórum Estadual de ONGs-AIDs e;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e normatizar o funcionamento do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do referido Projeto,

DECIDEM:

Art. 1º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas – GTIM-PSE, observado o que dispõe seus princípios e diretrizes, tem por finalidade coordenar os trabalhos no Município, atuando para:

I - Construir e acompanhar a execução da política Municipal de Saúde e Prevenção nas Escolas;

II - Acompanhar a implementação do projeto no Município;

III - Viabilizar a constituição e a qualificação de facilitadores locais e regionais nas temáticas do PSE, subsidiando as equipes escolares e de saúde no desenvolvimento das ações;

IV - Produzir, reproduzir, referendar e distribuir materiais de referência, em articulação com os níveis federal e estadual;

V - Participar no desenvolvimento de estratégias de supervisão, monitoramento e avaliação do Projeto no Município.

Art. 2º O GTIM-PSE será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes das secretarias estaduais, municipais, sociedade civil organizada, devidamente indicado pelos órgãos e entidades representadas.

§ 1º São membros permanentes do GTIM-PSE os representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I-Secretaria de Estado de Educação/ Assessoria Pedagógica

II- Secretaria Municipal de Educação

III- Secretaria Municipal de Saúde

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

V – Conselho Tutelar

VI– Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves e Aluno da Rede de Ensino Público

VII – Escola Estadual Hilda Rocha e Aluno da Rede de Ensino Público

VIII Escola Estadual Severiano Neves e Aluno da Rede de Ensino Público

§ 2º Outras instituições ou entidades poderão pleitear assento no GTIM-PSE, cabendo a decisão final aos membros do próprio grupo.

§ 3º Poderão participar das reuniões, a convite do GTIM-PSE, representantes de órgãos ou entidades que tenham em suas atividades envolvimento com temas a serem debatidos e deliberados.

§ 4º Os representantes terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a livre recondução.

§ 5º Serão automaticamente excluídos do GTIM-PSE os representantes, titulares ou suplentes que não registrarem sua presença ou não justificarem sua ausência por três reuniões consecutivas, devendo as instituições ou entidades indicar novos representantes.

§ 6º A instituição ou entidade que não indicar representantes será excluída do GTIM-PSE depois de 06 (seis) meses da primeira solicitação.

§7º O GTIM-PSE será composto pelas pessoas relacionadas no Anexo I da presente Portaria, atendendo a representatividade prevista no §1º.

Art. 3º Os membros do GTIM-PSE serão nomeados pelos Secretários Municipais de Saúde e Educação e empossados pela Presidência do GTIM-PSE.

§ 1º A cada 06 (seis) meses uma Portaria Conjunta será republicada, caso necessário, com as eventuais alterações de nomes e/ou instituições e entidades representadas.

§ 2º Os representantes não serão remunerados, sendo sua representação entendida como função pública de relevância social.

§ 3º Eventuais despesas relacionadas ao deslocamento e estadia de representante residente no interior do Município devem ser de responsabilidade da instituição que o indicou, tanto para reuniões plenárias quanto para as demais atividades do GTIM-PSE, salvo quando for participar de capacitações financiadas pelo Estado.

Art. 4º A estrutura do GTIM-PSE compreende:

I - Plenário;

II – Presidência;

III – Secretaria Executiva;

VI - Câmaras Temáticas.

Art. 5º O Plenário é o órgão deliberativo do GTIM-PSE e reunir-se-á ordinariamente conforme calendário anual que aprovar e, extraordinariamente, quando convocado pela Presidência ou por metade mais um dos membros, com antecedência mínima de (48) quarenta e oito horas.

Parágrafo único – As reuniões do plenário terão início pontualmente no horário previsto, tendo metade mais um dos membros indicados pelas instituições.

Art. 6º A Presidência e a Secretaria Executiva serão funções desempenhadas, alternadamente, pelos membros titulares das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação.

§ 1º Os períodos alternados serão de 12 (doze) meses;

§ 2º Quando o Plenário julgar necessário poderá deliberar sobre a substituição do Presidente ou do Secretário Executivo, podendo assumir tais funções qualquer membro titular do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal.

Art. 7º As Câmaras Temáticas são órgãos de assessoramento ao GTIM-PSE, constituídas por deliberação do Plenário em relação às matérias julgadas mais relevantes.

Art. 8º Compete ao Plenário:

I – coordenar a formulação e execução da Política Municipal de Saúde e Prevenção nas Escolas, bem como mantê-la contextualizada com as demais políticas nesta área, desenvolvidas pela União, Estado e Municípios;

II - debater sobre os assuntos que sejam submetidos à apreciação do GTIM-PSE, buscando otimizar as conclusões quer do ponto de vista técnico, quer do aspecto operacional;

III - apreciar, avaliar, emitir parecer e propor normas que subsidiem as decisões do Projeto Saúde e Prevenção na Escola no município de São Félix do Araguaia;

IV - propor matérias para compor as pautas das reuniões;

V- aprovar ou rejeitar matéria que seja posta em votação pela Presidência;

VI - propor à Presidência a convocação de sessões extraordinárias;

VII - constituir Câmaras Temáticas para fins específicos, compostas por membros do GTIM-PSE ou técnicos indicados pelas instituições;

VIII- deliberar sobre a eventual substituição do Presidente ou do Secretário Executivo;

IX – deliberar sobre alterações no Regimento Interno;

X - exercer as funções não só por intermédio de realização de reuniões, como também executando as tarefas que forem confiadas aos seus membros.

Art. 9º Compete à Presidência:

I - dar posse aos representantes titulares e suplentes;

II – convocar e coordenar as reuniões;

III - aprovar antecipadamente a agenda das reuniões;

IV - baixar atos normativos visando o cumprimento das decisões do Plenário;

V - estabelecer contatos com entidades e órgãos públicos e privados, tendo em vista assuntos de interesse do GTIM-PSE;

VI - representar o GTIM-PSE ou designar representantes;

VII - propor ao Plenário alterações no Regimento Interno;

VIII - adotar todas as providências que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento do GTIM-PSE.

Art. 10 Compete à Secretaria Executiva:

I - Convocar reuniões divulgando suas pautas com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas;

II - Acompanhar e dar suporte às reuniões plenárias;

III - Elaborar atas e remetê-las aos membros do GTIM-PSE em no máximo 07 (sete) dias úteis após a reunião;

IV - Providenciar a publicação de atos pertinentes às deliberações em plenária, quando for o caso;

V - Dar suporte à execução de atividades do GTIM-PSE e de seus Representantes;

VI - Manter os arquivos e providenciar a divulgação das atividades e decisões do GTIM-PSE;

VII - Cuidar da comunicação e das correspondências do GTIM-PSE;

VIII - Criar e manter banco de dados com informações sobre as ações desenvolvidas e/ou projetos de saúde e prevenção nas escolas.

Art. 11 Compete às Câmaras Temáticas:

I - propor recomendações sobre ações e projetos que envolvam o desenvolvimento da Política Municipal de Saúde e Prevenção nas Escolas;

II - realizar reuniões de trabalho para discussões de assuntos referentes à área de Saúde e Prevenção nas Escolas, ou outros assuntos que sejam pertinentes e correlatos com a atividade desempenhada pelo GTIM-PSE, subsidiando suas decisões.

Art. 12 As decisões do GTIM-PSE terão a forma de resoluções, que serão assinadas pela Presidência.

Parágrafo único. As resoluções terão numeração corrida, em ordem cronológica da respectiva aprovação e os custos de sua publicação, quando houver necessidade, serão assumidos pela SMS e SME de maneira alternada.

Art. 13 Os assuntos discutidos no GTIM-PSE serão registrados em atas que, depois de aprovadas, serão disponibilizadas ao público sempre que solicitadas.

Art. 14 As Secretarias Municipais deverão fazer constar em seus orçamentos as despesas relativas à execução da Política Municipal de Saúde e Prevenção nas Escolas, inclusive eventuais despesas relativas a atividades desenvolvidas no interior do Município por membros do GTIM-PSE no desempenho das atribuições descritas nesta Portaria Conjunta.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

DINALVA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº. 065/2017

ROSANE DE FARIA MACIEL

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº. 482/2019

ANEXO I

NOME DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O GTIM-PSE

Entidade	Representante	Telefone
Sec. Estado Educação/Assessoria Pedagógica	**Titular:** Edna Soares Souza **Suplente:** Belchiana Cruz dos Reis	(66) 984343499
Sec. Municipal de Educação	**Titular:** Terezinha Gomes de Lima **Suplente:** Carmelucia Bento Aguiar	(66) 3522-1004
Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social	**Titular:** Viviane Barros dos Santos **Suplente:** Karolina Antonio Gonçalves	(66) 984145608
Sec. Municipal de Saúde	**Titular:** Ivana de Moraes Vieira **Suplente:** Ana Amélia Barbosa dos Santos Veronezzi **Titular:** Ronildo Ribeiro Lima **Suplente:** Dorival Moreira Espindola	(66) 3522 1059
Escola Estadual Hilda Rocha/ e Aluno da Rede de Ensino Público	**Titular:** Alex Pablo S. Barros **Suplente:** Joana de Araujo Pimentel **Titular:** Bianca Pacheco Nunes **Suplente:** Vanielle Silva dos Santos	(66) 3522-1202
Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves/ e Aluno da Rede de Ensino Público	**Titular:** Nilza pereira Maranhão **Suplente:** Laura Neide de Sousa Ferreira **Titular:** Carlos Emanuel Ribeiro Lopes **Suplente:** Vivian Moraes Farias	(66) 3522-1575/ 1997
Escola Estadual Severiano Neves/ e Aluno da Rede de Ensino Público	**Titular:** Márcia dos Santos **Suplente:** Manoel da silva Machado **Titular:** Natalia Fernandes Vasconcelos **Suplente:** Sabrina Nunes da Silva Gerônimo	(66) 3522 1076
Conselho Tutelar	**Titular:** Débora Pereira da Silva **Suplente:** Otacília Rejane Rodrigues de Sousa	(66) 3522 1338

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 031/2019 – REGISTRO DE PREÇO.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para **futura e eventual aquisição de Câmara de conservação de Imunobiológico (para conservação de vacinas) com capacidade mínima de 280 e 400 litros para atender a Central de Vacinação e as UBS do Município de São José do Rio Claro – MT.** Data de Abertura: às 08h00min, do dia 25 de novembro de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 13h00min**, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município:** www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 05 de novembro de 2019. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163/2019.

DECRETO Nº 163/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **PAULO HITLER GOMES DE JESUS,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento da frotas do Distrito de Santo Antonio do Fontoura de prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de novembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, no uso de suas atribuiçõeslegais e tendo em vista as disposições contidas na Constituição Federal, **CONVOCA** a população do Distrito de Santo Antônio do Fontoura que se enquadra na área de 90.33 hectares para comparecer na sede da Prefeitura Municipal com documento de Posse para regularização fundiária, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste Edital.

São Jose do Xingu, 05 de novembro de 2019

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTABIL
DECRETO 123 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 LEI 1694



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

*Abre no orçamento vigente crédito adicional **suplementar e especial** das outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições Legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.427.250,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.427.250,88

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	73.896,00 F.R.: 0 1 00
22	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.905,68 F.R.: 0 1 00
27	04.122.0002.2004.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	6.110,87 F.R.: 0 1 00
28	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.14.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.800,00 F.R.: 0 1 00
29	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	252,00 F.R.: 0 1 00
31	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.384,02 F.R.: 0 1 00
1686	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.33.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	548,52 F.R.: 0 1 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

1807	04.122.0002.2004.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	365,88
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

48	04.122.0002.2007.0000	Manutencao e Enc. c/ Procuradoria Geral Municipio	13.544,31
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
49	04.122.0002.2007.0000	Manutencao e Enc. c/ Procuradoria Geral Municipio	1.946,80
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 04 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

136	17.512.0005.1201.0000	Ampliação e Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
143	17.512.0005.2012.0000	Pessoal e Encargos Sociais com o DAE	4.679,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
149	17.512.0005.2689.0000	Manutenção do DAE	150,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
150	17.512.0005.2689.0000	Manutenção do DAE	7.104,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
152	17.512.0005.2689.0000	Manutenção do DAE	369,45
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 02 04 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

153	17.512.0005.2689.0000	Manutenção do DAE	8,48
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1790	17.512.0005.2012.0000	Pessoal e Encargos Sociais com o DAE	4.538,38
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

159	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos Sociais com Gabinete do Secretário	9.252,23
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
160	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos Sociais com Gabinete do Secretário	899,95
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
164	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos Sociais com Gabinete do Secretário	4.803,58
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
172	04.122.0002.2688.0000	Manutenção com Departamento de Recursos Humanos	6.945,11
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
173	04.122.0002.2688.0000	Manutenção com Departamento de Recursos Humanos	77,69
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1791	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos Sociais com Gabinete do Secretário	445,21
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1811	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos Sociais com Gabinete do Secretário	365,88
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

1813	04.122.0002.2688.0000	Manutenção com Departamento de Recursos Humanos	121,96
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS

183	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Administração	46.524,39
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
184	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Administração	1.278,58
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
186	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Administração	360,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
188	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Administração	8.209,13
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1812	04.122.0002.2015.0000	Manutenção com Departamento de Serviços Gerais	1.341,56
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

208	04.123.0002.2017.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
211	04.123.0002.2017.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	1.089,10
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

215	04.123.0002.2087.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Pessoal e Encargos com o Gabinete do Secretário VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	13.768,81 F.R.: 0 1 00
216	04.123.0002.2087.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	Pessoal e Encargos com o Gabinete do Secretário OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.669,01 F.R.: 0 1 00
220	04.123.0002.2087.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Pessoal e Encargos com o Gabinete do Secretário OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.252,08 F.R.: 0 1 00
1814	04.123.0002.2017.0000 3.3.90.46.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	243,92 F.R.: 0 1 00

02 04 02 DEPARTAMENTO CONTABIL

222	04.123.0002.2022.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Pessoal e Encargos Sociais Secretaria de Fazenda VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	6.124,88 F.R.: 0 1 00
223	04.123.0002.2022.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	Pessoal e Encargos Sociais Secretaria de Fazenda OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.717,00 F.R.: 0 1 00
227	04.123.0002.2022.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Pessoal e Encargos Sociais Secretaria de Fazenda OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.980,46 F.R.: 0 1 00

02 04 03 DEPARTAMENTO DE GESTAO DE CONVENIOS E PROJETOS

241	04.122.0002.2135.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Pessoal e Encargos com Departamento de Gestão, Convênios VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	8.215,56 F.R.: 0 1 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 04 03 DEPARTAMENTO DE GESTAO DE CONVENIOS E PROJETOS

244	04.122.0002.2135.0000	Pessoal e Encargos com Departamento de Gestão, Convênios	1.149,52
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
250	04.122.0002.2136.0000	Manutenção com Departamento de Gestão, Convênios e Projet	182,94
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 04 TRIBUTACAO

255	04.122.0002.2091.0000	Pessoal e Encargos com a Tributação	16.746,51
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
256	04.122.0002.2091.0000	Pessoal e Encargos com a Tributação	1.837,18
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1817	04.122.0002.2131.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Tributação	487,84
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 05 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

275	04.122.0002.2092.0000	Manutenção com o Departamento de Compras	2.003,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 06 DEPARTAMENTO DE LICITACAO

287	04.122.0002.2093.0000	Pessoal e Encargos com o Departamento de Licitação	3.840,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 08 TESOURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 04 08 TESOURARIA

316	04.123.0002.2090.0000	Manutenção com a Tesouraria	568,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
321	04.123.0002.2140.0000	Manutenção e Encargos com a Tesouraria	8.350,82
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
322	04.123.0002.2140.0000	Manutenção e Encargos com a Tesouraria	1.837,18
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
327	04.123.0002.2140.0000	Manutenção e Encargos com a Tesouraria	300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
330	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	2,87
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
332	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	227,48
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

334	04.122.0002.2029.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	1.328,54
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
335	04.122.0002.2029.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	1.079,95
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

368	04.122.0002.2084.0000	Pessoal e Encargos Sociais com o Departamento Transportes	270,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

392	04.122.0002.2193.0000	Manutenção com Departamento de Obras-Serviços Públicos	11.332,74
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
394	04.122.0002.2193.0000	Manutenção com Departamento de Obras-Serviços Públicos	364,75
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
395	04.122.0002.2193.0000	Manutenção com Departamento de Obras-Serviços Públicos	630,30
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1821	04.122.0002.2193.0000	Manutenção com Departamento de Obras-Serviços Públicos	3.780,76
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
420	15.451.0006.1040.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas	15.450,50
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
432	15.451.0009.1044.0000	Manutenção das Estradas Vicinais do Município	2.554,53
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

470	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	3.464,68
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

484	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	1.690,85	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
492	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	111,29	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

532	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	3.790,86	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
534	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	265.779,88	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
538	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	3.502,67	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
546	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	42.397,13	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
553	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	3.000,46	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	15
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
556	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	6.676,12	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
562	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	12.027,35	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

1822	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	4.146,64
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
612	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil	392,62
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
614	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil	181.364,50
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
616	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil	559,23
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
618	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil	874,97
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
626	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil	28.786,96
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
647	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	4.248,24
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1889	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil	5.488,20
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

725	13.392.0002.2123.0000	Manutencao e Encargos c/Depto. de Cultura	1.222,09
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

731	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	27.605,02
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
733	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	2.306,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
737	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	187.999,55
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

772	20.122.0016.2044.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Agricultura	23.436,92
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
773	20.122.0016.2044.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Agricultura	1.320,11
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
774	20.122.0016.2044.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Agricultura	1.973,46
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
778	20.122.0016.2044.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Agricultura	1.671,29
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
779	20.122.0016.2045.0000	Manutenção com o Departamento de Agricultura	125,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 03 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 07 03 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

819	04.122.0016.2149.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Agropecuária	11.639,01
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
825	04.122.0016.2149.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Agropecuária	2.433,72
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

1870	10.122.0006.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	975,68
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
856	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	5.843,26
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
858	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	5.711,90
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
860	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	2.647,36
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
869	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	4.126,56
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

965	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	31.375,32
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

984	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	5.773,70
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1032	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	59.565,86
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1039	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	5.326,38
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1055	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	13.148,72
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1080	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	3.274,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1110	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	2.967,30
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1128	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	766,25
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1871	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	1.219,60
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1872	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	1.075,48
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1873	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	121,96
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1876	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	121,96
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1177	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	3.510,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1185	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	915,67
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1199	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	193,27
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1241	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	5.006,84
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1255	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	1.526,42
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
1847	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	8.149,06
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1849	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	494,03
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1877	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	243,92
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1282	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	391,97
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1874	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	121,96
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1334	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	9.479,50
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1349	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	1.923,45
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1875	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	121,96
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

1468	08.242.0022.2067.0000	Manutenção de Programa de Apoio a Pessoa com Deficiência -	410,39
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1492	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	9.967,53
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1493	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	4.365,48
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
	1495	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	8.310,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	1497	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.787,59	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	1830	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	367,36	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	1570	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	14.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	1461	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa	560,25	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	1581	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F	29.826,96	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	1585	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F	1.547,28	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	09	03	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE		
	1623	08.243.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	18.825,60	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	09	03	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE		
	1624	08.243.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	4.211,59	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

Artigo 2o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na Importância de R$ 1.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.000,00**

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

1785	08.244.0024.2684.0000	MANUTENCAO COM SCFV - SERVICOS CONVIVENCIA FOR	1.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- O crédito aberto na forma do artigo 1° e 2° será coberto com recursos definidos na Lei 4.320/64 Art. 43 § 1º, provenientes de:

Anulação:

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1808	04.122.0002.2007.0000	Manutencao e Enc. c/ Procuradoria Geral Municipio	-304,56
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

63	27.812.0004.1010.0000	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	-252,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
67	27.812.0004.1010.0000	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
71	27.812.0004.1011.0000	Construção Campo Society e Mini Campo nos Bairros	-983,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
88	27.812.0004.1206.0000	Ampliação e Reforma de Academias ao ar livre	-483,75
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
95	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	-500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
96	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	-2.994,31
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 02 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

100	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer		-500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
101	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer		-2.127,53
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
103	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer		-1.532,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
105	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer		-700,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo: 0		100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
110	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer		-9.007,87
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
126	27.813.0004.1210.0000	Ampliação e Reforma de Campos de Maia e Bocha		-64,77
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 04 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

129	17.512.0005.1013.0000	Aquisição de Equipamentos para Tratamento de Água		-13.403,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
130	17.512.0005.1015.0000	Ampliação e Regulamentação do Tratamento do Sistema de Esgo		-8.213,92
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
132	17.512.0005.1018.0000	Construção de Poços Artesianos Urbanos e Rurais		-2.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 02 04 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

135	17.512.0005.1201.0000	Ampliação e Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água	-4.320,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
138	17.512.0005.1201.0000	Ampliação e Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água	-683,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
142	17.512.0005.2012.0000	Pessoal e Encargos Sociais com o DAE	-53.669,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
146	17.512.0005.2012.0000	Pessoal e Encargos Sociais com o DAE	-1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
147	17.512.0005.2012.0000	Pessoal e Encargos Sociais com o DAE	-10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
148	17.512.0005.2689.0000	Manutenção do DAE	-1.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS

178	04.122.0002.1022.0000	Ampliação e Reforma do Paço Municipal	-5.887,44
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
190	04.122.0002.2015.0000	Manutenção com Departamento de Serviços Gerais	-23.184,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
202	04.122.0006.1023.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	-3.410,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 DEPARTAMENTO CONTABIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 04 02 DEPARTAMENTO CONTABIL

235	99.999.0007.2026.0000	Reserva de Contigência	-278.169,64	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 03 DEPARTAMENTO DE GESTAO DE CONVENIOS E PROJETOS

248	04.122.0002.2136.0000	Manutenção com Departamento de Gestão, Convênios e Projetos	-100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 05 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

279	04.122.0002.2092.0000	Manutenção com o Departamento de Compras	-82,94	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

385	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Departamento de Obras-Serviço	-187.902,32	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
390	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Departamento de Obras-Serviço	-39.619,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
391	04.122.0002.2193.0000	Manutenção com Departamento de Obras-Serviços Públicos	-630,30	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
427	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação/Manutenção Asfáltica de Ruas Pavimentadas	-14.476,58	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
438	15.451.0009.1044.0000	Manutenção das Estradas Vicinais do Município	-4.836,86	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

1795	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Departamento de Obras-Serviço	-23.243,66	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

506	12.306.0014.1064.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	-46.932,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
569	12.361.0011.2191.0000	Manutenção com o PNATE - Fundamental	-3.000,46	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	115
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

719	13.392.0002.2123.0000	Manutencao e Encargos c/Depto. de Cultura	-8.267,02	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
720	13.392.0002.2123.0000	Manutencao e Encargos c/Depto. de Cultura	-1.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
721	13.392.0002.2123.0000	Manutencao e Encargos c/Depto. de Cultura	-1.210,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
730	13.392.0002.2123.0000	Manutencao e Encargos c/Depto. de Cultura	-3.391,96	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
735	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	-166.911,57	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO.

747	20.122.0016.2043.0000 3.1.90.04.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinte CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 100	
748	20.122.0016.2043.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinte VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	-28.200,00 F.R. Grupo: 0 100	
749	20.122.0016.2043.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinte OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-9.284,88 F.R. Grupo: 0 100	
754	20.122.0016.2043.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinte OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 100	
755	20.122.0016.2043.0000 3.3.90.14.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinte DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	-700,00 F.R. Grupo: 0 100	
756	20.122.0016.2043.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinte MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 100	
757	20.122.0016.2043.0000 3.3.90.33.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinte PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 100	
760	20.122.0016.2043.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinte OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 100	
764	20.122.0016.2043.0000 3.3.90.93.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinte INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL	-7.103,66 F.R. Grupo: 0 100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO.

765	20.122.0016.2043.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinte	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

771	20.122.0016.2044.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Agricultura	-1.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
775	20.122.0016.2044.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Agricultura	-1.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
776	20.122.0016.2044.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Agricultura	-1.000,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
777	20.122.0016.2044.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Agricultura	-510,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
781	20.122.0016.2045.0000	Manutenção com o Departamento de Agricultura	-1.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
783	20.122.0016.2045.0000	Manutenção com o Departamento de Agricultura	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
785	20.122.0016.2045.0000	Manutenção com o Departamento de Agricultura	-1.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
788	20.601.0016.1174.0000	Construção de Agroindústria de Derivados de Frutas, Hortaliças e	-2.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 07 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

790	20.601.0016.1198.0000	Reforma e Ampliação do Viveiro de Mudas	-2.500,00	
	3.3.90.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
791	20.601.0016.1198.0000	Reforma e Ampliação do Viveiro de Mudas	-2.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
792	20.601.0016.1198.0000	Reforma e Ampliação do Viveiro de Mudas	-2.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
793	20.601.0016.1198.0000	Reforma e Ampliação do Viveiro de Mudas	-1.505,02	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
794	20.605.0016.1138.0000	Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
796	20.605.0016.1138.0000	Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
798	20.605.0016.1138.0000	Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria	-811,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
800	20.605.0016.1138.0000	Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria	-291,84	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
806	20.606.0016.1205.0000	Apoio e Incentivo aos Produtores Rurais com Assistência e Capac	-1.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 07 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

807	20.606.0016.1205.0000	Apoio e Incentivo aos Produtores Rurais com Assistência e Capac	-1.500,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo:		0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
808	20.606.0016.1205.0000	Apoio e Incentivo aos Produtores Rurais com Assistência e Capac	-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
809	20.606.0016.1205.0000	Apoio e Incentivo aos Produtores Rurais com Assistência e Capac	-1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
810	20.606.0016.1207.0000	Apoio e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo	-3.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
811	20.606.0016.1207.0000	Apoio e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo	-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
812	20.606.0016.1207.0000	Apoio e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo	-1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
813	20.607.0016.1170.0000	Perfuração de Poços Artesianos	-2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
815	20.607.0016.1170.0000	Perfuração de Poços Artesianos	-2.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 07 03 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

818	04.122.0016.2149.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Agropecuária	-1.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 07 03 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

820	04.122.0016.2149.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Agropecuária	-1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
822	04.122.0016.2149.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Agropecuária	-1.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
823	04.122.0016.2149.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Agropecuária	-676,12	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
824	04.122.0016.2149.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Agropecuária	-1.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
826	04.122.0016.2149.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Agropecuária	-1.000,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
828	20.602.0016.2150.0000	Manutenção com o Departamento de Agropecuária	-9.999,71	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
831	20.602.0016.2150.0000	Manutenção com o Departamento de Agropecuária	-1.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
832	20.602.0016.2150.0000	Manutenção com o Departamento de Agropecuária	-1.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
833	20.602.0016.2150.0000	Manutenção com o Departamento de Agropecuária	-1.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 04 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 07 04 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

836	23.122.0016.2153.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Indústria e Com	-1.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

929	10.301.0017.1080.0000	Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde da Família	-3.104,40			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
1081	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-494,03			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	102	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
1179	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-150,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	114	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
1220	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-213.315,05			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
1243	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-1.099,12			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	114	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
1253	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-8.149,06			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
1305	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-69,75			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo:		0	114	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
1366	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-207,55			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	114	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

1442	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistên		-4.550,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1443	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistên		-13.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

1475	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1485	08.244.0022.1192.0000	Realização do Encontro da Mulher Rural		-9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1490	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social		-61.617,51
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1496	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 0		100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1499	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-9.017,59
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1504	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-3.832,74
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1506	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa		-410,39
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	129
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

1509	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa			-1.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo:		0	100		
1	Recursos do Exercício Corrente					
110 000	GERAL					
1513	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa			-3.200,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	100		
1	Recursos do Exercício Corrente					
110 000	GERAL					
1535	08.244.0024.1231.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Proteção			-1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	100		
1	Recursos do Exercício Corrente					
110 000	GERAL					
1567	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF			-1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	100		
1	Recursos do Exercício Corrente					
110 000	GERAL					
1569	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais			-2.520,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	100		
1	Recursos do Exercício Corrente					
110 000	GERAL					
1571	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais			-750,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	100		
1	Recursos do Exercício Corrente					
110 000	GERAL					
1579	08.244.0125.1229.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Proteção Social Básica			-1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	100		
1	Recursos do Exercício Corrente					
110 000	GERAL					
1597	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam			-5.962,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	100		
1	Recursos do Exercício Corrente					
110 000	GERAL					
1608	08.244.0125.2691.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam			-2.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo:		0	100		
1	Recursos do Exercício Corrente					
110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 123 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

1611	08.244.0125.2691.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam	-1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	100
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
1620	08.244.0125.2691.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam	-3.080,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	100
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 09 03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

1630	08.243.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	-5.630,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	100
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
1636	08.243.0022.2192.0000	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	-2.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	100
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
1638	08.243.0022.2192.0000	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	-1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	100
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
1643	08.243.0022.2192.0000	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	-1.715,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	100
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

Anulação (-) **-1.428.250,88**

Artigo 4o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 03 de dezembro de 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO CONTABIL
DECRETO 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2018 LEI 1671

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.1671

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.723.576,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.351.576,32**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

29	04.122.0002.2004.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	10.905,10
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

53	04.122.0002.2007.0000	Manutencao e Enc. c/ Procuradoria Geral Municipio	600,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

69	27.812.0004.1010.0000	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	5.555,56
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

177	04.122.0002.2688.0000	Manutenção com Departamento de Recursos Humanos	1.985,70
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS

189	04.122.0002.2015.0000	Manutenção com Departamento de Serviços Gerais	3.200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.1671

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

214	04.123.0002.2017.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	4.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 04 02 DEPARTAMENTO CONTABIL

231	04.123.0002.2023.0000	Manutenção com a Secretaria Municipal de Fazenda	14.765,80
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 04 04 TRIBUTACAO

272	04.122.0002.2134.0000	Esforço de Arrecadação	16.783,63
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 04 05 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

275	04.122.0002.2092.0000	Manutenção com o Departamento de Compras	22.300,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 04 06 DEPARTAMENTO DE LICITACAO

296	04.122.0002.2133.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Licitação	1.688,35
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 04 08 TESOURARIA

332	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	89.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 00	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.1671

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

394	04.122.0002.2193.0000	Manutenção com Departamento de Obras-Serviços Públicos	48.268,20
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
431	15.451.0009.1044.0000	Manutenção das Estradas Vicinais do Município	11.600,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
468	26.782.0009.1215.0000	Construção e Reforma de Pontes	372.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 24
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

515	12.361.0011.1050.0000	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	44.944,11
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 22
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
553	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	7.583,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
563	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	13.095,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
577	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	1.262,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
589	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	11.240,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1751	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	126,06
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.1671

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

633	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	16.858,70	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
648	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	122.166,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
592	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	81.119,72	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
596	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	88.659,76	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 03 FUNDEB

688	12.361.0011.2188.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental	15.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF		
711	12.365.0012.2197.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Infantil	166.222,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF		

02 07 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

786	20.122.0016.2045.0000	Manutenção com o Departamento de Agricultura	397,60	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 04 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

850	23.691.0016.2156.0000	Parceria com Entidades Municipalistas	28.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.1671

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

877	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	9.604,19
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

994	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	5.997,12
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
1080	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	21.945,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1086	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	26,06
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
1685	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	16.500,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
1752	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	98.396,66
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
1254	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	296.100,20
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1265	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	12.313,60
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1267	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	43.262,40
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.1671

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1422	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	2.656,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

1568	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	1.150,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1456	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1461	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	4.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1601	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F	97,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1614	08.244.0125.2691.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 372.000,00

Fontes de Recurso	
1 24	372.000,00

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.1671

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21	04.122.0002.2004.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	-10.905,10				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 02 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

110	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	-6.155,96				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

171	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos Sociais com Gabinete do Secretário	-921,49				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 03 02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS

192	04.122.0002.2015.0000	Manutenção com Departamento de Serviços Gerais	-500,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 04 02 DEPARTAMENTO CONTABIL

221	04.122.0006.1024.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	-5.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 04 03 DEPARTAMENTO DE GESTAO DE CONVENIOS E PROJETOS

249	04.122.0002.2136.0000	Manutenção com Departamento de Gestão, Convênios e Projetos	-29.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
250	04.122.0002.2136.0000	Manutenção com Departamento de Gestão, Convênios e Projetos	-47.847,84				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 04 04 TRIBUTACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.1671

02 04 04 TRIBUTACAO

259	04.122.0002.2091.0000	Pessoal e Encargos com a Tributação	-24.432,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
269	04.122.0002.2131.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Tributação	-3.602,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 06 DEPARTAMENTO DE LICITACAO

287	04.122.0002.2093.0000	Pessoal e Encargos com o Departamento de Licitação	-1.688,35	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 08 TESOURARIA

331	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	-7.000,00	
	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
333	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	-32.000,00	
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

380	26.782.0009.1033.0000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem	-743,23	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	30
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

427	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação/Manutenção Asfáltica de Ruas Pavimentadas	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
441	15.451.0009.1044.0000	Manutenção das Estradas Vicinais do Município	-10.856,77	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	30
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.1671

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

489	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-14.035,22	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
491	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-11.262,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
493	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-18.735,56	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

514	12.361.0011.1050.0000	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	-2.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
516	12.361.0011.1052.0000	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
517	12.361.0011.1052.0000	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	-40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	22
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
518	12.361.0011.1056.0000	Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
522	12.361.0011.1056.0000	Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
523	12.361.0011.1056.0000	Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	-4.944,11	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	22
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.1671

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

527	12.361.0011.1057.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	-5.408,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
528	12.361.0011.1160.0000	Manutenção de Parceria em Projetos de Programas Educacionais	-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
530	12.361.0011.1160.0000	Manutenção de Parceria em Projetos de Programas Educacionais	-1.500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
531	12.361.0011.1160.0000	Manutenção de Parceria em Projetos de Programas Educacionais	-2.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
533	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-7.299,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
535	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-118.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
537	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-33.686,06			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
554	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	-2.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	15
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
560	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	-5.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.1671

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

566	12.361.0011.2190.0000	Manutenção com o PNATE - Médio	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	15
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
568	12.361.0011.2190.0000	Manutenção com o PNATE - Médio	-583,80	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	15
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
579	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-21.328,76	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
590	12.364.0013.1163.0000	Aquisição Veículo Transporte Ensino Superior	-2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
598	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	-1.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
601	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação e reforma de Centros de Educação Infantil	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
604	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação e reforma de Centros de Educação Infantil	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
607	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação e reforma de Centros de Educação Infantil	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
610	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação e reforma de Centros de Educação Infantil	-388,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.1671

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

631	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
635	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	-783,57	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
637	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	-4.108,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
639	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	-7.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
643	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	-50.926,09	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
658	12.366.0011.2194.0000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
662	12.366.0011.2194.0000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
664	12.366.0011.2194.0000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	-2.566,98	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 03 FUNDEB

675	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40% - Fundamental	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.1671

02 06 03 FUNDEB

683	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40% - Fundamental	-400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF		
690	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40% - Infantil	-162.222,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF		
697	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40% - Infantil	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF		

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO.

764	20.122.0016.2043.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinte	-16.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

780	20.122.0016.2045.0000	Manutenção com o Departamento de Agricultura	-2.397,60	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
805	20.606.0016.1073.0000	Parcerias com Entidades Municipalistas	-10.000,00	
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

914	10.301.0017.1078.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral	-2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
926	10.301.0017.1080.0000	Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde da Família	-1.781,46	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.1671

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

930	10.301.0017.1080.0000	Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde da Família	-2.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
933	10.301.0017.1081.0000	Aquisição de Veículo	-4.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
934	10.301.0017.1081.0000	Aquisição de Veículo	-6.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
937	10.301.0017.1087.0000	Aquisição de Equipamentos Odontológicos	-2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
941	10.301.0017.1088.0000	Construção de Unidades de Saúde da Família Rural	-2.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
971	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1025	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1029	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-20.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1030	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-15.832,18	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.1671

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1032	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-21.945,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1037	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-564,94	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
1065	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-19.236,08	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
1081	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-69.424,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1082	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-43.811,14	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
1109	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	-1.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1112	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	-35.475,50	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
1114	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	-1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1135	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.1671

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1143	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1150	10.302.0018.1085.0000	Aquisição de Ambulância	-2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1153	10.302.0018.1091.0000	Ampliação e Reforma do Ambulatório Municipal	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1156	10.302.0018.1091.0000	Ampliação e Reforma do Ambulatório Municipal	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1159	10.302.0018.1091.0000	Ampliação e Reforma do Ambulatório Municipal	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1163	10.302.0018.1091.0000	Ampliação e Reforma do Ambulatório Municipal	-40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1182	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-39.723,34	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1190	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1197	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea	-6.489,47	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.1671

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1200	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea	-1.134,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
1221	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-63.092,05				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
1242	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-20.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
1269	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-14.152,00				
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
1280	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-1.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
1304	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-16.701,25				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
1334	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-656,60				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
1355	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-1.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
1364	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-1.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.1671

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1383	10.305.0020.1111.0000	Aquisição de móveis e Equipamentos Vigilância Epidemiológica Ar	-1.282,82	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1387	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-15.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1393	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-2.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1420	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1423	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-2.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1426	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-100,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1429	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-100,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1432	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-100,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1435	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-100,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.1671

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

1470	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e A	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1562	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1566	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	-150,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1573	08.244.0029.1228.0000	Manutenção do Restaurante Popular	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1574	08.244.0029.1228.0000	Manutenção do Restaurante Popular	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1575	08.244.0029.1228.0000	Manutenção do Restaurante Popular	-4.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1587	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam	-97,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-1.351.576,32**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 02 de janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.1671

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO CONTABIL
DECRETO 61 DE 02 DE JANEIRO DE 2018 LEI 1671

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$924.399,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **859.193,32**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

26	04.122.0002.2004.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	0,04
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
29	04.122.0002.2004.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	5.942,79
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
31	04.122.0002.2004.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

53	04.122.0002.2007.0000	Manutencao e Enc. c/ Procuradoria Geral Municipio	70,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

103	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	4.982,35
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 04 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

157	17.512.0005.2689.0000	Manutenção do DAE	6.568,89
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

165	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos Sociais com Gabinete do Secretário	1.050,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS

189	04.122.0002.2015.0000	Manutenção com Departamento de Serviços Gerais	1.050,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
193	04.122.0002.2015.0000	Manutenção com Departamento de Serviços Gerais	50,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
198	04.122.0002.2083.0000	Realização de Concurso/Teste Seletivo	11.720,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 DEPARTAMENTO CONTABIL

231	04.123.0002.2023.0000	Manutenção com a Secretaria Municipal de Fazenda	780,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 04 TRIBUTACAO

272	04.122.0002.2134.0000	Esforço de Arrecadação	3.934,18
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 07 DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO

306	04.121.0002.2095.0000	Manutenção com Departamento de Orcamento	600,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 04 07 DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO

312	04.121.0002.2095.0000	Manutenção com Departamento de Orcamento	158,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

349	15.451.0002.2030.0000	Manutenção com Iluminação Pública	22.736,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
353	15.451.0002.2030.0000	Manutenção com Iluminação Pública	9.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

394	04.122.0002.2193.0000	Manutenção com Departamento de Obras-Serviços Públicos	80.355,08
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
420	15.451.0006.1040.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas	3.215,36
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
432	15.451.0009.1044.0000	Manutenção das Estradas Vicinais do Município	18.784,64
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
434	15.451.0009.1044.0000	Manutenção das Estradas Vicinais do Município	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
438	15.451.0009.1044.0000	Manutenção das Estradas Vicinais do Município	119.781,41
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

442	15.451.0009.1202.0000	Sinalização e Manutenção das Vias Urbanas	6.043,33	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

488	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	4.050,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
492	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	800,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
493	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	3.850,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	01	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
497	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	45,38	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1	01	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
503	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	269,46	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	01	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
1863	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	1.652,03	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1	00	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

547	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	281,24	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	01	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

564	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	15
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
575	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	9.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
578	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	11.819,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
579	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	4.050,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1751	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	631,06	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1796	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	648,97	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1797	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	365,88	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
632	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	5.050,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
637	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	3.050,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

642	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	27.660,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
644	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	4.325,08
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
648	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	6.050,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
592	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	5.070,42
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
596	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	4.267,04
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1864	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	252,12
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
511	12.306.0014.1179.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Creche	2.870,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 06 03 FUNDEB

701	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 60% - Infantil	112.410,50
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	250 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF	

02 07 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 07 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

779	20.122.0016.2045.0000	Manutenção com o Departamento de Agricultura	500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

857	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	14.142,47
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
861	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	3.734,72
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
871	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	75,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

966	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	17.277,24
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
973	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	1.054,80
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
985	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	7.583,71
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1065	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	50.323,32
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1080	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1112	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	9.432,28
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
1117	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	2.207,54
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1118	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	2.140,47
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
1787	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	53.744,38
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1824	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	1.341,56
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1844	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	4.756,44
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1176	10.302.0018.1224.0000	Aquisição de Veículos	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
1179	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	4.356,15
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1195	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	3.010,78
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
1236	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	24.100,32
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1255	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	52.182,09
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
1800	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	11.669,32
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1825	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	733,20
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1847	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	10.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1350	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	281,67
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1390	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	3.052,33
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1405	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	4.206,01
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1406	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	3.591,63
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
1424	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	15.609,49
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

1445	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

1497	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1514	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	1.956,24
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1521	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS	1.750,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1860	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	5.962,50
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1558	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	750,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

1621	08.244.0125.2691.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F:		582,91
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 1	29
1	Recursos do Exercício Corrente			
500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **65.206,00**

Fontes de Recurso	
1 14	65.206,00

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

19	04.122.0002.1003.0000	Aquisição de Veículo		-5.942,79
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1	00
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
23	04.122.0002.2004.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito		-259,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 1	00
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
32	04.122.0002.2004.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito		-0,04
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0 1	00
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
43	04.122.0002.2690.0000	Manutenção e Encargos com o PROCON		-316,38
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1	00
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

54	04.122.0002.2007.0000	Manutencao e Enc. c/ Procuradoria Geral Municipio		-70,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1	00
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 02 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 02 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

59	27.812.0004.1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
60	27.812.0004.1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol	-1.406,97	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
61	27.812.0004.1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol	-4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
65	27.812.0004.1010.0000	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	-500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
73	27.812.0004.1011.0000	Construção Campo Society e Mini Campo nos Bairros	-500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
82	27.812.0004.1204.0000	Ampliação, Reforma e Revitalização da Pista de Atletismo	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
84	27.812.0004.1204.0000	Ampliação, Reforma e Revitalização da Pista de Atletismo	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 04 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

128	17.122.0005.1222.0000	Aquisição de Veículo	-6.568,89	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
130	17.512.0005.1015.0000	Ampliação e Regulamentação do Tratamento do Sistema de Esgot	-12.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 03 02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS

178	04.122.0002.1022.0000	Ampliação e Reforma do Paço Municipal	-11.720,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
200	04.122.0002.2211.0000	Manutenção do Fundo Regularização Fundiária	-50,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
204	04.122.0006.2016.0000	Conservação e Manutenção do Patrimônio Público	-2.100,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 04 02 DEPARTAMENTO CONTABIL

226	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais Secretaria de Fazenda	-500,00				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 04 03 DEPARTAMENTO DE GESTAO DE CONVENIOS E PROJETOS

238	04.122.0002.2074.0000	Manutenção, Assistência e ou Fomento a Comunidades Organiza	-42,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
245	04.122.0002.2135.0000	Pessoal e Encargos com Departamento de Gestão, Convênios e F	-104,48				
	3.2.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
246	04.122.0002.2135.0000	Pessoal e Encargos com Departamento de Gestão, Convênios e F	-500,00				
	3.2.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
249	04.122.0002.2136.0000	Manutenção com Departamento de Gestão, Convênios e Projetos	-600,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
251	04.122.0002.2136.0000	Manutenção com Departamento de Gestão, Convênios e Projetos	-175,52				
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 04 03 DEPARTAMENTO DE GESTAO DE CONVENIOS E PROJETOS

252	04.122.0002.2136.0000	Manutenção com Departamento de Gestão, Convênios e Projetos		-500,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 04 TRIBUTACAO

262	04.122.0002.2131.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Tributação		-1.847,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 05 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

276	04.122.0002.2092.0000	Manutenção com o Departamento de Compras		-250,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
277	04.122.0002.2092.0000	Manutenção com o Departamento de Compras		-250,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
284	04.122.0002.2132.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Compras		-344,68
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 06 DEPARTAMENTO DE LICITACAO

295	04.122.0002.2133.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Licitação		-100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 07 DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO

310	04.121.0002.2095.0000	Manutenção com Departamento de Orcamento		-100,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
311	04.121.0002.2095.0000	Manutenção com Departamento de Orcamento		-58,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 04 08 TESOURARIA

315	04.123.0002.2090.0000	Manutenção com a Tesouraria	-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

343	04.122.0002.2029.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	-108,48	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

373	04.122.0002.2084.0000	Pessoal e Encargos Sociais com o Departamento Transportes	-300,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
378	26.782.0009.1033.0000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
380	26.782.0009.1033.0000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem	-9.243,42	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	30
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

382	04.122.0002.1208.0000	Ampliação e Reforma dos Cemitérios Municipais	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
384	04.122.0002.1208.0000	Ampliação e Reforma dos Cemitérios Municipais	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
392	04.122.0002.2193.0000	Manutenção com Departamento de Obras-Serviços Públicos	-42.736,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

393	04.122.0002.2193.0000	Manutenção com Departamento de Obras-Serviços Públicos	-132,25	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
403	04.122.0006.1183.0000	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
404	04.122.0006.1183.0000	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	-5.235,26	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
408	15.451.0005.1038.0000	Limpeza Pública	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
414	15.451.0006.1040.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
418	15.451.0006.1040.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
435	15.451.0009.1044.0000	Manutenção das Estradas Vicinais do Município	-1.889,09	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
443	15.451.0009.1202.0000	Sinalização e Manutenção das Vias Urbanas	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
447	15.451.0009.1209.0000	Programa de Mobilidade e Acessibilidade Urbana	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

448	15.451.0009.1209.0000	Programa de Mobilidade e Acessibilidade Urbana	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
449	15.451.0009.1209.0000	Programa de Mobilidade e Acessibilidade Urbana	-4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
450	15.451.0009.1209.0000	Programa de Mobilidade e Acessibilidade Urbana	-2.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
452	15.451.0009.1212.0000	Construção e Manutenção de Ciclovia até as Indústrias	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
453	15.451.0009.1212.0000	Construção e Manutenção de Ciclovia até as Indústrias	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
454	15.451.0009.1212.0000	Construção e Manutenção de Ciclovia até as Indústrias	-8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
455	15.451.0009.1212.0000	Construção e Manutenção de Ciclovia até as Indústrias	-2.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
459	15.451.0021.1211.0000	Arborização das Vias Urbanas do Município	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
461	15.451.0021.1211.0000	Arborização das Vias Urbanas do Município	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

464	26.782.0009.1215.0000	Construção e Reforma de Pontes	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
465	26.782.0009.1215.0000	Construção e Reforma de Pontes	-15.933,33	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
467	26.782.0009.1215.0000	Construção e Reforma de Pontes	-119.781,41	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
469	26.782.0009.1215.0000	Construção e Reforma de Pontes	-20.756,58	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	30
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

471	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-7.901,22	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
472	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
485	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-930,21	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
498	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-100,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
500	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-100,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

505	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-35,22				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

512	12.306.0014.1180.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escola	-36.079,50				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
513	12.306.0014.1180.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escola	-2.870,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
535	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-28.686,52				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
549	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-44,16				
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
551	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	-300,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
571	12.361.0011.2191.0000	Manutenção com o PNATE - Fundamental	-4.325,08				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	15	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
573	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-51,84				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
576	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-1.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

582	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		-100,00			
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
584	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		-100,00			
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
585	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		-200,00			
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
587	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		-108,26			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
603	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação e reforma de Centros de Educação Infantil		-500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
609	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação e reforma de Centros de Educação Infantil		-500,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
610	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação e reforma de Centros de Educação Infantil		-12,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
634	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola		-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
638	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola		-2.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

641	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	-62,14	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
645	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
659	12.366.0011.2194.0000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
663	12.366.0011.2194.0000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 03 FUNDEB

666	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60% - Fundamental	-112.410,50	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

727	13.392.0002.2123.0000	Manutencao e Encargos c/Depto. de Cultura	-1.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
728	13.392.0002.2123.0000	Manutencao e Encargos c/Depto. de Cultura	-1.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
735	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	-2.252,03	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
741	13.392.0015.1070.0000	Construção e Amplicação da Biblioteca Municipal	-2.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO.

744	20.122.0016.1199.0000	Reforma e Ampliação Barracão da Secretaria de Agricultura	-250,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

782	20.122.0016.2045.0000	Manutenção com o Departamento de Agricultura	-250,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

852	10.122.0026.1171.0000	Aquisição de Academia da 3ª Idade	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
854	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-1.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
858	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
891	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

913	10.301.0017.1078.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
921	10.301.0017.1080.0000	Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde da Família	-75,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

927	10.301.0017.1080.0000	Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde da Família	-117,68	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
936	10.301.0017.1087.0000	Aquisição de Equipamentos Odontológicos	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
940	10.301.0017.1088.0000	Construção de Unidades de Saúde da Família Rural	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
967	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-4.996,86	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
986	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-1.096,42	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
992	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
994	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-71,90	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
1006	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-2,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
1024	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1028	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-1.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1033	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-10.703,22	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1057	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-3.581,77	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
1061	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-1.367,89	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
1063	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1082	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-142,31	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
1111	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	-22.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
1112	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	-204,91	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
1130	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	-6.950,22	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1187	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-132,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
1216	10.302.0018.2059.0000	Manutenção da AT - Agência Transfusional	-150,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
1221	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-82.293,49	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1243	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-14.916,66	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
1255	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-308,51	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
1267	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-56.889,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1278	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-1.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
1302	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-962,52	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
1333	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1336	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-5.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
1356	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-200,64				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
1357	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-149,42				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
1366	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-59,10				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
1391	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-44.875,91				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
1406	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-4.281,64				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
1409	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-50,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
1412	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-4.696,68				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
1418	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-58,00				
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	0	1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1802	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-1.621,52	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
1823	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-2.512,16	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
1828	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-1.462,80	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
1829	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	-1.370,69	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

1442	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-4.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1446	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

1451	08.241.0022.1172.0000	Construção de Piscina 3ª Idade Aquecida e Coberta	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1464	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idc	-500,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1478	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e A	-500,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1671

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

1511	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa		-962,50
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1512	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa		-932,91
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 29	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1515	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa		-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1516	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa		-1.956,24
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 29	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1538	08.244.0024.2686.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento		-1.150,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 29	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Anulação (-) **-859.193,32**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 02 de julho de 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA
DECRETO Nº 117, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre prorrogação do mandato dos diretores das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de São José dos Quatro Marcos, dos coordenadores pedagógicos e dos membros dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar-CDCEs.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as

atribuições legais que lhe são atribuídas e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996-LDB, da Lei Estadual nº 7.040/1998 com suas alterações e das Leis Municipais nº. 755/1998 e nº 1.541/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos diretores das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, ora em vigor, para exercerem a sua função **até 31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo único Fica estendida ao mesmo prazo a vigência dos coordenadores pedagógicos **das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.**

Art. 2º Ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE de cada unidade de ensino, cabe aos seus membros o mesmo efeito de prorrogação – com sua vigência **até 31 de dezembro de 2020**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de novembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTABIL
DECRETO 51 DE 04 DE JUNHO DE 2018 LEI 1694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 51, DE 04 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1694

*Abre no orçamento vigente crédito adicional **suplementar e especial** das outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições Legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Importância de R$118.374,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 118.374,69

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

424	15.451.0006.1047.0000	Aquisição de Veículos/Caminhões	88.174,69
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 24
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

579	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	1.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

738	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	28.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 24
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na Importância de R$ 79.147,44, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 79.147,44

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

1689	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	12.268,17
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

1690	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	66.879,27
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 51, DE 04 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1694

Artigo 3o.- O crédito aberto na forma do artigo 1° e 2° será coberto com recursos definidos na Lei 4.320/64 Art. 43 § 1º, provenientes de:

Anulação:

02	02	03	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
	64		27.812.0004.1010.0000	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	-174,69	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	124
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL TOTAL		
	70		27.812.0004.1010.0000	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	-1.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	124
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL TOTAL		
02	02	04	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
	131		17.512.0005.1015.0000	Ampliação e Regulamentação do Tratamento do Sistema de Esgo	-25.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	124
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL TOTAL		
	134		17.512.0005.1018.0000	Construção de Poços Artesianos Urbanos e Rurais	-20.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	124
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL TOTAL		
	139		17.512.0005.1201.0000	Ampliação e Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água	-10.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	124
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL TOTAL		
	141		17.512.0005.1216.0000	Ampliação da Rede de Esgoto	-35.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	124
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL TOTAL		
02	05	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
	417		15.451.0006.1040.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas	-400,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	124
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL TOTAL		
	469		26.782.0009.1215.0000	Construção e Reforma de Pontes	-79.147,44	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	130
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL TOTAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 51, DE 04 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1694

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

471	12.122.0002.2032.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário		-1.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	101
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

789	20.601.0016.1174.0000	Construção de Agroindústria de Derivados de Frutas, Hortaliças e		-3.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	124
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
795	20.605.0016.1138.0000	Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria		-1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	124
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
797	20.605.0016.1138.0000	Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria		-1.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	124
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
799	20.605.0016.1138.0000	Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria		-1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	124
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
801	20.605.0016.1138.0000	Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria		-1.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	124
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
804	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas		-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	124
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
814	20.607.0016.1170.0000	Perfuração de Poços Artesianos		-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	124
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
816	20.607.0016.1170.0000	Perfuração de Poços Artesianos		-3.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	124
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 51, DE 04 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1694

Anulação (-) **-197.522,13**

Artigo 4o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 04 de junho de 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO CONTABIL
DECRETO 97 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 LEI 1694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 97, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1694

*Abre no orçamento vigente crédito adicional **suplementar e especial** das outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições Legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$407.796,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **407.796,94**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	26.107,75 F.R.: 0 1 00
27	04.122.0002.2004.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	6.956,25 F.R.: 0 1 00
28	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.14.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.250,00 F.R.: 0 1 00
29	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	6.169,35 F.R.: 0 1 00
31	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	6.070,50 F.R.: 0 1 00
35	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.93.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL	270,00 F.R.: 0 1 00
41	04.122.0002.2690.0000 3.3.90.14.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o PROCON DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	725,00 F.R.: 0 1 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 97, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

1883	04.122.0002.2690.0000	Manutenção e Encargos com o PROCON	474,10
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 04 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

152	17.512.0005.2689.0000	Manutenção do DAE	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1790	17.512.0005.2012.0000	Pessoal e Encargos Sociais com o DAE	6.831,50
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

159	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos Sociais com Gabinete do Secretário	9.112,58
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
160	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos Sociais com Gabinete do Secretário	1.079,95
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
166	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos Sociais com Gabinete do Secretário	400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
168	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos Sociais com Gabinete do Secretário	11.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1791	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos Sociais com Gabinete do Secretário	84,11
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 97, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

1811	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos Sociais com Gabinete do Secretário	365,88
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1813	04.122.0002.2688.0000	Manutenção com Departamento de Recursos Humanos	121,96
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS

181	04.122.0002.1022.0000	Ampliação e Reforma do Paço Municipal	243,92
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
183	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Administração	18.120,31
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
188	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Administração	7.348,65
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
193	04.122.0002.2015.0000	Manutenção com Departamento de Serviços Gerais	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1792	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Administração	375,26
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1812	04.122.0002.2015.0000	Manutenção com Departamento de Serviços Gerais	1.341,56
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 97, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

211	04.123.0002.2017.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	6.603,84 F.R.: 0 1 00
215	04.123.0002.2087.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Pessoal e Encargos com o Gabinete do Secretário VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	8.815,11 F.R.: 0 1 00
216	04.123.0002.2087.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	Pessoal e Encargos com o Gabinete do Secretário OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.669,01 F.R.: 0 1 00
220	04.123.0002.2087.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Pessoal e Encargos com o Gabinete do Secretário OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	573,69 F.R.: 0 1 00
1814	04.123.0002.2017.0000 3.3.90.46.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	49,00 F.R.: 0 1 00

02 04 02 DEPARTAMENTO CONTABIL

228	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.14.00 1 110 000	Manutenção com a Secretaria Municipal de Fazenda DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.500,00 F.R.: 0 1 00

02 04 03 DEPARTAMENTO DE GESTAO DE CONVENIOS E PROJETOS

241	04.122.0002.2135.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Pessoal e Encargos com Departamento de Gestão, Convênios VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	556,45 F.R.: 0 1 00
244	04.122.0002.2135.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Pessoal e Encargos com Departamento de Gestão, Convênios OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.149,52 F.R.: 0 1 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 97, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 04 03 DEPARTAMENTO DE GESTAO DE CONVENIOS E PROJETOS

250	04.122.0002.2136.0000	Manutenção com Departamento de Gestão, Convênios e Projet	21.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 04 TRIBUTACAO

256	04.122.0002.2091.0000	Pessoal e Encargos com a Tributação	937,18
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
272	04.122.0002.2134.0000	Esforço de Arrecadação	60.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 05 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

278	04.122.0002.2092.0000	Manutenção com o Departamento de Compras	338,50
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 06 DEPARTAMENTO DE LICITACAO

293	04.122.0002.2133.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Licitação	300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 08 TESOURARIA

316	04.123.0002.2090.0000	Manutenção com a Tesouraria	600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
318	04.123.0002.2090.0000	Manutenção com a Tesouraria	779,23
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 97, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1694

02	04	08	TESOURARIA		
	321	04.123.0002.2140.0000	Manutenção e Encargos com a Tesouraria	10.539,01	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	322	04.123.0002.2140.0000	Manutenção e Encargos com a Tesouraria	1.086,49	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	326	04.123.0002.2140.0000	Manutenção e Encargos com a Tesouraria	70,57	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	05	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
	394	04.122.0002.2193.0000	Manutenção com Departamento de Obras-Serviços Públicos	9.178,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	420	15.451.0006.1040.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas	8.189,56	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO		
	490	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	3.641,13	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	06	02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA		
	532	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	8.938,18	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	574	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	343,47	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 97, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1694

02	06	02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA		
	578	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	20.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	614	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil	35.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	642	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	355,60	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	507	12.306.0014.1064.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	3.295,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	15
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	06	04	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
	1878	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	16,74	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	24
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL TOTAL		
02	07	01	GABINETE DO SECRETARIO.		
	759	20.122.0016.2043.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinte	503,51	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	07	02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
	774	20.122.0016.2044.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Agricultura	1.186,45	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	07	03	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
	819	04.122.0016.2149.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Agropecuária	8.278,34	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 97, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1694

825 04.122.0016.2149.0000 Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Agropecuária 2.603,94
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1080 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 3.267,55
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

1185 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 1.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

1877 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 2.927,04
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

1885 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 17.749,80
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

1585 08.244.0125.2165.0000 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F 2.185,92
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

1623 08.243.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar 5.576,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

1624 08.243.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar 2.644,48
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 97, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1694

Artigo 2o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na Importância de R$ 400,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400,00**

02 06 02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA				
1690	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	400,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	30
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

Artigo 3o.- O crédito aberto na forma do artigo 1° e 2° será coberto com recursos definidos na Lei 4.320/64 Art. 43 § 1º, provenientes de:

Anulação:

02 02 01	SECRETARIA DE GABINETE				
19	04.122.0002.1003.0000	Aquisição de Veículo	-2.145,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
45	04.122.0002.2690.0000	Manutenção e Encargos com o PROCON	-235,13		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
46	04.122.0002.2690.0000	Manutenção e Encargos com o PROCON	-1.338,99		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
1686	04.122.0002.2004.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	-679,16		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 02 03	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
66	27.812.0004.1010.0000	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	-16,74		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	124	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			
02 03 02	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS				
202	04.122.0006.1023.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	-11.800,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 97, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1694

02 04 05 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

279	04.122.0002.2092.0000	Manutenção com o Departamento de Compras	-338,50			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

402	04.122.0002.2210.0000	Transferência a Consórcios Públicos	-1.500,00			
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
425	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação/Manutenção Asfáltica de Ruas Pavimentadas	-241.571,35			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
427	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação/Manutenção Asfáltica de Ruas Pavimentadas	-135.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
434	15.451.0009.1044.0000	Manutenção das Estradas Vicinais do Município	-300,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	130	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100 000	GERAL TOTAL				
440	15.451.0009.1044.0000	Manutenção das Estradas Vicinais do Município	-100,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	130	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100 000	GERAL TOTAL				
461	15.451.0021.1211.0000	Arborização das Vias Urbanas do Município	-699,07			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
462	17.512.0006.1035.0000	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	-9.178,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	100	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

555	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	-3.295,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	115	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 97, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1694

Anulação (-) **-408.196,94**

Artigo 4o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 01 de outubro de 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, inscrita no CNPJ 15.024.029/0001-80, autoriza a empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ nº 03.744.864/0001-06**, representada pelo Sr. Danilo Batista da Silva, portador do RG nº

1811853-4 SJ/MT e do CPF sob o nº 009.850.211-52, a dar **Início aos Serviços de Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de Ruas Urbanas não Pavimentadas do município de São José dos Quatro Marcos/MT**, oriunda do Processo Licitatório **TP 04/2018** e **Contrato 59/2018**.

São José dos Quatro Marcos – MT, 30 de outubro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTABIL
DECRETO 63 DE 02 DE JULHO DE 2018 LEI 1694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 63, DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1694

*Abre no orçamento vigente crédito adicional **suplementar e especial** das outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições Legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$96.916,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 96.916,69

02 02 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

110	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	6.080,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 04 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

1790	17.512.0005.2012.0000	Pessoal e Encargos Sociais com o DAE	8.410,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

160	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos Sociais com Gabinete do Secretário	1.080,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1813	04.122.0002.2688.0000	Manutenção com Departamento de Recursos Humanos	122,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS

1812	04.122.0002.2015.0000	Manutenção com Departamento de Serviços Gerais	1.342,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 63, DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1694

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

216	04.123.0002.2087.0000	Pessoal e Encargos com o Gabinete do Secretário	1.670,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
220	04.123.0002.2087.0000	Pessoal e Encargos com o Gabinete do Secretário	570,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 DEPARTAMENTO CONTABIL

229	04.123.0002.2023.0000	Manutenção com a Secretaria Municipal de Fazenda	152,44
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 03 DEPARTAMENTO DE GESTAO DE CONVENIOS E PROJETOS

250	04.122.0002.2136.0000	Manutenção com Departamento de Gestão, Convênios e Projet	13.861,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 04 TRIBUTACAO

256	04.122.0002.2091.0000	Pessoal e Encargos com a Tributação	920,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
264	04.122.0002.2131.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Tributação	582,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
268	04.122.0002.2131.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Tributação	910,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
272	04.122.0002.2134.0000	Esforço de Arrecadação	1.417,43
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 63, DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1694

02 04 06 DEPARTAMENTO DE LICITACAO

294	04.122.0002.2133.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Licitação	139,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 08 TESOURARIA

320	04.123.0002.2090.0000	Manutenção com a Tesouraria	420,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
321	04.123.0002.2140.0000	Manutenção e Encargos com a Tesouraria	5.461,92
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
322	04.123.0002.2140.0000	Manutenção e Encargos com a Tesouraria	920,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

486	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
488	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	1.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

574	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	18.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
578	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	1.710,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 63, DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1694

642	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	19.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
647	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	2.089,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1196	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	4.685,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

1801	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	1.010,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1585	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F	1.263,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na Importância de R$ 9.520,18, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 9.520,18

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

1690	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	9.520,18	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	30
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

Artigo 3o.- O crédito aberto na forma do artigo 1° e 2° será coberto com recursos definidos na Lei 4.320/64 Art. 43 § 1º, provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

19	04.122.0002.1003.0000	Aquisição de Veículo	-1.837,43	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 63, DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1694

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

336	04.122.0002.2029.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	-206,82		
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

351	15.451.0002.2030.0000	Manutenção com Iluminação Pública	-9.097,06		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

367	04.122.0002.2084.0000	Pessoal e Encargos Sociais com o Departamento Transportes	-300,00		
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
368	04.122.0002.2084.0000	Pessoal e Encargos Sociais com o Departamento Transportes	-1,31		
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

387	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Departamento de Obras-Serviço	-1.000,00		
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
388	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Departamento de Obras-Serviço	-1.000,00		
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
389	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Departamento de Obras-Serviço	-1.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
397	04.122.0002.2193.0000	Manutenção com Departamento de Obras-Serviços Públicos	-218,98		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 63, DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1694

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

400	04.122.0002.2210.0000	Transferência a Consórcios Públicos	-19.175,51		
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
401	04.122.0002.2210.0000	Transferência a Consórcios Públicos	-4.175,41		
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
404	04.122.0006.1183.0000	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	-4.764,74		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
416	15.451.0006.1040.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas	-581,16		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
430	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação/Manutenção Asfáltica de Ruas Pavimentadas	-41.189,50		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
434	15.451.0009.1044.0000	Manutenção das Estradas Vicinais do Município	-7.879,42		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	130
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			
435	15.451.0009.1044.0000	Manutenção das Estradas Vicinais do Município	-110,91		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
465	26.782.0009.1215.0000	Construção e Reforma de Pontes	-1.492,86		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
467	26.782.0009.1215.0000	Construção e Reforma de Pontes	-10.765,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 63, DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1694

02 05 04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
1687	04.122.0002.2193.0000	Manutenção com Departamento de Obras-Serviços Públicos	-1.640,76	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	130
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Anulação (-) **-106.436,87**

Artigo 4o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 02 de julho de 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO CONTABIL
DECRETO 73 DE 07 DE AGOSTO DE 2018 LEI 1694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 73 , DE 07 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1694

*Abre no orçamento vigente crédito adicional **suplementar e especial** da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$389.094,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **389.094,45**

02	02	01	SECRETARIA DE GABINETE		
	31	04.122.0002.2004.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	02	04	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
	1790	17.512.0005.2012.0000	Pessoal e Encargos Sociais com o DAE	7.899,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	03	01	GABINETE DO SECRETARIO		
	160	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos Sociais com Gabinete do Secretário	1.080,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	1813	04.122.0002.2688.0000	Manutenção com Departamento de Recursos Humanos	122,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	03	02	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS		
	1812	04.122.0002.2015.0000	Manutenção com Departamento de Serviços Gerais	1.219,48	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	04	01	GABINETE DO SECRETARIO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 73 , DE 07 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1694

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

216	04.123.0002.2087.0000	Pessoal e Encargos com o Gabinete do Secretário	1.669,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
220	04.123.0002.2087.0000	Pessoal e Encargos com o Gabinete do Secretário	714,03	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 DEPARTAMENTO CONTABIL

228	04.123.0002.2023.0000	Manutenção com a Secretaria Municipal de Fazenda	464,80	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 03 DEPARTAMENTO DE GESTAO DE CONVENIOS E PROJETOS

244	04.122.0002.2135.0000	Pessoal e Encargos com Departamento de Gestão, Convênios	66,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 04 TRIBUTACAO

256	04.122.0002.2091.0000	Pessoal e Encargos com a Tributação	918,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
272	04.122.0002.2134.0000	Esforço de Arrecadação	3.482,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 07 DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO

306	04.121.0002.2095.0000	Manutenção com Departamento de Orcamento	600,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 08 TESOURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 73 , DE 07 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1694

02 04 08 TESOURARIA

321	04.123.0002.2140.0000	Manutenção e Encargos com a Tesouraria	7.010,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
322	04.123.0002.2140.0000	Manutenção e Encargos com a Tesouraria	1.086,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

1821	04.122.0002.2193.0000	Manutenção com Departamento de Obras-Serviços Públicos	1.099,80
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
420	15.451.0006.1040.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas	1.979,04
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
468	26.782.0009.1215.0000	Construção e Reforma de Pontes	2.172,79
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 24
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

611	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação e reforma de Centros de Educação Infa	29.555,89
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 22
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
647	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	100.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

738	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	85.380,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 24
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 73 , DE 07 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1694

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

992	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	12.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1063	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	68.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1256	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	152,12
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1303	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

1801	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	666,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1585	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F	1.458,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na Importância de R$ 47.431,08, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 47.431,08

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

1690	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	47.431,08
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

Artigo 3o.- O crédito aberto na forma do artigo 1° e 2° será coberto com recursos definidos na Lei 4.320/64 Art. 43 § 1º, provenientes de:

Anulação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 73 , DE 07 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1694

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

34	04.122.0002.2004.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito		-500,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
38	04.122.0002.2690.0000	Manutenção e Encargos com o PROCON		-25.007,31
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

57	04.122.0002.2007.0000	Manutencao e Enc. c/ Procuradoria Geral Municipio		-100,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

72	27.812.0004.1011.0000	Construção Campo Society e Mini Campo nos Bairros		-172,79
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	124
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
77	27.812.0004.1011.0000	Construção Campo Society e Mini Campo nos Bairros		-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	124
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
83	27.812.0004.1204.0000	Ampliação, Reforma e Revitalização da Pista de Atletismo		-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	124
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

368	04.122.0002.2084.0000	Pessoal e Encargos Sociais com o Departamento Transportes		-152,12
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

401	04.122.0002.2210.0000	Transferência a Consórcios Públicos		-1.979,04
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 73 , DE 07 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1694

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

406	04.122.0006.1183.0000	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	-3.947,30	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
428	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação/Manutenção Asfáltica de Ruas Pavimentadas	-85.380,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	124
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
430	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação/Manutenção Asfáltica de Ruas Pavimentadas	-240.300,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
434	15.451.0009.1044.0000	Manutenção das Estradas Vicinais do Município	-47.300,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	130
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
440	15.451.0009.1044.0000	Manutenção das Estradas Vicinais do Município	-130,58	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	130
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

519	12.361.0011.1056.0000	Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	122
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
521	12.361.0011.1056.0000	Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	-500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	122
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
523	12.361.0011.1056.0000	Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	-1.055,89	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	122
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
525	12.361.0011.1056.0000	Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	122
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2018

DECRETO Nº 73 , DE 07 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1694

02	06	02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA			
	591		12.364.0013.1163.0000	Aquisição Veículo Transporte Ensino Superior	-8.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	122
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO		
	593		12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	-1.500,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	122
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO		
	595		12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	-1.500,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	122
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO		
	597		12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	-1.500,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	122
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO		
	599		12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	-1.500,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	122
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO		
	602		12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação e reforma de Centros de Educação Infantil	-1.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	122
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO		
	605		12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação e reforma de Centros de Educação Infantil	-1.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	122
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO		
	608		12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação e reforma de Centros de Educação Infantil	-1.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	122
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO		

Anulação (-) **-436.525,53**

Artigo 4o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da CIPA-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto**: "Contratação de Empresa para fornecer EDUCADOR físico para o programa Núcleo de Apoio do Programa Saúde da Família (NASF) com**

carga horária de 40 horas semanais", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **21 de Novembro de 2019 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 05 de Novembro de 2019. **ELIANE GARCIA DE ALMEIDA.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 008/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 008/2019 foi vencedora a Empresa **E H GOLLUB MACHADO EIRELI - EPP** no valor global de R$ 331.000,00(trezentos e trinta e um mil reais), conforme Relatório Geral da Sessão anexo a Ata. São Pedro da Cipa -MT, 06 de Novembro de 2019. **ELIANE GARCIA DE ALMEIDA Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.894/2019

Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – do Município de Tabaporã/MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 1.147, de 11 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre a criação da **JUNTA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI – do Município de Tabaporã/MT;**

DECRETA:

Artigo 1º. – Ficam nomeados os seguintes membros da **JUNTA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI – do Município de Tabaporã/MT, conforme abaixo descrito:**

T I T U L A R E S

I – Presidente: ***Geraldino Viana da Silva***

Técnico de Nível Superior II - Procurador Geral

OAB: 15.814-A MT

Matricula RH: 1426

II – Membro: ***Weverton Pereira Rupulo***

Técnico de Nível Superior II – Procurador Jurídico

OAB: 19.738-0 MT

Matricula RH: 1877

III – Membro: ***Valcenir Antonio Silva***

Técnico de Nivel Médio – Técnico de Fiscalização e Arrecadação

Matricula RH: 151

S U P L E N T E S

IV – Suplente: ***Maykon Douglas Souza Angeli***

Técnico de Nível Médio – Agente Administrativo

Matrícula RH: 1503

V – Suplente: ***Ailson da Silva Santos***

Responsável pelo Setor de Controle Patrimonial e Frota

Matricula RH: 012

VI – Suplente: ***Paulo Severino Duarte***

Sargento do II Pelotão da Policia Militar

Tabaporã/MT

Artigo 2º. – O mandato dos componentes da **JARI** ora nomeados será de um ano, podendo haver a recondução por períodos sucessivos.

Artigo 3º. – As atribuições e responsabilidades dos componentes da JARI encontram-se estabelecidas no seu Regimento Interno, aprovado pela Lei Municipal 1.147/2018.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 56/2019.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 56/2019.

Contratante: **ANDREIA COSTA FRANCO**

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de - **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.206,44 (Um Mil, Duzentos e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Assinatura contr. em 05/11/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 621/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REVORGAR A PORTARIA Nº 407/2018, que CONCEDE a senhora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA,** servidora efetiva, no cargo de **Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1109, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **"FG-V – Função Gratificada",** em virtude que de a servidora assumiu a função de Coordenadora, não podendo mais acumular esta remuneração.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.893/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR o Senhor **WEVERTON PEREIRA RUPOLO**, brasileiro, solteiro, servidor contratado,inscrito na OAB/MT 19738-0, nocargo de **Técnico de Nível Superior III – Procurador Jurídico**, lotado na Procuradoria Jurídica do Município de Tabaporã/MT, de acordo com o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 003/2019 – Procuradoria Jurídica.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 05 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 620/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores, abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019**, discriminado no art. 2º:

I – Titular: **JHONATAN FERNANDES COUTO**, servidor comissionado, admitido em 08/01/2018, no cargo de **Gerente de Compras, Patrimônio e Manutenção de Frota,** com matricula no RH nº. 1787, **Suplente**: **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES CAVALARI**, servidora efetiva, admitida em 08/05/2003, nocargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário,** com matricula no RH nº. 43; ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme dados abaixo:

CONTRATO ADMINISTRATIVO	DATA	PROPONENTE	OBJETO
052/2019	01/10/2019	REAVEL VEICULO EIRELI -ME	Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência do Edital.

Artigo 3º. –A vigência do presente Contrato será até a data de 31/12/2019, podendo ser prorrogado pela contratante.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 06 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.895/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – REVOGAR O DECRETO 3.588/2018, que DESIGNOU a Senhora**MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA,** servidora efetiva, no cargo de **Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1109, para **Responder** no Cargo em comissão de **Chefe da Agência Municipal de Trânsito** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em virtude da aprovação da Lei Municipal 1.144 de 03/12/2018 que criou a Coordenadoria Municipal de Trânsito.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - TABAPORÃ - MT

EDITAL de convocação de SuplÊnCIA

de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT. quadriênio 2016/2019

Edital nº. 025/2019 - CMDCA

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho e considerando o disposto na Resolução Conanda nº. 139/2010 e na Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013*;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar o 10º. (Décimo) candidato mais votado nas eleições Unificadas, para Membros do Conselheiro Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., para o quadriênio 2016/2019, para substituição de conselheiro exonerado, para atuar até 10 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º. - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer no prazo máximo de 07 (sete) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, anexo a Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 das 13:00 as 17:00 hs., para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo relacionado, e tomar posse como ***membro substituto de Conselheiro Tutelar***, pelo período em que durar o afastamento do membro efetivo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;Declaração de bens e valores;Declaração de Antecedentes Criminais;Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização de Processo Disciplinar);Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;Apresentar número de Conta Corrente ou Salário- "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula dos filhos até 14 anos.

Carteira Nacional de Habilitação;

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO:

***Sra. Jessica Soares dos Santos**, brasileira, solteira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o **CPF** n.º xxxxxxxxx-42, residente e domiciliado na Rua Travessa Arco Iris, Nº 17, Projeto Habitacional Bolsa Material de Construção, neste município, Candidata Eleita em 10º lugar, na 1º eleição Unificada, para Membros do Conselheiro Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., para o quadriênio 2016/2019.*

Artigo 3º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da presente substituição, podendo o CMDCA, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 4º. - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tabaporã – MT., 06 de Novembro de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Hanna Paula Ludke

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA – Tabaporã-MT

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.896/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - DESIGNAR, a Senhora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA,** servidora efetiva, no cargo de **Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1109, para **Responder** no Cargo em comissão de **Coordenadora Municipal de Transito** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 1, da Lei Municipal nº. 1.144/2018 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.892/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 05/11/2019,** a Senhora **JULIANA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1680019-2 SSP/MT, no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019, que fará realizar no dia **22 DE NOVEMBRO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital**.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **07 de Novembro de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 05 de Novembro de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 22/2019/SAMAE

CONTRATO N. 22/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 22/SAMAE/2019 – ADESÃO DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇO N. 03/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**TDF COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI**, CNPJ: 19.055.497/0001-73, com sede na Rua São João D, n.º 1862, Bairro Pinheirinho, em Chapecó/SC, CEP: 89.806-724, representada por **EVERTON FERNANDES**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CAIXA/CAÇAMBA ESTACIONÁRIA TIPO BROOKS – CAPACIDADE MÍNIMA 5M³.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. **R$ 134.661,30 (CENTRO E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 05 de novembro de 2019, com prazo até 05 de maio de 2020.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

AVISO DE REABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 753/GP/2019 de 26.07.2019, torna público para

conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **25 DE NOVEMBRO DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil, nº 2.351-N, 2º Piso, Bairro: Jardim Europa, Licitação, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com empreitada: **GLOBAL**, para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA GERAL, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SPDA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: JESU PIMENTA E ISOLDI STORK,** e **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ENSINO: FAUSTO EUGÊNIO MASSON,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 07 de Novembro de 2019, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone: (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 05 de Novembro de 2019. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA PRÉ ESCOLA, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital**.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 753 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 05 de Novembro de 2019. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira.

CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE
EDITAL COMPLEMENTAR 018/2019 PROCESSO SELETIVO N 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 018/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fabio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1) Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados.

797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**RESULTADO**
11	498	BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES	04/05/1986	27	67,5	CLASSIFICADO
12	457	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	21/10/1992	27	67,5	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 06/11/2019 e 07/11/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 1 e 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de novembro de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline Magalhães Feix

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO PESSOA
PORTARIA 1023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 - ALTERA ESCALA DE FERIAS

PORTARIA Nº 1023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento nº 878/2019/SEPLAN de 03/10/2019, protocolado sob nº 30937/2019.

RESOLVE

Art. 1º REGULAMENTAR o período de gozo de férias do servidor, **JULIO CESAR GOMES DA SILVA**, comissionado no cargo de Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento**,** admitido em 03/09/2018, registrado sob nº 106698 **Usufruto de Férias** de **30 (trinta) dias** correspondente ao período aquisitivo de **03/09/2018 a 02/09/2019**, nos termos do art. 71 e 74

da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, previsto para 01/10/2019 a 31/10/2019 conforme a Portaria 1359/2018 de Escala de Férias e alterado para usufruto no período de **02/01/2020 a 01/02/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.513/2019

Súmula: Autoriza a suplementação orçamentária por Superávit Financeiro do exercício anterior para atender demandas de investimentos da Secretaria de Infraestrutura, e dá outras providências.

***VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.426/2018, no valor de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais) em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinados ao reforço de dotação para atender demandas do sistema de Esgoto, nas seguinte funcional programática:

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura

004. Departamento de Saneamento Básico

17. Saneamento

512. Saneamento Básico Urbano

0013. Gestão da Política Ambiental

1.017. Implantação, Ampliação do Sistema de Abastecimento de Águas e Esgotos

4.4.90.51-00 Obras e Instalações (0320) R$ 287.000,00

Meta Física: Obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário

Metas Financeiras: R$ 1.476.881,76

Fonte de Recursos: 03.24.00 - Transferência de Convênios - Outros

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 05/11/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 327/2019

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento e da outras providencias.

O **Sr. VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal Nº 8.666, de Junho de 1993;

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear fiscal titular e fiscal suplente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento de Terra Nova do Norte – MT.

Fiscal Titular: ELIEL DOS SANTOS SOARES, portador do RG nº 27482057 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 060.201.111.64, matricula funcional nº 4503.

Fiscal Suplente: ALCEBIADES FRANCISCO LANZARINI, portador do RG nº 214460-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 334.252.809.53, matricula funcional nº 04.

ART. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Parágrafo único – o relatório quadrimestral deverá ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3° - Revoga portaria 190/2019 do dia 03 de junho de 2019, que nomeava fiscal de contratos inerentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento de Terra Nova do Norte – MT.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA EM 19/11/2019

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte comunica e convoca a todos os munícipes que no dia 19 de Novembro de 2019 a partir das 19h00min., realizará nas dependências do Plenário da Câmara de Vereadores em Terra Nova do Norte/MT, sito na Av. Cloves Felício Vettorato, nº 206, Centro, **Audiência Pública a fim de debater e definir o Calendário Anual de Eventos no Município de Terra Nova do Norte/MT.**

Sua presença é importante, participe conheça e participe deste debate tão importante para a Agricultura familiar do Município de Terra Nova do Norte/MT e esclareça eventuais dúvidas.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 323/2019

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SENHOR LUIZ CARLOS ZAMONER DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE TRANSPORTE DE PACIÊNTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. **LUIZ CARLOS ZAMONER,** brasileiro, portador do RG nº 13019830 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 888. 880.611-34, do cargo comissionado de**SUPERVISOR DE TRANSPORTE DE PACIÊNTES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 328/2019

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHOR ANDERSON LUIZ TAVARES DE BARROSPARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE TRANSPORTE DE PACIÊNTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. **ANDERSON LUIZ TAVARES DE BARROS,** brasileiro, portador do RG nº 1507899 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 034.710.811.35, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE TRANSPORTE DE PACIÊNTES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - Enquadrar, o Sr.**LUIZ CARLOS ZAMONER,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 328/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**SUPERVISOR DE TRANSPORTE DE PACIÊNTES**, o senhor **ANDERSON LUIZ TAVARES DE BARROS,** brasileiro, portador do RG nº 1507899 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 034.710.811.35, no dia 01 de novembro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 328/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANDERSON LUIZ TAVARES DE BARROS

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.514/2019

SÚMULA: Autoriza a ampliação do limite de suplementação orçamentária autorizada ao município de Terra Nova do Norte para atender as necessidades emergentes para o encerramento do exercício de 2019, e dá outras providências.

***VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 28 da Lei Municipal nº 1420/2018, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019:

[...] Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% (quarenta) por cento do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 2º. Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.431/2018, que trata do Orçamento Municipal para 2019:

[...] Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir mediante Decreto, até o Limite de 40% (quarenta por cento) do valor do Orçamento, às Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2019, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, 05/11/2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.512/2019

Súmula: Autoriza a suplementação orçamentária por Superávit Financeiro do exercício anterior para atender despesas das diversas secretarias, e dá outras providências.

***VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.426/2018, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinados ao reforço de dotações para atender demandas das secretarias, nas seguintes funcionais programática:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

001. Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0010. Educação de Qualidade para Todos!

2.119. Manutenção da Cota Salário Educação

3.3.90.30-00 Material de Consumo (0121) R$ 43.000,00

3.3.90.39-00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica (0122) R$ 34. 000,00

Meta Física: Pagamento de despesas com manutenção do Salário Educação

Metas Financeiras: R$ 77.000,00

Fonte de Recursos: 03.15.00 - Transferência de Recursos do FNDE

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

001. Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

12. Educação

365. Educação Infantil

0010. Educação de Qualidade para Todos!

1.063. Ampliação, Reforma, readequação de Creches

4.4.90.51-00 Obras e Instalações (0159) R$ 28.000,00

Meta Física: Pagamento de despesas com manutenção do Salário Educação

Metas Financeiras: R$ 28.000,00

Fonte de Recursos: 03.15.00 - Transferência de Recursos do FNDE

05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

003 Divisão de Infraestrutura e Urbanismo

25 Energia

752 Energia Elétrica

0008 Cidade Atrativa

2.029 Manutenção com Iluminação Pública

3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (310) R$ 35. 000,00

Meta Física: Pagamento de contas de consumo de Iluminação Pública

Meta Financeira: R$ 35.000,00

Fonte Recursos: 0.3.17.0000 Contribuição para custeio Ilum. Púb. (COSIP).

07 Secretaria Municipal de Saúde

003 Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

10 Saude

302 Média e Alta Complexidade

0004 Saúde para Todos

2.161 Manutenção e Encargos do Hospital Municipal

3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (461) R$ 30. 000,00

Meta Física: Pagamento de despesas de combustíveis de veículos da Saúde

Meta Financeira: R$ 30.000,00

Fonte Recursos: 0.3.46.0000 Transferência Fundo a Fundo SAUDE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 05/11/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 325/2019

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA APARECIDA FLORENCIO CEZAR NUNES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade a Sra.**APARECIDA FLORENCIO CEZAR NUNES**, brasileira, portadora do RG nº 001399737 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 004.789.091.60, no cargo temporário de **PROFESSOR,**lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 180 dias começando no dia 01 de novembro de 2019, tendo seu termino em 29 de abril de 2020.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.510/2019

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação, para atender Despesas de Exercícios Anteriores, e dá outras providências.

***VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.420/2018, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1. 426/2018, o valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), na seguinte Funcional Programática:

08. Secretaria Municipal de Assistência Social

002. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0009. Terra Nova Socialmente Justa

2102. Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Assistência Social

3.3.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.300,00

Fonte de Recursos: 0.10.000000 – Recursos Ordinários.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), na seguinte funcional programática:

08. Secretaria Municipal de Assistência Social

002. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0009. Terra Nova Socialmente Justa

2102. Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Assistência Social

3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 1.300,00

Fonte de Recursos: 0.10.000000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 05 de novembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 324/2019

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: DESIGNA O SR. GENIVALDO GOMES COMO ENGENHEIRO FISCAL DE EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS: PORTO ALEGRE; CRISTÓVÃO COLOMBO; PEDRO ALVARES CABRAL; CASTELO BRANCO; GUANABARA; LIBERDADE; G1 E WERNO BARKERT.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N. º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – **DESIGNAR o** Sr. GENIVALDO GOMES**,** Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA n° MT022431, portadora do RG Nº 786.837-5/SSP/MT e CPF n° 627.024.081-68, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS: PORTO ALEGRE; CRISTÓVÃO COLOMBO; PEDRO ALVARES CABRAL; CASTELO BRANCO; GUANABARA; LIBERDADE; G1 E WERNO BARKERTDA,** de acordo com o contrato nº 183/2019 pregão presencial 72/2019.

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.511/2019

SÚMULA*: "*Autoriza o pagamento de multas de veículos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, dá outras providências.*"*

VALTER KUHN*, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Artigo 1.º - Fica autorizado o pagamento de multas veiculares pendentes de recolhimento, ocorridas por infrações de trânsito de anos de 2015-2016, no importe de R$1.255,66(um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), veículo placa NJW-0280, as quais serão contabilizadas nas seguintes funcionais programáticas:

08. Secretaria Municipal de Assistência Social

002. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0009. Terra Nova Socialmente Justa

2102. Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Assistência Social

3.3.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores **R$ 1.300,00**

Fonte de Recursos: **0.10.000000 – Recursos Ordinários.**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, 05/11/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 326/2019

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHOR ELIEL DOS SANTOS SOARES PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO E FROTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr.**ELIEL DOS SANTOS SOARES**, brasileira, portador do RG nº 27482057 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 060.201.111. 64, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO E FROTA**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - Designar, o Sr.**ELIEL DOS SANTOS SOARES,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, e dá outras providências.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 326/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO E FROTA,** o Sr.**ELIEL DOS SANTOS SOARES**, brasileira, portador do RG nº 27482057 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 060.201.111.64, no dia 01 de novembro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessári-

os inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 326/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ELIEL DOS SANTOS SOARES

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI COMPLEMENTAR Nº 1091, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1091 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

"*Altera a Lei Municipal nº 1075 de 02 de outubro de 2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT - FAPET e dá outras providências"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do artigo 54 da Lei Municipal nº 1075 de 02 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do Parágrafo Único:

Art. 54. As cotas do salário-família e auxílio reclusão serão pagas pelo Município de Torixoréu/MT, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao FAPET.

Parágrafo Único. As cotas referentes aos benefícios de salário maternidade e auxílio doença serão pagas diretamente pelo Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT-FAPET.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu – MT, em 05 novembro de 2019

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VI Termo Aditivo aoContrato de Execução de Obra por Preço Global de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 017/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP.

CNPJ: 07.103.838/0001-50.

Do Acréscimo de Objeto: Por força deste Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, em observância ao Parecer Técnico relativo ao Processo nº 188745/2019, de Ampliação de Meta com utilização de saldo financeiro do Convênio nº 0312/2017, para Iluminação Pública Ornamental de Ciclovia, resolvem acrescentar ao objeto do *Contrato de Execução de Obra por Preço Global sob nº 017/2018*, firmado entre as partes em 30 de maio de 2018, os seguintes serviços/produtos para ampliação da iluminação pública ornamental na Avenida Curitiba, centro da Cidade de União do Sul/MT.

AMPLIAÇÃO DE META DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	5,40%	R$ 4.027,03
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	1,61%	R$ 1.200,86
3.0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	92,99%	R$ 69.315,98
TOTAL GERAL		100%	R$ 74.543,87

Do Acréscimo de Valor: Com o acréscimo ao objeto contratual dos serviços/produtos referidos na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo e descritos na Planilha Orçamentária em Anexo a este termo, fica acrescido ao valor atualizado do contrato original, o valor de R$ 74.543,87(setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), obedecido o Parecer Técnico do Processo nº 188745/2019, referente ao Convênio nº 0312/2017–SINFRA/Município de União do Sul.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre sob nº 017/2018, assinado em 30/05/2018, bem como do I Termo Aditivo de 20/08/2018; do II Termo Aditivo de 25/09/2018; do III Termo Aditivo de 28/12/2018; do IV Termo Aditivo de 29/05/2019 e do V Termo Aditivo de 28/06/2019, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do VI Termo Aditivo: 05/11/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARLON RUIZ DA SILVA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SANTOS E SENA LTDA – ME (FARMA NOSSA)

Data da Notificação: 02/03/2017

Data da Decisão: 17/09/2019

CPF/CNPJ nº: 19.307.945/0001-89

Processo nº: 617392/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de MULTA no Valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Outubro de 2019.

Relva Cristina Silva de Moura Teixeira

Superintendente de Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): AGNER LUIZ P. DE O. SOARES – ME (DROGARIA BOM PREÇO)

Data da Notificação: 12/07/2019

Data da Decisão: 14/08/2019

CPF/CNPJ nº: 07.906.187/0001-36

Processo nº: 609944/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de MULTA no Valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Outubro de 2019.

Relva Cristina Silva de Moura Teixeira

Superintendente de Vigilância em Saúde

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 140/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97,conforme Parecer Jurídico - Procurador Chefe n°**052/2019/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **JEFFERSON SOUZA CASTRO**, mat.**n°631,** lotado na ETA NOVA, exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, o benefício de **Auxílio Natalidade**. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de Novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 248/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa OLMIR IORIS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 70.429.956/0001-99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Ata de Registro de Preços n. 170/2019 do procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 47/2019, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 631221/2019. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e Eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais). UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.537 - ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.538 - ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.539 – **ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.540. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.541 - **ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.080 - ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.246- ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 39.03.06.181.0035. PA: 2250- **ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**. FONTE: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. PA: 2.265- ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a carga da Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora METUZALA DA COSTA MEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº. 1728177-6 SSP/MT, inscrita no CPF n. 012.875.851-16 e Matrícula nº. 118212; e, e na função de Suplente o servidor LAURINEY DOS SANTOS SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 770.703 SSP/MT, inscrito no CPF n. 54.513.91-15 e Matrícula nº. 28164.

DATA DE ASSINATURA: 1º. 11.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretária Municipal de Defesa Social

OLMIR IORIS & CIA LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 14/2019/SEGEFAZ

Fixa Valor Unitário de Referência nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009.

A SECRETÁRIA INTERINA DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, o qual dispõe que o valor unitário de referência do terreno referido no artigo anterior é (...) § 2º**.** – Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX), terão seus valores unitários fixados pela Secretaria Municipal da Fazenda e em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 3.948/2013,**art. 7º -** Ficam alteradas as Tabelas XI, XVI, XIX, parte integrante da lei complementar n.º 3.349/2009 que passa a viger da seguinte conforme nos anexos desta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.625/2011, Altera o anexo I da Lei n.º 3.477/2010 que dispõe sobre arruamento, dá nomes às vias públicas do Município de Várzea Grande-MT e dá outras providências, bem como altera o anexo II da Lei Complementar n.º 3.356/2009 que dispõe sobre o abairramento do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 007/SEGEFAZ/2019 que institui comissão especial com o propósito de auxiliar na fixação de valores unitários de referência mencionada no art. 2º, § 2º da Lei Municipal Complementar n. 3.349/2.009.

CONSIDERANDO a metodologia utilizada na tabela XIX da Lei Complementar 3.948/2013, utilizou-se para a fixação de valores unitários a abrangência dos valores mais próximos e de menor valor para os logradouros e/ou métricas omissas.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 1.178/91, art. 235 - Lançamento, é o procedimento privativo da autoridade fiscal municipal, destinado a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação tributária correspondente, da determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte e, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

CONSIDERANDO as seguintes portarias: Portaria SEREC 001/2015, Portaria 06/2015/GEFAZ/GAB, Portaria 08/2016/GEFAZ/GAB, Portaria 55/SEGEFAZ/2017, Portaria 25/SEGEFAZ/2018 que fixam os valores da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT, e divulga os Coeficientes de Atualização Monetária aplicáveis aos débitos fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º *Fixar Valor Unitário de Referência de terreno* do LOTEAMENTO JARDIM DOS PASSÁROS dos logradouros e métricas destacados para efeitos de lançamentos dos créditos tributários, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, conforme ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 31 de Outubro de 2019.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

ANEXO I

Código logradouro	Código Métrica	Logradouro	Loteamento	2014	2015	2016	2017	2018	2019
				Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)
21792	222	AV. DAS ARARAS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 36,00	R$ 38,29	R$ 42,13	R$ 44,98	R$ 46,24	R$ 48,11
21792	295	AV. DAS ARARAS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 36,00	R$ 38,29	R$ 42,13	R$ 44,98	R$ 46,24	R$ 48,11
21792	370	AV. DAS ARARAS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 34,65	R$ 36,85	R$ 40,55	R$ 43,29	R$ 44,51	R$ 46,31
21792	444	AV. DAS ARARAS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 34,65	R$ 36,85	R$ 40,55	R$ 43,29	R$ 44,51	R$ 46,31
21792	660	AV. DAS ARARAS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 33,93	R$ 36,09	R$ 39,70	R$ 42,40	R$ 43,58	R$ 45,35
21792	696	AV. DAS ARARAS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 32,22	R$ 34,27	R$ 37,70	R$ 40,26	R$ 41,39	R$ 43,06
21810	69	AV. DAS ANDORINHAS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 31,95	R$ 33,98	R$ 37,39	R$ 39,92	R$ 41,04	R$ 42,70
21810	287	AV. DAS ANDORINHAS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 31,95	R$ 33,98	R$ 37,39	R$ 39,92	R$ 41,04	R$ 42,70
21810	455	AV. DAS ANDORINHAS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 31,95	R$ 33,98	R$ 37,39	R$ 39,92	R$ 41,04	R$ 42,70
21809	191	AV. DAS POMBAS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 41,49	R$ 44,13	R$ 48,55	R$ 51,84	R$ 53,29	R$ 55,45
21809	273	AV. DAS POMBAS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 41,49	R$ 44,13	R$ 48,55	R$ 51,84	R$ 53,29	R$ 55,45
21809	360	AV. DAS POMBAS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 41,49	R$ 44,13	R$ 48,55	R$ 51,84	R$ 53,29	R$ 55,45
21809	398	AV. DAS POMBAS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 32,40	R$ 34,46	R$ 37,91	R$ 40,48	R$ 41,62	R$ 43,30
21809	440	AV. DAS POMBAS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 32,40	R$ 34,46	R$ 37,91	R$ 40,48	R$ 41,62	R$ 43,30
21809	539	AV. DAS POMBAS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 32,40	R$ 34,46	R$ 37,91	R$ 40,48	R$ 41,62	R$ 43,30
21809	658	AV. DAS POMBAS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 32,40	R$ 34,46	R$ 37,91	R$ 40,48	R$ 41,62	R$ 43,30
21809	780	AV. DAS POMBAS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 32,40	R$ 34,46	R$ 37,91	R$ 40,48	R$ 41,62	R$ 43,30
21809	837	AV. DAS POMBAS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 32,13	R$ 34,18	R$ 37,60	R$ 40,15	R$ 41,27	R$ 42,94
21809	871	AV. DAS POMBAS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 32,13	R$ 34,18	R$ 37,60	R$ 40,15	R$ 41,27	R$ 42,94
21809	965	AV. DAS POMBAS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 32,13	R$ 34,18	R$ 37,60	R$ 40,15	R$ 41,27	R$ 42,94
21796	179	TRAV. DAS CURRUPIRAS	**JARDIM DOS PASSAROS**	R$ 43,47	**R$ 46,24**	**R$ 50,87**	**R$ 54,32**	**R$ 55,84**	**R$ 58,10**
40027	190	TRAV. DAS GRALHAS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 43,47	R$ 46,24	R$ 50,87	R$ 54,32	R$ 55,84	R$ 58,10
21795	195	TRAV. DOS PICA-PAUS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 43,47	R$ 46,24	R$ 50,87	R$ 54,32	R$ 55,84	R$ 58,10
21791	204	TRAV. DOS JAOS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 36,36	R$ 38,68	R$ 42,55	R$ 45,43	R$ 46,70	R$ 48,60

21860	207	TRAV. DOS MACUCOS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 36,36	R$ 38,68	R$ 42,55	R$ 45,43	R$ 46,70	R$ 48,60
21817	215	TRAV. DOS TICO-TICOS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 36,00	R$ 38,29	R$ 42,13	R$ 44,98	R$ 46,24	R$ 48,11
21814	219	TRAV. DOS COLIBRIS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 36,00	R$ 38,29	R$ 42,13	R$ 44,98	R$ 46,24	R$ 48,11
21811	100	TRAV. DOS CARDEAIS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 39,15	R$ 41,64	R$ 45,81	R$ 48,92	R$ 50,29	R$ 52,32
21802	216	TRAV. DOS UIRAPURUS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 32,40	R$ 34,46	R$ 37,91	R$ 40,48	R$ 41,62	R$ 43,30
21804	216	TRAV. DAS ARAPONGAS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 32,22	R$ 34,27	R$ 37,70	R$ 40,26	R$ 41,39	R$ 43,06
21803	216	TRAV . DOS QUERO-QUERO	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 32,22	R$ 34,27	R$ 37,70	R$ 40,26	R$ 41,39	R$ 43,06
21816	208	TRAV. DOS SABIAS	JARDIM DOS PASSAROS	R$ 31,95	33,98	37,39	39,92	41,04	42,7

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 140/2019

Ricardo Azevedo Araújo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme **C.I.Nº1302/2019** Diretor Presidente**.**

RESOLVE:

Art.1°- Fica alterado o período do gozo da licença premio da servidora **EDILAINE MARTINS DE FREITA**, matricula nº528 da **ERRATA/PORTARIA Nº026/2019**, para atender as necessidades operacionais do Escritório Comercial, portanto:

Onde se lê:

01.12.2019 a 30.12.2019

Leia-se:

03.02.2020 a 03/03/2020

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de Novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 11/2019

Processo n.615638/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia para construção e ampliação do Parque Bernardo Berneck localizado na Avenida Julio Campos, Bairro Marajoara no Município de Várzea Grande, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia **21 de novembro de 2019, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. **A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 04 de novembro de 2019. **Helen Farias Ferreira -** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Rural e Sustentável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): COMETTI & CIA LTDA (DROGARIA SÃO LUIZ)

Data da Notificação: 04/07/2019

Data da Decisão: 12/08/2019

CPF/CNPJ nº: 10.499.779/0001-95

Processo nº: 609936/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de MULTA no Valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Outubro de 2019.

Relva Cristina Silva de Moura Teixeira

Superintendente de Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): AUGUSTO E CURADO LTDA – ME (DROGARIA SÃO MATHEUS)

Data da Notificação: 08/07/2019

Data da Decisão: 12/08/2019

CPF/CNPJ nº: 24.676.607/0001-54

Processo nº: 609938/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de MULTA no Valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço

abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Outubro de 2019.

Relva Cristina Silva de Moura Teixeira

Superintendente de Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): FARMÁCIA FARMA 2000 LTDA – EPP (DROGARIAS ULTRA POPULAR)

Data da Notificação: 22/05/2019

Data da Decisão: 20/08/2019

CPF/CNPJ nº: 03.222.144/0001-80

Processo nº: 609942/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Outubro de 2019.

Relva Cristina Silva de Moura Teixeira

Superintendente de Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): J DE ALMEIDA ALVES (DROGARIA SUPER SP)

Data da Notificação: 21/05/2019

Data da Decisão: 11/09/2019

CPF/CNPJ nº: 31.913.119/0001-89

Processo nº: 617358/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Outubro de 2019.

Relva Cristina Silva de Moura Teixeira

Superintendente de Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A (FARMÁCIA PAGUE MENOS)

Data da Notificação: 27/06/2019

Data da Decisão: 15/08/2019

CPF/CNPJ nº: 06.626.253/0985-34

Processo nº: 609947/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de MULTA no Valor de 100 UPF (Unidade Padrão Fiscal).**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Outubro de 2019.

Relva Cristina Silva de Moura Teixeira

Superintendente de Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): RAPHAEL CARVALHO BONAT EPP (CRX CARGAS)

Data da Notificação: 28/06/2019

Data da Decisão: 14/08/2019

CPF/CNPJ nº: 01.421.223/0001-95

Processo nº: 609952/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Outubro de 2019.

Relva Cristina Silva de Moura Teixeira

Superintendente de Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DROGARIA LEANDRO LANZA EIRELI – ME (DROGA CHARLES)

Data da Notificação: 01/07/2019

Data da Decisão: 16/08/2019

CPF/CNPJ nº: 97.523.064/0001-09

Processo nº: 609954/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de MULTA no Valor de 100 UPF (Unidade Padrão Fiscal).**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Outubro de 2019.

Relva Cristina Silva de Moura Teixeira

Superintendente de Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PAUTA DE JULGAMENTO DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 18/11/2019

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 14ª Sessão Ordinária será realizada dia 18/11/2019, às 09h00min na Secretaria de Gestão Fazendária – Gabinete da Secretaria, com a seguinte pauta:

1)Processo CRF/VG n. 27 - OAA Empreendimentos Ltda. x Fisco Municipal – IPTU (550879/18) (Embargo de Declaração) – Conselheiro Relator Sr. CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA;

2) Processo CRF/VG n. 28 – OAA Empreendimentos Ltda. x Fisco Municipal – IPTU (550881/18) (Embargo de Declaração) – Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO;

3) Processo CRF/VG n. 56 - CG Patrimonial Ltda. x Fisco Municipal – ITBI (Recurso Voluntário) - Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER;

4) Processo CRF/VG n. 58 – Fabio Nunes Queiroz x Fisco Municipal – ITBI (Reexame Necessário) - Conselheiro RelatorSr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO;

Várzea Grande; 04 de Novembrode 2019.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): RIO DROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (DROGARIA MAXI POPULAR)

Data da Notificação: 12/06/2019

Data da Decisão: 22/08/2019

CPF/CNPJ nº: 02.387.595/0002-96

Processo nº: 609949/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Outubro de 2019.

Relva Cristina Silva de Moura Teixeira

Superintendente de Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DROGARIA SANTOS DOS ANJOS LTDA (DROGARIA SANTOS DOS ANJOS)

Data da Notificação: 10/06/2019

Data da Decisão: 13/08/2019

CPF/CNPJ nº: 33.195.018/0001-45

Processo nº: 609946/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Outubro de 2019.

Relva Cristina Silva de Moura Teixeira

Superintendente de Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 093/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 093/2019**, tendo por objeto o **registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra mecânica, retífica para motores, elétrica, eletrônica, acessório e funilaria, visando a manutenção preventiva e/ou veículos linha leve e pesada pertencentes a frota municipal**, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA BORRACHARIA - ME,** com proposta no valor global de **R$ 214.700,00** (duzentos e quatorze mil e setecentos reais), **RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP**, com proposta no valor global de **R$ 513.500,00** (quinhentos e treze mil e quinhentos reais), **MANOEL APOLINARIO DE ALMEIDA 86843664172**, com proposta no valor global de **R$ 150.500,00** (cento e cinqüenta mil e quinhentos reais), **AUTO ELETRICA, MEC. E LOCADORA SATELITE EIRELI ME**, com proposta no valor global de **R$ 282.500,00** (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), **SILVA ALVES & SILVA LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R$ 138.500,00** (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais), **LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115**, com proposta no valor global de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), **VANDERLEIA DOS SANTOS RODRIGUES 01497854105** com proposta no valor global de **R$ 256.400,00** (duzentos e cinqüenta e seis mil e quatrocentos reais), **AUTO ELETRICA MARISTA LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R$ 204.725,00** (duzentos e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), **W R PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, com proposta no valor global de **R$ 821.000,00** (oitocentos e vinte e um mil reais), **IVANDA MARIA FERREIRA VALADAO 24139599120**, com proposta no valor global de **R$ 68.500,00** (sessenta e oito mil e quinhentos reais), **SIRLEY PAULINA DA SILVA - MEI**, com proposta no valor global de **R$ 44.800,00** (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), **AUTO CENTER ARAUJO EIRELI**, com proposta no valor global de **R$ 283.850,00** (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e cinqüenta reais) e **AUTOMOTIVE TINTAS EIRELI**, com proposta no valor global de **R$ 260.700,00** (duzentos e sessenta mil e setecentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de novembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.375/2019

"**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**o servidor, **MIGUEL JUNIOR DOS SANTOS MELO,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aureliano, 11, Jd. Aeroporto, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 2536351-4 SSP/MT e CPF n. 044.132.511-48, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 112/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 106/2019

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 180/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2019, realizado pela **Prefeitura de Sorriso – MT**

Empresa: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME**, CNPJ nº 11.073.488/0001-01**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBES PARA ATENDIMENTO DE GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

valor total aderido de R$ 5.120,00 (CINCO MIL E CENTO E VINTE REAIS),

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 05 de novembro de 2019.

Alessandro Santana de Souza

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 067/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 093-2019

PROCESSO: 171/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, RETÍFICA PARA MOTORES, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, ACESSÓRIO E FUNILARIA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU VEÍCULOS LINHA LEVE E PESADA PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL**.**

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA BORRACHARIA - ME	00.998.170/0001-07	R$ 214.700,00
RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP	00.075.138/0001-50	R$ 513.500,00
MANOEL APOLINARIO DE ALMEIDA 86843664172	13.251.127/0001-25	R$ 150.500,00
AUTO ELETRICA, MEC. E LOCADORA SATELITE EIRELI ME	23.736.055/0001-60	R$ 282.500,00
SILVA ALVES & SILVA LTDA – ME	21.822.087/0001-52	R$ 138.500,00
LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115	23.961158/0001-23	R$ 18.000,00
VANDERLEIA DOS SANTOS RODRIGUES 01497854105	27.845.094/0001-56	R$ 256.400,00
AUTO ELETRICA MARISTA LTDA – ME	15.348.451/0001-91	R$ 204.725,00
W R PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	06.256.792/0001-46	R$ 821.000,00
IVANDA MARIA FERREIRA VALADAO 24139599120	30.047.836/0001-63	R$ 68.500,00
SIRLEY PAULINA DA SILVA – MEI	30.517.120/0001-21	R$ 44.800,00
AUTO CENTER ARAUJO EIRELI	32.567.079/0001-23	R$ 283.850,00

AUTOMOTIVE TINTAS EIRELI	**33.818.804/ 0001-51**	**R$ 260. 700,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de novembro de 2019.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 093/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 093/2019**, tendo por objeto o**registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra mecânica, retífica para motores, elétrica, eletrônica, acessório e funilaria, visando a manutenção preventiva e/ou veículos linha leve e pesada pertencentes a frota municipal**, as empresas: **ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA BORRACHARIA - ME,** com proposta no valor global de **R$ 214.700,00** (duzentos e quatorze mil e setecentos reais), **RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP**, com proposta no valor global de **R$ 513.500,00** (quinhentos e treze mil e quinhentos reais), **MANOEL APOLINARIO DE ALMEIDA 86843664172**, com proposta no valor global de **R$ 150.500,00** (cento e cinqüenta mil e quinhentos reais), **AUTO ELETRICA, MEC. E LOCADORA SATELITE EIRELI ME**, com proposta no valor global de **R$ 282.500,00** (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), **SILVA ALVES & SILVA LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R$ 138. 500,00** (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais), **LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115**, com proposta no valor global de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), **VANDERLEIA DOS SANTOS RODRIGUES 01497854105** com proposta no valor global de **R$ 256.400,00** (duzentos e cinqüenta e seis mil e quatrocentos reais), **AUTO ELETRICA MARISTA LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R$ 204.725,00** (duzentos e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), **W R PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, com proposta no valor global de **R$ 821.000,00** (oitocentos e vinte e um mil reais), **IVANDA MARIA FERREIRA VALADAO 24139599120**, com proposta no valor global de **R$ 68.500,00** (sessenta e oito mil e quinhentos reais), **SIRLEY PAULINA DA SILVA - MEI**, com proposta no valor global de **R$ 44.800,00** (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), **AUTO CENTER ARAUJO EIRELI**, com proposta no valor global de **R$ 283.850,00** (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e cinqüenta reais) e **AUTOMOTIVE TINTAS EIRELI**, com proposta no valor global de **R$ 260.700,00** (duzentos e sessenta mil e setecentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de novembro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019 VERSÃO 01

PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO - PROJUR

Dispõe sobre a aprovação de minutas-padrão de editais de licitação, contratos administrativos e instrumentos congêneres no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Procuradoria Jurídica do Município Vila Bela da Santíssima Trindade – Estado de Mato Grosso, no cumprimento de sua missão institucional e legal, visando normatizar e aprimorar as metodologias de trabalho a serem utilizadas nas contratações públicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer modelos padronizados e uniformes de editais de licitação, contratos administrativos e instrumentos congêneres no âmbito da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, segundo os ditames da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atendendo ao disposto, em especial no seu artigo 38, parágrafo único;

CONSIDERANDO que tal atendimento visa orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, na elaboração dos editais, contratos e instrumentos congêneres, sem descaracterizar as peculiaridades de cada contratação;

CONSIDERANDO que as minutas-padrão ora apresentadas não eximem os órgãos de consultarem a Procuradoria do Município, em havendo dúvidas justificadas em pontos jurídicos específicos nas contratações públicas;

CONSIDERANDO que a jurisprudência é pacifica e inclusive orienta o atendimento da legalidade em se utilizar minutas-padrão, sendo utilizada por variados órgãos a citar a AGU, conforme preceitua Acórdão 1504/2005 Plenário (Voto do Ministro Relator);

CONSIDERANDO que ao aprovar minutas-padrão de editais, contratos e instrumentos congêneres, a Procuradoria mantém sua responsabilidade normativa sobre os editais, contratos e instrumentos congêneres que tenham sido utilizadas e aprovados, cabendo ao gestor a responsabilidade da verificação da conformidade entre a licitação que pretende realizar e a minuta-padrão previamente examinada e aprovada pela Procuradoria;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar a análise processual no âmbito da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e tal padronização aumenta a celeridade na tramitação dos processos administrativos de contratação;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir as minutas-padrão de editais de licitação, contratos, atas de registro de preços e documentos congêneres no âmbito da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Estado de Mato Grosso; conforme modelos aprovados pela Procuradoria do Município, na forma do art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Estado de Mato Grosso; deverão adotar obrigatoriamente as minutas-padrão de editais, contratos e instrumentos congêneres aprovadas por esta Instrução Normativa, sendo facultada a sua alteração visando à necessidade de adequação dos instrumentos à prática do mercado, desde que, devidamente justificado no processo administrativo de contratação.

Art. 2° Fica estabelecido o modelo de Declaração de Conformidade com a minuta-padrão, conforme Anexo I desta Instrução Normativa, que deverá ser incluso no processo administrativo, após a minuta-padrão devidamente preenchida pelo Setor Competente.

Parágrafo único. Se elaborado o Relatório de Encaminhamento previsto no Anexo II, este deverá ser juntado nos autos antes da Declaração de Conformidade prevista no caput deste artigo.

Art. 3° Os órgãos municipais da Administração responsáveis pela realização das licitações e formalização de contratos e instrumentos congêneres, deverão utilizar as minutas-padrão, e preencher a Declaração de Conformidade.

§1º Fica dispensado o encaminhamento das minutas à Procuradoria do Município quando as alterações nelas realizadas forem:

a) indicação das datas e horários da licitação;

b) indicação do objeto, descrição detalhada e termo de referência;

c) indicação de obrigações contratuais específicas, referentes à formas e prazos de execução do objeto;

d) composição dos itens/lotes da licitação, sendo elaborados de forma a garantir a maior competividade.

§2º Quaisquer alterações nas minutas-padrão que tendem a alterar dispositivos não previstos deverão ser identificadas, justificadas expressamente e enviadas à Procuradoria do Município para análise quanto as questões jurídicas destas alterações.

§3º O encaminhamento para análise da Procuradoria do Município indicado no parágrafo anterior deverá ser elaborado nos moldes do Anexo II e pontuar a indicação da alteração promovida e justificativas técnicas.

Art. 6° Os órgão e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a Controladoria Interna do Município, poderão encaminhar dúvidas, pedidos de esclarecimentos ou sugestões de alteração das minutas-padrão à Procuradoria do Município, mediante processo administrativo instaurado especificamente para essa finalidade.

Parágrafo único. Os processos administrativos a que se refere este artigo deverão ser encaminhados pela autoridade superior do órgão ou entidade à Procuradoria do Município, que somente se pronunciará se houver delimitação expressa do objeto a ser dirimido.

Art. 7º É dispensável a manifestação da Procuradoria nas hipóteses de utilização das minutas-padrões disponibilizadas, já aprovadas tendo o objeto da licitação se enquadrado as hipóteses legais previstas na legislação de licitações.

Art. 8º A edição de novas minutas-padrão de editais, contratos e documentos congêneres, ou alteração das já aprovadas e constantes nos Anexos desta Instrução Normativa, poderão ocorrer a qualquer tempo, mediante a edição de nova Versão desta Instrução Normativa.

Art. 9º O descumprimento desta Instrução Normativa implica na apuração de responsabilidade com a aplicação das penalidades previstas nas normativas municipais.

Art. 10 Integram esta Instrução Normativa:

a) Anexo I – Declaração de Conformidade;

b) Anexo II – Relatório de Encaminhamento à Procuradoria do Município;

c) Anexo III – Minuta-padrão de Edital de Pregão Presencial (Registro de Preços);

d) Anexo IV – Minuta-padrão de Ata de Registro de Preço (Pregão Presencial)

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 28 de outubro de 2019

Nayra Rinaldi

Procuradora Municipal

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: _____

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

[ ] DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a lei impõe, que a minuta foi confeccionada nos moldes da minuta-padrão, sendo promovidas somente as alterações previstas no Art. 3º, §1º da IN-PROJUR nº 001/2019.

[ ] DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a lei impõe, que a minuta de foi confeccionada nos moldes da minuta-padrão, sendo promovidas alterações/inclusões além das previstas no Art. 3º, §1º da IN-PROJUR nº 001/2019, por este motivo remeto os autos para apreciação das modificações realizadas e indicadas no Relatório de Encaminhamento.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT _____ de _____ e _____.

_____

Nome, Matrícula do Servidor e cargo

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: _____

RELATÓRIO DE ENCAMINHAMENTO À PROJUR

MODIFICAÇÃO DE ITEM DO EDITAL OU CLÁUSULA DE CONTRATO, OU INSTRUMENTO CONGENERE DA MINUTA-PADRÃO

ITEM DO EDITAL/CLÁUSULA MODIFICADA: _____

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:_____

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT _____ de _____ e _____.

_____

Nome, Matrícula do Servidor e cargo

ANEXO III

Minuta-padrão de Edital de Pregão Presencial (Registro de Preços)

Obs. Contém informações em itálico e/ou entre “parênteses” e/ou espaçamento a serem preenchidas conforme o caso.

EDITAL DE PREGÃO N. ____/_____PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N. _____-PMVB)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,** por meio do seu **PREGOEIRO**, nomeado pela **Portaria _____** sediada na rua Dr. Mário Correia, 452, Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, CEP. 78.245-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, **doTIPO MENOR PREÇO _____** *(por item, lote/grupo)***, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por _____** ***(preço unitário/global/integral)*****,** nos termos da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 033, de 26 de março de 2013, Decreto Municipal 014, de 02 de fevereiro de 2015**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

Data: _____

Horário: _____

Local: _____

DO OBJETO

1.1O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE _____**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO** _____ *(item, lote/grupo)* conforme tabela constante do Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos, bem como a legislação em vigor;

b) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

DO CREDENCIAMENTO

3.1 Serão conferidos todos os documentos, no ato do credenciamento e da abertura do envelope no 2 (envelope de documentos de habilitação).

3.2 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deve se identificar junto ao Pregoeiro quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.3 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste ultimo caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.4 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deve apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e, deve ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6Os documentos que credenciam o representante devem ser entregues separadamente: Anexos II e V, cópia da Carteira de Identidade do Proprietário/Procurador, cópia do Contrato Social, Procuração quando não for proprietário da Empresa.

3.7Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.8A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3. não implica a exclusão da empresa em participar do certame, mas a impede de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.9O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no momento do certame e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.

4.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante do licitante apresentará declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

4.3O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREGÃO N. ___/___ – REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

4.4O envelope dos Documentos de Habilitação deve ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREGÃO N. ____/___– REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

4.5 Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1A Proposta de Preços deve ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

5.2 Na Proposta de Preços deve constar:

a) Nome e razão social da licitante, CNPJ/MF e/ou CPF, endereço completo, telefone, e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), e dados bancários;

b) O prazo de eficácia da proposta apresentada não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação;

c) Uma única cotação, com preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

5.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.5A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 Deverá ser apresentada proposta para os item ou lote, de forma individualizada.

5.8 Os interessados podem entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do e-mail: **pmvilabela@yahoo.com.br ou retirar o edital no Portal Transparência do Município;** estando à disposição dos propensos Fornecedores o Programa Betha Auto Cotação na internet, para forma-

lização de procedimento em CD/ROM ou PEN DRIVE, visando gerar o programa do processo de licitação, em atendimento às normas de controles interno da Administração.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1O critério de julgamento adotado será o menor preço por item ou lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6.2 O valor apresentado deve ser em moeda corrente nacional, expresso em algarismos **fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula)** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

6.3 Após a abertura do envelope contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos.

6.5O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.6A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

6.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame conforme conveniência da administração pública.

6.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, conforme conveniência da administração pública.

6.13 Nas situações previstas nos subitens 6.8, 6.9 e 6.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

DA HABILITAÇÃO

7.1 As empresas deverão apresentar no Envelope no 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

7.1.1 Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade do sócio administrador;

b)Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou o consolidado devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

d)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Fica facultada a apresentação de nova documentação de habilitação jurídica se apresentada no credenciamento.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b)Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria RFB/PGFN N. 1.751, de 02/10/2014.

c) Certidão Negativa do FGTS, www.caixa.gov.br

d)Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela fazenda do domicilio da licitante;

e) Alvará de Funcionamento;

f) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à SEFAZ e à PGE do Estado de Mato Grosso; https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S... ou SEFAZ competente.

g) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho através do link HTTP://www.tst.jus.br/Certidao

h)Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

i) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (modelo Anexo VI).

7.1.3 A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já tenha prestado serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório. (modelo Anexo III).

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

7.2Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.2.1 As ME e EPP devem apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observada as seguintes condições:

a) Se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e, deve ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos e benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

b)**Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração para regularização da documentação;**

c) **A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação;**

d)**Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.**

7.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

8.2 Caberá ao Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil contados da confirmação do recebimento ou data de protocolo da petição.

8.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias uteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sem necessidade de nova intimação.

9.2A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da respectiva Ata.

10.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecida em Leis e/ou em edital, ou a critério motivado do interesse público.

DAS CONTRATAÇÕES

11.1 No momento da Contratação os valores constantes no Registro de Preços, poderão sofrer alterações de acordo com as variações do mercado expedidas por Órgãos oficiais.

11.2 Os fornecedores dos materiais incluídos na ata de registro de preços estão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.4 Quando da necessidade de contratação, as Secretarias Municipais, por intermédio do gestor do contrato, consultará os quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.5 Com as informações o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 O objeto desta licitação deve ser entregue, de acordo com as necessidades do órgão licitante, ainda que tal necessidade se repita diariamente, devendo tal entrega ser realizada em qualquer quantidade, em condições adequadas, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital, com prazo máximo de ____ (*dias/mês*), nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhista, previdenciários e outros decorrentes do fornecimento.

13 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deve colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b)Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da devolução, registrada e notificada por escrito, facultado o uso de meio digital, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d)Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da notificação por escrito, facultado o uso de meio digital, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **5 (cinco)** dias uteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta formalmente indicada após a expedição de documento fiscal correspondente. Os materiais faturados e entregues no mês serão pagos ate o dia 10 ou primeiro dia útil após o mesmo, do mês subsequente.

14.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, ou a falta das condições de habilitação da contratada ensejarão a devolução da fatura à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua total regularização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor adjudicado na licitação, da seguinte forma:

15.1.1 Quanto ao item .12. - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

a) Atraso até 5º (quinto) dia: multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

b)Apartir do 6o (sexto) dia até o limite do 10o (décimo) dia: multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso;

c) Sem prejuízo das sanções cominadas em lei, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15.1.2 Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b)Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade por um prazo de até 2 (dois) anos, e;

15.2 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, com a consequente declaração de inidoneidade

15.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês da data do descumprimento contratual. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

15.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível tenha causado ou venha a causar ao Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

15.5 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e da ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias uteis, contados da notificação.

15.6 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantidos pela Administração.

15.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

16.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

16.2 O total das adesões não poderá exceder o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador.

16.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

16.4 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

16.5 Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos futuros ao registro de preços.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os documento exigidos, quando apresentados em cópia, poderão ser autenticados pela comissão que os confrontará com os originais apresentados.

18.2 Os documentos exigidos quando emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro no ato da habilitação.

18.3 A Comissão só autenticará documentos com apresentação do original, limitando para esse ato qualquer outro tipo de cópia.

18.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

18.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal.

18.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

18.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

18.9 O Pregoeiro possui a prerrogativa de definir atos no momento do certame necessários para o fiel cumprimento da ordem e dirimir casos omissos no presente edital.

18.10 São partes integrantes deste Edital:

a) Descrição detalhada do Item

b)ANEXO I –Modelo de Formulário Padrão de Propostas de Preços

c) ANEXO II - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento

d)ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;

e) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; e

f) ANEXO V – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

g) ANEXO VI - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos.

h)ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade (MT), _____

_____

PREGOEIRO OFICIAL

Descrição detalhada do Item

A descrição deverá ser inclusa neste anexo com todo seu teor, observado que a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de Formulário Padrão de Propostas de Preços

ANEXO I

Proposta de Preços – REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: N. _____. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidor: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Licitante:_____ **C.N.P.J:** _____ **Tel Fax:** (_____)_____ **E-mail:** _____ **Tel Celular: (**_____)_____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:**_____ **Banco:** _____

TOTAL (DO ITEM, LOTE, GLOBAL) R$.....

(em moeda e por extenso)

Proposta válida por:_____ (mínimo de 12 meses)

Local, data.

Nome, função na empresa

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento

ANEXO II

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

N. _____-

TIPO MENOR PREÇO POR ____ (ITEM, LOTE, GLOBAL)

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade N. _____, órgão expedidor _____, CPF:_____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente procedimento Licitatório.

Local e Data

Atenciosamente,

Nome, função na empresa

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

ANEXO III

_____atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, **forneceu o material ou prestou serviços_____ (conforme objeto do edital)**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

Nome, função na empresa

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

ANEXO IV

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Nome, função na empresa

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

ANEXO V

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 4.2 do Edital de Pregão **_____/_____**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Nome, função na empresa

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos.

ANEXO VI

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão – Registro de Preços.

N. _____/_____. Tipo Menor Preço por_____ (Item, lote, grupo)

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrito no CNPJ N. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade N. ..... SSP..... ..... e do CPF N. ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data.

Nome, função na empresa

ANEXO IV

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/____

PROCESSO N ___/___

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03. 214.160/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Mario Correa, bairro: Centro, nº 452, CEP: 78245-000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, representada pelo PREGOEIRO o Sr(a) _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/_____, Processo Licitatório nº. ____/____, para registro de preços, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para_____, especificados nos (item, lote/grupo) _____do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº ...../___...**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas, considerando o estabelecido em edital, são:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
(item, lote/grupo)	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.2O total das adesões não poderá exceder o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador.

3.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.4 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.5 Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DO PRAZO DE VALIDADE

4.1O prazo de validade do registro de preços é de_____ meses, contado a partir da data de publicação da respectiva Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a _____ dias *(máximo 180),* a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por ele ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8O registro do fornecedor será cancelado nos casos estabelecidos no edital e quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, penalidades e as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

6.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, não será admitida a aquisição dos itens isolados.

6.4A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vila Bela da Santíssima Trindade, _____

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 775298

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados resultado do Processo Licitatório nº 050/2019 na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2019,** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material Hospitalar e Farmacológico para atender as necessidades do Pronto Atendimento e Hospital Municipal., onde foi declarada vencedora as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME (13.470.384/0001-58)	R$ 18.780,00
GOLDENPLUS-COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES (17.472.278/0001-64)	R$ 16.540,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (07.847.837/0001-10)	R$ 179.168,00
UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI-EPP (18.812.673/0001-01)	R$ 150.898,50
IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA (00.377.455/0001-20)	R$ 7.800,00
REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (10.427.902/0001-62)	R$ 131.087,30
DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (03.951.140/0001-33)	R$ 18.000,00
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI (30.888.187/0001-72)	R$ 32.720,00
LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (10.842.393/0001-34)	R$ 43.400,00
MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES (05.997.927/0001-61)	R$ 12.852,30
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP (13.994.852/0001-93)	R$ 107.950,20
DATA- MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (29.032.826/0001-14)	R$ 4.425,00
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES (05.343.029/0001-90)	R$ 6.440.000,00

Os Lotes 2, 5, 15, 16, 17, 20, 22, 24, 25, 27, 29, 37, 43, 44, 46, 56, 58, 63, 68, 69, 70, 73, foram Fracassadosdevido aos valores apresentados ficarem acima do valor médio estimado no edital.

Os lotes 48 e 64 foram cancelados devido a discrepância de valores dos itens do lote.

O lote 65 não foi apresentado proposta para este lote ficando o mesmo declarado como Deserto.

Vila Rica – MT, 05 de Novembro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 266/2019

De 04 de Novembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso I da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 063/2019 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por IDADE** a servidora **MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA,** Matricula 894,portadora do CPF sob o nº 000.094.771-79 lotada na Secretaria de Educação,**do** cargo de **AGTE DE LIMPEZA ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01 de Novembro de 2019.

.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material Hospitalar e Farmacológico para atender as necessidades do Pronto Atendimento e Hospital Municipal.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Novembro de 2019.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME (13.470.384/0001-58) R$ 18.780,00 - Contratada

GOLDENPLUS-COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES (17.472.278/0001-64) R$ 16.540,00 - Contratada

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (07.847.837/0001-10) R$ 179.168,00- Contratada

UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI-EPP (18.812.673/0001-01) R$ 150.898,50 - Contratada

IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA (00.377.455/0001-20) R$ 7.800,00 - Contratada

REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (10.427.902/0001-62) R$ 131.087,30 - Contratada

DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (03.951.140/0001-33) R$ 18.000,00- Contratada

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI (30.888.187/0001-72) R$ 32.720,00 - Contratada

LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (10.842.393/0001-34) R$ 43.400,00 - Contratada

MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES (05.997.927/0001-61) R$ 12.852,30 - Contratada

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP (13.994.852/0001-93) R$ 107.950,20 - Contratada

DATA- MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (29.032.826/0001-14) R$ 4.425,00 - Contratada

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES (05.343.029/0001-90) R$ 6.440.000,00 - Contratada

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 265/2019

De 04 de Novembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso I da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 063/2019 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **DULCE BEATRIZ SCHEFELLER,** Matricula 287,portadora do CPF sob o nº 441.593.660-15 lotada na Secretaria de Saúde,**do** cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01 de Novembro de 2019.

.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

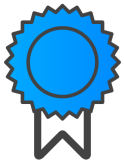
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Nov 06 12:15:53 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)